

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS – FLACSO  
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

**ADRIANA BARBOSA DE JESUS**

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: atendimento e atuações da rede de proteção às mulheres  
vítimas de violência doméstica no município de Rio Real/BA

SALVADOR/BA

2023

ADRIANA BARBOSA DE JESUS

**VIOLÊNCIA CONTRA MULHER:**  
atendimento e atuações da rede de  
proteção às mulheres vítimas de  
violência doméstica no município de  
Rio Real/BA

Dissertação apresentada ao curso  
Maestria Estado, Gobierno y  
Políticas Públicas da Faculdade  
Latino-Americana de Ciências  
Sociais e Fundação Perseu Abramo,  
como parte dos requisitos  
necessários à obtenção do título de  
Magíster en Estado, Gobierno y  
Políticas Públicas.

Orientadora: Profa, Dra. Lúcia Soares da Silva.

SALVADOR/BA  
2023

## Ficha Catalográfica

JESUS, Adriana Barbosa

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: atendimento e atuações da rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Rio Real/BA:/ Adriana Barbosa de Jesus. Salvador: FLACSO/FPA, 2023.

Quantidade de folhas: 220 p.

Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2023.

Orientadora: Profa, Dra. Lúcia Soares da Silva.

ADRIANA BARBOSA DE JESUS

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: atendimento e atuações da rede de proteção  
às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Rio Real/BA

Dissertação apresentada ao curso Maestria Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Orientadora: Profa, Dra. Lúcia Soares da Silva.

Aprovada em 23 de junho de 2023,

Lúcia Soares da Silva

---

Profa. Dra. Lúcia Soares da Silva  
FLACSO Brasil/FPA

Alessandra Felix de Almeida

---

Profa. Ma. Alessandra Felix de Almeida  
Filiação institucional

Rodrigo Leite da Silva

---

Prof. Dr. Rodrigo Leite da Silva  
Filiação institucional

Sabrina Ribeiro Cordeiro

---

Profa. Ma. Sabrina Ribeiro Cordeiro (suplente)  
Filiação institucional

“A violência não é força, mas fraqueza, nem nunca poderá ser criadora  
de coisa alguma, apenas destruidora”

Benedetto Croce

## AGRADECIMENTOS

Sou grata a meu pai Celestial, Criador da humanidade, por todos os momentos que me deu discernimentos, dedicação, perseverança e forças para não desistir dessa jornada, além da benção em restaurar minha saúde pós infecção do Covid-19, no ano de 2022.

Tenho muitas pessoas especiais para agradecer, cada uma com sua colaboração relevante para construção e conclusão dessa dissertação de mestrado, foram mais de três anos de pesquisa sobre um tema muito relevante para ser compartilhado e debatido com a sociedade em geral.

Agradeço em especial a meu esposo e meus filhos, aos meus familiares e amigos, por todo apoio e empatia quando me encontravam aperreada com a pesquisa de campo, pesquisa teórica, e também pelo distanciamento social por conta de muitas horas me dedicando a essa pesquisa, mas está valendo muito, essa conquista é nossa.

Agradecer a minha orientadora Profa. Dra. Lúcia Soares da Silva por todo incentivo, compreensão e empatia quando estive doente por conta do Covid-19, sua sabedoria e paciência foram essências para essa conquista.

Agradecer a FLACSO por semear conhecimentos, depositando-os na educação de inclusão social, sou grata por essa oportunidade. Também, agradecer em especial aos mestres e a coordenação da FLACSO Brasil.

Não poderia deixar de agradecer a todos e todas que participaram dessa pesquisa, aos servidores públicos da Delegacia de Polícia Civil, Ronda Maria da Penha e 6ª CIPM, CREAS, e as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, por aceitar participar das entrevistas expondo sua história. Também agradecer a representante do CEALNOR e a representante do Grupo de Mulheres Flor de Laranjeiras.

Por fim, sou grata a todas e todos por contribuírem com a conclusão dessa pesquisa de mestrado.

Gratidão!

## **RESUMO**

Esta Pesquisa tem como tema Violência Contra Mulher: atendimentos e atuações da rede de proteção às vítimas de violência doméstica no município de Rio Real/BA. A temática despertou-me o interesse em compreender as condutas exercidas pela rede à assistência às mulheres em situação de risco, vítimas de violência doméstica, uma vez que na cidade de Rio Real/BA, não possui uma Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher-DEAM. O objetivo é analisar como são realizados os atendimentos e acolhimentos das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, na Delegacia de Polícia Civil, Ronda Maria da Penha vinculada a 6ª Companhia Independente da Polícia Militar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS do município de Rio Real/BA. A metodologia da pesquisa usou os métodos de estudos qualitativos e quantitativos, técnicas de análise de documentos, pesquisa de campo, entrevistas semiestruturadas e análise de dados. Constatou-se que a rede de atendimentos e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Rio Real/BA, carece de alguns ajustamentos para promover um atendimento de qualidade, eficaz e humanizado, conforme estabelecem a Lei 11.340/2006-Lei Maria da Penha, a Rede de Enfrentamento a Violência Contra Mulher, A Política de Enfrentamento a Violência Contra Mulher.

**Palavras Chave:** Lei Maria da Penha; Mulheres Vítimas de Violência Doméstica; Acolhimento.

## **ABSTRACT**

This Research has as its theme Violence Against Women: assistance and actions of the protection network for victims of domestic violence in the municipality of Rio Real/BA. The theme aroused my interest in understanding the conducts exercised through for the in assisting women at risk, victims of domestic violence, since in the city of Rio Real/BA, there is no Police Station Specialized in Assistance to Women-DEAM. The objective is to analyze how the assistance and reception of Women Victims of Domestic Violence are carried out at the Civil Police Station, Ronda Maria da Penha, linked to the 6th Independent Company of the Military Police, Specialized Reference Center for Social Assistance-CREAS in the municipality of Rio de Janeiro. Real/BA. The research methodology used qualitative and quantitative study methods, document analysis techniques, field research, semi-structured interviews and data analysis. It was found that the care and protection network for women victims of domestic violence in the city of Rio Real/BA needs some adjustments to promote quality, effective and humanized care, as established by Law 11.340/2006-Lei Maria da Penha, the Network to Combat Violence Against Women, The Policy to Combat Violence Against Women.

Keywords: Maria da Penha Law, Women Victims of Domestic Violence, Reception.



## Lista de Figuras

Figura 1 - Linha do Tempo Conquistas dos Direitos das Mulheres.....	38
Figura 2 - Encontro das Mulheres das associações Rurais de Rio Real/BA .....	57
Figura 3 – Mulheres do grupo Flores de Laranjeiras na Feira da FEBAFES.....	58
Figura 4 - Mapa da Bahia .....	112
Figura 5 - Mapa de Rio Real.....	112
Figura 6 -Fachada da Delegacia de Polícia Civil.....	112
Figura 7 - Fachada da 6ª Companhia da Polícia Militar .....	115
Figura 8 - Gráficos de Ocorrências da 6ª Companhia da Polícia Militar.....	115
Figura 9 - Gráficos dos Municípios aonde a 6ª Companhia da Polícia Militar Trabalha .....	116
Figura 10 – Organograma do Quadro Organizacional da 6ª Companhia da Polícia Militar .....	116
Figura 11 – Ocorrências Tipo Maria da Penha na 6ª Companhia da Polícia Militar.....	117
Figura 12 – Mapa da Localização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.....	118
Figura 13- Ciclo da Violência Doméstica.....	166
Figura 14 – Quantidade de Mulheres que denunciaram e pediram Medidas Protetivas de Urgência.....	166

## Lista de Quadros

Quadro 1 – Comparativo das Políticas Públicas dos Governos Federais a partir dos anos de 1985 a 2020.....	72
Quadro 2- Demonstrativo das Legislações Federais no Brasil que versam os Direitos das Mulheres, promovendo o enfrentamento a Violência Contra Mulher.....	80
Quadro 3 -Algumas Instituições com Serviços no Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Contra Mulher.....	97
Quadro 4 – Números de Boletins de Ocorrências-BOS no Brasil.....	100
Quadro 5 – Dados de Medidas Protetivas no Brasil.....	100
Quadro 6 – Números de atendimentos pela Polícia Militar através do 190 no Brasil.....	100
Quadro 7 – Números de Vítimas por Femicídios no Bahia.....	101
Quadro 8 – Números de atendimentos na Delegacia de Polícia Civil Rio Real/Ba.....	105
Quadro 9 - .....	115

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ATLAS - Atlas da Violência

ACADEPOL – Academia da Polícia Civil da Bahia

AMB - Articulação de Mulheres Brasileiras

ANC - Assembleia Nacional Constituinte

ANMTR - Associação Nacional das Mulheres Trabalhadoras Rurais

ALB - Academia de Letras da Bahia

BA - Bahia

BO - Boletim de Ocorrência

BDF - Brasil de Fato

BR - Brasil

CAR - Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

CEALNOR - Centro Agroecológico do Litoral Norte

CECF - Conselho Estadual da Condição Feminina

CEJIL - Centro de Justiça e o Direito Internacional

CNDE - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

COJE - Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher

COOPEALNOR - Cooperativa Agropecuária do Litoral Norte da Bahia

COOPERAFIR - Cooperativa de Produção, Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Familiares

CONTAG - Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais Agricultoras Familiares

COGEMAS - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência social

CUT - Central Única dos Trabalhadores

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social

CNM - Coletivo Nacional de Mulheres

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público

CIPM - Companhia Independente da Polícia Militar

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas

CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

DASP - Departamento Administrativo do Serviço Público

DEAMs - Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher

DISEP - Distrito Integrado de Segurança Pública

EC 95 - Emenda Constitucional nº 95

EUA - Estados Unidos da América

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

FEBAFS - Feira Baiana da Agricultura Familiar

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública

F.B.P.F - Federação Brasileira pelo Progresso Feminino

F.B.P.F - Federação Bahiana pelo Progresso Feminino

F.I.F - Federação Internacional Feminista

FHC - Fernando Henrique Cardoso

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FLACSO - Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais

GREEMPEACE - Paz Verde

INSS - Instituto Nacional do Serviço Social

IGHB - Instituto Geográfico e Histórico da Bahia

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IJSN - Instituto Jones dos Santos Nunes

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social

JK - Juscelino Kubitschek

IPEA - Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada

LGBTQIAP+ - Lésbicas Gays Bissexuais Transsexuais Queer Intersexo Assexual Pansexual +

LOA - Orçamento da Seguridade Social

MST - Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra

MMTR - Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais

MMST - Movimento de Mulheres Sem Terra

NEAM'S - Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher

OEA - Organização dos Estados Americanos

ONU - Organização Nações Unidas

ONG - Organização não governamental

ONGs - Organizações não Governamentais

PEC - Proposta de Emenda Constitucional

PIB - Produto Interno Bruto

PIS – PASEP - Programa de Integração Social - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PCBA - Polícia Civil do Estado da Bahia

PROUNI - Programa Universitário para Todos

RS - Rio Grande do Sul

SAI - Gestão Integrada da Ação Policial

SE - Sergipe

SEPLAN/BA - Secretaria de Planejamento da Bahia

SEI - Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais

SINAPOM - Sistema Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres

SUS - Sistema Único de Saúde

SSP - BA - Secretaria de Segurança Pública da Bahia

SPN - Secretaria Especial de Políticas Públicas

UNIT - Universidade Tiradentes

## SUMÁRIO

<b>1- Introdução .....</b>	<b>16</b>
1.1- História da Pesquisadora e Esboço da Pesquisa.....	16
1.2- Problema da Pesquisa.....	18
1.3- Justifica.....	19
1.4- Objetivos da Pesquisa.....	20
1.5- Hipóteses.....	20
1.6- Quadro Teórico.....	21
1.7- Metodologia.....	24
1.8- Estrutura do Trabalho.....	25
<b>2-Movimentos Sociais: Feministas e de Mulheres.....</b>	<b>26</b>
2.1- Raízes da Opressão Machista e da Violência Contra as Mulheres.....	26
2.2- Críticas ao Feminismo Singular em Relação às Categorias de Identidade que Universaliza as Reivindicações de luta.....	29
<b>3- O Protagonismo Feminino Representado nos Movimentos Feminista e Grupos de Mulheres no Brasil, na Bahia e no município de Rio Real/BA.....</b>	<b>39</b>
3.1-Mulheres Pioneiras na Luta por Igualdade de Gênero Representatividade Urbana.....	49
3.2-Movimentos Feministas e Grupos de Mulheres da Zona Rurais.....	40
3.3- Movimentos Sociais Feministas e Grupos de Mulheres da Bahia.....	45
3.4- Grupos de Mulheres Trabalhadoras Rurais “Flores de Laranjeiras” no município de Rio Real/BA.....	50
<b>4-Estado, Governo, Cidadania e Políticas Públicas no Brasil.....</b>	<b>54</b>
4.1- A Construção da Cidadania e dos Direitos Sociais.....	54
4.2- A Constituição Federal ou Constituição Cidadã de 1988: um marco da redemocratização brasileira.....	57
4.3-A Relevância das Políticas Públicas para Sociedade Brasileira.....	60
4.3.1- Governo e Políticas Públicas para Mulheres .....	62
4.3.2-As Contribuições dos Movimentos Feministas e Grupos de Mulheres no Enfrentamento a Violação dos Direitos e da Violência Contra a Mulher.....	69

4.4- As Contribuições Relevantes dos Movimentos Feministas e de Mulheres para o Enfrentamento da Violação dos Direitos e das Violências Contra Mulheres.....	75
4.4.1-A Criação das Delegacias para Mulheres e as DEAMs.....	79
4.4.2- A Pandemia do Covid-19 e a Violência Doméstica.....	86
4.5-Rede de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher na Bahia.....	88
4.6 - Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no município de Rio Real/BA.....	110
4.6.1-Localização do município de Rio Real/BA.....	96
4.6.2- Delegacia de Polícia Civil no Atendimento e Acolhimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.....	98
4.6.3- 6ª CIPM no Atendimento e Acolhimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.....	99
4.6.4- Localização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.....	102
<b>5- Análise dos Dados da Pesquisa .....</b>	<b>107</b>
5.1- Procedimentos e Técnicas para os levantamentos dos dados da Pesquisa de Campo.....	107
5.2- Atribuições e Ações da Delegacia de Polícia Civil.....	109
5.3- 6ª CIPM: Atribuições e Ações junto a Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.....	118
5.4- atendimentos e Ações do CREAS.....	129
5.5- Entrevistas com Mulheres Vítimas da Violência Doméstica.....	137
5.6- Análise das Amostras das Entrevistas com a Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e com as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.....	143
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>148</b>
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>156</b>
<b>Apêndices.....</b>	<b>191</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>197</b>

## **CAPITULO 1 - INTRODUÇÃO**

### **1.1 – História da Pesquisadora e Esboço da Pesquisa**

A presente pesquisa tem como finalidade entender como as mulheres vítimas de violência doméstica são atendidas e acolhidas na Delegacia Civil, Ronda Maria da Penha e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, analisando às medidas e atuações na confrontação à violência contra as mulheres no município de Rio Real- BA. O esboço do tema da pesquisa trata de uma questão social, de saúde pública, direitos humanos e de discriminação contra a mulher, assim, nasce o interesse em estudar, compreender quais os métodos e instrumentos utilizados nos atendimentos e acolhimentos às mulheres e seus familiares vítimas de violência doméstica nas instituições acima citadas como rede de proteção, observando suas conjunturas que constituem essa inter-relação, no intervalo dos anos de 2019 a 2022.

Nesta sessão, usarei a primeira pessoa para apresentar minha história acadêmica e o esboço da pesquisa, retomando a voz impessoal da pesquisa no transcorrer da dissertação. Redijo minha história de estudante a partir da conclusão do Ensino Médio e a inclusão no Ensino Superior. No ano de 2001 concluir o Ensino Médio no Colégio Estadual Drº. José Baptista Carvalho, no município de Rio Real-BA, fiquei um período de 12 anos após concluir o ensino médio sem estudar, um dos motivos foi a falta de condição financeira morar fora do meu município e custear minha moradia e alimentação, para assim cursar um curso superior, nem em uma faculdade pública, e nem mesmo em uma faculdade particular.

Nesse intervalo de 12 anos, no município de Rio Real, participei de muitos encontros mensais nas associações rurais, com famílias que trabalham lavrando a terra, que fazem parte da agricultura familiar, mulheres artesãs que costuram, fazem doces, pães, tapiocas, pinturas e etc.. Além de participar dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Idosos e Pessoas com Deficiências, como conselheira nos anos de 2014 e 2015. Além das participações de várias Conferências Municipais e Estaduais, Congressos, Seminários e etc, espaços aonde a sociedade civil tem voz e vez diretamente, muitos relatos são expostos nesses espaços, e a questão da violência contra mulher era, e ainda continua sendo nos dias de hoje assunto para debate nesses encontros entre governo e sociedade civil.

No ano de 2012 fiz minha inscrição para o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, com o objetivo de fazer o curso de Psicologia, fui aprovada, ganhei uma bolsa integral do Programa Universidade para Todos- Prouni, em uma instituição na cidade de Alagoinhas-BA,



que fica a uma distância de 112,5 quilômetros, porém ainda cheguei a participar das aulas por um mês, mas não tive como prosseguir, pois os gastos eram diversos, entre eles: uma babá para ficar com meus filhos, transportes para eu ir todos os dias para faculdade e mais alimentação, não tive como continuar, desistir.

A perseverança foi minha companhia, então comecei a pesquisar outros cursos e ao conhecer o Serviço Social, percebi que este curso tinha tudo haver com minha história de convivência nos espaços acima citados, em 2013 fiz minha inscrição para o curso de Serviço Social na Universidade Tiradentes – UNIT no Estado de Sergipe. Ainda como estudante do curso de Serviço Social, participava das reuniões nas associações comunitárias de trabalhadores e trabalhadoras rurais, também trabalhei como voluntária no Centro Agroecológico do Litoral Norte-CEALNOR, uma ONG que trabalha prestando assistência técnica e social às famílias da Agricultura Familiar. Assim, pude ver de perto diferentes realidades das famílias e das mulheres com diversas vulnerabilidades, onde muitas famílias e mulheres careciam do serviço do profissional do serviço social, como orientações e encaminhamentos às políticas públicas.

Entre os anos de 2015 e 2016, optei em realizar meu Estágio Supervisionado I e II no Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra-MST, com as famílias do Assentamento Luís Alberto, lá acompanhei todo o trabalho desenvolvido pela supervisora de campo, a assistente social Daniela Araújo Guimarães. Iniciei meu Estágio Supervisionado nos acampamentos e assentamentos do MST de Sergipe. Acompanhei diversas reuniões das famílias trabalhadoras rurais do MST, que ainda se encontravam acampadas na BR 101 entre as cidades de Rio Real/BA e a cidade de Cristinápolis/SE. Desde o segundo semestre do ano de 2015, 360 famílias foram contempladas com as terras, deixaram de serem acampadas, tornaram-se assentadas, passaram a ter suas próprias terras, formaram o Assentamento Luís Alberto.

Em 2013 fui trabalhar como orientadora social do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS onde fiquei um período de cinco meses, e também a partir das experiências vividas nas comunidades rurais convivendo com mulheres com realidades diversas, pude perceber que a violência doméstica faz parte do panorama tanto na zona urbana, quanto na zona rural da cidade de Rio Real/BA.

Em 2017 fui diplomada em Bacharel do curso de serviço social pela UNIT de Sergipe, continuei meus estudos e conquistei meus cursos de pós-graduação. Sou pós-graduada em Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais; Gestão em Programas de Saúde da Família, e Educação Especial com Ênfase no Atendimento Especializado pela Universidade Candido Menezes concluídos entre os anos 2017 e 2019; mestranda do curso Estado, Gobyerno e

Políticas Públicas pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO que iniciou em 2020. Como cidadã e profissional do serviço social estevi presente nas Conferências Municipais e Estaduais, Fóruns, Assembleias de Participação Popular, Conferências do COGEMAS, Seminários, Encontros de Capacitação do “Projeto SOMA” ofertado através da Gerência- Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, situada no Território Litoral Norte e Agreste Baiano, na cidade de Esplanada/BA.

Assim, a Pesquisa tem como tema Violência Contra Mulher: atendimentos e atuações da rede de proteção as vítimas de violência doméstica no município de Rio Real/BA. A temática despertou-me o interesse em compreender as condutas exercidas na assistência às mulheres em situação de risco, vítimas de violência doméstica, já que na cidade de Rio Real/BA, não possui uma Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher-DEAM. Uma instituição de bastante relevância para o socorro e acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica, tais como: ameaças de morte, lesão corporal, chantagem, tortura, estrangulamento ou sufocamento, constrangimento, humilhação, proibição do uso de métodos contraceptivos, estropos, furto, extorção ou dano, controle do recuso economico, entre outros tipos de violência (LEI MARIA DA PENHA, 2006).

A violência, fenômeno universal e humano, é um problema multifacetado, e nenhuma causa isolada pode explicá-la, porém intervém em diferentes níveis (individual, social e comunitário) e é influenciada pelo ambiente externo. Há uma dificuldade para definirmos a violência, por ser um fenômeno que provoca forte carga emocional em quem a comete e em que a sofre ou a presencia, e por seu conceito variar de sociedade para sociedade, sendo um fenômeno biopsicossocial (LIRA; BARROS, 2015, p.277).

A violência doméstica nos diversos ambientes em que esta acontece, nada mais é do que uma forma originária do desrespeito à dignidade da pessoa humana mulher, pois, atualmente há uma crescente desproporcional nas agressões contra o sexo feminino especificamente comparado ao masculino, tendo em vista que, já rotulam-se várias nomenclaturas para especificar as diversas formas de agressão, que independente se resultam em lesão leve, grave ou gravíssima não deixam de serem desumanas, tais como o feminicídio.

## **1.2– Problema da Pesquisa**

A pesquisa sobre a Violência Contra a Mulher procurou estudar o problema da violência doméstica na cidade de Rio Real- BA, obtendo dados relevantes que responderam as seguintes indagações: Como a Rede de Proteção presta assistência e amparo às mulheres vítimas de

violência doméstica na cidade de Rio Real/BA? Como a Rede de Proteção tem atuado no enfrentamento à Violência Doméstica? Como funciona a sistemática do trabalho em rede nos encaminhamentos à outros órgãos públicos fora do município de Rio Real/BA?

Desse modo, a pesquisa buscou averiguar e compreender a atuação dos órgãos públicos acima citados, na confrontação, inibição, prevenção e contra o avance da violência doméstica, além do amparo e defesa dos direitos das mulheres na cidade de Rio Real-BA.

### **1.3- Justificativa**

Para Stela Cavalcanti (2006), “embora os direitos fundamentais tenham um caráter universal, as mulheres são grupos vulnerável a todas as formas de violência”, são registradas denúncias de crimes contra às mulheres no Brasil todos os dias, notícias nos telejornais e nos demais meios de comunicação trás à público reportagens de crimeses como espancamentos, caceres privados, tentativa de feminicídio, ameaças e agressões físicas e psicológicas no próprio convívio familiar das mulheres vítimas de violência por seus companheiros ou ex companheiros. Fatos criminosos que geralmente são oriundos da discriminação, preconceitos e por não aceitar o fim do relacionamento conjugal.

Por essa razão, os constitucionistas têm tratado o direito das mulheres como uma especialização dos direitos humanos fundamentais. Tal postura se justifica pela constatação empírica dos direitos de que as mulheres se encontram em situação hipossuficiência nas relações sociais e políticas (CAVALCANTI,2006).

No Brasil, ainda nos deparamos com a desigualdade entre os gêneros, como exemplos: no trabalho, as mulheres que fazem a mesma função dos homens, tem remuneração inferior a dos homens; na política, as mulheres são a minoria, mesmo que as mulheres nas últimas décadas tenham conquistado espaço no mercado de trabalho, nas universidades, conquistando sua independência, o maxismo e sexismo insistem em dominar a mulher.

Na concepção de Silvia Federici, no século XIX as mulheres perderam o direito a cultivar suas terras, o direito a sua produtividade, para a mulher restou somente cuidar da família, da casa e do marido, tornando-a totalmente dependente do homem, “a divisão sexual do trabalho que emergiu daí não apenas sujeitou as mulheres ao trabalho reprodutivo, mas também aumentou sua dependência [...]” (FEDERICI,2017, p.146).

A pesquisa justifica-se porque a violência contra as mulheres é uma problemática que tem causado inúmeros danos emocionais, sociais, a saúde, a vida de milhares de mulheres por séculos, excluindo essas mulheres dos seus direitos, inclusive o direito à vida. Diante desse

fenômeno social, realidade a qual a sociedade vive com inúmeras notícias de casos de violência doméstica em todo o Brasil, esses acontecimentos fazem parte também da realidade do município de Rio Real- BA.

Assim, o interesse em realizar essa pesquisa não foi por motivos eventuais, o interesse surge a partir da convivência com mulheres de diversos seguimentos, como mulheres das associações rurais, mulheres usuárias dos serviços do CRAS e do CREAS, mulheres que sofreram ou conhecem alguma mulher que já sofreu ou continua sofrendo violência doméstica.

#### **1.4 - Objetivos da Pesquisa**

##### 1.4.1- Objetivo Geral:

- Analisar como é realizado o atendimento e acolhimento da Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, na Delegacia Civil do município de Rio Real/BA.

##### 1.4-2- Objetivos Específicos:

- Entender as ações da Delegacia Civil, Ronda Maria da Penha, CREAS, e demais mecanismos da justiça pela segurança e proteção das mulheres no município;
- Investigar os procedimentos realizados pela Delegacia Civil, Ronda Maria da Penha e CREAS, no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica;
- Compreender a violência contra a mulher no Brasil;
- Entender as políticas públicas para mulheres e as questões históricas no município;
- Conhecer os estudos realizados sobre Violência Doméstica;
- Analisar a as dimensões de gênero nas políticas públicas.

#### **1.5 - Hipóteses**

- A Delegacia Civil, Ronda Maria da Penha e o CREAS, como Rede de Proteção que amparam as mulheres em situação de violência, é provável que exista uma equipe multiprofissional nestas instituições;
- Suponho que as políticas públicas federal e estadual, sejam aplicadas nos atendimentos e atividades realizadas pela Rede de Proteção do município de Rio Real/BA.

- Existe a possibilidade da Rede de Proteção realizar encaminhamentos das mulheres vítimas violência doméstica, para políticas públicas de saúde e assistência social.

## 1.6 Quadro Teórico

A violência doméstica contra mulher é uma manifestação das desigualdades de gênero que, de maneira perversa, contribui para a manutenção do desequilíbrio de poder entre homens e mulheres, fazendo com que a mulher fique, sobretudo, submissa ao homem. Em alguns casos, os perpetradores, conscientemente usam a violência como mecanismo de subordinação às mulheres, que por muitas vezes não reagem a essas situações por terem medo de revidar a agressão, ou até mesmo de denunciá-los.

O crime é uma transgressão da norma social aceita, e como tal, enquadra-se na lei e é passível de responsabilização e punição. O que passa a ocorrer é que as leis existentes para coibir abusos nas relações interpessoais na esfera pública passam a ser utilizadas também por mulheres para denunciar homens extremamente íntimos, geralmente seus parceiros ou ex-parceiros, por crimes como ameaça, lesão corporal ou injúria (D'OLIVEIRA,2000, p.5).

No geral, os crimes de violência doméstica que são cometidos contra a mulher, ocorrem por pessoas que deveriam cuidar, proteger e garantir a liberdade e segurança dessas mulheres, mas ao contrário, os agressores são pessoas do seu convívio, do ambiente familiar que essas vítimas tem contato no seu cotidiano.

Nessa pesquisa o suporte teórico foram as obras dos renomados estudiosos Cavalcanti(200); Federici (2017); Saffioti (1979); Cunha e Pinto (2021);Izumino e Santos (2005); entre outros graduados autores que contribuíram com a construção dessa pesquisa. Também, a pesquisa usou como sustentação as Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência Contra Mulher; Política Nacional da Mulher; o Pacto Nacional das Políticas para Mulheres, Lei Maria da Penha, alguns Institutos de Pesquisas, como o IPEIA.

Para Cavalcanti (2006), a “violência contra a mulher , que era considerada, até recentemente, como corriqueira e natural nas relações familiares em virtude do poder que o homem detinha sobre a mulher em face do pátrio poder e do casamento”.

No entanto, com a luta dos movimentos feministas e a luta das mulheres de vários seguimentos, as mulheres brasileiras conquistaram políticas públicas e leis bastantes relevantes no enfrentamento a violência contra mulher, leis como, a Lei de nº 11.340/2006 denominada Lei Maria da Penha que descreve todo ato do cônjuge ou outro familiar que machuque

fisicamente, emocionalmente, ou cause prejuízos a imagem da mulher ou retenha seus bens econômicos, são crimes contra a mulher, e a Lei do Feminicídio, Lei nº13.104/2015 a qual demuda o Código Penal e a Lei de Crimes Hediondos, Lei de nº8.072/90, passando a considerar o Feminicídio com homicídio caracterizado no âmbito dos crimes hediondos, são leis importantes que combatem, inibem e ampara as mulheres em situação de violência (BRASIL,1988).

No que tange à violência contra a mulher e à violência doméstica, há explicação suplementar. Não está ligada apenas à lógica da pobreza, desigualdade social e cultural. Estes são fenômenos marcados profundamente pelo preconceito, discriminação e abuso de poder do agressor para com a vítima – geralmente mulher, criança, adolescentes ou idos- pessoas que em razão das suas peculiaridades (compleição física, idade e desenvolvimento), estão em situação de vulnerabilidade na relação social. Independentemente do país que esteja sendo analisado, estes são os elementos nucleares desta forma de violência (CAVALCANTI,2006).

A violência contra a mulher está relacionada a não aceitação da liberdade feminina, do direito da mulher decidir o que ela quer para sua vida, do direito a igualdade entre os gêneros, a discriminação contra a capacidade das mulheres em prover seu sustento e não depender dos seus maridos, do preconceito as conquistas das mulheres. “A libertação da mulher depende de sua conscientização enquanto sujeito autônomo e independente do homem, o que será alcançado através das práticas de conscientização feminista” (IZUMINO; SANTOS,2005, p.152).

Em concordância com os relatos de Federice (2017, p.191), quando ela afirma que a “derrota histórica para as mulheres”, se deu por conta da expulsão das mulheres de suas atividades e a desvalorização do trabalho reprodutivo. Caça às bruxas foi uma perseguição política, social e religiosa as mulheres que tinham conhecimentos e poderes sobrenaturais, ou seja, as curandeiras e benzedoras, mulheres que foram chamadas de bruxas e levadas vivas para morrerem queimadas nas fogueiras. Em todo o processo de caça às bruxas, as mulheres que mais sofreram as perseguições e tiveram suas vidas ceifadas, foram as camponesas, negras e pobres, “as proibições em relação ao casamento e a sexualidade feminina também aqui serviram para impor a exclusão social” (FEDERICI, 2017, p.218).

Para Izumino e Santos (2005,p150), “ a violência contra às mulheres resulta da socialização machista”. Dessa forma, tal violência compreende uma ampla gama de atos e agressões verbais, emocionais, chegando até a uma violência física ou sexual, e que no extremo desse cenário encontra-se o Feminicídio.

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres difunde a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha que compõem decretos e regulamentos que coíbem a prática de qualquer tipo

de Violência contra a Mulher, além de dispor de métodos de prevenção e punição ao agressor, (BRASIL, 2011).

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (LEI MARIA DA PENHA,2006).

Sobre a Assistência Jurídica para as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, os autores Cunha e Pinto (2021) apontam e analisam o art.19 da Lei Maria da Pena.

A Lei 13.894/19 também altera a disciplina do atendimento pela autoridade policial, que passa a ser obrigada a informar a vítima acerca dos direitos de assistência judiciária para o eventual ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável (art. 11, inc. V, da Lei 11.340/06) (CUNHA; PINTO,2021, p.223).

Contudo, a violência contra a mulher está relacionada há vários fatores, justificativas incabíveis que tem provocados ações criminosas contra as mulheres, desde a violência doméstica ao femicídio, violências que tem atingido milhares de mulheres, que infelizmente são vítimas de seus conjuges e familiares, as quais deveriam oferecer amor e proteção.

## **1.7 – Metodologia**

Angela Alonso aponta os métodos de pesquisas das Ciências Sociais, “[...], métodos quantitativos” analisa dados estatísticos, enquanto a sociologia como interpretação, levou ao desenvolvimento de métodos qualitativos, visando a entender a lógica de processos e estruturas sociais, analisa as particularidades” (ALONSO,2016, p.8).

Desse modo, como instrumentos norteadores, o projeto de pesquisa utilizou os métodos de estudos qualitativos e quantitativos, com um caráter exploratório, pois os estudos qualitativos permitem que o entrevistador revise literaturas, elabore questionários, entrevistas com pessoas que atuam no enfrentamento ou vivenciaram o problema desse estudo, além de possibilitar a coleta e análise de dados de maneira aprofundada, com consideração dos aspectos explícitos e implícitos do fenômeno estudado, enquanto os “estudos quantitativos são aplicados questionários estruturados”, além dos “registros estatísticos, fontes documentais pessoais e documentos de comunicação em massa coletados para os mais diversos fins”, métodos de

pesquisas em Ciências Sociais relevantes para compreensão da temática (LIMA, 2006, p.16 e 17).

No entendimento dos teóricos Boni e Quaresma (2005), a entrevista é uma técnica de percepção dos dados particulares, delineando as informações, direcionando-as para o tema pesquisado, com o intuito de se alcançar os objetivos, assim, para o levantamento de dados, será elaborado um roteiro com dois questionários contendo perguntas abertas.

A entrevista semiestruturada permitirá uma interação verbal entre o entrevistador e os entrevistados na coleta das informações, garantindo liberdade aos entrevistados/as para discorrer sobre o proplema da pesquisa, e sempre que houver necessidade a pesquisadora elucidará a circunstância da pergunta. Além disso, será usado um aparelho gravador de voz, que permitirá descrever as respostas dos entrevistados na íntegra. Depois de descrever e fazer toda análise da entrevista, o material gravado da entrevista ficará guardado por um período de 12 meses, sob a responsabilidade da entrevistadora, após esse período a gravação será apagada. Também adotará a observação sistemática dos locais estudados.

Além disso, sucedeu a realização da pesquisa bibliográfica, por esta nos permitir acesso a dados oficiais a respeito do tema existentes no âmbito institucional.

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão (LAKATOS; MARCONI, 2003, p.183).

Assim, a pesquisa bibliografia é um instrumento relevante para o a pesquisa científica, são documentos e arquivos que permitem ao pesquisador caminhos norteadores de casos já existentes, quanto os novos conhecimentos, ou seja, problemas já identificados, analisados e que ainda persistem na sociedade.

A pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles. Consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que se presume relevantes, para analisá-los.

As fases da pesquisa de campo requerem, em primeiro lugar, a realização de uma pesquisa bibliográfica sobre o tema em questão. Ela servirá, como primeiro passo, para se saber em que estado se encontra atualmente o problema, que trabalhos já foram realizados a respeito e quais são as opiniões reinantes sobre o assunto. Como segundo passo, permitirá que se estabeleça um modelo teórico inicial de referência, da mesma forma que auxiliará na determinação das variáveis e elaboração do plano geral da pesquisa (LAKATOS E MARCONI 2003, p.186).

A pesquisa bibliográfica é importante porque ela dar sustentação à pesquisa de campo nos primeiros passos da construção e planejamento de uma pesquisa. Assim, a pesquisa de campo permitirá coletar dados através de entrevistas semiestruturadas. Serão entrevistados na



Delegacia de Polícia Civil - o Delegado e a pessoa responsável pelo atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, na 6ª CIPM a Subtenente da Polícia Militar responsável pelo Projeto Ronda Maria da Penha e outros militares que desempenham o trabalho no atendimento e acolhimento às vítimas de violência doméstica, no CREAS – a/o Assistente Social e a/o Psicóloga/o, e seis mulheres vítimas de violência doméstica que foram atendidas por estas instituições acima citadas, sendo que a entrevista com as mulheres aconteceu no CREAS de forma individual, em dias alternados e agendados.

Por fim, após as entrevistas serem realizadas nos locais citados acima, foram feitas análises dos dados obtidos, organizando e harmonizando os conteúdos de todas as etapas da pesquisa.

### **1.8-Estrutura do Trabalho**

Metodologicamente esta pesquisa está organizada por capítulos, os 5 capítulos tratam dos seguintes temas: a Introdução- Capítulo 1 - Informa sobre a História da Pesquisadora e o Esboço do Tema do Projeto de Pesquisa; Capítulo 2 - Movimentos Sociais: Feministas e de Grupos de Mulheres; Capítulo 3 - O Protagonismo Feminino Representado nos Movimentos Feministas e Grupos de Mulheres no Brasil, na Bahia e no Município de Rio Real/BA; Capítulo 4- Estado, Governo, Cidadania e Políticas Públicas no Brasil; Capítulo 5- Apresenta a Análise e Resultados da Pesquisa de Campo. Finalizando com as Considerações Finais; Em seguida as Referências Bibliográficas, os Apêndices e os Anexos.

## **CAPITULO 2- MOVIMENTOS SOCIAIS: FEMINISTA E DE MULHERES**

### **2.1- Raízes da Opressão Machista e da Violência Contra as Mulheres**

Entre os séculos XVI e XVII a historiografia europeia apresenta os inúmeros fatos de pressão e violência contra as mulheres que ocorreram com a transição do feudalismo para capitalismo, que posteriormente colonizaram as Américas, exportando para as colônias suas práticas de opressão, exploração da natureza e do ser humano, e as várias formas de violências contra as mulheres, como foi o caso do Brasil com a invasão dos portugueses as terras brasileiras.

As mulheres desde a época medieval trabalhavam lavrando a terra, como também em outras profissões, conforme Margareth Rago (2012, p.16),

Em muitos casos trata-se de cenas de trabalhos agrícolas, também por outra parte trabalho bem abundante na época que alcançou um desenvolvimento importante como motivo artístico ao ser habitual nas representações dos meses do ano, mas também em vários trabalhos artesanais. Aparecem em grande número as mulheres realizando trabalhos de cuidados, nomeadamente de enfermos, enquanto que a representação mais numerosa é a da mulher fiandeira, mas há que destacar a representação de maior variedade de ofícios. Estes exemplos revelam que a introdução no mundo laboral da mulher em época medieval não era nada limitada, como assim mostram os exemplos de escultoras, boticárias, costureiras e por suposto agricultoras, mas podíamos falar também de mulheres ourives, pintoras, queijeiras ou parteiras.

Assim, a autora relata a jornada árdua que sempre fez parte da vida de trabalho das mulheres, mão de obra que não era reconhecida naquela sociedade, a exploração feminina a qual tornava qualquer trabalhado da mulher inferior ao do homem. As crises ilimitadas e violentas que ocorreram no período de transição do feudalismo para o capitalismo, ocasionando a pobreza e a mortandade que atingiu a maioria das pessoas, a população que conseguiu sobreviver a crise, resistiu ao novo modelo de dominação, neste caso, a economia capitalista.

Foi na transição do feudalismo - que era um sistema de sobrevivência para o sistema econômico capitalista, que tinha como objetivo o lucro, o qual impôs “as mudanças na posição social das mulheres, especialmente entre as proletárias”, tanto na Europa, quanto na América, recrutando e decompondo a força do trabalho, esse foi o objetivo (FEDERICI,2017, p.126).

Para Federici (2017, p.138), “a função social das terras comunais era especialmente importante para as mulheres, que, tendo menos direitos sobre a terra e menos poder social, eram mais dependentes das terras comunais para a subsistência, a autonomia e a sociabilidade”. Após as diversas maneiras de impedir o trabalho de sobrevivência, como o cerceamento físico

operado pela privatização da terra e o cerceamento das terras comunais foram ampliados por meio de um processo de cerceamento social.

As mulheres foram as que mais sofreram quando a terra foi perdida e o vilarejo comunitário se desintegrou. Os protestos perduraram por longos anos e intensas lutas contra o cercamento, houve muito derramamento de sangue e milhares de vidas foram ceifadas. As mulheres faziam parte dos protestos, existiram protestos formados unicamente por mulheres que lutavam pelo direito a terra. Ao longo do tempo, sem a terra para trabalhar e se manter, as mulheres foram excluídas de vários trabalhos remunerados, e quando, conseguiam algum trabalho remunerado, era pago a elas um valor muito inferior ao mesmo trabalho realizado pelo homem. Conforme a afirmação de Federici,

Essas mudanças históricas — que tiveram um auge no século XIX com a criação da figura da dona de casa em tempo integral — redefiniram a posição das mulheres na sociedade e com relação aos homens. A divisão sexual do trabalho que emergiu daí não apenas sujeitou as mulheres ao trabalho reprodutivo, mas também aumentou sua dependência, permitindo que o Estado e os empregadores usassem o salário masculino como instrumento para comandar o trabalho das mulheres (FEDERICI, 2017, p.146).

Caça às bruxas foi uma perseguição política, social e religiosa as mulheres que tinham conhecimentos e poderes sobrenaturais, ou seja, as curandeiras e benzedoras, mulheres que foram chamadas de bruxas e levadas vivas para morrerem queimadas nas fogueiras. Em todo o processo de caça às bruxas, as mulheres que mais sofreram as perseguições e tiveram suas vidas ceifadas, foram às camponesas, negras e pobres, “as proibições em relação ao casamento e a sexualidade feminina também aqui serviram para impor a exclusão social” (FEDERICI, 2017, p.218).

Para Lugones (2014, p.936 a 139), colonialidade é o “sistema de poder capitalista do mundo” estruturado na exploração humana, a “colonialidade do poder” escravizou homens e mulheres nas Américas e no Caribe, pessoas nativas das Américas ou povos retirados do continente africano. Existindo nesse período uma separação, “uma distinção dicotômica, hierárquica entre o “humano” que era o homem burguês, europeu, colonial, pessoa com capacidade de tomar decisões sobre a vida pública, que soubesse governar, um homem cristão, civilizado; e o “não humano” que eram os povos indígenas e os negros africanos, classificados como animais incontroláveis “sexuais e selvagens”, distinções determinadas pelos homens ocidentais aos colonizadores/as.

No processo de colonização a missão civilizadora impôs o cristianismo como única religião, violência sexual, mão de obra escrava, castigos, além disso, as pessoas colonizadas

eram vistas como machos e fêmeas, os “machos tornaram-se não-humanos-por-não-homens, e fêmea colonizada tornaram-se não-humanas-por-não mulheres” (LUGONES, 2014, p.937).

Assim, para Lugones (2014, p.938), a colonialidade do “ser” foi um “processo de desumanização” dos povos indígenas e africano nas terras das Américas e no Caribe. Os colonizados/as viveram dias de terrores e violação do seus corpos, como também a violência sexual sofrida pelas gêmeas – como eram tituladas as mulheres nativas do Caribe e das Américas, além do “controle da reprodução e terror sistemático (por exemplo, alimentando cachorros com pessoas vivas e fazendo algibeiras e chapéus das vaginas de mulheres indígenas brutalmente assassinadas)”, jamais a intenção dos colonizadores foi a civilização, a opressão as mulheres colonizadas era tão absurda e desumana ao ponto dessas nativas colonizadas serem vistas “como maligna, uma vez que as mulheres colonizadas eram figuradas em relação a Satanás, às vezes como possuídas por Satanás”.

Em concordância com Lugones (2014), não se pode resumir a colonialidade do gênero unicamente “de acesso sexual às mulheres”, a colonialidade de gênero oferece condições de compreender a opressão alusiva aos problemas gerados a partir do sistema econômico capitalista, a escravidão, a desumanização com homens e mulheres negras e indígenas, onde estes seres humanos foram atores e atrizes principais da história, mesmo diante de tanta exploração, opressão, violência e vidas ceifadas, ainda assim lutaram e registram. “Descolonizar o gênero é necessariamente uma práxis” (LUGONES, 2014, p.939 e 940).

Para bell hooks 1(2015, p.197), o sexismo é opressivo e dominante, que se faz presente em vários fatores da vida das mulheres, “fatores como classe, raça, religião, preferência sexual etc.” Em conformidade com o ponto de vista de hooks, quando aborda sobre o início do movimento feminista nos EUA,

Nos Estados Unidos, o feminismo não surgiu das mulheres que são mais vitimizadas pela opressão machista, das mulheres agredidas todos os dias, mental, física e espiritualmente – as que são impotentes para mudar sua condição na vida. Estas são a maioria silenciosa. Uma marca de sua condição de vítimas é que o fato de aceitarem sua sina na vida sem questionamento visível, sem protesto organizado, sem fúria ou raiva coletivas (HOOKS,2015, p.193).

---

1 - bell hooks, assim mesmo, em minúsculas, é o pseudônimo escolhido por Gloria Jean Watkins em homenagem à sua avó. O nome escolhido, grafado em minúscula, é um posicionamento político da recusa egóica intelectual. hooks queria que prestássemos atenção em suas obras, em suas palavras e não em sua pessoa. Sua vasta produção articulava as relações entre o imperialismo econômico, a supremacia branca e o patriarcado, tornando-se referência fundamental para toda produção intelectual voltada a compreensão dos entrelaces entre as dinâmicas de raça, classe e gênero nas práticas culturais, acadêmicas, subjetivas e cotidianas. <https://diretorio.fgv.br/noticia/o-vazio-deixado-pelas-referencias-que-se-vaio-ou-perdemos-bell-hooks>, 2023.

A palavra “oprimidas” é a condição a qual as mulheres foram conduzidas a estarem, estas mulheres se encontram sem opções de transformar sua realidade, essas mulheres não ver condições de mudanças em suas vidas, são vítimas da opressão machista, são mulheres que no seu cotidiano sofrem algum tipo de violência, ou até mesmo, vários tipos de violências, são mulheres que se tornaram incapazes de ver que é possível mudar de vida, são mulheres que sofrem algum tipo de dominação na sociedade em que vive.

Para Celi Pinto (2003, p.13), o movimento feminista surge por volta do meado do “século XIX e nas primeiras décadas do século XX, as lutas e manifestações esparsas cederam lugar a uma campanha mais orgânica pelos direitos políticos de votarem e de serem votadas”, assim, a filosofia do movimento feminista se expande por toda “Europa e pelos Estados Unidos, construindo a primeira vaga de feminismo organizado no mundo”.

## **2.2 - A Luta Incessante das Feministas e dos Grupos de Mulheres**

No contexto brasileiro, a luta das mulheres e do movimento feminista vem desde dos anos setenta, e procurou reduzir as discriminações contra as mulheres e transformam as relações de gênero. “O feminismo é uma filosofia universal que considera a existência de uma opressão específica a todas as mulheres”, tais explorações são manifestadas de várias formas em conformidade “as classes e camadas sociais”, fazendo parte das diversas etnias e culturas da sociedade, (TELES, 1999, p.10).

Segundo Teles (1999, p.12), o movimento de mulheres representava a luta e atuações das mulheres cidadãs e trabalhadoras, que “organizadas” formaram grupos de mulheres que defendiam e exigiam seus “diretos ou melhores condições de vida e trabalho”. O “movimento feminista” reunia mulheres que estavam desempenhadas a impugnar a “discriminação e a subalternação das mulheres e que buscam criar meios para que as próprias mulheres sejam protagonistas de sua vida e história”, são relevantes ações que permitiram e tem encorajado as mulheres livres a tomarem suas decisões escrevendo sua história, conquistando políticas públicas e leis que coíbem todo tipo de preconceito, discriminação e violência contra as mulheres, assim, o Estado, através das lutas da mulheres, tem reconhecendo os direitos e o protagonismo das mulheres na sociedade.

Assim, a luta das mulheres por seus direitos e combate as ações explorativas voltadas as mulheres, durante décadas vem fortalecendo os grupos de mulheres e feministas pelo Brasil, reivindicando e propondo políticas públicas que incluam as mulheres, e que elas sejam

protagonistas de sua história, combatendo machismo e coibindo o avanço da desigualdade entre os gêneros.

O feminismo não apenas tem produzido uma crítica contundente ao modo dominante de produção do conhecimento científico, como também propõe um modo alternativo de operação e articulação nesta esfera. Além disso, se consideramos que as mulheres trazem uma experiência histórica e cultural diferenciada da masculina, ao menos até o presente, uma experiência que várias já classificaram como das margens, da construção miúda, da gestão do detalhe, que se expressa na busca de uma nova linguagem, ou na produção de um contradiscurso, é inegável que uma profunda mutação vem-se processando também na produção do conhecimento científico. (RAGO, 2012, p.25).

Desse modo, o movimento feminista emerge como movimento social e político ao final do século XVIII e, vem mudando ao longo dos anos, devido sua longa trajetória histórica. É difícil falar de uma epistemologia feminista, sem tocar na discussão sobre os perigos da reafirmação do sujeito “mulher” e de todas as cargas constitutivas dessa identidade no imaginário social (RAGO, 2012, p.32).

Ainda conforme a concepção da estudiosa,

É na luta pela visibilidade da “questão feminina”, pela conquista e ampliação dos seus direitos específicos, pelo fortalecimento da identidade da mulher, que nasce um contradiscurso feminista e que se constitui um campo feminista do conhecimento. É a partir de uma luta política que nasce uma linguagem feminista. E, no entanto, o campo teórico que se constitui transforma-se a tal ponto que, assim como a História Cultural, deixa de lado a preocupação com a centralidade do sujeito. Como se de repente os efeitos se desviassem dos objetivos visados no ponto de partida: a categoria relacional do gênero desinveste a preocupação de fortalecimento da identidade mulher, ao contrário do que se visava inicialmente com um projeto alternativo de uma ciência feminista (RAGO, 2012, p.32).

De todo modo, a luta feminista é concebida como movimento social que objetiva a conscientização sobre a situação de subordinação da mulher dentro de uma sociedade e sua opressão. É fulcral destacar que tanto um homem como uma mulher podem ser feministas. Porque ser feminista é ser alguém que acredita na igualdade de gênero e assume na vida, valores para conviver em igualdade de direitos, oportunidades e condições.

Para Carneiro (2003, p.117), o movimento de mulheres do Brasil é visto como modelo que inspira mulheres de outros movimentos internacionais.

O MOVIMENTO de mulheres do Brasil é um dos mais respeitados do mundo e referência fundamental em certos temas do interesse das mulheres no plano internacional. É também um dos movimentos com melhor performance dentre os movimentos sociais do país. Fato que ilustra a potência deste movimento foram os encaminhamentos da Constituição de 1988, que contemplou cerca de 80% das suas propostas, o que mudou radicalmente o status jurídico das mulheres no Brasil. A Constituição de 1988, entre outros feitos, destituiu o pátrio poder.

Logo, percebe-se que a consciência política das feministas foi relevante para conquistar espaço e credibilidade nos encaminhamentos das propostas que foram contempladas,

transformando a vida das mulheres, permitindo acesso das mulheres há direitos que antes lhes foram negados. Assim, as manifestações se dissiparam por diversos países do mundo e evidenciavam a emergência de novas subjetividades e estratégias de organização política.

Seria interessante, por fim, pensar como os deslocamentos teóricos produzidos pelo feminismo têm repercutido na produção historiográfica. A emergência de novos temas, de novos objetos e questões, especialmente ao longo da década de setenta deu maior visibilidade às mulheres enquanto agentes históricos, inicialmente a partir do padrão masculino da História Social, extremamente preocupada com as questões da resistência social e das formas de dominação política. Este quadro ampliou-se, posteriormente, com a explosão dos temas femininos da Nouvelle Histoire, como bruxaria, prostituição, loucura, aborto, parto, maternidade, saúde, sexualidade, a história das emoções e dos sentimentos, entre outros (RAGO,2012, p.39).

Desse modo, esse período foi um marco para as mulheres, para os movimentos sociais e, em especial, para o movimento feminista brasileiro, enalteceu a consciência da existência da experiência feminina comum, de uma identidade de mulheres esperançosas por galgar autonomia, individualidade e, por fim, sua emancipação e a equidade.

[...] o movimento feminista brasileiro induziu à elaboração de uma legislação não reclamada por extensas áreas da população feminina as manifestações feministas têm início, no Brasil, em consequência da visita da Dra. Bertha Lutz a Londres, pouco antes da I Guerra Mundial, momento em que o feminismo inglês se encontrava em uma de suas fases mais violentas. De volta ao Brasil, já licenciada em Ciências pela Faculdade de Ciências da Universidade de Paris, em 1918, Bertha Lutz transforma-se na primeira pregadora, através da imprensa e da tribuna, da emancipação da mulher.<sup>170</sup> Em 1919, tendo assumido a liderança do movimento feminista brasileiro, representa o Brasil, juntamente com Olga de Paiva Meira, no Conselho Feminino Internacional da Organização Internacional do Trabalho, em cuja Primeira Conferência são aprovados, dentre outros, os seguintes princípios gerais: o de salário igual, sem distinção de sexo, para o mesmo trabalho; e a obrigação de cada Estado organizar um serviço de inspeção, incluindo mulheres, a fim de assegurar a aplicação das leis e regulamentos para a proteção dos trabalhadores (SAFFIOTI,1978, s/n).

Na metade do século XX, mais especificamente a década de 1970 parte dos movimentos feminista e de mulheres ampliaram-se e caracterizaram-se de intensas mobilizações sociais que tiveram como efeito o alargamento na área política no mundo ocidental. As contradições sociais, altamente evidenciadas em um contexto de esgotamento do modelo produtivo hegemônico nos países centrais, proporcionaram a emergência dos novos movimentos sociais que reivindicavam outras formas de exercício do poder, críticas tanto ao capitalismo quanto ao socialismo real.

Para Saffioti (1978, s/n), uma das relevantes conquistas das mulheres, onde quebram-se as barreiras do preconceito, e assumindo um espaço que antes era de exclusividade para os homens, a F.B.P.F. conquista a entrada de mulheres no Exército.

Uma das primeiras realizações da F.B.P.F., através de sua fundadora e presidente, delegada do Museu Nacional ao Congresso de Educação, em 1922, foi a de haver conseguido a entrada de meninas no Externato do Colégio Pedro II. O ataque ao problema do trabalho feminino fora iniciado antes mesmo da fundação da primeira

associação feminista, não só através da participação da mulher brasileira nas Conferências Internacionais do Trabalho, como também na prática (SAFFIOTI, 1978, s/n).

Assim, a luta das mulheres por igualdade de gênero fez a sociedade transcender em muitos países e também no nosso. Tais modificações ocorreram a partir da conquista de novos direitos, pela constituição de organismos estatais voltados especialmente para a conquista de equidade de gênero e pela promoção e adoção de políticas públicas que corroborem a redução da discriminação e das desigualdades de gênero.

A questão do trabalho da mulher seria uma das mais constantes e vigorosas preocupações do movimento feminista brasileiro. De acordo com o espírito da época, porém, necessário se fazia encetar a luta organizada a favor do voto feminino. Assim, o sexto item dos fins explícitos da F.B.P.F. adquiria importância primordial, porquanto os direitos políticos eram considerados básicos para que a mulher pudesse obter qualquer garantia baseada na lei. Com o propósito de obtê-los, a F.B.P.F. abre luta em várias áreas (SAFFIOTI, 1978, s/n).

Seguindo o entendimento da autora, percebe-se que a principal finalidade do feminismo é que a mulher possa ter o mesmo status que o homem, diferindo de outras correntes feministas, pois se refere ao conceito de status masculino, enquanto as outras não; o feminismo da diferença que ao contrário da corrente igualitária, surgiu nos anos 90 e introduziu a perspectiva de que a diferença entre homem e mulher.

Segundo Silva (2011), o movimento feminista brasileiro representado por Bertha Lutz, lutava pelo reconhecimento do direito a igualdade feminina, a reparação da injustiça contra as mulheres, a qual exercia o mesmo trabalho do homem, e ainda assim, recebia menor valor por ser mulher.

Em relação à questão do trabalho da mulher, Lutz defendia o pagamento de salários iguais para as mesmas atividades exercidas por homens e mulheres, articulando o alcance de tudo isto à emancipação e participação política da mulher. Apesar de ter angariado a simpatia de alguns congressistas, o governo respondia sempre com negativas em aceitar o sufrágio feminino e lideradas por Bertha Lutz, as integrantes da FBPF, responderam com um “Manifesto Feminista”, ao declarar e reivindicar os direitos das mulheres, o mote central era a campanha para as reformas eleitorais para suprimir a distinção entre os sexos (SILVA, 2011, p.83).

Assim, seguindo o entendimento da autora, os movimentos feministas e de mulheres no Brasil, mulheres como Bertha Lutz entre outras iniciam as lutas, as reivindicações, conquistam espaços, com a finalidade de alcançar a igualdade de direitos entre os gêneros, coibindo a exploração do trabalho, e dominação as mulheres, resistindo e combatendo a toda forma de opressão, discriminação, preconceitos e violência contra as mulheres.

No período que ficou conhecido como Década da Mulher, entre 1976 e 1985, feministas no Brasil se articularam para combater e reduzir as desigualdades entre homens e mulheres. A efervescência da época propiciou a experimentação de jornais 95 produzidos e dirigidos às mulheres, como o “Brasil Mulher”, o “Nós Mulheres e o “Mulherio”. Foi nesses espaços que muitos grupos feministas lutaram para cessar com



as mortes de mulheres em nome da defesa da honra de homens que se sentiam donos e proprietários dos corpos de suas mulheres (SILVA, 2011, p.94 e 95).

Seguindo o pensamento da autora, o período de 1976 a 1985, ficou conhecido como a Década da Mulher proporcionou a organização das feministas e grupos de mulheres que lutavam e defendiam os direitos das mulheres, os textos jornalísticos, a participação da mulher na direção e produção de um jornal foi de extrema visibilidade para divulgar a violência contra a mulher, um espaço para chamar a sociedade ou parte dela, a refletir e compreender que a vida de cada mulher precisava ser protegida, assim, esse período uniu mulheres que pediam o cessar da morte de mulheres, as mulheres reivindicavam o fim do assassinato de mulheres, não se tolerava mais o assassinato de mulheres com a justificativa que tal crime era para honrar o homem, a partir dessas ações das feministas e grupos de mulheres inicia-se a luta incessante contra a violência contra a mulher.

Nesse período de suma relevância para as mulheres, onde permitiu mais visibilidades as causas feministas e dos grupos de mulheres, a escritora Maria Lacerda de Moura escrevia sobre a vida sofrida e opressão vividas pelas mulheres “operárias quanto burguesas”. Maria Lacerda de Moura compreendia que havia um caminho para as mulheres saírem dessa dominação que foi imposta a elas, assim, havia a necessidade dessas mulheres em geral, “lutar pela sua emancipação”, assim, a escritora arrolava em seus textos e livros, os quais eram utilizados nos “jornais anarquistas”, os quais abordavam a condição da mulher nessa época (SILVA,2011, p.86).

Seguindo a análise da pesquisadora Silva (2011), Maria Moura foi uma libertária que respaldava a liberdade do amor, a igualde entre homens e mulheres e criticava o casamento de aparências,

Contudente, não se calou, criticou as relações familiares, o casamento, o divórcio e o amor. Não se abateu inclusive com o discurso e o machismo que vigorou no movimento anarquista, principalmente no movimento operário que fora preconceituoso em relação às operárias, que mesmo fazendo parte dos sindicatos e associações, estavam subordinadas às lideranças masculinas.

Lacerda de Moura defendia a igualdade entre homens e mulheres, o amor livre e não a tragicomédia do casamento. Feminista e libertária, em 1921 fundou a FIF- Federação Internacional Feminista, o que possibilitou diversas palestras e conferencias (SILVA,2011, p.88).

Desse modo, a estudiosa nos apresenta tamanha força e comprometimento da Maria Lacerda de Moura em defesa do entre os gêneros, a crítica a situação que fora imposta as mulheres desse tempo. Assim, o reconhecimento de mulher revolucionária faz jus a sua história de perseverança a favor dos direitos das mulheres e suas críticas as subordinações machistas.

Nos anos de 1889 a 1930, período da Primeira República, Teles (1999, p.42), chama atenção a condição de vida da mulher negra, fatos que aconteciam, na qual a mulher eram explorada, “a mulher negra teve um papel preponderante ao garantir sozinha a sobrevivência de sua família”, a remuneração das mulheres desvalorizada quando comparada a remuneração do homem, além da jornada de trabalho ser mais longa, “a mulher operária duplamente explorada ao trabalhar na fábrica e no lar”, ainda havia uma jornada de trabalho de nove horas e meia para as mulheres e de oito horas para o homem.

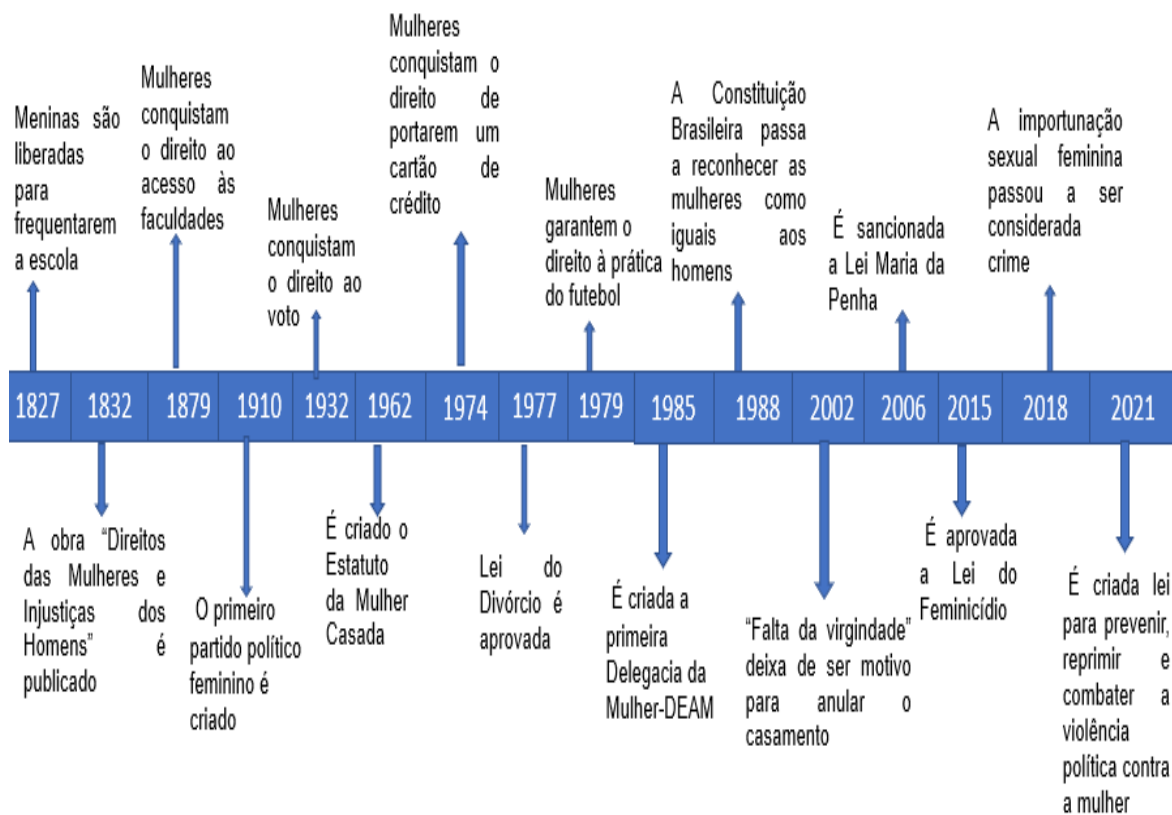
Segundo Celi e Pinto (2003, p18), em 1910 foi instituído o primeiro partido político feminino do Brasil, o Partido Republicano Feminino. Apesar de ser um partido pequeno, era o início da representação feminina no cenário político, rompendo assim as limitações que as mulheres tinham em terem voz e voto, ocupando lugares que antes somente o homem estava presente. As fundadoras do Partido Republicano feminino foram, a “professora Leolinda Daltro “e “Gilka Machado poetisa”.

A professora Leolinda Daltro foi uma mulher muito diferente das de seu tempo. Criou cinco filhos separada do marido e, a partir de 1895 percorreu sozinha o interior do Brasil, passando por Minas Gerais e Goiás, chegando à fronteira do Maranhão, em uma cruzada em defesa dos índios, contra o extermínio e o autoritarismo da catequese. Em 1909 requereu o alistamento eleitoral, e não conseguindo, fundou o Partido Republicano Feminino. Outra fundadora do partido foi Gilka Machado, poetisa que escandalizou seus contemporâneos com seus poemas eróticos. Leolinda e Gilka conseguiram colocar a imprensa carioca a questão do voto (CELI; PINTO, 2003, p.18 e 19).

A luta e resistência das mulheres dessa época foi sendo construída, fortalecendo e incentivando mais mulheres a acreditarem em si, e buscarem seus direitos, os grupos de mulheres e movimentos feministas intensificaram suas lutas e as reivindicações tornaram-se mais visíveis.

Em 1906 em São Paulo, um dos primeiros passos da luta das mulheres contra a opressão, exploração de trabalho e a desigualdade de gênero, começou quando três operárias assinaram um manifesto do jornal anarquista Terra Livre, onde denunciavam “a exploração patriarcal”. Nessa mesma época, aconteceu o I Congresso Operário Brasileiro, o qual aprovava a luta pela regulamentação do trabalho feminino”, sequentemente, outros movimentos por direito, como de oito horas de trabalho para as mulheres, direito ao voto, luta pelos direitos dos trabalhadores em particular das mulheres, “a promulgação de uma lei que incluía a abolição do trabalho noturno da mulher e do menor” (TELES, 1999, p.42 e 43).

Figura 1- Conquistas do Movimento Feminista no Brasil



Fonte: Linha do Tempo Construída pela autora Adriana Barbosa de Jesus,2023.

### 2.3 Críticas ao Feminismo Singular em Relação às Categorias de Identidade que Universalizam as Reivindicações de Luta

A filósofa Judith Butler (2003, p.21), faz uma crítica à “universalidade” do feminismo, no caso a mulher ou mulheres, pois ela entende que o feminismo não é singular, já que existe uma pluralidade de mulher, como as mulheres trans e outras pessoas que se ver e expressa-se como feminino. Na atualidade existem muitas críticas a respeito da teoria feminista, por todo “esforço de colonizar e se apropriar da cultura não ocidental” e que a especificidade do feminino estar “descontextualizada, analítica e politicamente”, encontrando-se desconectada das composições das conexões das linhas de poder tais como “classe, raça e etnia entre outros” os quais formam a identidade.

Para Carneiro (2011), no debate sobre os direitos das mulheres, a mulher negra não tem a mesma visibilidade nas discussões sobre gênero, “as mulheres negras assistiram, em diferentes momentos de sua militância, à temática específica da mulher negra ser secundarizada na suposta universalidade de gênero”. Ainda conforme a autora,

Essa temática da mulher negra invariavelmente era tratada como subitem da questão geral da mulher, mesmo em um país em que as afrodescendentes compõem aproximadamente metade da população feminina. Ou seja, o movimento feminista brasileiro se recusava a reconhecer que há uma dimensão racial na temática de gênero que estabelece privilégios e desvantagens entre as mulheres (CARNEIRO, 2011, S/N).

Desse modo, as mulheres negras brasileiras são vítimas do preconceito racial, discriminação por ser mulher preta, ficando muitas vezes em segundo plano, como se a mulher negra possui menos direitos do que a mulher branca.

A crescente compreensão do impacto do binômio racismo/sexismo na produção de privilégios e exclusões vem produzindo maior solidariedade entre as mulheres. Importantes redes e articulações nacionais feministas do Brasil, como a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) e a Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos expressam cada vez mais vontade política para enfrentar um debate mais aprofundado sobre a questão racial, o que Guacira de Oliveira, coordenadora da AMB, observa que sempre faltou ao Movimento Feminista (CARNEIRO, 2011, S/N).

Na atual conjuntura político-cultural, quem sabe seja preciso repensar a formação do feminismo do passado, fazendo uma reflexão no ponto de vista feminista com base na condição de criar um sujeito do feminismo.

Segundo o entendimento de Sueli Carneiro (2011, s/n),

É a consciência desse grau de exclusão que determina o surgimento de organizações de mulheres negras de combate ao racismo e ao sexismo, tendo por base a capacitação de mulheres negras, assim como o estímulo à participação política, à visibilidade, à problemática específica das mulheres negras na sociedade brasileira, à formulação de propostas concretas de superação da inferioridade social gerada pela exclusão de gênero e raça, e à sensibilização do conjunto do movimento de mulheres para as desigualdades dentro do que o racismo e a discriminação racial produzem.

Seguindo o pensamento da autora, é preciso se discutir um olhar mais consciente a questão racial, ou seja, a inclusão de discussões que der visibilidade a temas relacionados aos direitos das mulheres negras, que em toda história de luta e resistência, as mulheres negras são secundarizadas ao acesso aos seus direitos de mulher e cidadã. “O movimento de mulheres negras vem pondo em relevo essa distância, que assume proporções ainda maiores quando o tópico de gênero e raça é levado em consideração” (CARNEIRO, 2003, p.120).

Para Butler (2003, p.21 e 22), “a universalidade e unidade do sujeito feminino, são de fato minadas pelas restrições do discurso representacional em que funcionam”, assim, o feminismo sendo uma classe que representa unicamente as mulheres, tem provocado a rejeição dessa categoria, mesmo que toda história de construção dessa classe foi organizada “com propósitos emancipatórios”, mas que esta questão de universalidade tem revelado que essa autoridade de supressão, trazem decorrências “coercitivas e reguladoras.

No entendimento de Butler (2003, p.22 e 23) “parece necessário repensar radicalmente as condições ontológicas de identidade na prática política feminista, de modo a formular uma

política representacional capaz de renovar o feminismo em outros termos”. Assim, a política feminista não mais pode ter como base na percepção de gênero, é necessário uma atualizar, renovar a política feminista concludente os referentes as correções dos “gêneros e identidade”. Desse modo, para a autora a “Identidade do sujeito feminista não deve ser o fundamento da política feminista, pois a formação do sujeito ocorre no interior de um campo de poder sistematicamente encoberto pela afirmação desse fundamento” (BUTLER, 2003).

No entendimento da autora Simone de Beauvoir - “ninguém nasce mulher: torna-se mulher” - explicita que gênero e a identidade seria uma construção e não uma mera natureza. Porém, no entendimento da filósofa Butler (2003, p.27), sobre a “identidade de gênero”, Butler entende que o “corpo” é ele próprio uma “construção” é uma infinidade de corpos, os quais estabelece o controle dos sujeitos com os sinais dos gêneros, de tal modo, não é possível afirmar que os corpos existam antes com o sinal do gênero, “[...] o gênero pode ser compreendido como um significado assumido por um corpo (já) diferenciado sexualmente; contudo, mesmo assim esse significado só existe em relação a outro oposto” (BUTLER,2003, p.28).

Conforme Butler (2003, p.29), existem teorias feministas que compreendem o gênero como “uma relação”, ou, uma coleção de relações, negando o gênero ser uma característica particular. Outras, ver o gênero como “tributo da pessoa, caracterizada essencialmente como uma substância ou um núcleo de gênero estabelecido”, seria a concepção feminista humanista. Na concepção da autora, “como fenômeno inconstante e contextual, o gênero não denota um ser substantivo, mas um ponto relativo de convergência entre conjuntos específicos de relações, cultural e historicamente convergentes”.

Butler (2003, p.30), aponta os desafios e faz crítica ao falocentrismo e a heterossexualidade obrigatória, “o sexo feminino não é uno”, que tanto o feminino quanto o masculino jamais podem serem caracterizados a partir de uma “economia significante”, aonde o “círculo fechado do significante e do significado” seja estabelecido pelo masculino. Para Butler (2003, p.30) a incitação é a questão que os homens não poderiam solucionar as dificuldades das mulheres, pois, dessa forma, agiriam “como juízes e como partes interessadas”, tendo a concepção de gênero unicamente a partir do sexo e não do ser, sem considerar como a pessoa se apresenta no meio social, tal concepção, também excluir outros gêneros, fortalecendo assim o conceito da heterossexualidade. Outro desafio é que a misoginia despreza tudo que esteja vinculado ao feminino, a mulher, que “está fora das normas universalizantes que constituem a condição de pessoa”, elevando o masculino unindo ao universal (BUTLER,2003, p.31).

bell hooks (2015), outra estudiosa que faz críticas à algumas afirmações presentes em certos discursos feministas de que, "todas as mulheres são oprimidas", segundo bell hooks a afirmação "todas as mulheres são oprimidas", quer dizer que todas as mulheres sofrem as mesmas faltas de opções, as mesmas necessidades, as mesmas dominações, os mesmos preconceitos, as mesmas violências e etc., e evidentemente,

Ela não falou das necessidades das mulheres sem homem, sem filhos, sem lar, ignorou a existência de todas as mulheres não brancas e das brancas pobres, e não disse aos leitores se era mais gratificante ser empregada, babá, operária, secretária ou uma prostituta do que ser dona de casa da classe abastada.

Assim, bell hooks critica a condição universal imposta a todas as mulheres, descreve a respeito das mulheres de classe média e alta, que estão incomodadas por estarem dentro de casa cuidando da família e que reivindicam o direito de trabalhar fora de casa e receber os seus salários conforme os valores igualmente ao dos homens. Assim, ela afirma: "seleto grupo de mulheres brancas casadas, com formação universitária, de classe média e alta – donas de casa entediadas com o lazer, a casa, os filhos, as compras, que queriam mais da vida" (HOOKS, 2015, p.194).

### **CAPITULO 3. O PROTAGONISMO FEMININO REPRESENTADO NOS MOVIMENTOS FEMINISTAS E GRUPOS DE MULHERES NO BRASIL, NA BAHIA E EM RIO REAL/BA**

#### **3.1- Mulheres Pioneiras na Luta por Igualdade de Gênero: representatividade urbana**

No século XIX o direito ao conhecimento ou “educação formal”, era um privilégio para os homens, quanto a educação das mulheres burguesas, que era educação diferente e “atrasada”, ficava por conta da família, dos conventos ou instituições de recolhimento. As mulheres não tinham o direito de “aprender a ler e escrever para não fazer mal uso das ideias e não serem corrompidas pelo conhecimento: tinham o espirito “fraco”, assim como corpo” (SILVA, 2011, p.75 e 76).

Segundo Silva (2011) somente em 1827 as mulheres adquirem o primeiro direito, foi a provada a primeira lei que garantia o acesso das mulheres a educação, mas as mulheres não conquistaram o acesso à educação avançada. As escolas de educação normal além de ofertar o ensino básico, também se firmaram em formação profissional, com a finalidade em estender a formação profissional “as mulheres do magistério, alunas das escolas feminina., mas a” [...], a sociedade reagiu de forma contrária à convocação de mulheres e as primeiras normalistas foram acusadas de imorais. Uma longa barreira precisou ser rompida para as mulheres irem à luta” (SILVA,2011, p.77).

Para Silva (2011) a partir dessas barreiras começaram a surgirem e se organizarem as pioneiras feministas, e sequentemente os primeiros movimentos feministas,

Com o surgimento das ideias republicanas, as primeiras feministas começaram a esboçar as aplicações por seus direitos, iniciando a luta pelo sufrágio feminino. A emancipação da mulher passou a ter sentido amplo, não se restringiu apenas à luta por educação formal aos anos de aprendizagens elementares. As mulheres exigiam ser respeitadas dentro e fora de casa, ter direito e acesso à educação formal, principalmente à educação universitária, vinculada à educação ao sufrágio, como possibilidade almejem a igualdade jurídico-política preconizada pela declaração dos direitos Humanos e do Cidadão, de 1789, (SILVA,2011, p.77 e 78).

Seguindo a concepção da autora, o início da organização das mulheres começou a trazer os primeiros resultados para mulheres, não mais aceitar as imposições de uma sociedade machista, não somente queriam conquistar o respeito na sociedade, como também em seu lar, essa era uma de suas exigências, pois as mulheres por séculos não foram respeitadas ou tinham qualquer direito como mulher no seio familiar, e muito menos fora dele.

Conforme Carneiro (2003, p.17), um dos movimentos sociais mais respeitado do mundo é o movimento de mulheres do Brasil, por sua história de luta e conquistas, sendo “referência

fundamental em certos temas do interesse das mulheres no plano internacional”, além de ser um movimento de “grande potência” por ser o responsável “pelos encaminhamentos da Constituição de 1988, que contemplou cerca de 80% das suas propostas, o que mudou radicalmente o status jurídico das mulheres no Brasil”.

A Constituição de 1988, entre outros feitos, destituiu o pátrio poder,

Esse movimento destaca-se, ainda, pelas decisivas contribuições no processo de democratização do Estado produzindo, inclusive, inovações importantes no campo das políticas públicas. Destaca-se, nesse cenário, a criação dos Conselhos da Condição Feminina – órgãos voltados para o desenho de políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e combate à discriminação contra as mulheres. A luta contra a violência doméstica e sexual estabeleceu uma mudança de paradigma em relação às questões de público e privado. A violência doméstica tida como algo da dimensão do privado alcança a esfera pública e torna-se objeto de políticas específicas. Esse deslocamento faz com que a administração pública introduza novos organismos, como: as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (Deams), os abrigos institucionais para a proteção de mulheres em situação de violência; e outras necessidades para a efetivação de políticas públicas voltadas para as mulheres, a exemplo do treinamento de profissionais da segurança pública no que diz respeito às situações de violência contra a mulher, entre outras iniciativas (CARNEIRO, 2003, p.17).

O movimento de mulheres, foi conquistando outras demandas que mudou e permitiu a inclusão das mulheres à várias políticas públicas e a criação das DEAMS, abrigos de acolhimento as mulheres vítimas de violência, que fomentam a segurança das mulheres, além da criação de leis constitucionais voltadas aos direitos das mulheres no país.

### **3.2- Movimentos Feministas e de Grupos de Mulheres Rurais**

A partir da concepção da importância dos movimentos sociais na redemocratização política, social, de igualdade de gênero, combate ao preconceito de toda natureza, entre outras causas, é plausível falar do Movimento de Trabalhadores Sem Terra-MST, porque a história do MST nos mostra que esse movimento social “tem como o foco central a luta por reforma agrária parte da problemática que envolve a luta de classes, reconhecendo a opressão entre classes”, é um movimento que agrega em seu meio organizador, homens, mulheres, idosos, crianças na luta pela conquista da terra (SANTOS, PICOLOTTO,2019,p.233).

O diferencial do MST com relação às demais organizações políticas (sindicato, partido político, por exemplo), é que o MST envolve toda a família nas suas lutas e manifestações políticas, sem separar a militância política da relação e condição conjugal Isso, somado ao discurso de libertação econômica, social e política para a família trabalhadora rural faz com que o MST atraia e acolha mulheres fragilizadas pelo sistema econômico e político, submetidas a migrações com o marido e filhos em busca de terra e trabalho e dignidade para a família (SANTOS, PICOLOTTO,2019,p.233 e 234).



Seguindo nessa concepção dos autores, a participação das mulheres na luta pela igualdade de gênero, por direitos das mulheres, por políticas públicas voltadas para as mulheres, tanto para as mulheres da zona urbana, quanto para as mulheres da zona rural, o engajamento das mulheres do MST, assim com o movimento feminista e de grupos de mulheres, também está pautado nas redefinições por políticas públicas que incluam as mulheres, as mulheres do MST participam de atos públicos, marchas e acampamentos.

Conforme Santos e Picolotto (2019,p.234), “a década de 1980, época em que surge o MST, foi marcada pela expansão das lutas por direitos e pela participação das mulheres nos sindicatos, movimentos sociais, partidos políticos e demais espaços públicos, processo diretamente influenciado pelo movimento feminista da década de 1970, ...”, foi um período onde os movimentos populares apresentam suas insatisfações nas questões de gênero, lutam por espaço na política, e por sua vez, as mulheres levantam a questão da desigualdade de direito entre homens e mulheres e também, reivindicaram “maior protagonismo político”, assim, com tantas lutas e conquistas de espaços que discutam as questões de gênero.

A organização dos trabalhadores e trabalhadoras Sem Terra se inicia no Sul do Brasil ainda no final da década de 1970 com a deflagração dos primeiros acampamentos, mas é no ano de 1984 que é marcado, no MST, como sendo o ano de fundação oficial do Movimento e em 1985 se realizou o Primeiro Congresso Nacional do MST. No ano seguinte ao Primeiro Congresso Nacional, aconteceu o Primeiro Encontro Nacional de Mulheres do MST que originou a Comissão Nacional de Mulheres, primeira experiência de organização “oficial” das mulheres no MST. Essa comissão, criada em 1986, se desfaz em 1989. A organização dos trabalhadores e trabalhadoras Sem Terra se inicia no Sul do Brasil ainda no final da década de 1970 com a deflagração dos primeiros acampamentos, mas é no ano de 1984 que é marcado, no MST, como sendo o ano de fundação oficial do Movimento e em 1985 se realizou o Primeiro Congresso Nacional do MST. No ano seguinte ao Primeiro Congresso Nacional, aconteceu o Primeiro Encontro Nacional de Mulheres do MST que originou a Comissão Nacional de Mulheres, primeira experiência de organização “oficial” das mulheres no MST. Essa comissão, criada em 1986, se desfaz em 1989(SANTOS, PICOLOTTO,2019, p.236).

Em concordância com os autores, foi na Bahia que se construiu o MST, com o propósito de conquistar a tão sonhada política de reforma agrária, resgatar as terras que se encontram improdutivas, e a partir desse resgate, a terra voltaria a fazer seu papel social, garantindo o sustento de milhares de famílias brasileiras, que se encontravam sem comida, sem teto, sem trabalho, sem o direito de viver com dignidade, sem poder prover o sustento de sua família.

As mulheres do MST foram à luta por espaço, e o “Primeiro Encontro Nacional da Mulher Trabalhadora Rural” aconteceu no ano de 1986, participam mulheres de dezesseis estados do Brasil, trinta e cinco lideranças femininas com o foco nas discussões de suas vivências, buscando unir forças para continuar a luta pelos direitos das mulheres. Dentre eles, a “participação das mulheres nos sindicatos, movimentos populares e partidos políticos”, a

partir dos diálogos entre as lideranças desse evento, chegaram à conclusão que era o momento das mulheres do MST de organizarem e fazerem ações de “conscientização e organização das mulheres no Movimento e nos sindicatos, para que as mulheres lutem de igual para igual com os homens nas lutas gerais e também incidindo sobre seus problemas específicos (SANTOS, PICOLOTTO,2019, p.236 e 237).

Algumas reivindicações das mulheres do MST:

- A luta das mulheres pela sindicalização é outra pauta importante, pois inclui o reconhecimento da mulher como trabalhadora rural e ainda a luta por direitos sociais e trabalhistas, como acesso à saúde, aposentadoria e licença maternidade;
- [...], e percebia certa preocupação das lideranças em relação à participação feminina, e que mesmo sendo apenas 20% de participantes mulheres no I Congresso se estabeleceu que dali em diante pelo menos 30% dos participantes do congresso deveriam ser mulheres;
- No dia 26 de março de 1986 o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário publicou uma portaria que dá o direito à mulher trabalhadora rural de constar como titular de posse em projetos de assentamento. Assim, as mulheres solteiras e viúvas poderiam sair da condição de dependentes de irmãos ou pais;
- Até a Constituição de 1988, o homem rural tinha direito a apenas meio salário na aposentadoria, e as mulheres rurais não possuíam esse benefício. Essa situação era percebida como causadora de injustiças, uma vez que as famílias agricultoras eram contribuintes (pagavam uma taxa de 2% sobre os produtos comercializados para o Funrural), mas não estavam tendo acesso aos direitos que julgavam devidos;
- Em sentido similar, os movimentos do campo (sindicatos, MST, etc.) lutavam pela aposentadoria integral para homens e pela inclusão das mulheres nos benefícios previdenciários;
- Trabalhadores e sindicalistas homens também participaram do encontro, todos enaltecendo a luta das mulheres. Ao final foi lido o documento com as reivindicações das mulheres, que incluía a reforma agrária proposta pelo MST, organização das mulheres nos sindicatos, aposentadoria aos 50 anos com salário mínimo e assistência médica gratuita e de qualidade;
- Em 25 de março de 1994 o Presidente Itamar Franco sancionou o projeto de Lei de autoria da deputada Luci Choinaski, que concede às trabalhadoras rurais o direito ao salário maternidade, após quase cinco anos de luta;
- Para acessar aos direitos sociais, era necessário primordialmente que as mulheres trabalhadoras rurais possuísem documentação pessoal, assim a edição de novembro de 1994 traz um box intitulado “Nenhuma trabalhadora rural sem documentos” com a divulgação de uma cartilha organizada pelo Movimento de Mulheres do Paraná, que orienta as agricultoras a tirar seus documentos para poder acessar seus direitos. (SANTOS, PICOLOTTO,2019, p.237 a 247).

Assim, desde a primeira ação coletiva das mulheres do MST, novos desafios e novas conquistas foram surgindo e as mulheres não se deixaram abater, seguiram na luta pela visibilidade das questões das mulheres.

Conforme os autores Santos e Picolotto (2019,p.244), as mulheres do MST após sua organização, “como se pode perceber, a luta por sindicalização acontece de forma conjunta à luta por reconhecimento profissional e por direitos sociais” a partir das lutas e conquistas dos espaços ao longo dos anos, no Rio Grande do Sul, as mulheres do MST conseguem fundar o Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTR) , um movimento independente no qual o foco central é a igualdade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres. “A pauta de

documentação da mulher trabalhadora rural foi alvo de uma campanha do MST, visto a necessidade de que todas as trabalhadoras estivessem aptas a acessar os direitos sociais que iam sendo conquistados[...]” (SANTOS, PICOLOTTO,2019, p.247).

Em 1996 foi realizado o 1º Encontro Nacional de Mulheres Militantes do MST, que originou o Coletivo Nacional de Mulheres, a partir da formação dessa comissão, as mulheres do movimento MST assumem oficialmente a pauta da luta da “questão de gênero, que antes os movimentos autônomos de mulheres que ficam com essa responsabilidade (SANTOS, PICOLOTTO,2019, p.249).

Nesse contexto de formação do Coletivo Nacional de Gênero, percebe-se nas notícias uma ênfase, na luta das mulheres, para que o Movimento entendesse a importância da participação política das mulheres e sobre a necessidade de que o MST aprofunde o debate de gênero no seu conjunto. Outras notícias desse período são relacionadas à importância da mulher trabalhadora rural nas lutas sociais, mostrando a mobilização não só de mulheres do MST, mas dessas em conjunto com demais mulheres rurais organizadas na Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais para garantir direitos sociais e lutar contra transgênicos e agronegócio. A aproximação do MST com a Via Campesina no final dos anos 1990, ao mesmo tempo em que o Movimento se afasta da CUT são fatores que influenciam no debate interno, inclusive com relação às questões de gênero. Também nesse período as mulheres do MST passam a se mobilizar mais em torno da identidade de “Mulher Camponesa” e, assumindo o tema da Agroecologia, as mulheres também passam assumir o projeto de desenvolvimento agroecológico, intensificando esse debate no próximo período organizativo (SANTOS, PICOLOTTO,2019, p.254).

Nesse mesmo contexto, como apontam os autores Santos e Picolotto (2019, p.256),

[...], entre os dias 5 e 9 de março de 2001, um número aproximado de 24 mil mulheres participaram da Mobilização Nacional de Mulheres Trabalhadoras que promoveu ações em todos os estados do país. As mulheres protestaram contra o modelo agrícola e agrário e fizeram reivindicações específicas, especialmente sobre saúde e previdência para as trabalhadoras rurais. Essa mobilização foi organizada pela ANMTR. Entre as pautas de reivindicação estão: o assentamento imediato de todas as famílias acampadas no país, a aprovação da lei que estabelece limite máximo de propriedade rural, revogação da Medida provisória que proíbe a ocupação de terras, extinção do Banco da Terra e do crédito fundiário, exigência da inclusão da mulher como titular do lote, veto aos transgênicos, fim das importações agrícolas, direitos humanos no campo, moradia, educação e saúde.

No ano de 2000 as mulheres do MST conquistam a aprovação da criação do Setor Nacional de Gênero, a partir daí o movimento aumenta a visibilidade, mais força e autonomia. O movimento de mulheres do MST, começa a fortalecer a união com outros movimentos de mulheres, como “os movimentos feministas, que incluem movimentos urbanos, como por exemplo, a Marcha Mundial de Mulheres, Movimento na Via Campesina, (SANTOS, PICOLOTTO,2019, p.257).

[...], as mobilizações das mulheres camponesas se dão primordialmente contra o agronegócio, o modelo de desenvolvimento imposto, e a favor de alternativas sustentáveis de desenvolvimento da agricultura e da sociedade.

[...], observa que para construir a marcha os movimentos e organizações de mulheres tem se articulado em redes onde interagem diversos atores, grupos e discursos. A

finalidade dessa articulação que acaba gerando um movimento heterogêneo e múltiplo cuja finalidade é produzir visibilidade e impacto na esfera pública. Em rede, as mulheres do campo, da floresta e das águas que constroem a Marcha das Margaridas extrapolam as demandas locais e as especificidades de “mulher trabalhadora rural”, conectando suas especificidades à questões mais gerais.

A Marcha das Margaridas é um exemplo de que as reivindicações relacionadas a temas produtivos e vinculados a um projeto estratégico de desenvolvimento rural se somou às reivindicações históricas das mulheres rurais, como as questões previdenciárias e de direitos sociais. Essas “novas” lutas questionam a ação do agronegócio e reafirma a importância da agricultura familiar, além de questionar o papel da mulher na sociedade (SANTOS, PICOLOTTO,2019,260 e 263).

A organização do movimento das mulheres do MST, conseguiu mobilizar vários movimentos de mulheres, feministas, Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTR) do RS, entre outros movimentos, unificando os movimentos, com o objetivo de alcançar visibilidade na esfera pública. Desse modo, a aproximação do movimento das mulheres do MST com os movimentos feministas, movimentos de mulheres do campo, das florestas, das águas, “as referências e influências o que reflete na diversidade de pautas encampadas pelas mulheres do MST nesse período até os dias atuais” (SANTOS, PICOLOTTO,2019, p.62 e 63).

A Marcha das Margaridas é uma mobilização de mulheres do campo, da floresta e das águas que lutam por políticas e direitos. A primeira edição aconteceu em 2000 e, desde 2003, ocorre a cada quatro anos. De acordo com a coordenação geral da Marcha, é a maior ação de mulheres do campo da América Latina, mobilizando entre 20 e 100 mil mulheres em Brasília, conforme cada edição (CONTAG,2019).

Segundo a Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais Agricultoras Familiares juntamente com a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais-CONTAG, a Marcha das Margaridas é uma mobilização de mulheres que reúne vários movimentos sociais feministas grupos de mulheres de toda parte do Brasil. A Marcha das Margaridas é um exemplo desta força política que nasce da organização das mulheres rurais (CONTAG,2019).

A Marcha das Margaridas reúne mulheres de vários movimentos, reunidas as Margaridas marcham em Brasília, fazem denúncias contra os ataques aos direitos das mulheres. As Margaridas iniciaram suas marchas na capital do Brasil a partir do ano de 2000 com o tema: Razões para marchar contra fome, a pobreza e a violência do sexismo; no ano de 2003 com o mesmo tema: Razões para marchar contra fome, a pobreza e a violência do sexismo; no ano de 2011 com o tema: razões para marchar por: desenvolvimento sustentável com justiça, autonomia, igualdade e liberdade; no ano de 2015 Margaridas seguem em marcha por desenvolvimento sustentável, democracia, justiça, autonomia, igualdade e liberdade; e no ano de 2019 Margaridas na luta por um Brasil com soberania popular, democracia, justiça, igualdade e livre de violência(CONTAG,2019). ver anexo 1.

Na Bahia há vários movimentos feministas e grupos de mulheres, como: o Movimento de Mulheres Sem Terra-MMST é um dos maiores movimento de mulheres trabalhadoras rurais

que defende que a terra improdutiva deve ser distribuída as famílias que não possuem terra para trabalhar e tirar o sustento.

Conforme o Coletivo de Comunicação do MST na Bahia (2023),

Março começa com aromas das lutas da Jornada Nacional de Luta das Mulheres Sem Terra, com o lema “O agronegócio lucra com a fome e a violência. Por Terra e democracia, mulheres em resistência!”, e na madrugada desta quarta-feira (01), cerca de 120 Mulheres Sem Terra ocuparam a Fazenda Santa Maria, no município de Itaberaba/BA, na região da Chapada Diamantina.

Ainda de acordo com a Simone Souza, da Direção Estadual do MST na Regional Chapada Diamantina, a fazenda ocupada em Itaberaba BA, não cumpre a função social, é improdutiva e que está abandonada há muito tempo.

[...], nossa luta é em defesa ao direito de acesso à terra, a produção de alimentos saudáveis e comida na mesa do povo, pois a fome atinge 30% da população brasileira e 60% estão em situação de insegurança alimentar. Nessa Jornada de Luta das Mulheres Sem Terra denunciemos também a violência contra a classe trabalhadora, contra indígenas, contra negros e negras, afirma (SOUZA,2023).

Desse modo, os trabalhadores e trabalhadoras rurais sem-terra não tem como promover a alimentação de sua família, sem trabalho, sem a terra. Só ressaltando que o MST somente ocupa a terra que esteja improdutiva, a terra parada.

Assim, a história nos apresenta movimentos de mulheres que tiveram coragem e se organizaram para defender seus direitos, contra a violência, a discriminação, mulheres que lutaram por décadas e conseguiram conquistar importantes direitos, políticas públicas para as mulheres, direito previdenciário, entre outras conquistas que tem permitido o acesso das mulheres até os dias de hoje.

### **3.3- Movimentos Sociais Feministas e Grupos de Mulheres da Bahia**

As lutas feministas pelo acesso à cidadania lideradas por Edith Mendes da Gama e Abreu, presidenta da Federação Bahiana pelo Progresso Feminino, no início do século XX são descritas no livro História das mulheres: feminismo e política na Bahia, tendo como autora a historiadora Claudia Andrade Vieira, mediante a análise dos discursos e trajetória de Edith Gama, encontra os significados de ser feminista e as dificuldades enfrentadas por ela para a implantação de sua perspectiva política. "A verdade da natureza foi apresentada como fundamento ontológico da lei e da política social quando, na verdade, ela é o efeito dessas leis e dessas políticas" (VIEIRA, 2015, p. 18).

A obra *Violência Contra Mulher: um olhar do Ministério Público* (2018), denuncia as injustiças sofridas pelas mulheres no matrimônio, centrando sua crítica nas normas e nos comportamentos femininos e masculinos culturalmente construídos.

A violência doméstica contra a mulher é herdada de um período histórico, em que as mulheres eram posicionadas de modo submisso ao homem. O sexo masculino era soberano, proprietário de suas filhas e esposas. A força física era utilizada para dominar e educar as mulheres, sendo tais agressões aceitas pela sociedade (BRASIL,2018).

Seguindo a visão do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, as mulheres eram instruídas a serem submissas aos pais e seus irmãos, e após o casamento teria que ser submissa a seu esposo, a dominação e agressões eram algo comum e tornou-se normal, vista pela família e pela sociedade, o uso da força física contra a mulher, era aceita porque era uma das formas de educar a mulher.

Vieira (2016, s/n) apresenta a trajetória de luta e representatividade feminista da Bahia, “Edith Mendes da Gama e Abreu foi, sem dúvida alguma, uma grande expressão desse movimento que se tornou mais conhecido por sua luta pela cidadania política”. Ainda sobre Edith Mendes, a autora declara que foi uma,

[...], mulher mais representativa da Bahia dos anos 1930 e 1940. É possível rec em sua carreira, na vida pública, uma sequência que teve início com as confer depois, o lançamento da sua primeira obra, “Problemas do Coração”; a presi da Federação Bahiana pelo Progresso Feminino (FBPF), juntamente com a ati jornalística; o ingresso na Academia de Letras da Bahia (ALB), no Ir Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB) e na Faculdade de Filosofia da (VIEIRA, 2016 s/n.)

Assim, surge na Bahia o início da organização das mulheres, a união da força da mulher, Edith Mendes torna-se inspiração para outras mulheres na luta por igualdade dos direitos entre homens e mulheres, movimento de mulheres que conseguiram abrir publicamente as discussões a respeito dos direitos das mulheres e papel da mulher como mãe e esposa, entre outros assuntos pouco discutidos entre as próprias mulheres no ano de 1930 na Bahia.

Em abril de 1931, foi fundada a filial baiana da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. O fato conquistou a primeira página dos principais jornais de Salvador, acrescentando a uma tímida discussão, argumentos respaldados no movimento de nível nacional, produzindo um amplo debate. A participação política das mulheres – o sufrágio feminino –, o direito à mesma educação formal que os homens, incentivo pelas questões relacionadas à vida pública e à escolha de uma profissão, foram alguns dos objetivos de destaque do movimento feminista (VIEIRA, 2016, s/n).

Conforme a autora, um movimento feminista foi construído e os diversos temas que envolviam os direitos das mulheres foram soando mais fortes e a imprensa baiana começa a dar relevância as causas e discussões femininas, pois não era uma voz, eram dezenas de vozes que

se uniram fortalecendo o “engajamento das mulheres em um movimento feminista em torno da Federação Brasileira pelo Progresso Feminista”.

Diferenciando-se das mulheres de sua época, Edith Mendes construiu uma carreira pública de prestígio. Entre outras atividades, aposentou-se como inspetora do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura; foi professora catedrática e fundadora da Faculdade de Filosofia da Bahia; foi a primeira mulher a compor a Academia de Letras da Bahia; candidatou-se à Assembleia Nacional Constituinte em 1933 e ao legislativo estadual em 1934. Os fundamentos da atuação política de Edith Mendes nessas atividades são vastamente teorizados em suas produções, em especial sobre o papel das mulheres na sociedade (GHIORZI,2016,1011).

Ainda sobre as conquistas profissionais de Edith Mendes,

As diversas conferências e as múltiplas funções desempenhadas por Edith Gama e Abreu, como: Presidente da Federação Bahiana pelo Progresso Feminino, membro do Conselho Oficial de Educação e Cultura do Estado da Bahia, Presidente da Sociedade Baiana de Combate à Lepra, Presidente da Pró-Mater da Bahia e Conselheira do Abrigo do Salvador, foram fundamentais para a conquista do seu espaço na ALB e posteriormente no IGHB, uma vez que criou laços de amizade com uma elite que se dedicava tanto às letras, como à atividade política(VIEIRA,2016,s/n).

Desse modo, a jornada de Edith Mendes foi conquistando espaço em Salvador/BA, sua dedicação a política e também as letras, como resultado desse engajamento, Edith Mendes escreveu o livro “Problemas do Coração”, “Edith Gama e Abreu que já se apresentava publicamente a favor da igualdade de direitos, assumiu definitivamente a militância feminista ao assumir a presidência da Federação Bahiana pelo Progresso” (VIEIRA, 2016, s/n).

Apesar do seu engajamento no movimento feminista e das críticas dirigidas aos homens, “Problemas do Coração” a inseriu numa instituição masculina e rígida nas suas normas para os padrões da época: a Academia de Letras da Bahia (ALB), em 1938(VIEIRA,2016, s/n).

Assim Edith Gama conseguiu respeito e espaço em lugares que antes eram ocupados somente por homens. Além de Edith Mendes, outras mulheres feministas fizeram parte dessa geração de mulheres que lutaram por igualdade de gênero, pelos direitos das mulheres, pela educação e a liberdade das mulheres. Para Ghiorzi (2016, p.1012),

[...] o discurso feminista que perpassa a trajetória militante de Edith Mendes também pode ser encontrado nas reivindicações de outras mulheres baianas, como Amélia Rodrigues, Eulina Thomé de Souza, Francisca Prager Fróes, Lili Tosta e Maria Luiza Bittencourt, que também militaram a favor da igualdade de direitos”.

Nessa época na Bahia, o movimento feminista e grupo de mulheres eram formados por mulheres da elite de Salvador, em sua maioria, “essas mulheres eram católicas, brancas, letradas e de famílias da elite, influentes na política” (GHIORZI,2016, p.1012). Mesmo com a luta iniciada no século XX por grandes mulheres, ainda há muito preconceito, exclusão, desigualdade e violências a serem enfrentadas e coibidas por meios institucionais, políticas

públicas e ações dos órgãos federais, estaduais e municipais para proteger os direitos e a vida das mulheres, e os movimentos sociais são de suma relevância nesse processo.

É preciso destacar o Movimento de Mulheres Negras da Bahia, o movimento tem se destacado na luta pela igualdade social e de gênero, as mulheres negras são as maiores vítimas desta sociedade machista.

Conforme o portal Rede Brasil Atual-RBA2, (2022) as Mulheres Negras da Bahia marcharam em ato em Salvador, reivindicando por “Juristas Negras ocupem cadeiras no Supremo Tribunal Federal (STF). Por mais representatividade no poder judiciário”, O dia 25 de julho, marcado internacionalmente como o Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

No Brasil, no mesmo dia, também é comemorada a memória da histórica líder quilombola Tereza de Benguela. Para reverenciar a força das ancestrais, e a luta cotidiana das mulheres negras. O Movimento de Mulheres Negras da Bahia promoveu a “Marcha Pela Vida das Mulheres Negras”, e destaca a necessidade de mais ações coletivas e de políticas públicas efetivas que visem o enfrentamento da violência recorrente e sistemática contra as mulheres negras (Rede Brasil Atual,2022).

Segundo o portal Notícia Preta (2022)3, que entrevistou Dailza Araújo, membro do Coletivo Angela Davis, que esteve presente na marcha pela “Vida das Mulheres

Negras” em Salvador, disse que: “O Movimento de Mulheres Negras foi construído nas ruas. O ato de marchar está diretamente ligado ao ativismo político da população negra para reivindicar demandas coletivas na busca por direitos negados, no combate às várias formas de violências”.

Na contemporaneidade, existem vários movimentos e grupos de mulheres que representam dezenas de entidades organizadas por mulheres que lutam pelos direitos das mulheres e combate à violência contra mulher na Bahia. No ano 2022, aconteceu “o encontro na Casa da Mulher Negra da Bahia e foi recebido pelo Coletivo Angela Davis, Instituto Odara4,

---

2 - O portal Rede Brasil Atual fundado em 2009 surge com a parceria dos trabalhadores dos sindicatos dos Metalúrgicos do ABC e Bancários de São Paulo, associados a editora Atitude e na fundação Comunicação, Cultura e Trabalho. <https://www.redebrasilatual.com.br/quem-somos/2023>.

3- - O portal Notícia Preta meio de comunicação que trabalha com conteúdo diversificados destacando as notícias relacionadas ao povo negro. <https://noticiapreta.com.br/marcha-e-festival-marcam-o-dia-internacional-da-mulher-negra-latino-americana-e-caribenha-em-salvador/> 2023.

4 -ONDARA, Instituto da Mulher Negra é uma organização negra feminista, centrada no legado africano, sediada em Salvador, na Bahia. O Instituto surgiu em 2010 com o compromisso de atuar



Rede de Mulheres Negras da Bahia e Revista Afirmativa – Coletivo de Mídia Negras, organizações da Bahia que compõem a Rede Nordeste” (REDAÇÃO ODARA, 2023).

A 5ª edição da Marcha 8M Bahia, aconteceu no Dia Internacional da Mulher. O dia 08 de março de 2023 reuniu mulheres de vários movimentos sociais e grupos de mulheres que marcharam contra o aumento do feminicídio no Brasil e na Bahia.

As mulheres baianas foram as ruas para homenagear as grandes heroínas baianas que lutaram pela independência da Bahia, conforme o Brasil de Fato-BdF 5(2023),

Com o tema "Bicentenário da Independência da Bahia: Mulheres insubmissas protagonistas da Democracia", as mulheres baianas vão às ruas para marcar o Dia Internacional da Mulher, o histórico 8 de Março. Nesta quarta-feira, a partir das 13h, representantes de organizações, movimentos e coletivos de mulheres se encontram no Largo da Lapinha de onde saem em caminhada até o Centro Histórico, em Salvador. O percurso simboliza a trajetória das heroínas nas lutas pela Independência no estado: Maria Quitéria, Maria Felipa, Joana Angélica e a Cabocla, as homenageadas deste ano.

A luta das mulheres continua, os grupos de mulheres baianas que marcharam nesse 8 M da Bahia, homenagearam as mulheres que lutaram pela Independência da Bahia, além de chamar a sociedade e as autoridades governamentais para unir forças para coibir a violência contra mulher, onde o feminicídio tem aumento no país e também na Bahia.

Conforme o portal Brasil de Fato (2023), a marcha 8M Salvador contou com a presença de várias entidades femininas que abraçaram a causa e foram as ruas neste ato público de grande importância para a sociedade, principalmente para as mulheres,

Esta é 5ª edição da Marcha 8M Bahia, uma organização livre formada por diferentes movimentos de mulheres. O ato público denuncia a violência do racismo estrutural, do sexismo, do feminicídio, da misoginia, da lesbofobia e de todas as formas de opressão contra mulheres, ao mesmo tempo em que exalta a efetiva contribuição feminina nas lutas democráticas contra o fascismo. Ao todo, assinam a ação cerca de 70 entidades, representantes de mulheres urbanas e camponesas, trabalhadoras domésticas, marisqueiras, pescadoras, negras, quilombolas, LGBTQIAP+ e tantas outras (BdF,2023).

Nesse contexto, percebe-se que os movimento de mulheres na Bahia continua firme e lutando pelos direitos das mulheres de vários seguimentos, respeitando a diversidade e protegendo a vida. Fizeram parte da organização da Marcha 8M do Dia 08 de Março de 2022,

---

pelo fortalecimento da autonomia e garantia de direitos das mulheres negras, e pelo enfrentamento às violências raciais e de gênero. <https://institutoodara.org.br/rede-de-mulheres-negras-do-nordeste-faz-encontro-com-o-movimento-de-mulheres-negras-da-bahia/> 2023.

5 O Brasil de Fato Bahia integra o Sistema de Comunicação Brasil de Fato e atua na perspectiva da comunicação popular. Trabalhamos na cobertura da realidade das diferentes regiões do estado, procurando uma versão popular de Bahia, do Brasil e do Mundo. <https://www.brasildefatoba.com.br/2023/03/08/8-de-marco-mulheres-organizam-ato-com-tema-do-bicentenario-da-independencia-na-bahia> 2023.

Marta Leiro, uma das fundadoras do Coletivo de Mulheres do Calafate e Suely Santos, da Rede de Mulheres Negras, (BdF,2023).

Segundo o BdF (2023), apud Suely Santos “o feminicídio é uma questão prioritária”, o Estado deve investir mais na “criação e a ampliação do número de casas e de abrigos de proteção à mulher, o aumento de Delegacias Especializadas e a criação de um plano nacional instituído como possibilidade de caminhos para garantia da vida das mulheres”.

Ao ser entrevistada pelo BdF (2023), Suely fez as seguintes declarações

O feminicídio é uma questão para segurança, educação e saúde pública. Eu acho que as medidas de combate a essas deficiências ainda são ineficientes. Principalmente, as medidas de proteção às mulheres. O estado tem que se preocupar e priorizar a criação de fundos financeiros específicos e direcionados para esse enfrentamento",  
"Não existe uma política pública ampla com diversas ramificações na área da saúde, da educação que se preocupem com a segurança da mulher. É preciso construir um plano nacional de relevância e bem estabelecido que tenha ressonância nas cidades. Um grande projeto de defesa à vida da mulher",

Desse modo percebemos que, conforme declaração de Suely Santos, é importante que o Estado da Bahia priorize investir na ampliação das políticas públicas que protejam a mulheres, crie mais casas abrigo, delegacias das Mulheres-DEAM, que atendam as cidades da Bahia.

### **3.4 Grupo de Mulheres Trabalhadoras Rurais “Flores de Laranjeiras” do Município de Rio Real/BA**

O Grupo de Mulheres “Flores de Laranjeiras” nascido em 2018 como resultado de um convênio do Centro Agroecológico do Litoral Norte - CEALNOR com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, que visa impactar na sustentabilidade dos processos produtivos e ambientais no contexto da agricultura familiar, formado por Mulheres Trabalhadoras Rurais, que fazem parte da Associação Comunitária do Povoado Pindoba em Rio Real/BA, desenvolve uma atividade de beneficiamento das diversas frutas da região, a laranja e maracujá são cultivados em grande escala no município, são frutos 100% orgânicos com certificados. Também, produzem as geleias e frutas cristalizadas com outras frutas de boa qualidade, tais como manga, acerola, abacaxi, goiaba, tamarindo e etc.

## Figuras 2- Encontro de Mulheres das Associações Rurais de Rio Real/BA

Ações visando o empoderamento das mulheres rurais: realização de debates sobre enfrentamento à violência contra as mulheres, gênero e direitos das mulheres, no âmbito das políticas públicas; realização da campanha **#Homens Pelo Fim da Violência Contra as**



**Mulheres,**

Intercâmbio de experiências de outras mulheres: Indiaroba/SE com as Catadoras de Mangaba e COOPERAFIR, Assembleia Mundial das Mulheres (FSM), FEBAFES.

Importância da FEBAFES: Na segunda visita à FEBAFES, em 2018, o grupo decidiu que em 2019 iria abrilhantar o armazém do Território Litoral Norte e Agreste

Baiano com suas produções artesanais. Assim, o grupo que já tinha começado a produzir geleia e casquinha de laranja cristalizada, se fortaleceu e se apresentou com seus produtos na Xª FEBAFES sob o nome “Flores de Laranjeiras”, com a mensagem de valorização e

Rua Joaquim Dantas, nº 79 - Centro - Rio Real - Bahia CEP: 48.330-000  
[cealnor@terra.com.br](mailto:cealnor@terra.com.br) Tel: 55 75 3426-1719



**CENTRO AGROECOLÓGICO DO LITORAL NORTE**  
 CNPJ: 02.171.509/0001-22



vem se reunindo desde então, evoluindo no seu conhecimento, na sua ação e na sua projeção sobre o futuro.

Com a finalidade de contribuir no processo de capacitação das lideranças femininas, diversas temáticas foram discutidas:

Formação Política: orçamento público e formas de intervenção neste; apresentação de programa de Enfrentamento à Violência para o PPA 2018-2021; papel e participação das mulheres nos conselhos de direito; intervenção para a criação do CDDM de Rio Real,

**Mulheres:** Outro encaminhamento do seminário inicial é relativo às mulheres. Envolvidas nas associações, elas foram chamadas em abril 2017, a pensar juntas sobre a condição de ser mulher no meio rural.

Foi se estabelecendo um grupo que



Assim, as geleias e as casquinhas de laranja cristalizadas do o grupo de mulheres “Flores de Laranjeiras”, vendem seus produtos artesanais tanto no município, quanto nas feiras da Agricultura Familiar, onde já participaram da 2ª edição da Feira Baiana da Agricultura Familiar -FEBAFES, no estande do Território Litoral Norte e Agreste Baiano, e até mesmo em outros Estados. A produção das geleias e das frutas cristalizadas é realizada temporariamente na cozinha da Paróquia Nossa senhora do Livramento, uma parceria com a Igreja Católica de Rio Real/BA que, apesar de pequena e limitada, tem alvará da vigilância sanitária municipal.

Desse modo, com o acolhimento do projeto de investimento de apoio ao mercado, financiado pela CAR no quadro do “Aliança Produtiva” da Cooperativa Agropecuária do Litoral Norte da Bahia - COOPEALNOR, as mulheres do grupo cooperadas, dialogaram com a Diretoria da cooperativa as possibilidades e condições para que do Grupo de Mulheres “Flores de Laranjeiras” ter acesso à cozinha comunitária, que será construída como previsto no projeto da COOPEALNOR, conscientes da vantagem de se trabalhar num espaço construído nas normas dos Serviços de Inspeção tanto Municipal (em fase de implantação no município), Estadual e Federal para desenvolver e diversificar a atividade permitindo e ampliando as oportunidades de produção e da comercialização dos produtos artesanais das mulheres rurais, que viram nesse trabalho uma oportunidade de geração de renda e liberdade financeira, sendo elas mesmas geradoras de sua fonte de renda.

Figura 3- Mulheres do Grupo Flores de Laranjeiras na Feira da FEBAFES

Assim, o grupo que já tinha começado a produzir geleia e casquinha de laranja cristalizada, se fortaleceu e se apresentou com seus produtos na Xª FEBAFES sob o nome “Flores de Laranjeiras”, com a mensagem de valorização e aproveitamento da diversidade de frutas que Rio Real oferece o ano todo, gerando renda, fortalecendo o protagonismo da mulher rural e inspirando outras mulheres do Território Litoral Norte e Agreste da Bahia.



Fonte: Imagem fornecida pelo Centro Agroecológico Litoral Norte-CEALNOR, 2023

O grupo de mulheres “Flores de Laranjeiras”, firma a parceria entre a Associação Comunitária do Povoado da Pindoba e a Cooperativa Agropecuária do Litoral Norte da Bahia-COOPEALNOR, já engajadas no processo de beneficiamento e comercialização de frutas. No entanto, com a clareza de que o grupo precisa crescer, incentivam as mulheres de outras comunidades que também já participaram do projeto do Centro Agroecológico Litoral Norte-CEALNOR, a exemplo das mulheres das comunidades da Lagoa Seca, Sítio, Salgado Grande, Brejinho, Bacias, Lima e outras que queiram agregar valor à sua produção nos termos do regimento interno da utilização da cozinha que está em fase de construção em parceria com a COOPEALNOR.

O CEALNOR presta serviços as associações comunitárias rurais com assistência técnica orgânica e comercialização dos produtos, beneficiando produtores e produtoras da Agricultura Familiar, tanto do município de Rio Real/BA, quanto em outros municípios do Território Litoral Norte do Agreste Baiano, como Inhambupe, Conde, Esplanada, Acajutiba, Itapicuru, abrindo um leque para novas parceiras, onde as mulheres sejam as protagonistas.

## **CAPÍTULO 4. ESTADO, CIDADANIA, GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL**

### **4.1- Estado Brasileiro: construção da cidadania e dos direitos sociais**

O período colonial brasileiro vai de 1500 a 1822, quando também se inicia o Período da Independência formal, quando se começa a discutir os elementos que vão levar a abolição gradativa da escravidão, a permanência dessas bases estruturais vai promover um longo período de 322 anos, onde não era possível se construir a Cidadania no Brasil (ADORNO, 1990).

A cidade de São Paulo no período de 1880 a 1920, poucos trabalhadores eram contratados para trabalhar no parque industrial, as condições de trabalho eram precárias e ocorriam muitos acidentes com os trabalhadores por conta do “ambiente insalubre e perigoso”, os trabalhadores eram mal remunerados, existia “distribuição arbitrária de punições, que incluíam multas, suspensão de pagamento, redução salarial e dispensa” (ADORNO, 1990, p14).

A sociedade brasileira e principalmente a cidade de São Paulo, não pensavam e nem estavam organizadas para abraçar o surgimento de um Estado de bem-estar social, nova invenção na administração pública, a qual, “protege a população urbana, trabalhadora, das diversidades da pobreza e a incorporasse ao modelo contratual de organização societária” (ARDONO, 1990, p.17).

Segundo Santos (1979), no século XX, nos anos de 1889-1930, período da chamada República Velha, marcada por imensa quantidade de obstáculos dificultando construção dos direitos da cidadania no Brasil, da desigualdade elevada, ao poder do coronelismo ditando o voto cabresto, entre outros. Diante da crescente extensão dos centros urbanos e as aparentes diferenças de classes, surgiram organizações de vários grupos de trabalhadores, que promoviam greves e reivindicavam melhores condições de trabalho, direitos e assistências. O Estado agia com excesso de poder frente a expansão desses grupos revolucionários e cada vez mais organizados, não conseguia ter mais a eficiência adequada, era preciso pensar em um novo modelo de governo e de assistência, frente a “ameaça” de uma revolução popular.

Para Wanderley G. Santos (1979), que compreende a construção da cidadania como uma construção nacional desenvolvimentista, o autor interpreta a construção da Cidadania no Brasil não somente como processo de tutela, mas como processo de regulação que envolve essas contradições entre Estado, mercado e sociedade Civil, no processo de constituição histórica. Assim, na construção da Cidadania no Brasil, surgiram alguns obstáculos que dificultaram essa construção, primeiro destes, desrespeito a maneira como o Período Colonial

trouxe um conjunto de obstáculos e dificuldades para a construção da Cidadania no Brasil, dentre outros, os três elementos centrais que organizavam a vida da Colônia, como, a lógica do latifundiário, mono cultor e exportador de base escravista.

A era igualmente convivência, entre o poder do Estado e o poder privado dos proprietários. Os impostos eram também freqüentemente arrecadados por meio de contratos com particulares. Outras funções públicas, como o registro de nascimentos, casamentos e óbitos, eram exercidas pelo clero católico. A consequência de tudo isso era que não existia de verdade um poder que pudesse ser chamado de público, isto é, que pudesse ser a garantia da igualdade de todos perante a lei, que pudesse ser a garantia dos direitos civis. Outro aspecto da administração colonial portuguesa que dificultava o desenvolvimento de uma consciência de direitos era o descaso pela educação primária. De início, ela estava nas mãos dos jesuítas. Após a expulsão desses religiosos em 1759, o governo dela se encarregou, mas de maneira completamente inadequada (CARVALHO,2002, p.22).

De acordo com a concepção do autor, o Estado não agia como órgão público para a população, garantindo e reconhecendo os direitos dos cidadãos e cidadãs, havia entre o Estado e o poder privados uma convivência, a qual não beneficiava o povo, a começar pela falta de relevância dada a educação primaria no país, tais aspectos contribuíram e dificultaram o desenvolvimento da construção da Cidadania no Brasil.

Para Draibe (1993, p.21), a história da construção da cidadania começa a mudar positivamente a partir, “[...], anos trinta e a década de setenta, constituiu-se e consolidou-se institucionalmente, no Brasil, o Estado Social”, período em que o Brasil estava adentrando numa nova fase, uma revolução no desenvolvimento econômico com a industrialização no país. Getúlio Vargas foi o principal líder da Revolução de 30, seu governo promoveu importantes avanços, criou o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, antes estarem todos na mesma área, cuidando das Políticas Sociais, também, deu os primeiros passos para centralização para criação de um sistema nacional de Previdência Social, criou o Salário Mínimo no Brasil, foi aprovada a Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, que foi um grande avanço de regulamentar as relações de trabalho no Brasil, fundamental para o desenvolvimento da sociedade.

O papel do Estado não é somente intervir na economia, mas, também no controle social, nas “relações entre Estado e a Economia, e Estado e a Sociedade”, firmando assim, o sistema de "Welfare State" no Brasil (DRAIBE,1993, p.21).

Draibe (1993,p.22), relata que na metade dos anos 50, aconteceram grandes mudanças na política social, um “impacto social”, onde “um conjunto de medidas legislativo”, ocorrendo então, a organização dos “sistemas nacionais públicos ou estatalmente regulados na área de bens e serviços sociais básicos (educação, saúde, assistência social, previdência e habitação)”,

transformações que abriram caminhos para que implementação dos serviços sociais se estendesse a toda população, ou seja, “tendências universalizantes”.

Além disso, uma vez que só aí se confirma a intervenção estatal na área de /habitação, que introduzem mecanismos de formação do patrimônio dos trabalhadores e da assim chamada participação no lucro das empresas (FGTS, PIS-PASEP) e que, embora mantendo fortes características de exclusão, o sistema de proteção avança para a inclusão dos trabalhadores rurais (DRAIBE,1993, p.23).

Draibe, aponta diversos avanços importantes nos serviços sociais e trabalhistas, ao mesmo tempo que o Estado avançava na inclusão dos trabalhadores rurais no sistema de Proteção Social, este continuava com características seletivas. Os avanços se estenderam até a metade da década de 70, “sob este padrão organizado desde 64 e que, já no final dos anos 70 apresenta indícios de esgotamento e crise (nos seus aspectos organizacionais, financeiros e sociais)” (DRAIBE, 1993, p.23).

As expressões “fragmentadas e seletiva”, igualmente a “massiva”, que se referiam ao desenvolvimento, avances do sistema dos direitos sociais, não foram suficientes para atender as demandas das subfases, (DRAIBE,1993, p.24),

A primeira, obviamente, é pensada como fragmentada e seletiva seja porque nem todas as áreas de intervenção social do Estado operam plenamente, seja porque a política se dirige a grupos sociais que vão passo a passo sendo incorporados ao sistema (previdenciário, mas também a outros equipamentos de consumo coletivo). A segunda - expansão massiva - diz respeito a um momento de crescimento com características de política de massas, na qual o acesso amplia-se enormemente, resolvendo pelo primeiro polo o binômio quantidade x qualidade. O problema de expressões descritivas como essas é que não permitem captar diferenças particulares, quando se sabe que fragmentação, seletividade, universalismo e atenção massiva podem permear ambos os sub períodos de formas distintas. Por exemplo, a expansão massiva não significa necessariamente universalização e, portanto, ruptura com os modos seletivos de crescimento (DRAIBE,1993, p.24 e 25).

A Proteção Social em seus véis, não alcançou o ideal, o atendimento universal desse sistema de direitos sociais, o Estado não rompeu com o modelo seletivo. O desenvolvimento da política assistencial, revelou a “dimensão clientelista”; afetando o “núcleo da seguridade social, educação (nas relações políticas entre as esferas da federação e, pós 64, principalmente através do funcionamento do Conselho Federal de Educação) marcando também o funcionamento do Sistema Nacional de Habitação” (DRAIBE,1993, p.27).

Ainda com as concepções de Draibe,

É certo que tendências universalizantes - em termos de cobertura e de beneficiários - foram sendo introduzidas no sistema. No campo da seguridade social, a unificação dos IAPs sob o INPS, constituiu já um movimento de homogeneização de benefícios e universalização de direitos, pelo menos a todos os assalariados urbanos formalmente inseridos no mercado de trabalho. Em relação à política de saúde, desde o fim dos



anos 70, via medicina previdenciária, abre-se o atendimento de urgência a toda população. No caso da educação, o nível básico obrigatório e gratuito consta já da primeira constituição republicana e a extensão da obrigatoriedade para oito anos de educação básica, na década de 70 amplia esse "direito" da cidadania (sabe-se que é baixa a efetiva cobertura nesse ciclo, principalmente após a primeira série, que apresenta taxas de evasão em relação a segunda da ordem de 50%). Entretanto estas tendências universalizantes longe estão, ainda, de conferir ao sistema brasileiro características do tipo "institucional-redistributivo"(DRAIBE,1993, p.27).

O "Welfare State" no Brasil, nos anos 70 conseguiu, ainda que não com atendimento universal das políticas públicas da saúde, educação básica, seguridade social, mas, o Estado avançou na cobertura no atendimento da seguridade social aos trabalhadores assalariados, na saúde o atendimento de urgência a toda sociedade, na educação tornou-se obrigatória e gratuita, conquistas importantes dos direitos da cidadania nessa década. O Brasil torna-se um país democrático em processo de construção, após o fim da Ditadura Militar em 1985, momento em que a sociedade ganhou impulso para conquistar a Cidadania.

De acordo com a interpretação Carvalho (2002, p.10), sobre as especificidades dos direitos políticos e sociais,

Os direitos políticos têm como instituição principal os partidos e um parlamento livre e representativo. São eles que conferem legitimidade à organização política da sociedade. Sua essência é a idéia de autogoverno. Finalmente, há os direitos sociais. Se os direitos civis garantem a vida em sociedade, se os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria. A garantia de sua vigência depende da existência de uma eficiente máquina administrativa do Poder Executivo. Em tese eles podem existir sem os direitos civis e certamente sem os direitos políticos. Podem mesmo ser usados em substituição aos direitos políticos. Mas, na ausência de direitos civis e políticos, seu conteúdo e alcance tendem a ser arbitrários. Os direitos sociais permitem às sociedades politicamente organizadas reduzir os excessos de desigualdade produzidos pelo capitalismo e garantir um mínimo de bem-estar para todos. A idéia central em que se baseiam é a da justiça social.

Tratando das particularidades que cercam os direitos políticos e sociais apresentados pelo autor, percebemos a importância da Cidadania Participativa, a qual permite aos cidadãos e cidadãs brasileiros continuarem a lutar por mais igualdade e justiça social, além de reivindicar a garantia da liberdade, uma educação de qualidade, saúde, emprego, segurança, desenvolvimento, direitos e políticas públicas, tais reivindicações popular, precisam serem implantadas pelos gestores públicos.

#### **4.2- A Constituição Cidadã ou Constituição Federal de 1988: um marco da redemocratização brasileira**

No Brasil durante a ditadura militar, a população sofreu represamento das demandas sociais, as pessoas não podiam ir para ruas fazer manifestações contra o governo, contra as ações do Estado, não podia reivindicar seus direitos, assim, o represamento dos direitos sociais perdurou por 21 anos, além disso, o modelo econômico durante a ditadura, promoveu o crescimento econômico com aumento das desigualdades, gerando um enriquecimento mal dividido na sociedade, ficando restrito a uma camada da sociedade.

A Constituição Cidadã como foi denominada a “Constituição Federal de 88”, delibera vários direitos. As políticas sociais são aplicadas no caso do Brasil a partir de 1988 para garantir o acesso da população a esses direitos sociais. A inspiração da construção da Constituição Federal de 88 foi inspirada pelo modelo da Constituição da Europa, das experiências bem sucedidas dos anos dourados pós guerra de 1945 a 1975.

A CF/88 é um marco da redemocratização brasileira, ela marca uma tentativa de superar problemas, entraves históricos, dívidas históricas com parte de sua população. “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL,1988).

Castro (2012) descreve as políticas sociais no Brasil e a relação da política social com o modelo econômico pode impactar nas rendas das famílias, no crescimento do Produto Interno Bruto-PIB e na desigualdade social. O autor chama atenção de que para falarmos em desenvolvimento, não podemos falar somente no aspecto econômico, é preciso também discutirmos as políticas sociais.

A concepção sobre a política social sustenta-se no fato de que ela, em seu estágio mais avançado, se faz presente mediante complexos esquemas de distribuição renda, produção e provisão de bens e serviços, distribuição de ativos patrimoniais, aplicando significativas parcelas do Produto Interno Bruto (PIB) além de regular alguns setores do mercado e empregar expressiva parcela da força de trabalho do país. Em seu desenrolar, essas políticas afetam a situação social dos indivíduos, famílias e grupos sociais, induzindo melhorias na qualidade de vida da população e, ao mesmo tempo, dadas suas dimensões, alteram a economia e a autonomia de um país, o meio ambiente e o próprio patamar de democracia alcançado, tornando-se, assim, elemento fundamental para o processo de desenvolvimento nacional. Reforça essa ideia o fato de que grande parte das experiências dos países bem-sucedidos no estabelecimento do desenvolvimento nacional contou com a consolidação e permanência no longo prazo de forte ação do Estado, a qual está, em parte, conectada ao processo de ampliação e melhoria de benefícios envolvidos nos diversos elementos constituintes das políticas sociais (CASTRO, 2012, p.2).

Para o autor, as políticas sociais se constituem a partir de uma complicada esquematização de distribuição de renda, de produção e provisão de bens e serviços, que pode aplicar parcelas significativas do PIB na provisão de políticas sociais, como é o caso do Brasil,

pois a parcela do PIB que tem aplicado com política social tem crescido significativamente desde a Constituição Federal de 1988.

Conforme o entendimento de Castro (2012, p.4),

[...] as políticas públicas têm aspectos bastante dinâmicos uma vez que em sua trajetória histórica cada sociedade incorpora o reconhecimento de determinadas contingências, necessidades e riscos, exigindo que o Estado e outros entes sociais assumam a responsabilidade pela solução, no curto e longo prazo”.

Dentro desse contexto, ao avaliarmos a política pública é preciso pensarmos em qual contexto ela estar, qual o tipo de governo, quais os atores sociais que se encontra ali, quais os tipos de interesses. Castro (2012, p.4), diz que formular uma “definição de política social é uma tarefa complexa”, mas, apesar das complexidades, entende que essa política é “composta por um conjunto de programas e ações do Estado que se concretizam na garantia da oferta de bens e serviços, nas transferências de renda e regulação de elementos do mercado”.

Seguindo a concepção do Jorge Abrão,

A política social no Brasil, apesar da atual amplitude é, ainda, marcada por políticas específicas com baixa coordenação entre elas e grandes desafios em termos de abrangência (universalidade e integralidade) e qualidade dos bens e serviços oferecidos. Nesse sentido é que se percebe a dificuldade de pensar a política social brasileira na perspectiva da ideia do Welfare State ou mesmo discutir a validade de tal conceito para enquadrar os esquemas vigentes atualmente (Castro, 2012, p.8).

Seguindo a concepção do autor, a política social pode afetar a situação social dos indivíduos, das famílias, dos grupos sociais, pode trazer melhoras na qualidade de vida da população, ela pode alterar a economia, a autonomia de um país, o meio ambiente, o próprio patamar de democracia alcançado. Ainda, segundo o autor, a política social estar ancorada no “sistema de Proteção Social e na Promoção Social”, caminhos que darão condições para solucionar ou minimizar as demandas das questões sociais, “dar respostas aos direitos sociais e a outras situações não inclusas nos direitos as quais dizem respeito às contingências, necessidades e riscos que afetam vários dos componentes das condições de vida da população, inclusive os relacionados à pobreza e à desigualdade”, (CASTRO,2012, p.9).

No contexto de uma Justiça Social, Kerstenetzky (2006, p.4) entende que “enquanto as liberdades e oportunidades sociais e políticas deveriam ser maximamente iguais, um importante fator limitativo da extensão da redistribuição de renda e riqueza é representado, nessas concepções, pelas exigências da eficiência”. Ainda, seguindo o entendimento da autora,

Uma vez que a justiça social é pensada como redistribuição de oportunidades de realização, incluindo, ainda que limitadamente, renda e riqueza, alguns caminhos parecem descartados enquanto novos desafios se apresentam. Por um lado, ao descartar o ideal de igualdade de resultados individuais, ou, ainda, ao apoiar-se no mercado em sua função alocativa e desconsiderar como alternativa válida a

propriedade coletiva da totalidade dos meios de produção, essa perspectiva de justiça exclui alguns tipos de arranjos da pauta de opções, como, por exemplo, o socialismo com planificação econômica centralizada. Por outro, é fácil perceber que a busca de maior equidade na distribuição de oportunidades reais de realização nas sociedades contemporâneas encontra tradução em arranjos sociais os mais variados. A ação redistributiva do Estado se faz, nas democracias sociais europeias, por exemplo, via múltiplas intervenções, apresentando variação significativa entre países, incidindo tanto no lado do gasto quanto da arrecadação (KERSTENETZKY,2006, p.4).

Quando o Estado atua com a redistribuição de oportunidades sociais e políticas públicas, expandindo-as, permitindo o acesso de mais cidadãos na inclusão da política social, descentralizando e democratizando o acesso, isso é Justiça Social.

As teses ideológicas de que “o Estado brasileiro não cabe no PIB” ou “as demandas sociais da democracia não cabem no orçamento” passaram a ditar os rumos do debate econômico com repetidas afirmações de economistas e intelectuais a serviço do mercado financeiro, valendo-se de uma teoria econômica débil, do ponto de vista teórico e empírico. Com base nesse discurso foi aprovada a EC 95 que, para muito além de uma medida de ajuste fiscal, é um projeto de desconstrução do pacto social de 1988 naquilo que ele tem de melhor: a cidadania social. Em primeiro lugar, a EC 95 é um equívoco macroeconômico, pois impede a atuação anticíclica da política fiscal e impõe um caráter contracionista à mesma, uma vez que a contribuição da demanda pública para o crescimento será sistematicamente nula. Em segundo lugar, a nova regra fiscal impõe a redução do tamanho do gasto do governo central na economia, que pode passar de 19,8% do PIB em 2017 para em torno de 12,4% em 2037 – o que impediria não somente a expansão e a melhoria da qualidade, mas também a manutenção da atual infraestrutura de bens e serviços públicos, gerando ineficiências econômicas e um grande prejuízo à garantia dos direitos sociais previstos pela Constituição (BRASIL DEBATE,2018, p.7).

Conforme o Brasil Debate, foi questionado que as demandas das políticas sociais não cabiam no orçamento da união, quanto pela forma de representou uma redefinição do arranjo federativo brasileiro, não só a garantia de direitos que foi muito importante, mas também a repartição das capacidades, dos deveres em relação aos entes federativos, a redefinição dos entes federativos, a nação, os Estados e municípios tem cada um seu papel. Um governo democrático que visa o bem estar social da população desenvolve políticas públicas que transforme a vida da sociedade como todo, sendo um governo que pratique a justiça social, a equidade e a igualdade de direitos, como também a igualdade de gênero.

Desse modo, a história de luta das mulheres por direitos iguais, representatividade política, a liberdade e o direito à vida, foi fortalecido a partir de das reivindicações dos movimentos feministas e grupos de mulheres que se uniram e cobraram dos governos ações que incluíssem as mulheres nas políticas públicas e sociais, e que na Constituição Federal de 1988, conste leis e decretos que garantem os direitos das mulheres brasileiras.

#### **4.3- Governo e Políticas Públicas no Brasil**

A política pública no Brasil em meio a tantas teorias, é válido conceitua Política Pública como Ações, Intervenções, Programas e Leis Constitucionais do Estado, voltadas ao enfrentamento das questões sociais. Essas diretrizes públicas usam de vários instrumentos ou maneiras de intervenções do Estado que buscam beneficiar toda coletividade, ou seja, a política pública deve atender a todas as classes sociais, pois é dever do Estado garantir os direitos sociais e políticos a toda sociedade, assegurando o bem estar social, o direito à cidadania, ou ainda de forma específica a comunidades de segmentos étnicos vulneráveis.

Conforme Souza (2006), é preciso olhar as políticas públicas como campos multidisciplinares, termos uma visão bem maior da importância da política pública para o desenvolvimento da população, no combate a todos os tipos de desigualdades, de preconceito, de violência e desemprego, entre outros. O Estado deve planejar e gerenciar as políticas públicas em todo o seu contexto, não somente atender a economia, mas, ter interesse em avançar nas políticas sociais, na sociologia, na ciência, desenvolver mecanismos, ações que der qualidade as políticas públicas em geral. “Quando postas em ação, são implementadas, ficando daí submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação (SOUZA,2006, p.7).

As políticas públicas ocorrem dentro de um contexto, não são isoladas, e ao analisarmos como elas funcionam, é importante observarmos como o Estado age, sua forma de ação, linhas de atuação, condutas desenvolvidas para solucionar problemas, além do contexto político. Enquanto a política social estar ancorada no “sistema de Proteção Social e na Promoção Social”, caminhos que darão condições para solucionar ou minimizar as demandas das questões sociais, “dar respostas aos direitos sociais e a outras situações não inclusas nos direitos as quais dizem respeito às contingências, necessidades e riscos que afetam vários dos componentes das condições de vida da população, inclusive os relacionados à pobreza e à desigualdade” (CASTRO 2012, p.10 a 14).

Para Mendes (2008, p.5), uma das ramificações da LOA é o “Orçamento da Seguridade Social: previdência social, assistência social e saúde; abrangendo todas as entidades dos ministérios que executam tais funções, inclusive a administração indireta, fundos e fundações mantidos pelo poder público”.

Desse modo, é relevante que o Estado inclua no orçamento recursos para serem investidos em políticas públicas e sociais, que possibilitarão reais condições de trabalho e combate à violência contra mulher, principalmente a violência doméstica nos estados e municípios, dando o direito as mulheres ao acesso a proteção social, física, e o direito à vida, além, de oferecer atenção ao clamor, as demandas vivenciadas pelas mulheres, tirando-as dos sofrimentos, abusos e violências que permeiam profundamente as construções sociais, os papéis

de gênero, a divisão sexual do trabalho, concebidos como padrão de normalidade, especialmente quando orientados especificamente às mulheres por necessariamente serem mulheres (SAFFIOTI, 2004; REED, 2008).

#### **4.3.1 - Governo e Políticas Públicas para Mulheres**

Ao observarmos a história do papel do Estado brasileiro na construção da cidadania nos capítulos anteriores, percebemos que houve avanços nas políticas públicas e sociais, mas estas não eram universais, direitos sociais que estavam voltados aos trabalhadores, e que somente a partir do ano de 1972 incluiu as empregadas domésticas nos direitos trabalhistas, [...] o Brasil consegue se erguer e cria diversas leis que garantiram direitos aos trabalhadores, Lei 5.859/72, estendem-se às empregadas domésticas os benefícios da Previdência Social; Lei 5.890, de 8 de junho de 1973, aos trabalhadores autônomos (DRAIBE, 1993, p.36).

O Brasil sendo um Estado democrático e com a criação da Constituição Federal de 1988, é que de fato a população tem voz e acesso aos avanços nos direitos políticos, sociais e civis, assim, os direitos da população estão descritos nas leis, nas políticas sociais e políticas públicas. Em meio as inúmeras conquistas da sociedade em geral, não podemos deixar de falar das conquistas das mulheres ao serem incluídas na Carta Magna através das leis e políticas públicas específicas aos direitos das mulheres brasileiras (BRASIL, 1988).

Assim, é necessário trazer para esse contexto governos que foram relevantes na história das conquistas das mulheres, na construção das políticas públicas voltadas para mulheres, para igualdade de gênero. Ao longo da história, os movimentos feministas e diversos grupos de mulheres tem conquistado alguns direitos.

Os movimentos feministas foram importantes na redemocratização do Brasil. A partir de meados dos anos 1970, os direitos das mulheres passaram a integrar a agenda da oposição ao regime autoritário. Também nessa época começaram a surgir coletivos de mulheres negras. Em 1985, já sob a democracia, o presidente José Sarney criou o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), com a participação de representantes da sociedade civil. No mesmo ano, enviou ao Congresso a proposta de convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. Com a perspectiva de influenciar o texto da nova Constituição, o Conselho lançou uma campanha com o

slogan “Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher” (FUNDACAOFHC,2023)<sup>6</sup>.

Desse modo, diante das informações da Fundação FHC (2023), foi a partir do primeiro governo pós a ditadura militar, no governo do presidente José Sarney, que as mulheres conquistam um espaço voltado para discussões e apresentações das reivindicações das mulheres, com a participação da sociedade civil, o “Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres- CNDM lançou um “slogan” que afirmava que a palavra da mulher tinha que está presente na Constituição Federal de 1988”.

A partir de 1985, a luta das feministas e grupos de mulheres foram dando resultados relevantes para as mulheres brasileiras, com governos que desenvolveram ações, meios institucionais e políticas públicas em defesa dos direitos das mulheres. No quadro abaixo, algumas conquistas das mulheres com ações afirmativas dos governos desse período, como, também alguns retrocessos e cortes das ações afirmativas conquistadas, conforme dados da (FUNDACAOFHC,2023).

Quadro1- Quadro comparativo das Políticas Públicas dos Governos Federais a partir dos anos de 1985 a 2022.

Período	Governo/ Presidente	Ações voltadas a igualdade de gêneros
1985 a 1990	José Sarney	Fundou o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM); Na Assembleia Nacional Constituinte-ANC”, parlamentares, movimentos de mulheres e as organizações da sociedade civil ligadas aos movimentos feministas, ficaram conhecidas como Lóbis e Batom; A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a igualdade de direitos entre homens e mulheres perante a lei e responsabilizou o Estado pelo combate à violência contra a mulher fora e dentro de casa e família, base importante para a Lei Maria da Penha, que foi criada em 2006.
1990 a 1992	Fernando Collor de Melo	O CNDM sofre corte de recursos, perdendo membros e capacidade de atuação; Na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92), o movimento feminista nacional e internacional estava presente;

6 - FUNDACAOFHC. Direitos das mulheres: as lutas dos movimentos feministas desde a redemocratização e seus resultados. Disponível em: <https://fundacaofhc.org.br/>. 2023.

		A Agenda 21 das Ações das Mulheres, pressionou a incidência das mulheres com agente do desenvolvimento sustentável
1992 a 1995	Itamar Franco	Foram realizadas diversas conferências internacionais com a finalidade de promover os direitos das mulheres e igualdade de gêneros; 1993 em Viena, aconteceu a conferência sobre os Direitos Humanos; Na ONU, a Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres; Em 1994 no Belém do Pará, a Organização dos Estados Americanos -OEA, realizou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra Mulher; Ficou acordado nesses eventos que o Brasil adotaria medidas legais favoráveis à igualdade de gêneros e à proteção da mulher.
1995 a 2003	Fernando Henrique Cardoso	Conferência de Pequim, organizada pela ONU, a primeira dama Ruth Cardoso participou do evento juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher-CNDM, foi elaborado um cronograma de acompanhamento da implementação de uma agenda de ação para igualdade de gêneros, a cada dois anos; Foi aprovada a primeira legislação de cotas, e com percentual mínimo de mulheres candidatas as eleições; Lançamento de um programa de combate à violência contra a mulher; ampliando as delegacias especializadas das mulheres em casas abrigo; Criou lei que proíbe a descriminalização por gênero no trabalho e assédio sexual foi tipificado e penalizado; O Novo código Civil de 2002, repleto o princípio da igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres nas relações familiares, inclusive o planejamento reprodutivo; Criou a Secretaria de Estado dos direitos da Mulher-SEDM
2003 a 2011	Luis Inácio Lula da Silva	Criou a Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres; Na formulação das políticas públicas para as mulheres, a participação de mulheres, as Conferências Nacionais e a participação de organizações e movimentos da sociedade civil tinham um papel relevante; Criou o serviço nacional de denúncia contra a violência contra a mulher, o disque 180; Aprovou a lei Maria da Penha, primeira lei a definir a violência contra a mulher (física, psicológica, moral, patrimonial e sexual); A punição da violência contra a mulher se tornou mais rigorosa, estabeleceram-se penas de prisão para os agressores, além de medidas protetivas, entre elas a proibição judicial de o agressor aproximar-se da vítima; Em 2007, lançou o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, possibilitando a integração de diferentes



		para as mulheres em situação de violência em atendimento.
2011 a 2016	Dilma Rousseff	Em 2013, lançou o Programa Mulher: Viver sem Violência, criando novas estruturas físicas para possibilitar o atendimento das mulheres em diferente contexto; Criou a Pec das Domésticas que assegurou aos trabalhadores(as) domésticos (as) direitos iguais aos demais trabalhadores; Em 2015, aprovou a lei do feminicídio, que triplica tal crime e suas penas; Criou a primeira Casa da mulher Brasileira, ofertando espaço diversos serviços voltados para mulheres em situação de violência; Em 2016 criou a Secretaria Especial de Políticas Públicas das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos;
2016 a 2018	Michel Temer	A pasta de políticas para mulheres perdeu espaço institucional passando a fazer parte do Ministério da Justiça e Cidadania; Em 2018, foi aprovada a lei de Importunação Sexual, tornando crime com prisão; Criou o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres (SINAPOM); Criou o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site:

[https://fundacaoofhc.org.br/?gclid=EAIaIQobChMI577O3pyi\\_gIVOBXUAR3Tgg7IEAAYASAAEgJAs\\_D\\_BwE](https://fundacaoofhc.org.br/?gclid=EAIaIQobChMI577O3pyi_gIVOBXUAR3Tgg7IEAAYASAAEgJAs_D_BwE), 2023.

Com o Estado democrático, ocorreu um movimento ao contrário do que acontecia na ditadura militar, a capacidade de fazer política pública que era centralizada. Já com a redemocratização, ou seja, com a Constituição Federal de 1988, descentralizou esse processo de capacidade de fazer políticas públicas no Brasil. “Os argumentos econômicos supostamente técnicos têm questionado sistematicamente o pacto social da redemocratização brasileira, consolidado na Constituição de 1988” (BRASILDEBATE, 2018, p7).

No ano de 2002, o Brasil inicia um novo tempo, foi eleito a Presidência da República Luis Inácio Lula da Silva, através do voto da maioria da população brasileira que acreditava em um novo governo com um olhar aos direitos humanos, por entender que o ser humano independente de sua cor, classe social, gênero, todos são seres humanos.

No primeiro mandato do presidente Lula, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos foi mantida, mas com a perspectiva de articular o tema dos direitos humanos dentro das outras agências estatais. Além disso, foram criadas duas outras secretarias específicas com o mesmo *status*. Uma com foco nos direitos das mulheres e outra voltada para a questão racial (ALMEIDA, 2011, s/n).

Seguindo a concepção do autor, percebe-se que o governo do presidente Lula começa dizendo ao povo que seu governo jamais iria trabalhar respeitando os direitos dos cidadãos, não

somente do homem, mas os direitos das mulheres e contra a discriminação e o racismo. O presidente Lula não passou despercebido na criação de leis que protegesse as crianças e adolescentes, com aponta Almeida (2011),

Os avanços institucionais foram significativos. Novas leis foram adotadas, consagrando importantes direitos. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por exemplo, foi responsável pela criação de uma ampla rede de proteção e assistência à criança e ao adolescente. O fato de o Estado incorporar a gramática dos direitos humanos é também altamente significativo para a democracia. Os direitos humanos passaram a habitar documentos oficiais do Estado em todas as esferas, inclusive na Magistratura e no Ministério Público,

Ainda, no que tange aos direitos das mulheres, Lula cria secretarias públicas para tratar políticas públicas voltadas para as mulheres,

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres foi criada no primeiro dia do governo Lula e teve como estratégia inicial a mobilização das mulheres brasileiras por meio de conferências locais que movimentaram em todo o país aproximadamente 120 mil participantes no processo de realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em julho de 2004. Essa conferência aprovou o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, com oito eixos orientadores: igualdade e respeito à diversidade; equidade; autonomia das mulheres; laicidade do Estado; universalidade das políticas; justiça social; transparência dos atos públicos; participação; e controle social. Somente em 2005, esse plano foi consolidado e divulgado como compromisso de ações setoriais. Não foi disponibilizado, porém, um balanço detalhando a implementação dessas ações, com indicadores.

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial disponibilizou uma avaliação mais sistemática de suas ações ao longo do primeiro mandato Lula. Consolidou sua estratégia em uma Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Pnpir), baseada em três eixos temáticos. No eixo Quilombo<sup>6</sup> e outras Comunidades Tradicionais, desenvolveu ações para as comunidades tradicionais afrodescendentes, comunidades religiosas de terreiro, indígenas e ciganas, além de ações de segurança alimentar. No eixo Políticas de Ações Afirmativas, a secretaria teve ações nas áreas de educação para cidadania, geração de renda, saúde e cultura (ALNMEIDA, 2011, s/n).

Desse modo, o primeiro mandato do presidente Luis Inácio Lula da Silva inicia com a política dos direitos humanos, igualdade de gênero, respeito a diversidade racial, proteção aos direitos da criança e do adolescente. Assim, Lula em seu governo de fato incluiu os cidadãos e cidadãs nas políticas públicas que transformou suas vidas de forma positiva, com dignidade, igualdade e equidade, combatendo a violência, com avanços nas políticas sociais, educação superior, ampliação do SUS entre outras ações afirmativas para população brasileira.

Nos governos do presidente Lula da Silva e da presidenta Dilma Rousseff, ambos representantes de partido de esquerda, tais direitos fluíram e foram garantidos o acesso ao direito a muitas famílias, sem excluir os direitos das mulheres brasileiras, sancionando políticas públicas, leis constitucionais, programas e redes de enfrentamento a todos os tipos de violência

contra as mulheres, tornando o Brasil democrático, que combate a discriminação contra a mulher, seja qual for sua peculiaridade.

Porém, 2016 acontece o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff. Seu vice presidente passou a assumir a Presidência da República, os representantes que se diziam representante do povo, começaram o discurso de que os direitos sociais não cabiam no orçamento da nação, que o pobre não cabia no orçamento, a própria democracia não cabe no orçamento da união, esse discurso tem voltado e sido mais frequente nos dias atuais.

É notório, que nos governos que sucederam a presidenta Dilma Rousseff, causaram desmonte e retrocesso as políticas sociais, políticas públicas e os direitos constitucionais que foram um marco na história dos direitos da cidadania. Entre os anos de 2019 a 2022, o governo federal agiu com passos lentos para atuar na garantia dos investimentos que priorizassem as políticas públicas e sociais, e isso prejudicou imensamente e diretamente os avanços e implantações das políticas públicas e sociais, como: saúde, educação, meio ambiente, seguridade social, moradia, além de gerar desemprego, aumento da desigualdade social, aumento da violência, inclusive da violência contra mulher, do feminicídio e violência doméstica (CORREIOBRASILIENSE,2022).

O Correio Brasiliense mostra um levantamento realizado pelo Instituto de Estudos Econômicos – INESC, que apresenta a falta de investimentos nas políticas públicas e sociais no governo Bolsonaro, causando retrocessos aos direitos do povo brasileiro,

O levantamento do Inesc — uma organização não governamental, sem fins lucrativos, apartidária e com sede em Brasília — aponta que houve uma queda nos gastos gerais para saúde e setores correspondentes. Na comparação anual, entre 2019 e 2020, a perda chega a 5,95%. Porém, na composição entre valores no período de 2019 a 2021, alcança a 7,27%. Quando são analisados os gastos com a pandemia, a diminuição de empenho governamental vai a 78,8% entre 2020 e 2021 — considerado o período crítico da calamidade pública. As mortes saltaram 117% no período analisado, em meio à escassez de recursos. Ainda de acordo com o estudo, apenas 82% do montante autorizado foi executado em 2021, havendo uma sobra de R\$ 27,3 bilhões (CORREIOBRASILIENSE,2022).

Continuando com os dados do levantamento do INESC, o estudo mostra que o governo Bolsonaro agiu com negligência na questão da saúde em meio a Pandemia do COVID-19, gerando assim uma crise sanitária, com números bastante elevado de mortes no país, além do corte 50% dos recursos do auxílio emergencial conforme aponta o Correio Brasiliense (2022),

Vale lembrar que 2020 marcou o início da crise sanitária no Brasil, com 396 mil óbitos de janeiro a dezembro. A explosão de casos em Manaus, entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021, foi um dos momentos mais mil óbitos de janeiro a dezembro. A explosão de casos em Manaus, entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021, foi um dos momentos mais emblemáticos de saúde pública do país.

Em 2021, o auxílio emergencial saiu em abril, mas, ainda assim, teve seus recursos cortados em quase 50% ao decorrer do ano. Para 2022, o orçamento autorizado para o combate à pandemia, incluindo créditos extraordinários, ficou em R\$ 11,8 bilhões — menos de 10% do que foi gasto em 2021, sendo a maior parte desse montante, R\$ 8,4 bilhões, voltada à aquisição de vacinas — 6%, em 2020; e 39%, em 2021, para a aquisição do imunizante.

Visto que, o Brasil nesse período passou por grande retrocesso administrativo e político, tivemos um governo federal sem habilidades, discernimento, capacidade em gestão pública, um governo sem percepção de direitos humanos, políticas públicas e sociais, sem projetos políticos que enfrentem as desigualdades, as quais emergem na sociedade por conta de um mau governo em nosso país.

No contexto da destruição do meio ambiente,

Em 2021, foram destruídos 10.362km<sup>2</sup> de mata nativa na floresta, o que equivale à metade de Sergipe, conforme os dados do Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD) do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon). Em relação a 2020, ano em que o desmate já havia ocupado a maior área desde 2012, com 8.096km<sup>2</sup> de floresta destruídos, a devastação, em 2021, foi 29% maior (CORREIOBRASILIENSE,2022).

A destruição da floresta é um retrocesso, além de crime ambiental. Em 2022, o descaso com a vida dos povos indígenas Munduruku e Sai Cinza Yanomami, além do maior desmatamento e expansão do garimpo ilegal, poluição dos rios e mortes de dezenas de indígenas. “A chegada de maquinário pesado no interior da Terra Indígena Yanomami é uma grande tragédia, que torna ainda mais grave a crise humanitária vivida por aquele povo” (GREEMPEACE,2022).

Os povos Munduruku e Kayapó, no Pará, viveram essa experiência: na última A destruição da floresta, a entrada de máquinas pesadas naquelas áreas, elevaram a destruição provocada pelo garimpo a patamares inimagináveis. Um estudo realizado pelo Greenpeace evidenciou que, entre 2016 e 2021, o garimpo ilegal destruiu pelo menos 700 quilômetros de rios dentro das Terras Indígenas Munduruku e Sai Cinza – um aumento de 2.000% na extensão de rios destruídos dentro dos territórios(GREEMPEACE,2022).

Assim, percebemos o quanto aumentou a destruição na Amazonia, uma tragedia ambiental, com os povos indígenas, onde o governo federal foi negligente e não deu a devida atenção e providências para barrar o garimpo ilegal, impedindo a destruição ambiental e mortes dos índios.

No que tange a política de educação, moradia e a preservação do meio ambiente, os estudos apresentam que crianças e adolescentes não foram matriculados, além dos cortes no investimento no combate à exploração do trabalho infantil.

Um levantamento divulgado no fim do ano passado revelou que cerca de 244 mil estudantes, de 6 a 14 anos, estavam fora das salas de aula no segundo trimestre de 2021. Em relação a 2019, o número saltou 171,1% dos 90 mil jovens afetados naquele ano, conforme o Todos Pela Educação. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) apontou, este ano, que entre 2019 e 2021, o Brasil perdeu 7,3%, ou seja, mais de 650 mil matrículas na educação infantil.

Ainda sobre crianças, o estudo aponta para um corte significativo nas verbas de políticas de combate à exploração do trabalho infantil. Em contraponto, em 2021, foram instaurados 1.807 inquéritos civis, 264 ações judiciais e 664 TACs (Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta) no âmbito do combate ao trabalho infantil no Brasil, apontam os dados do Ministério Público do Trabalho (MPT). Pelo menos 1,8 milhão de crianças e adolescentes estão nesta situação no país, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entretanto, há subnotificação fazendo este número ser ainda maior (CORREIOBRASILIENSE,2022).

Diante dos fatos apresentados pelos estudos, não há como negar as ações negligentes do governo Bolsonaro entre os anos de 2019 a 2022, a falta de responsabilidade com a vida humana, com a preservação ambiental com os direitos humanos, e falta de investimentos e os cortes dos recursos nas políticas públicas e sociais em nosso país.

#### **4.3.2-As Contribuições Relevantes dos Movimentos Feministas e Grupos de Mulheres no Enfrentamento a Violação dos Direitos e da Violência Contra Mulher**

Para Faria; Nobre (1997, s/n), num contexto social onde o patriarcado ainda impera, e consequentemente a produção de leis e políticas públicas que foram voltadas para atender a demanda masculina, não existem alternativas para as mulheres, senão a de lutar pelos seus direitos. Os movimentos sociais, com destaque, os movimentos de mulheres são de suma importância para desfraldar tal êxito na luta, a experiência da luta dos oprimidos em torno de seus direitos, é que deu às mulheres referências reais de mudança. As mulheres aprenderam, por tais meios, que somente elas lutarão por seus direitos. São elas por elas.

Nas cidades de Lima e Nova York, foi realizado um evento organizado pela Organização das Nações Unidas-ONU, cuja proposta dessa reunião foi “avaliar o progresso nas políticas públicas”, analisando os avanços e retrocessos dessas políticas na vida das mulheres, como essas políticas públicas foram implantadas pelo governo nesses países. “As ONGs de mulheres fizeram, sim, uma avaliação importante que, senão penso, tornou urgente repensarmos nossa relação com o Estado” (FARIA; NOBRE,1997, s/n).

Ainda conforme a autora sobre a conclusão que da reunião em Lima e Nova York,

A conclusão geral foi de que, nos últimos cinco anos, houve pouco progresso e alguns retrocessos muito significativos na América Latina. O que conseguimos nesse período? Criaram-se, em todos os países onde não havia, mecanismos nacionais para mulheres. Mas, todos eles, conselhos e secretarias, tem pouco ou nenhum dinheiro, não possuem pessoal qualificado nem poder efetivo dentro do Estado e sua interlocução com os movimentos de mulheres e com outros setores afins da sociedade é escassa (FARIA, NOBRE,1997, s/n).

Seguindo à concepção das estudiosas, nos deparamos com mutas situações de escassez e limitações no dia-a-dia quando procuramos atendimento, orientações nos setores públicos e não somos atendidas porque falta funcionários, transporte para fazer visitas domiciliares às mulheres vítimas de violência, faltam casas de acolhimento e DEAMs, principalmente nas pequenas cidades.

Quadro 2 - Quadro Demonstrativo sobre as Legislações Federais no Brasil que Versam os Direitos das Mulheres, promovendo o Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

LEI/DECRETO	ANO	TEMA	EMENTA
1988	Constituição Federal, Art. §8º	Violência	“Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”
1988	7716/89	Mulher Negra	Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
1992	Decreto nº 67	Direitos Humanos	Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969
1994	8930/94	Violência Sexual	Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Considerados hediondos os seguintes crimes, tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: V - estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único)
1996	9318/96	Violência	Altera a alínea h do inciso II do art. 61 do Código Penal - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: "contra criança, de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida"
1996	Decreto nº 197	Violência	Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Havana, do Pará, em 9 de junho de 1994.
2001	10224/01	Violência sexual	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências.
2002	Decreto nº 437	Violência	Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e ratifica o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984.
2003	10714/03	Violência	Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.
2003	10778/03	Violência	Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendido em serviços de saúde públicos ou privados.
2004	10886/04	Violência	Acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, criando o crime especial denominado "Violência Doméstica"

2005	11108/05	Violência e tráfico de pessoas	Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1964 - Código Penal e dá outras providências.
2006	11340/06	Violência	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
2009	12015/09	Violência sexual	Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1964 - Código Penal, e o art. 1º do Decreto-Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de dezembro de 1954, que trata de corrupção de menores.
2009	12015/2009	Violência	Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1964 - Código Penal, e o art. 1º do Decreto-Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de dezembro de 1954, que trata de corrupção de menores.
2010	Decreto Nº 7392, de 22 de dezembro de 2010	Violência	Dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.
2011	12435/11	Violência	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
2012	12737/12	Violência cibernética e informática	Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1964 - Código Penal; e dá outras providências.
2012	12650/12	Violência sexual	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1964 - Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.
2013	12845/13	Violência Sexual	Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
2014	12978/14	Violência Sexual	Altera o nome jurídico do art. 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1964 - Código Penal; e acrescenta o inciso III ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para classificar como hediondo o crime de favorecimento à prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
2014	12965/14	Violência cibernética	Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
2015	13142/15	Violência	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1964 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

2015	13239/15	Violência	Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.
2016	13344/16	Violência/tráfico de pessoas	Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas; altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1991 (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
2017	13505/17	Violência	Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar a atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto, preferencialmente, por servidores do sexo feminino.
2018	13641/18	Violência	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência.
2018	13718/18	Violência cibernética	Esta Lei tipifica os crimes de importunação sexual e divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.
2018	13715/18	Violência	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou descendente.
2018	13771/18	Violência	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
2019	13880/19	Violência sexual	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com caráter de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado.
2019	13894/19	Violência	Altera a Lei Maria da Penha para prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e dissolução de união estável nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, e tornar obrigatória a informação às vítimas acerca da possibilidade de os serviços de assistência jurídica prestarem as ações mencionadas; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a competência do foro do domicílio da vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher.



			doméstica e familiar para a ação de divórcio, separação judicial, anulação de casamento e reconhecimento da existência de vínculo estável a ser dissolvido, para determinar a intervenção obrigatória do Ministério Público nas ações de família em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar para estabelecer a prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar.
2019	13827/19	Violência	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judiciária ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e determinar o registro da medida protetiva de urgência no banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
2019	13882/19	Violência	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituições de educação básica mais próxima de seu domicílio.
2019	13871/19	Violência	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados.
2019	Decreto nº 9796/2019	Violência	Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do site Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/LegislaesFederaisasMulheres.pdf>, 2023

De todo modo, nossa Constituição da República Federativa do Brasil-CRFB de 1988, reúne diversas leis e decretos que garantem o acesso das mulheres aos seus direitos, e no que tange a violência contra mulher, como podemos ver no quadro acima, as informações sobre as legislações apresentam grandes avanços nas leis e decretos que atendem aos direitos e segurança das mulheres contra qualquer que seja a violência, desde a sua construção no ano de 1988.

Deste modo, as políticas públicas, políticas sociais, juntamente com a criação de Leis que asseguram os direitos e segurança das mulheres, neste quesito -- como o crime qualificado de Feminicídio e a Lei Maria da Penha -- tais mecanismos se revelam em muitos casos são insuficientes, principalmente porque o viés punitivista de tais leis já nos mostrou que, sem educação de base, não há melhora, não há mudança.

No entanto, é crucial compreender este debate como violações de direitos humanos e que sua erradicação somente terá efeitos com a atuação de mulheres e homens em conjunto; por isso, uma educação de base acerca dos direitos das mulheres e a “descriminalização” dos movimentos sociais são bandeira de luta de qualquer país que almeja o fim do patriarcado e a libertação das mulheres.

Enquanto homens brancos lutam pela expansão dos mecanismos que lhes outorgam mais poder social e econômico--como o fim de tributos do agronegócio e a expansão latifundiária, por exemplo, as mulheres ainda estão na luta por direitos básicos, como: o de produzir alimentos para sustentar a si e seus dependentes, o de educar-se em ensino básico e superior, o de trabalhar fora de casa---- realidade da maioria das mulheres que ainda estão “presas” ao contexto doméstico e o de não morrer por seus companheiros, entre outras coisas. [...] as ações políticas do MST (como as ocupações de terra) envolvem homens, mulheres, crianças e idosos e apresentam especificidades em relação a outros movimentos sociais com os quais mantém relação (SANTOS E PICOLOTTO, 2019, p.33).

O diferencial do MST com relação às demais organizações políticas (sindicato, partido político, por exemplo), é que o MST envolve toda a família nas suas lutas e manifestações políticas, sem separar a militância política da relação e condição conjugal. Isso, somado ao discurso de libertação econômica, social e política para a família trabalhadora rural faz com que o MST atraia e acolha mulheres fragilizadas pelo sistema econômico e político, submetidas a migrações com o marido e filhos em busca de terra e trabalho e dignidade para a família.

É visível a participação das mulheres na linha de frente dos confrontos políticos do MST, como nos atos públicos, nas marchas e acampamentos, onde, em geral, a presença de mulheres e crianças é destacada e valorizada (SANTOS, PICOLOTTO, 2019, p. 234).

Desse modo, dentre tantos movimentos sociais que buscam os direitos, a proteção, a igualdade de gênero, o direito da remuneração igual por função e horas trabalhadas entre os gêneros, direito à liberdade entre outras causas, é de suma importância destacar o Movimento de Trabalhadores e Trabalhadoras Sem Terra-MST, que reúne toda família, homens e mulheres, desde os idosos, adultos, jovens e crianças, que lutam pela reforma agrária, o direito a terra improdutiva, parada, pois veem que da terra e o cultivo da lavoura terão seu sustento, um movimento social que pressiona pelo direito a igualdade de gênero.

A filósofa ainda afirma que há um fator que não pode ser negado e ainda mais profundo e pouco tratado quando se fala em violência contra as mulheres, que é o da classe social. Mulheres pobres, periféricas e negras sofrem demasiadamente com a “cegueira seletiva” do alto escalão na hierarquia social. Sem visibilidade nenhuma na sociedade, essas mulheres são ainda mais acometidas pela violência doméstica; sem educação sobre seus direitos e sem acesso às políticas públicas de manutenção da sua segurança, tanto quanto sem um contexto econômico minimamente favorável, elas continuam a morrer em números graduais.

Diante disto, é ainda mais necessário que nenhum direito lhes será concedido, mas todos serão custas de luta e manifestação; ainda há muito pelo que lutar e direitos a serem conquistados pelas mulheres. E somente com a organização política, educacional e cultural das mulheres em torno de suas demandas é que lhes trará a sua libertação de fato e a equidade social. É certo que o avanço da luta dos movimentos sociais tem ajudado neste cenário, mas a “criminalização cultural” desses movimentos impede um logro pleno, universal e satisfatório.

#### **4.4 -- Leis Constitucionais, Políticas Públicas e Programas Sociais no Enfrentamento a Violência Contra as Mulher**

No que tange à criação da Lei Maria da Penha, esta foi batizada em homenagem a uma mulher chamada por Maria da Penha Maia Fernandes, que foi vítima de violência doméstica pelo seu marido, tendo denunciado as agressões sofridas para as autoridades competentes. Delgado e Jesus (2018, p.11) dissertam ilustremente acerca do presente caso em sua obra:

A lei foi batizada em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, biofarmacêutica cearense, que por vinte anos lutou para ver seu marido agressor, o professor universitário Marco Antonio Heredia Viveros, preso. A vítima sofreu duas tentativas de homicídio por parte do marido. Em 1983, enquanto dormia, a ofendida levou um tiro nas costas, ficando paraplégica. A segunda tentativa de homicídio aconteceu meses depois, quando Viveros empurrou Maria da Penha da cadeira de rodas e tentou eletrocutá-la no chuveiro.

Nas palavras de Maria da Penha:

Acordei de repente com um forte estampido dentro do quarto. Abri os olhos. Não vi ninguém. Tentei mexer-me, mas não consegui. Imediatamente fechei os olhos e um só pensamento me ocorreu: “Meu Deus, o Marco me matou com um tiro”. Um gosto estranho de metal se fez sentir, forte, na minha boca, enquanto um borbulhamento nas minhas costas me deixou ainda mais assustada. Isso me fez permanecer com os olhos fechados, fingindo-me de morta, pois temia que Marco me desse um segundo tiro. 7

Em que pese sofresse diariamente com diversas formas de violência doméstica, somente após a tentativa de homicídio Maria da Penha buscou notificar as agressões às autoridades brasileiras.

Tais notificações deram ensejo a investigações, que, por sua vez, expuseram a desídia e a morosidade da justiça brasileira no tocante aos casos que envolviam violência contra a mulher. Tanto é verdade que, após a anulação de um julgamento em 1991, Marco Antônio só veio a ser

---

7 FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi posso contar**. 1. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2010, p. 36

condenado em 1996 e preso em 2002, frise-se, 19 (dezenove) anos após a ocorrência do fato criminoso.

Indignada com tal situação, Maria da Penha, através do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher CLADEM e do Centro pela Justiça e o Direito Internacional – CEJIL, encaminhou o seu caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da Organização dos Estados Americanos (OEA), o que levou à seguinte conclusão, por este último órgão:

A Constituição República Federativa do Brasil é responsável da violação dos direitos às garantias judiciais e à proteção judicial, assegurados pelos artigos 8 e 25 da Convenção Americana em concordância com a obrigação geral de respeitar e garantir os direitos, prevista no artigo 1(1) do referido instrumento pela dilação injustificada e tramitação negligente deste caso de violência doméstica no Brasil. [...] Que o Estado violou os direitos e o cumprimento de seus deveres segundo o artigo 7 da Convenção de Belém do Pará em prejuízo da Senhora Fernandes, bem como em conexão com os artigos 8 e 25 da Convenção Americana e sua relação com o artigo 1(1) da Convenção, por seus próprios atos omissivos e tolerantes da violação infligida. 8

Em que pese a condenação do Estado brasileiro no supracitado relatório de mérito da CIDH, somente 3 (três) anos após a sua publicação, o governo, de fato, começou a agir, introduzindo, em 2004, ao ordenamento jurídico pátrio, o Decreto 5.030, que, em seu bojo, contemplava mecanismos de combate e prevenção à violência doméstica contra a mulher. Mais a diante, em 2006, surge finalmente o projeto de Lei 11.340, com a denominação intencional de Lei Maria da Penha, em uma espécie de homenagem às lutas travadas pela Sra. Maria da Penha Fernandes Maia.

É válido mencionar que o processo de criação desta citada lei foi resultado de uma constante e intensa articulação entre o governo e os movimentos feministas à época já existentes.

Segundo o relatório do Atlas da Violência 2021, que apresenta dados da pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -IPEA e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP, juntamente com a parceria do Instituto Jones dos Santos Neves-IJSN, os quais apresentam dados dos anos de 2019 a 2021 sobre a violência contra as mulheres no Brasil.

Em 2019, 3.737 mulheres foram assassinadas no Brasil. O número ficou bastante abaixo dos 4.519 homicídios femininos registrados em 2018, com uma redução de 17,3% nos números absolutos. A diminuição no número de homicídios de mulheres registrados em 2019 segue a mesma tendência do indicador geral de homicídios (que inclui homens e mulheres), cuja redução foi de 21,5% em comparação com o ano anterior. Este dado corresponde ao total de mulheres vítimas da violência letal no país

---

8 **Comissão Interamericana de Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>. Acesso em: 25 março de. 2023.

em 2019, e inclui tantas circunstâncias em que as mulheres foram vitimadas em razão de sua condição de gênero feminino, ou seja, em decorrência de violência doméstica ou familiar ou quando há menosprezo ou discriminação à condição de mulher (ATALAS DA VIOLÊNCIA, 2021, p.36).

Ainda que no ano de 2019 no Brasil, a violência contra mulher tenha dado uma reduzida nos números de vítimas, a violência contra mulher ainda é uma realidade de atos violentos, criminosos que causam danos e mortes as milhares de mulheres em nosso país, “a Lei Nº 13.104/2015 considera o feminicídio um tipo específico de homicídio doloso, cuja motivação está relacionada aos contextos de violência doméstica ou ao desprezo pelo sexo feminino”(ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2021,p.41).

De acordo com a legislação, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial, hoje essa lei é a principal ferramenta legislativa na questão da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil. Também é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma das três mais avançadas do mundo nessa questão (CUNHA,2016).

A Lei Maria da Penha tem como o objetivo coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme seu artigo primeiro Trata-se de uma lei com caráter multidisciplinar, estabelecendo a criação dos Juizados de Violência Doméstica Familiar contra a Mulher, o qual não se confunde com os Juizados Especiais Criminais, e medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica familiar (BRASIL,2006).

Algumas formas e medidas de proteção foram implantadas ou previstas pela Lei em discussão:

Uma das novidades foi a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (art. 14). A Lei previu garantia de acesso aos serviços da Defensoria Pública e da Assistência Judiciária Gratuita (Art. 28), estipulando ainda que a vítima deva ser acompanhada de advogado, tanto na fase policial como na fase judicial (art. 27). Com o intuito de resguardar a integridade física da vítima, a Lei vedou a entrega de notificação ou intimação ao agressor pela própria vítima (art. 21, § único). A Lei ainda estabelece que a vítima deva ser pessoalmente cientificada quando o agressor for preso ou liberado da prisão, sem prejuízo da intimação de seu procurador constituído ou do defensor público (art. 21). A lei Maria da Penha ainda previu medidas mais fortes, cabendo ao Magistrado adotar de ofício medidas que façam cessar essa violência, como por exemplo, determinar o afastamento do agressor do lar; impedir que se aproxime da casa, estabelecendo uma distância mínima de afastamento, que deverá ser respeitada; vedar o seu contato com a família (art. 22).

Destarte, a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é considerada uma inovação no combate à violência contra a mulher em nosso país. Tem como objetivo diminuir a diferença entre os gêneros, quando se trata de violência familiar e doméstica. Introduziu ainda uma

ferramenta importante que possibilita a intervenção do Estado em uma situação de violência de modo quase imediato, na busca de proteger a vida da mulher: as chamadas medidas protetivas de urgência. As medidas protetivas de urgência estão divididas em dois segmentos, conforme o os artigos 22 que direciona ao agressor, e o artigo 23 e 24 direcionados a ofendida, (LEI MARIA DA PENHA,2006).

As medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor. São exemplos:

a. restrição do porte de armas; b. proibição de se aproximar da mulher, dos filhos, parentes ou testemunhas; c. afastamento do lar; d. proibição de frequentar lugares predeterminados; e. proibição de manter contato; e f. comparecimento a programas de recuperação ou reeducação.

As que protegem a mulher. São exemplos: a. acompanhamento policial para que possa recolher suas coisas em casa; b. encaminhamento dela e dos filhos para abrigos, garantindo a proteção deles; e c. afastamento da casa, sem que ela perca seus direitos em relação aos bens do casal.

Portanto, as medidas protetivas são instrumentos da Lei Maria da Penha que tem como finalidade a proteção da mulher pós a violação dos seus direitos, e as restrições para o agressor. As mulheres vítimas de violência doméstica devem procurar delegacias, defensorias ou promotoria comuns ou especializadas no atendimento as mulheres vítimas de violência e solicitar as medidas protetivas de urgência, a polícia terá o prazo de 48 horas para enviar o pedido ao juiz/a, que também terá o prazo de 48 horas para deferir ou indeferir o pedido da medida protetiva de urgência, e dar a devolutiva a delegacia. (LEI MARIA DA PENHA,2006).

A orientação nacional para proteger as mulheres de violência doméstica consiste na ligação gratuita para o ramal 180. Delegacias da mulher também são responsáveis pelo acolhimento das vítimas. Os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) também estão prontos para acolher as vítimas em conjunto com as Delegacias da Mulher, para o registro do Boletim de Ocorrência (BO), tal Instituição constitui-se numa unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, no qual tem como usuários as mulheres em situação de violação de direitos em decorrência de violência sexual, física, moral, patrimonial e psicológica(BRASIL,2006).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, por meio da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres juntamente com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, legitimada pela Presidenta da República Dilma Rousseff, a qual “tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência”, seguindo o que ficou estabelecido nas diretrizes

e nos documentos “ internacionais de direitos humanos e legislação nacional” (BRASIL,2011, p.9).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres encontra-se, também, em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, tais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000), (BRASIL,2011,p.10).

A Lei de nº11.340/06, titulada Lei Maria da Penha, uma lei de grande relevância no enfrentamento a Violência Doméstica, em seu art. 5º, descreve a definição para a Violência Doméstica, “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006).

O art. 2º da Lei Maria da Penha descreve o direito da mulher viver sem violência,

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (BRASIL,2006).

A Lei Maria da Penha dispõe de diretrizes para coibição e prevenção da Violência Doméstica, visando a proteção e a garantia dos direitos das mulheres independente da raça, classe social, religião, orientação social entre outros direitos constitucionais e humanos, como a vida.

Em 2015 outra importante lei é sancionada no Brasil, a Lei do Femicídio, Lei de nº13.104/2015 a qual demuda o Código Penal e a Lei de Crimes Hediondos, Lei de nº8.072/90, passando a considerar o Femicídio como homicídio caracterizado no enquadramento como “crimes hediondos”, quando a ação criminosa foi cometida contra o gênero feminino, pelo fato de ser mulher, além de alterar a pena aumentando “de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado” contra a vítima gestante ou após a mulher ter dado à luz três meses depois. A pena também ampara mulheres idosas acima de 60 anos, meninas com idade menor de 14 anos e pessoas com deficiência, se o crime ocorrer na presença de algum familiar, seja qual for grau de parentesco da mulher vítima do feminicídio (BRASIL,2015).

#### **4.4.1 A Criação das Delegacias para Mulheres e as DEAMs**

Os movimentos feministas de vários seguimentos juntamente com os grupos de mulheres reivindicavam políticas públicas para mulheres, e a criação de uma instituição que promovesse a segurança as mulheres, e que combatesse a violência contra a mulher, assim, Montoro o governador do Estado de São Paulo apoiando a luta e as reivindicações dos movimentos feministas e de grupos de mulheres, cria em 1983 o “Conselho Estadual da Condição Feminina do Estado (CECF), o primeiro conselho do gênero no país”, outros estados e municípios aderiram essa iniciativa em prol das mulheres, assim multiplicaram os conselhos voltados as mulheres no Brasil (PASINATO; SANTOS,2008, p.10).

O governo de São Paulo, também criou as “primeiras instituições atendimento às mulheres em situação de violência, como o Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher (COJE), em 1983, e a primeira delegacia da mulher do Brasil”, por meio do “Decreto 23.769, de 6 de agosto de 1985”, de todo modo, a delegacia da mulher ficou responsável em “investigar determinados “delitos contra a pessoa do sexo feminino”, previstos no Código Penal”, o funcionamento da delegacia da mulher, “além de sua especialização em crimes contra as mulheres, o atendimento deveria ser prestado por policiais do sexo feminino” (PASINATO; SANTOS,2008, p.11).

Ainda sobre a criação da Delegacia da Mulher ou Delegacia de Defesa da Mulher em São Paulo, que recebeu denominações diferentes, conforme cita a pesquisadora Massuno (2001, p 5 e 6),

Em 1985, no governo de Franco Montoro e por iniciativa do então secretário da Segurança Pública, Michel Temer, instaura-se a Primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), sob a chefia da delegada de polícia Rosmary Corrêa; [...] o Governo do Estado, criando a DDM, atendeu a reivindicação do movimento de mulheres em prol da criminalização da violência contra a mulher; indiretamente criou a igualdade de oportunidades, e com isso promoveu o ingresso em maior número de policiais do sexo feminino na Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Contudo, as escritoras trataram da criação de uma delegacia voltada ao atendimento das mulheres vítimas de violência no estado de São Paulo, foi chefiada por uma mulher e o quadro de servidores era formado pela maioria por mulheres policiais, fato este que proporcionou a inclusão das mulheres na polícia civil de São Paulo.

Pasinato e Santos (2008, p.11), 1985 o governo José Sarney criou o “Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), primeiro órgão do Estado brasileiro a tratar especificamente dos direitos das mulheres”, porém, tanto o CNDM, quanto o CECF “não tinham poderes para executar e monitorar políticas públicas”, cabendo a ambos conselhos “formular propostas de políticas para as mulheres”. Além da criação dos conselhos estaduais e federais, em 1985.

A primeira delegacia da mulher atendeu, de imediato, um grande número de mulheres em situação de violência, mostrando que este problema existia, era grave e carecia de



um atendimento policial especializado. Logo após esta experiência, foram criadas novas delegacias da mulher em São Paulo. Em vários outros estados, grupos feministas e de mulheres passaram a reivindicar a criação de delegacias da mulher como parte integrante e principal de uma política pública específica à questão da violência contra mulheres (PASINATO; SANTOS,2008, p.1).

De todo modo, o início do reconhecimento do Estado em criar delegacias para mulher e políticas públicas que combatesse a violência contra mulher se deu após a criação da delegacia da mulher em São Paulo. Em 1993, estudos apontaram a evolução na ampliação das delegacias da mulher no país, neste mesmo ano havia “125 delegacias da mulher”, no ano de 2001 tinham “307 unidades”, em 2007 um novo registro que contabilizou 403 delegacias da mulher, o “aumento pode ser entendido como um reflexo da revitalização política das delegacias da mulher no âmbito das políticas desenvolvidas pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM), (PASINATO; SILVA,2008, p.12 e 13).

Ainda conforme aponta as autoras, até o ano de 2007, em todo o país havia pelo menos uma delegacia da mulher,

Todas as capitais e o Distrito Federal possuem pelo menos uma unidade dessas delegacias, mas sua distribuição é bastante desigual no território nacional. Menos de 10% dos municípios brasileiros possuem delegacia da mulher; 11% estão situadas nas capitais; 49% estão situadas na região Sudeste (que concentra 43% da população feminina); 32% estão localizadas no estado de São Paulo (que concentra 22% da população feminina). É também importante notar que, embora a criação das delegacias da mulher seja regida por decretos e leis estaduais, muitas vezes sua instalação depende de acordos entre o governo do estado e dos municípios, que ficam responsáveis por ceder e administrar os espaços físicos necessários para o funcionamento das delegacias (Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2007a), (PASINATO; SILVA,2008, p. 13).

As delegacias da mulher são subordinadas à Delegacia Geral da Polícia Civil de cada estado,

As delegacias da mulher, assim como as outras delegacias, são subordinadas à Delegacia Geral de Polícia Civil de cada estado, ou órgão semelhante, responsável pela administração de toda a corporação, o que inclui a distribuição de recursos material, humano e financeiro. (PASINATO; SILVA,2008, p. 13).

Nesse contexto, percebe-se que a delegacia da mulher segue regras e normas da Delegacia Civil, os recursos materiais, financeiros e humanos, para que haja o atendimento às mulheres vítimas de violência.

No ano 2000, o presidente Luis Inácio Lula da Silva cria a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) a qual tinha autonomia administrativa, poder e recursos próprios para criar e executar políticas públicas voltadas para a ampliação e a garantia dos direitos das mulheres”. A SPM lançou em 2003 a Política Nacional de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação da Violência contra a Mulher, da qual fazem parte as delegacias da mulher; no ano de 2005 criou O Plano Nacional de Políticas para Mulheres; e da Norma

Técnica, e em 2007 criou o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (PASINATO; SILVA,2008, p.16 e 17).

Nos últimos anos, a legislação federal sobre violência contra mulheres e delegacias da mulher sofreu outras mudanças, com a aprovação das seguintes leis e normas elaboradas por diferentes setores do governo federal: Leis 8072/1990 e 8930/1994, as quais incluíram, respectivamente, o estupro e o atentado violento ao pudor entre os crimes hediondos; Lei 10445/2002, que determina o afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima (em 21 casos de violência doméstica e familiar); Lei 10.714/2003, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, no território nacional, número telefônico gratuito, destinado a atender as denúncias de violência contra as mulheres (DISQUE 180); Lei 10.778/2003, que determina a notificação compulsória no território nacional, dos casos de violência contra as mulheres que forem atendidas nos serviços de saúde públicos e privados (PASINATO; SILVA,2008, p.19).

Sobre a criação das delegacias da mulher:

A criação das delegacias da mulher é feita através de decretos e leis estaduais. Não há um modelo único de legislação que regule a existência desses órgãos. Apenas em 2005, com a edição da Norma Técnica, é que se estabelece uma definição sobre quais as condições de infra-estrutura e recursos humanos e materiais mínimos para seu funcionamento. Mas é importante lembrar que esta adequação depende dos investimentos pelos governos dos estados, (PASINATO; SILVA,2008, p.19).

Portanto, a criação da SPM, e sequentemente a criação as políticas públicas e leis constitucionais, foi um marco nas conquistas das mulheres, são ações afirmativas do Estado democrático e de um governo que atendeu as reivindicações das mulheres. A nova face da política pública juntamente com a criação da delegacia da mulher, tem fortalecido o enfrentamento, violência contra mulher, salvando a vida de muitas mulheres, devolvendo a elas sua autoestima por saber que existe leis, políticas públicas e instituições que as amparam.

Na atualidade, precisamente até o ano de 2019, em todo o Brasil existiam 417 DEAMS, como também foi titulada as delegacias da mulher.

O Brasil possui 5.568 municípios, e em 91,7% deles não existe nenhuma unidade das chamadas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs). E as cidades que possuem DEAMs são, na maioria, capitais e regiões metropolitanas. Os dados são do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontam também uma diminuição no número dessas delegacias: em 2014 eram 441 e em 2019 apenas 417 ainda estavam em funcionamento (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2021).

A distribuição das delegacias da mulher é muito desigual, existem municípios brasileiros que não há delegacias da mulher, a quantidade de delegacias da mulher e a forma como estão distribuídas, não atendem as demandas causadas pela violência contra mulher no Brasil, assim, podemos dizer que as delegacias da mulher não são universais, já que mais de 90% dos municípios brasileiros não possuem delegacias da mulher. Por outro lado, mesmo que existindo a desigualdade na distribuição das delegacias da mulher, não podemos negar que ao

longo dos anos houve um avanço nas políticas públicas voltadas para os direitos e proteção as mulheres, porém, houve também retrocessos na criação e permanência das delegacias da mulher, a partir dos anos de 2014 a 2019 houve uma redução na quantidade de delegacias da mulher, essas instituições de extrema relevância no atendimento, acolhimento, coibição e enfrentamento a violência contra mulher, foram fechadas (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2021).

Para além das DEAMs, existem outros equipamentos que atendem as mulheres vítimas de violência contra a mulher, como “varas de violência doméstica e familiar; promotorias especializadas/núcleos de gênero do Ministério Público; serviços de abrigo e outros” (ALMEIDA, 2020, p.10).

Conforme as pesquisadoras Wânia Pasinato e Cecília Santos (2008,p.12), a respeito das capacitações das policiais na perspectiva do atendimento as mulheres, os governos estaduais mostraram-se não concordar com as demandas das feministas, assim, sem muitas expectativas as limitações das delegacias da mulher, com a “falta de acesso às políticas de segurança pública deslocaram a sua atenção para outras demandas, como a criação de casas abrigo, bem como outros serviços não criminais de atendimento a mulheres em situação de violência”. As delegacias da mulher foram estabelecidas como “a principal política pública no enfrentamento à violência contra mulheres e atualmente são reconhecidas como a única política de extensão nacional cuja existência se deu de forma ininterrupta desde os anos 1980”.

O instrumento mais poderoso a favor da mulher que sofre violência doméstica é a Lei Maria da Penha. Considerada pela ONU uma das três melhores legislações do mundo, a lei inova principalmente por estabelecer medidas protetivas de urgência. A mulher poderá solicitar as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, independentemente de advogado, na própria delegacia, após o registro do boletim de ocorrência (BO), perante o Ministério Público ou perante a Defensoria Pública. Devido ao caráter de urgência dessas medidas, o pedido da mulher deve ser enviado ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em no máximo 48 horas, e o juiz analisará o pedido, concedendo ou não a medida. O juiz também poderá marcar uma audiência de justificação para melhor analisar a situação ou ainda encaminhar o caso para a equipe multidisciplinar, que poderá auxiliá-lo na decisão a ser tomada e nos encaminhamentos que poderão ser feitos. (ALMEIDA,2020,103).

Assim, no que tange as medidas protetivas, a mulher vítima de violência doméstica, após registrar o Boletim de Ocorrência-BO, poderá pedir as medidas protetivas na própria delegacia.

No Brasil existem várias instituições que atendem mulheres vítimas de violência, são equipamentos com serviços especializados no atendimento e acolhimentos as mulheres que estão vivendo em situação de violência doméstica. Segundo Almeida (2020), as mulheres

devem procurar as instituições que trabalham no enfrentamento a violência contra a mulher, são elas:

Diversas instituições atuam no enfrentamento e na prevenção à violência. Além do trabalho da Polícia Militar e da Polícia Civil, tem-se a atuação do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher, da Casa da Mulher Brasileira, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, além de serviços de saúde, procuradorias da mulher no âmbito do Poder Legislativo, secretarias da mulher no âmbito estadual e municipal, entre outros serviços especializados (ALMEIDA,2020, p.96).

Ainda, dentro desse contexto,

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres foi lançado em agosto de 2007, como parte da Agenda Social do Governo Federal. Consiste em um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidam a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional. O Pacto está estruturado nos seguintes eixos: 1) Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; 2) Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; 3) Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça; 4) Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; 5) Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos (CASA DA MULHER BRASILEIRA,2015, p.10)

Assim, em concordância com a autora, a mulher vítima de violência precisa procurar ajuda nessas instituições e fazer a denúncia, buscar seus direitos, sua proteção, conhecer as leis que as ampara, não aceitar que a violência sofrida por elas se torne algo comum em sua vida.

Quadro 3- Algumas Instituições Especialistas com Serviços no Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Contra a Mulher no Brasil.

Eixo de atuação	Serviço/Equipamento
C O	<b>DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)</b> Compõem a estrutura da Polícia Civil e são encarregadas de realizar ações de prevenção, apuração de investigação e enquadramento legal. Nessas unidades é possível registrar o boletim de ocorrência (BO) e solicitar medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica contra a mulher.
M B	<b>JUIZADOS ESPECIALIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER</b> - Órgãos da Justiça com competência cível e criminal. São responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.
A T	<b>ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA</b> - Prestam assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar os honorários de um advogado e os custos de solicitação ou defesa em processo judicial/extrajudicial ou de aconselhamento jurídico.

E	<p><b>PROCURADORIAS DA MULHER</b> Órgãos do Legislativo que recebem denúncias e trabalham para impulsionar a elaboração de políticas públicas de igualdade de direitos entre homens e mulheres. Atuam também para garantir maior representatividade e visibilidade das mulheres na política. Funcionam na Câmara dos Deputados, em Brasília, em Assembleias Legislativas em alguns estados e nas Câmaras de Vereadores de alguns municípios.</p>
A S S I S T Ê N C I A	<p><b>CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)</b> - Unidades públicas que desenvolvem trabalho social com as famílias, com o objetivo de promover um bom relacionamento familiar, acesso aos direitos e melhoria da qualidade de vida.</p>
	<p><b>CASAS ABRIGO</b> - Oferecem asilo protegido e atendimento integral (psicossocial e jurídico) a mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte, acompanhadas ou não dos filhos. As mulheres podem permanecer nesses locais de acolhimento por até 180 dias. Durante esse período, elas deverão reunir as condições necessárias para retomar a vida fora dessas casas de acolhimento provisório.</p>
	<p><b>HOSPITAIS</b> - A rede de saúde muitas vezes é a porta de entrada no acolhimento a mulheres em situação de violência, uma vez que procuram postos ou hospitais em razão de ferimentos físicos. Os profissionais de saúde fazem os devidos encaminhamentos. A Lei nº 13.931/2019 estabelece que os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher devem ser obrigatoriamente comunicados à autoridade policial no prazo de 24 horas, para as providências cabíveis e para fins estatísticos.</p>
	<p><b>CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAMS)</b> - Espaços de acolhimento e acompanhamento psicológico e social a mulheres em situação de violência. Esses locais também fornecem orientação jurídica e encaminhamento para serviços médicos ou psicológicos.</p>
	<p><b>SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b> - Prestam assistência médica, psicológica e social a mulheres em situação de violência doméstica e sexual, por meio de equipe multidisciplinar na rede de saúde pública. Nos casos de violência sexual, as mulheres são encaminhadas para exames orientados sobre a prevenção de DSTs – incluindo HIV – e de gravidez indesejada. Esses serviços também oferecem abrigo, orientação e encaminhamento para casos de abortamento legal.</p>
	<p><b>100 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (LIGUE 180)</b> - Serviço de utilidade pública gratuito e confidencial que existe desde 2005 para receber denúncias de mulheres em situação de violência; pode ser acionado de todo o Brasil e em outros 16 países.</p>
	<p><b>101 PATRULHA MARIA DA PENHA</b> - Programa existente em dezenas de municípios brasileiros, geralmente com a participação de distintos órgãos dos poderes Executivo e Judiciário locais, que realiza visitas às residências das mulheres em situação de violência doméstica auxiliando na prevenção de novas agressões.</p>

Fonte: Produção própria baseada no livro Lei fácil, p.96,2020.

Sobre os tipos de violência doméstica, o artigo 7º da Lei Maria da Penha ou Lei 11.340/06, apresenta algumas considerações e estabelece critérios objetivos para categorizar o que seja a violência doméstica e familiar contra a mulher, os vários tipos de violência doméstica que são praticadas contra a mulher. A partir do inciso I, do art.7º, enfatiza a violência física, no qual ocorre quando uma pessoa, que está em relação de poder em relação a outra, causa ou tenta causar dano não acidental, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar ou não lesões externas, internas ou ambas. Segundo

concepções mais recentes, o castigo repetido, não severo, também se considera violência física (BRASIL, 2002, p. 15).

No que concerne à violência psicológica, é toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui: ameaças, humilhações, chantagem, cobranças de comportamento, discriminação, exploração, crítica pelo desempenho sexual, não deixar a pessoa sair de casa, provocando o isolamento de amigos e familiares, ou impedir que ela utilize o seu próprio dinheiro. Dentre as modalidades de violência, é a mais difícil de ser identificada. Apesar de ser bastante frequente, ela pode levar a pessoa a se sentir desvalorizada, sofrer de ansiedade e adoecer com facilidade, situações que se arrastam durante muito tempo e, se agravadas, podem levar a pessoa a provocar suicídio (BRASIL, 2002).

Quanto a violência sexual pode-se dizer que é cometida na maioria das vezes por autores conhecidos das mulheres envolvendo o vínculo conjugal (esposo e companheiro) no espaço doméstico, o que contribui para sua invisibilidade. Esse tipo de violência acontece nas várias classes sociais e nas diferentes culturas. Diversos atos sexualmente violentos podem ocorrer em diferentes circunstâncias e cenários (OMS, 2002).

A violência patrimonial trata-se de:

Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (SPM, 2011, p. 23).

Por fim, a violência moral “é entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (SPM, 2011, p. 24). Nesse contexto, vislumbra-se que as mulheres sofrem diversas consequências decorrentes de atos violentos nos diversos âmbitos de sua vida, os quais podem prejudicar a saúde física e reprodutiva, além de trazer consequências à saúde mental e comportamental (SANTOS, 2017).

#### **4.4.2- A Pandemia do COVID-19 e a Violência Contra Mulher**

Conforme os estudos da pesquisadora Berro, o isolamento social contribuiu com o crescimento da Violência Doméstica na pandemia do COVID-19:

O isolamento social impõe a essas mulheres uma realidade cruel. O convívio prolongado com seus parceiros dentro de casa pode representar um risco, especialmente em um contexto em que as preocupações e inseguranças trazidas pela pandemia podem elevar as tensões e os conflitos familiares e aumento descasos de violência de gênero no Brasil e no mundo (BERRO,2020).

Com a pandemia do COVID-19, a ONU apresentou os agravamentos na vida social e econômica dos brasileiros, sendo que “38 milhões de pessoas estão abaixo da linha da pobreza, sendo que 27,2 milhões são mulheres (IBGE) e; 31,8 milhões de famílias do país (45,3% do total) são chefiadas por mulheres (IPEA)” (BERRO,2020).

A violência contra as mulheres sempre existiu e ainda é muito forte e naturalizada na sociedade atual. É uma violência aceitável em muitos casos, uma situação complexa e difícil de entender. As mulheres e meninas estão sendo espancadas e/ou morrendo dentro de casa, onde deveria ser o local que, em tese, estariam seguras e protegidas (BERRO,2020).

Para Berro, com a pandemia do COVID-19 que estar contribuindo com o crescimento do desemprego e com o aumento de mulheres em situação de Violência Doméstica, “deixa ainda mais vulneráveis essas mulheres” (BERRO,2020). Os dados pesquisados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública sobre a Violência Doméstica no Brasil, durante a Pandemia da Covid-19, entre os anos de 2019 a 2021.

Ver anexo 2.

Quadro 4 – Números de Agressões Decorrentes da Violência Doméstica, conforme os registros dos Boletins de Ocorrências-BOS no Brasil.

ESTADO	NÚMERO POR %
Ceará	-29,1%
Mato Grosso	-21,9 %
Acre	-28,6%
Pará	-13%
Rio Grande do Sul	-9,4%

Fonte: Produção própria do quadro, conforme dados do FBSP,2019/2021.

Quadro 5 - Dados sobre os Números de Medidas Protetivas, nesse mesmo período caíram no Brasil.

Estado	Número por %
Pará	-32,9%
Acre	-67,7%
São Paulo	37,9%

Fonte: Produção própria do quadro, conforme dados do FBSP,2019/2021.

Quadro 6 - Números de Atendimento pela Polícia Militar através do 190, teve um aumento no Brasil.

Estado	Número por %	
São Paulo	44,9%	6.775 para 9.817
Acre	2,1%	470 para 480

Fonte: Produção própria do quadro, conforme dados do FBSP,2019/2021.

Quadro 7 - Os Números de Mulheres Vítimas do Femicídios, aumentaram significativamente no Brasil.

Estado	Número por %
Rio Grande do Norte	1 para 4 = 300%
Acre	1 para 2 = 100%
São Paulo	13 para 19 = 46,2%
Mato Grosso	2 para 10 = 400%

Fonte: Produção própria do quadro, conforme dados do FBSP,2019/2021.

Como se observa nos quadros acima, houve uma queda nos registros dos boletins de ocorrências-BOS, porém os números de casos de feminicídios aumentaram muito, números preocupantes em alguns estados brasileiros. Nesse período de pandemia do COVID-19, as mulheres estavam com sua família isoladas, e ficavam mais tempo com os maridos, sofriam a violência doméstica, mas não podiam fazer o BO.

#### **4.5 - Rede de Enfrentamento a Violência Contra Mulher na Bahia**

A violência doméstica tem atingido milhares de mulheres de todas as classes sociais, raças e etnias, mulheres que sofreram e sofrem a violência dentro do seu lar, por maridos, namorados que não aceitam o fim do relacionamento, por não aceitar as condições e escolhas da mulher, entre outros fatores, os quais não dão direito ao homem discriminar, violentar ou até tirar a vida da mulher.

O estado da Bahia com o compromisso em combater e coibir a violência contra a mulher, tomou como diretrizes para o enfrentamento da da violação dos direitos das mulheres em toda Bahia, “acordos internacionais; marcos legais nacionais; legislações setoriais específicas de enfrentamento à violência contra as mulheres; marcos estaduais e outras normativas de apoio



aos Procedimentos Operacionais Padrão” ( PROTOCOLO DO FEMINICÍDIO DA BAHIA,2021,p.21).

Em 2008 o governo da Bahia uni-se aos perfeitos dos municípios baianos aderindo o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, lançado pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva em agosto de 2007.

O Pacto Nacional foi parte da Agenda Social do Governo Federal e consiste numa estratégia de integração entre governo federal, estadual e municipal no tocante às ações de enfrentamento à violência contra as mulheres e de descentralização das políticas públicas referentes à temática, por meio de um acordo federativo, que tem por base a transversalidade de gênero, a intersetorialidade e a capilaridade das ações referentes à temática(BRASIL,2011,p.17).

Desse modo, o governo da Bahia aceitou o Pacto Nacional do governo federal,

Na Bahia, a adesão e o envolvimento dos municípios baianos ao Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, a partir de 2008, tornaram possível o início da interiorização, ampliação e intensificação das políticas e ações da SPM-BA voltadas para Enfrentamento da Violência contra as Mulheres. A Secretaria conta com ações em 82 municípios já pactuados, mas o desafio está só começando considerando-se os 417 municípios da Bahia. Além da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, a Rede de Atendimento à Violência contra as Mulheres do Estado da Bahia é formada por serviços das secretarias de Segurança Pública, Justiça e Direitos Humanos, Assistência Penitenciária, Secretaria de Saúde, Tribunal de Justiça da Bahia, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar da Infância e Juventude, organismos municipais (secretarias ou coordenadorias) de mulheres, Hospital da Mulher, serviço de monitoração eletrônica para agressores e mulheres em situação de violência doméstica, Casa Abrigo (PROTOCOLO DO FEMINICIDIO DA BAHIA,2021,p.27).

Desse modo, constitui ao estado da Bahia compromete-se com a segurança, o acolhimento, o ingresso aos direitos sociais e políticos às mulheres vítimas de violência doméstica, incluído-as novamente na sociedade, devolvendo sua liberdade e sua condição de cidadã, , independentemente de sua classe social, raça ou etnia, por meio das políticas públicas.

A Bahia tem investido em serviços e qualificação dos agentes públicos para atender e acolher as mulheres , assim, a Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/BA através da Rede de Enfrentamento a Violência contra Mulher, “incentivar a constituição de mais serviços nesta rede, apoiar e desenvolver projetos educativos e culturais com ênfase na prevenção à violência de gênero”, além de viabilizar e facilitar o acesso das mulheres “ao sistema de segurança e aos serviços do sistema de justiça do estado da Bahia” (PROTOCOLO DO FEMINICÍDIO DA BAHIA,2021,p.26).

As mulheres baianas e turistas, podem contar com os serviços especializados que trabalham no atendimento e acolhimento exclusivo às mulheres vítimas de violência, por meio da SPM/BA, conforme o Protocolo do Feminicídio da Bahia (2021,p.26).

A rede de atendimento abarca quatro áreas: saúde, justiça, segurança pública e assistência social, sendo composta por categorias de serviços. Os serviços não-

especializados de atendimento à mulher, que são denominados serviços de porta de entrada da mulher em situação de violência, quais sejam: hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa de saúde da família, polícia civil em especial nas delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/ CREAS, Ministério Público, Defensoria Pública.

Quanto aos serviços especializados de atendimento às mulheres,

No que diz respeito aos serviços especializados de atendimento às mulheres, caracteriza-se por aqueles que atendem exclusivamente a mulheres, bem como possuem experiência no acolhimento às mulheres em situação de violência. São eles: Centros de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (CRAMs) e Núcleos de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (NAMs) sob a responsabilidade dos municípios; Centros Integrados da Mulher a exemplo de Casa da Mulher Brasileira; Casas Abrigo, sob responsabilidade do governo estadual; Casas de Abrigamento Provisório (Casas de Passagem), sob a responsabilidade dos municípios; Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres; Núcleos de Polícia Civil de Atendimento às Mulheres nas Delegacias comuns sob a responsabilidade do governo estadual; Núcleo da Mulher da Defensoria Pública; Promotorias Especializadas do Ministério Público; Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Tribunal de Justiça; Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, sob a responsabilidade do governo federal; Ouvidoria da Mulher; Serviços de Saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica e de aborto legal; Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfego de pessoas), dentre outros (PROTOCOLO DO FEMINICÍDIO DA BAHIA, 2021, p.26 e 27).

Assim, percebemos que o estado da Bahia tem investido na promoção do enfrentamento a violência contra mulher, criando serviços e equipamentos que são disponibilizados às mulheres que estão em situação de violência.

Segundo a Polícia Civil, o estado da Bahia criou 22 unidades de atendimento especializado à mulher vítima de violência, são 15 Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (Deams) e sete Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher (Neams), funcionando em regime de plantão 24 horas, incluindo feriados e os domingos. Em 2021, o governo da Bahia criou a DEAM Online que promove às vítimas de violência doméstica e familiar atendimento com uma delegada, a qual registra o BO, coleta de depoimentos e autuação em flagrante, até a solicitação de medidas protetivas de urgência, os serviços funcionam 24 horas (SPM/BA, 2023).

Conforme a SPM/BA (2023), as cidades baianas aonde as DEAMs funcionam 24 horas são: Salvador, Camaçari, Candeias, Jequié, Feira de Santana, Ilhéus, Juazeiro, Barreiras, Itabuna, Paulo Afonso, Porto Seguro, Alagoinhas, Vitória da Conquista, Teixeira de Freitas, Luís Eduardo Guimarães, Senhor do Bonfim, Irecê, Santo Antônio de Jesus, Valença, Itapetinga e Santo Amaro. Ver anexo

A Ronda Maria da Penha foi criada pela Major Denice Santiago, a major Denice tomou conhecimento que no Rio Grande do Sul havia a Patrulha Maria da Penha, logo viajou para

conhecer o projeto, trouxe o projeto para Bahia onde intitulou Ronda Maria da Penha.(EL PAIS,2021).

[...], criadora da tropa das “salvadoras de Maria”, como ficou conhecida na Bahia a Ronda Maria da Penha, uma equipe dentro da Polícia Militar (PM) do Estado, criada em 2015 para proteger e acompanhar mulheres vítimas de violência doméstica, sob medida protetiva e em situação de vulnerabilidade em 19 cidades. Mais de 5.700 mulheres já foram atendidas e aproximadamente 200 prisões foram efetuadas, o que, em muitos casos, significa que feminicídios deixaram de ser cometidos(EL PAIS,2021).

A Ronda Maria da Penha está vinculada a Polícia Militar-PM da Bahia. De acordo com a SPM/BA, são 22 unidades da RMP, “com sua própria sede no Distrito Integrado de Segurança Pública (DISEP), no bairro de Periperi, em Salvador”, prestando assistência as mulheres em situação de violência doméstica com medidas protetivas expedida pela justiça. Abranjendo “Salvador, Juazeiro, Paulo Afonso, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Jacobina, Itabuna, Senhor do Bonfim, Lauro de Freitas, Campo Formoso, Sobradinho, Itaparica, Guanambi, Barreiras, Camaçari, Catu, Entre Rios, Rio Real, Ipiaú, Bom Jesus da Lapa, Irecê e Jequié”.

Reconhecida nacionalmente, a Ronda Maria da Penha é fruto de assinatura de um termo de cooperação técnica entre as secretarias estaduais de Políticas para as Mulheres (SPM-BA) e de Segurança Pública (SSP), Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça da Bahia. A SPM-BA preside o comitê gestor da Ronda Maria da Penha; A RMP prevê cooperação mútua entre os órgãos envolvidos para promover a capacitação de policiais militares que executarão a ronda, além da qualificação dos serviços de atendimento com apoio e orientação nas ocorrências policiais envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica. A Ronda, ainda, trabalha na prevenção e repressão de atos de violações de dignidade das mulheres, no enfrentamento à violência doméstica e familiar, na garantia do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, na dissuasão e repressão ao descumprimento de ordem judicial e, por fim, no encaminhamento das mulheres à Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito municipal ou estadual; Atualmente, a RMP conta com sua própria sede no Distrito Integrado de Segurança Pública (DISEP), no bairro de Periperi, em Salvador (SPM,2023).

Com tudo, diante das informações da SPM/BA, existem poucas unidades da Ronda Maria da Penha no estado da Bahia, o estado com 417 municípios, ainda é necessário mais investimento para ampliar a RPM nos municípios baianos.

Quadro 08 – Quadro Demonstrativo dos Marcos Estaduais da Política de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

ações afirmativas do estado da Bahia	Ano
Criação da primeira Delegacia de Proteção às Mulheres – Decreto nº 33.038	1986
Implantação do primeiro Serviço de Abortamento Legal	2002
Criação do primeiro Centro de Referência e Atenção à Mulher - Centro L	2005

Valadares – Salvador	
Criação do Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher – Gedem - MP	2006
Adesão ao Pacto Nacional de Violência contra as Mulheres	2007
Implantação da primeira Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres	2008
Criação do Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher – Nudem – DPE/BA	2010
Criação da Secretaria de Políticas para Mulheres da Bahia	2011
Assinatura do Pacto Estadual para o Enfrentamento à Violência contra Mulheres	2012
Instalação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM)	2012
Implantação dos Centros e Núcleos de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no interior do estado	2013
Implantação do Programa Viver de Acolhimento às Pessoas com Violência	2013
Plano Estadual de Políticas para Mulheres	2014
Criação da Ronda Maria da Penha (RMP)	2015
Mulheres Criação do Hospital da Mulher	2017
Plano Estadual de Políticas para Implantação do Serviço AME do Hospital da Mulher	2017
Regionalização e ampliação de unidades das Casas Abrigo	2018
Implantação do Primeiro Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) com prioridade para as mulheres indígenas - Santa Cruz Cabrália	2018

Fonte: Protocolo do Femicídio da Bahia / Grupo de Trabalho Interinstitucional do Protocolo do Femicídio. - Salvador: ALBA, 2021. 248 p.

O estado da Bahia em 2020 através do uso das tecnologias, criou outros meios para o atendimento as mulheres vitimas de violência doméstica, as quais foram necessárias por conta da necessidade do afastamento das pessoas no periodo de pandemia do COVID-19, pensando em continuar com os atendiemntos e ações que combatem a violencia contra amulher, foram criados serviços/equipamentos para atender as mulheres baianas vitimas de violencia doméstica.

Conforme o Protocolo do Femicidio da Bahia (2021,p.28).

- Delegacia Digital: realizada pela Secretaria de Segurança Pública, em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, com área especializada em registro de ocorrências de qualquer natureza relacionadas à violência contra as mulheres. Balizada pela Lei 14.022, de 07 de julho de 2020 - Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, em decorrência da emergência de saúde pública da pandemia

do coronavírus;

- Zap Respeita As Mina: criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, em outubro, é um canal de atendimento que utiliza software programado de inteligência artificial para gerar respostas referentes à violência doméstica e familiar, além de permitir o acesso por mensagem em tempo real a atendentes em contato direto com o serviço 190 da Polícia Militar para os casos de emergência.

Além desses serviços, o Estado da Bahia promove outros caminhos que levam as mulheres a buscarem ajuda e denunciar seu agressor, as mulheres vítimas de violência terão atendimento nos seguintes órgãos:

- Serviços municipais, compreendendo 24 Organismos de Políticas para Mulheres (entre Secretarias Municipais, Coordenações e Superintendências de Políticas para Mulheres);
- 21 Conselhos Municipais de Defesa e Direitos das Mulheres;
- 01 Serviço de Proteção ao Tráfico de Pessoas (Programa de Proteção a Testemunha Ameaçada de Morte/Provita);
- 30 Centros de Referência em Atendimento às Mulheres (sendo desses 04 Núcleos de Atendimento e Apoio às Mulheres);
- 07 Varas Especializadas em Violência contra as mulheres (sendo 03 em Salvador e 04 nos municípios);
- 03 Casas Abrigo (Feira de Santana, Itabuna e Juazeiro);
- Além de outros serviços ofertados pela sociedade civil organizada.
- Na área da segurança pública, são:
  - 15 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulheres, nos seguintes municípios: Salvador (duas unidades); Itabuna, Jequié, Teixeira de Freitas, Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Jacobina, Itabuna, Senhor do Bonfim, Lauro de Freitas, Campo Formoso, Sobradinho, Itaparica, Guanambi, Barreiras, Rio Real<sup>9</sup>, Ipiaú, Bom Jesus da Lapa, Camaçari, Catu, Entre Rios, Irecê e Jequié, com perspectiva de ampliação.
  - 22 unidades da Operação Ronda Maria da Penha, nos seguintes municípios: Salvador, Juazeiro, Paulo Afonso, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Jacobina, Itabuna, Senhor do Bonfim, Lauro de Freitas, Campo Formoso, Sobradinho, Itaparica, Guanambi, Barreiras, Rio Real, Ipiaú, Bom Jesus da Lapa, Camaçari, Catu, Entre Rios, Irecê e Jequié, com perspectiva de ampliação( PROTOCOLO DO FEMINICÍO DA BAHIA (2021,P.28 E 29).

De todo modo, na Bahia existem muitas instituições que promovem o atendimento as mulheres em situação de violência, porém a Bahia é um Estado com 417 municípios, e a quantidade de órgãos que atendem as mulheres vítimas de violência é insuficiente para atender todas as mulheres baianas que necessitem do atendimento especializado no

---

9 No Protocolo do Femicídio da Bahia, foi escrito que no município de Rio Real/BA possui uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, porém a informação desse documento não é verdadeira. Protocolo do Femicídio da Bahia / Grupo de Trabalho Interinstitucional do Protocolo do Femicídio. - Salvador: ALBA, 2021. 248 p.

enfrentamento a violência contra mulher .

Assim, a Lei 11.340/2006, cria mecanismos em concordância com o artigo 226, parágrafo 8, da Constituição Federal de 1988, onde o Estado garante assistência ao ciclo familiar, “criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”, assim como, a Lei Maria da Penha, artigo 8º “a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, corporificando o princípio da igualdade.

No que tange ao número de mulheres vítimas de violência, a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI, juntamente com a Secretaria da Segurança Pública da Bahia-SSP-BA, 564 mulheres tiveram suas vidas ceifadas, foram vítimas do feminicídio entre os anos de 2017 a 2022, os números de casos tiveram um aumento de 6,3% em cada ano. A SEI e a SSP/BA publicaram os dados da edição 2023 da pesquisa realizada nos 471 municípios baianos, sobre violência contra mulher na Bahia. Ver anexo 4.

A Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial-SIA, juntamente com as Delegacias de Polícia Civil do Estado da Bahia-PCBA que através das expedições e registros dos Boletins de Ocorrências-BOS, divulgaram por meio de um infográfico-síntese onde apresenta de forma detalhada os registros históricos dos casos de violência contra mulher (SEI,2023).

A Bahia está em 3º lugar quando se trata do assunto feminicídio. Realidade compartilhada, de modo geral, pelo Brasil, que fica em 5º lugar entre 87 países. Para a Desembargadora Nágila Brito, responsável pela Coordenadoria da Mulher da Justiça baiana, esse é o “pior crime que pode afetar a humanidade, porque destrói a vida não apenas da mulher, mas de toda a família”.

Órfãos do feminicídio. É assim que ela nomeia os filhos das mulheres que são vítimas da violência doméstica. O assunto foi abordado na manhã dessa quinta-feira (23) na live “Entendendo a violência doméstica”, promovida pelo Poder Judiciário da Bahia (PJBA), por meio da Coordenadoria da Mulher (TJBA,2022).

De acordo com as informações da pesquisa realizada pelos os órgãos SEI/SSP/BA (2023), a qual mostra que, no ano 2022 ocorreram 107 registros de feminicídios, esses dados mostram que houve um aumento de 15,1% quando comparado ao ano de 2021, a pesquisa revela também que, a cada 4 dias uma mulher na Bahia foi assassinada, ainda segundo o levantamento do estudo, a cada 5 mortes violenta de mulheres, 2 foram feminicídios, em geral são mulheres negras e adultas e com a idade entre 30 e 59 anos.

No ano de 2022 o agressor e assassino que tiraram as vidas de mulheres na Bahia, o autor do crime foi: parceiro íntimo, companheiro, ex-companheiro e namorado, os registros apontam que a cada 10 feminicídios, em 9 dos casos foi o parceiro íntimo o assassino da vítima,

sendo que 61,3 % a principal motivação do feminicídio foi passional, e 25,8% foi feminicídio a parti de briga intra-familiar (SEI/SSP/BA,2023).

A necessidade de tipificação penal do feminicídio, Lei nº 13.104/15 – Lei do Feminicídio advém de antecedentes históricos bastantes específicos, sendo que todos estão ligados à luta pela garantia dos direitos das mulheres no Brasil. Ressalte-se que a Lei do Feminicídio possui certa ligação com a Lei Maria da Penha, ou seja, há conexão com reivindicações e processos políticos longínquos. A Lei do Feminicídio foi sancionada pela Presidente Dilma Rousseff em 2015, surgiu como uma resposta à várias reivindicações e documentos elaborados pela Organização das Nações Unidas (ONU), a fim de erradicar a violência contra mulheres no mundo (PETRUCCI, 2018).

Ainda de acordo com Petrucci (2018, p. 312), a Lei do Feminicídio

Altera o artigo 121 do Código Penal de 1940, para tipificar o homicídio cometido contra mulheres. Sua definição é baseada na condição do sexo feminino – exclui-se, portanto, mulheres transgêneras e travestis, o que é apontado como sua primeira limitação e, para alguns legistas, visto inclusive como um retrocesso em relação à Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha) – e suas qualificadoras envolvem pena aumentada para quando a vítima for gestante, criança ou idosa, por exemplo.

De acordo com as colocações acima, as alterações trazidas no art. 121 do Código Penal pela Lei do Feminicídio tipificam o referido crime apenas na condição sexual, ou seja, apenas mulheres, e isso são interpretados como um retrocesso à lei Maria da Penha.

Sabe-se que as leis ou atos normativos precisam de algum fato gerador da necessidade de criação da norma, seja para regulamentar, permitir ou coibir determinada prática. Além do compromisso com a ONU, o número de mulheres mortas no Brasil é expressivo, e por isso o legislador viu a necessidade de tipificar o feminicídio.

Para Bandeira (2008), o alarmante número de homicídios tendo mulheres como vítimas acabou por tornar a prática criminosa episódios banais, e com isso foi perdendo, portanto, boa parte de sua importância como fato/fenômeno da vida pública e política. Ressalte-se que pode haver pessoas que encarem os números como normais, isto porque comparam o número de homens vítimas de homicídios. No entanto, Scarence (2015) ensina que a violência letal sofrida pelas mulheres se diferencia daquela praticada contra homens por conta do seu caráter crônico. Muitos homens têm morte causada por acidentes, no ambiente e violência urbana, enquanto as mulheres sofrem com a escala de violência que cresce dentro de casa.

Até a sanção da Lei nº 13.104, assassinatos de mulheres eram julgados genericamente como homicídios, podendo apresentar os agravantes de crime torpe ou fútil, características subjetivas que eram avaliadas durante o processo penal a depender do tipo de envolvimento da vítima com o réu ou do motivo que o levou a cometer o ato. Devido à recorrente utilização desse mecanismo para acentuar penas em casos de

mortes de mulheres, inicia-se um conflito dentro do campo do Direito: há criminalistas que argumentam contrariamente à Lei do Femicídio por entenderem como suficientes as qualificadoras de torpeza e futilidade e que a promulgação nada mais é do que mero reflexo da cultura patriarcal (PETRUCCI, 2018, p. 313).

Conforme elucida a autora, a prática do crime hoje tipificado como feminicídio era, no momento anterior à Lei, tido como homicídio por motivo fútil ou torpe. No entanto, há juristas que são contrários à referida lei por acreditar que a pena em si não mudou. Ocorre que a Lei do Femicídio surgiu como uma forma de combater a violência gerada pelo machismo, e veio após muitas lutas dos movimentos feministas. A Lei do Femicídio torna, por exemplo, esse assassinato crime hediondo, e com isso aumenta a sua gravidade, demonstrando que não se trata apenas de um homicídio por motivo fútil ou torpe.

#### **4.6- Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no município de Rio Real/BA**

##### **4.6.1 - Localização do Município de Rio Real/ BA**

O município de Rio Real/BA fica localizado no Território de Identidade do Litoral Norte e Agreste Baiano, município cortado pela BR101, a 208 km da capital Salvador/BA, Brasil, fazendo divisa com o Estado de Sergipe, a 141 Km da capital Aracaju/SE, Brasil.

Conforme os dados da Secretaria do Planejamento-SEPLAN/BA, por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI, o Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano está localizado no Nordeste Baiano. Os municípios que fazem parte desse território são: Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real e Sático Dias (SEI, 2015).

Em 2010 população do Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano era de 554.987 habitantes, o que representava 4,0% da população total do estado da Bahia, sendo Alagoinhas o município com a maior população, com 141.949 mil habitantes (SEI, 2015)

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE 2021, o município de Rio Real possui uma população de 41.209 mil habitantes, sendo moradores e moradoras da zona urbana 23.302 que corresponde a 62,76% , enquanto na zona rural 13.825 que corresponde 37,24%, quanto a divisão por sexo, são 18.628 homens que corresponde a 50,17% e 18.499 mulheres que corresponde a 49,83% da população do município (IBGE,2021).

A pesquisa de campo foi realizada nas instituições públicas: Delegacia de Polícia Civil, Ronda Maria da Penha vinculada a 6ª Companhia Independente da Polícia Militar-CIPM, e no

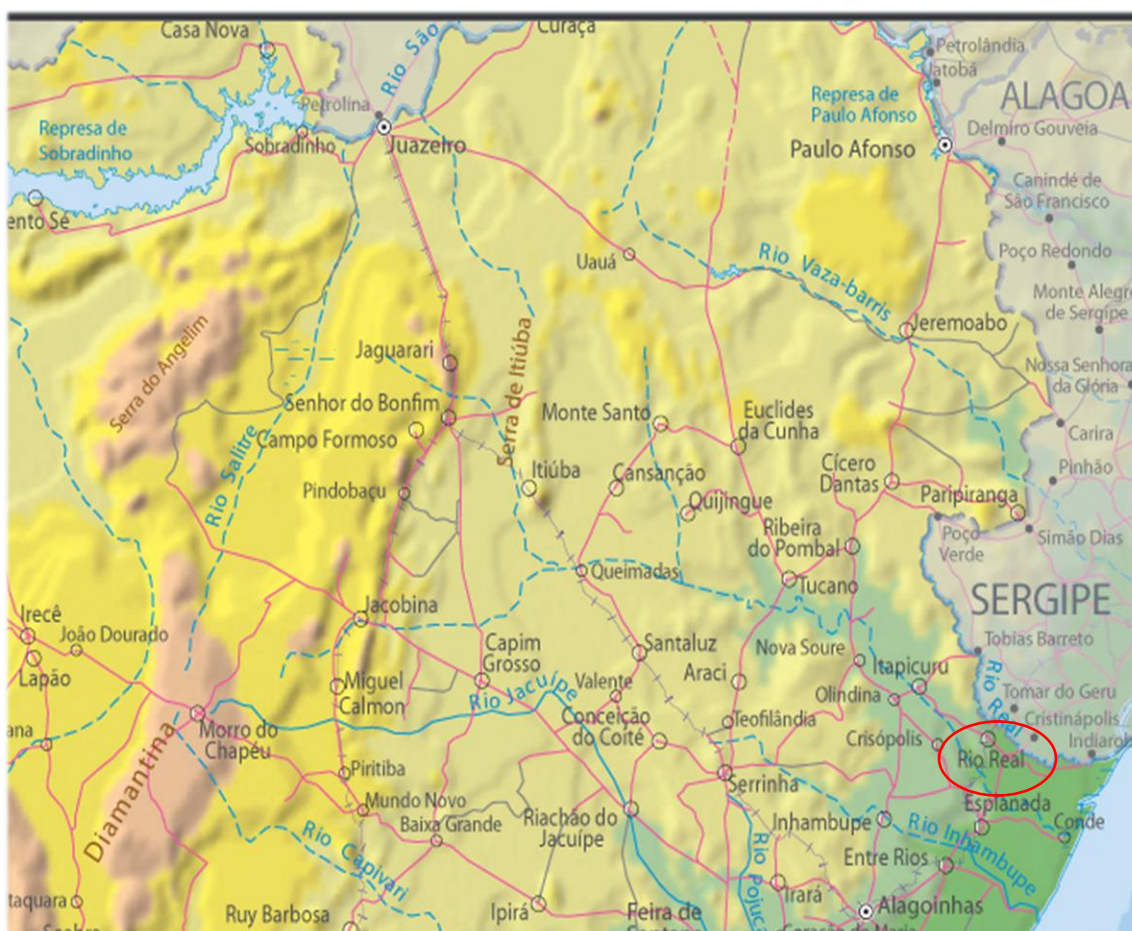


Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, e com mulheres vítimas de violência doméstica, como foi informado na metodologia do projeto de pesquisa.

O estudo buscou compreender a atuação desses órgãos no atendimento e acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica neste município, entre os anos de 2019 a 2021. A pesquisadora compareceu nas instituições onde se apresentou e mostrou os documentos necessários para as entrevistas, as entrevistas aconteceram a partir das datas agendadas, conforme o acordo entre as partes.

Para melhor compreensão da localização do município de Rio Real/BA, abaixo estão expostos os mapas da Bahia contendo a localização do município dentro do círculo da cor vermelha, e sequentemente o mapa de Rio Real/BA.

Figura 4 – Mapa Físico da Bahia, Localização do Município de Rio Real/BA.



Fonte: Imagem do google lenes, <http://www.bahia-turismo.com/mapas/mapa-fisico.htm>, 2023.

Figura 5 – Mapa do Município de Rio Real/BA, localizado no Território de Idetidade do Litoral Norte

e Agreste Baiano.



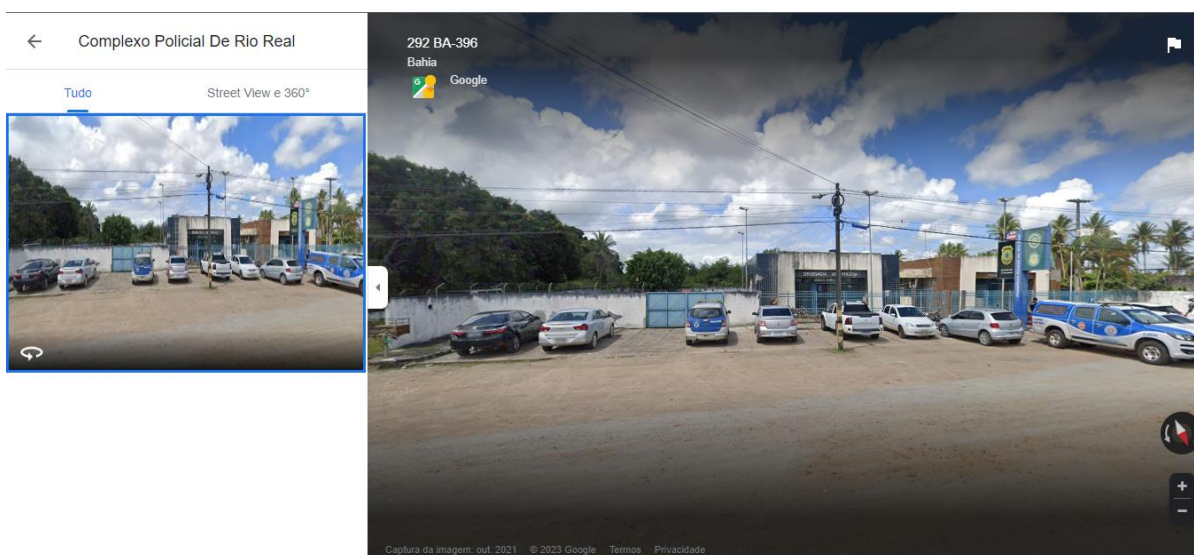
Fonte: <https://cualbondi.org/br/a/r363121/rio-real/>.2023

#### **4.6.2 – Delegacia de Polícia Civil no Atendimento e Acolhimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**

A Delegacia de Polícia Civil de Rio Real/Ba encontra-se na Av. Francisco Benjamim, nº 292 – 760, Barrio Maré Mansa, na BA-396. Porém, em fevereiro de 2023 por conta de um incêndio no prédio, a instituição precisou passar por uma reforma. A delegacia encontra-se em novo endereço temporário, na Rua Celso Otávio Leite, no centro do município. Foi possível observar de forma limitada que a estrutura física da instituição está dividida em: sala de atendimento ao público, sala do delegado, sala não identificada, cartório dos agentes administrativos que funciona também como sala de escutas das vítimas de violência doméstica, banheiro, cozinha e um pequeno quintal. Infelizmente, não obtive informações sobre o quadro de funcionários da Delegacia de Polícia Civil.

A Delegacia de Polícia Civil de Rio Real/Ba, município do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano, está localizada na Av. Francisco Benjamim, nº292-760, BA-396, Barrio Maré Mansa, CEP:48.330.000. No mês de fevereiro de 2023, o prédio da Delegacia de Polícia Civil foi atingido por um incêndio, danificando parte do imóvel, atingindo parte do almoxarifado e alguns móveis. Felizmente, não houve danos a vida de nenhum ser humano. Por esse motivo, o Delegado e sua equipe foram transferidos para outro imóvel, para assim dar continuidade aos trabalhos e aos atendimentos a população de rio-realense.

Figura 6- Delegacia de Polícia Civil de Rio Real/BA.



Fonte: <https://www.google.com/maps/>, 2023.

A Delegacia de Polícia Civil de Rio Real/BA, até o ano de 2020 registrava os B.O.s de forma manual, somente a partir do ano de 2021 a instituição da polícia civil foi contemplada com os equipamentos tecnológicos, os quais estão contribuindo e facilitando o atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica. Os atendimentos registrados pela Delegacia de Polícia Civil entre os anos de 2021 e 2022 chegaram a um total de 184 vítimas de violência doméstica no município, sendo que 106 dos casos foram em 2021 em meio a pandemia do COVID-19, e 78 dos casos foram no ano de 2022 até o mês de julho, conforme o quadro demonstrativo abaixo. Ver anexo 5.

#### Quadro 9- Procedimentos Instaurados da Violência Doméstica

Ano 2021		Ano 2022
Descrição	Total	Total
Agressões	79	27
Ameaças/Stalking	19	49
Descumprimento das medidas protetivas	8	2

Fonte: Arquivo pessoal coletado em campo, 2023.

#### 4.6.3 – 6ª CIPM no Atendimento e Acolhimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

A 6ª CIPM está localizada na Av. Francisco Benjamim, nº292, Barrio Maré Mansa, na BA-396, CEP:48.330.000, Território do Litoral Norte e Agreste da Baiano. De acordo com a 6ª Companhia Independente da Polícia Militar de Rio Real/Ba, que presta também atendimentos mais 6 municípios, Jandaíra, Acajutiba, Aporá, Crisópolis, Olindina e Itapicuru, um total de 7 municípios do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano. A Polícia Militar presta atendimento via o 190, atendendo no ano de 2022, 81 boletins ocorrências nos 7 municípios, sendo 37 casos de violência doméstica em Rio Real/BA, esses casos foram registrados na Delegacia de Polícia Civil do município de Rio Real/BA.

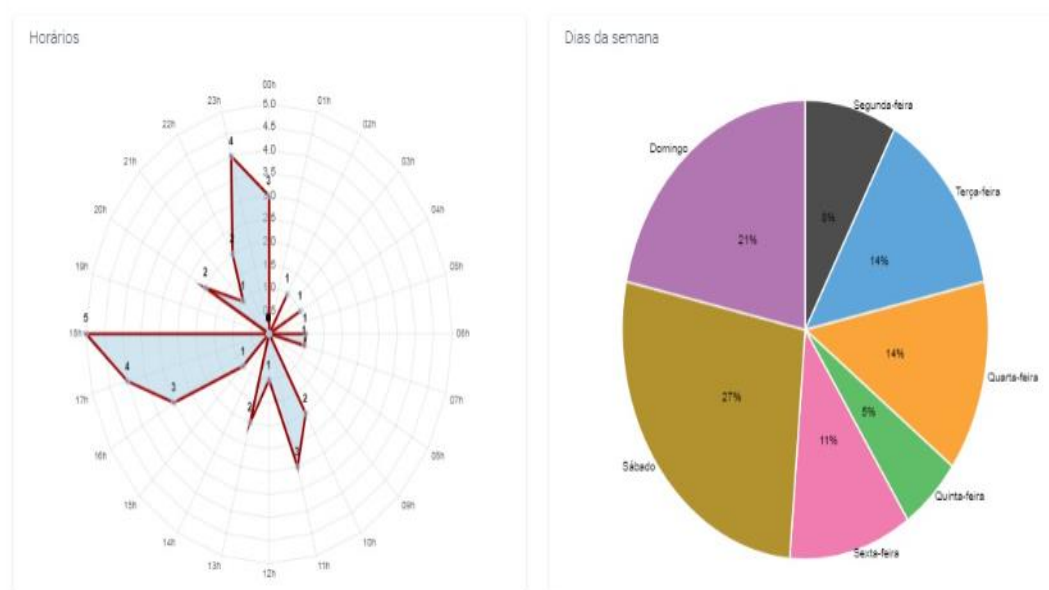
Figura 7 – 6ª Companhia Independente da Polícia Militar de Rio Real/BA



Fonte: <https://www.google.com/search?q=imagem+6%C2%AA+companhia+independente+da+policia+militar+de+rio+real&ei=0yNRZJmJMvfh1sQP5emosAQ&ved=0ahUKEwjZvrVH8dbAhX3sJUCHeU0CkYQ4dUDCBA&uact=5&oq=imagem+6%C2%AA+companhia+independente+da+policia+militar+de+rio+real&gs, 2023>.

Figuras 8 – Gráficos dos Boletins de Ocorrências do Tipo Maria da Penha em Rio Real, entre 01/01/2022 a 01/12/2022.

37 ocorrências do tipo MARIA DA PENHA em Rio Real/BA entre 01/01/2022 e 31/12/2022



Fonte: Imagem cedida pela 6ª CIPM de Rio Real/BA,2023

Conforme os gráficos acima, os horários que mais registraram B.O. no ano de 2022 foram das 18:00 as 23:00 horas, e com menor números de atendimentos foram entre 1:00 a 7:00 da manhã. Quanto aos dias das semanas que mais registrou atendimentos, ficou assim: sábado 27%; domingo 21%; Segunda-feira 8%; terça-feira 14%; quarta-feira 14%; quinta-feira 5% e as sextas-feiras com 11%.

Figura 9 – Mapa dos municípios aonde a 6ª CIPM presta serviços



Fonte: Imagem cedida pela 6ª CIPM de Rio Real/BA, 2023.

Figura 10 – Estrutura Hierarquia e Estrutura Física da Polícia Militar de Rio Real/BA.



Fonte:

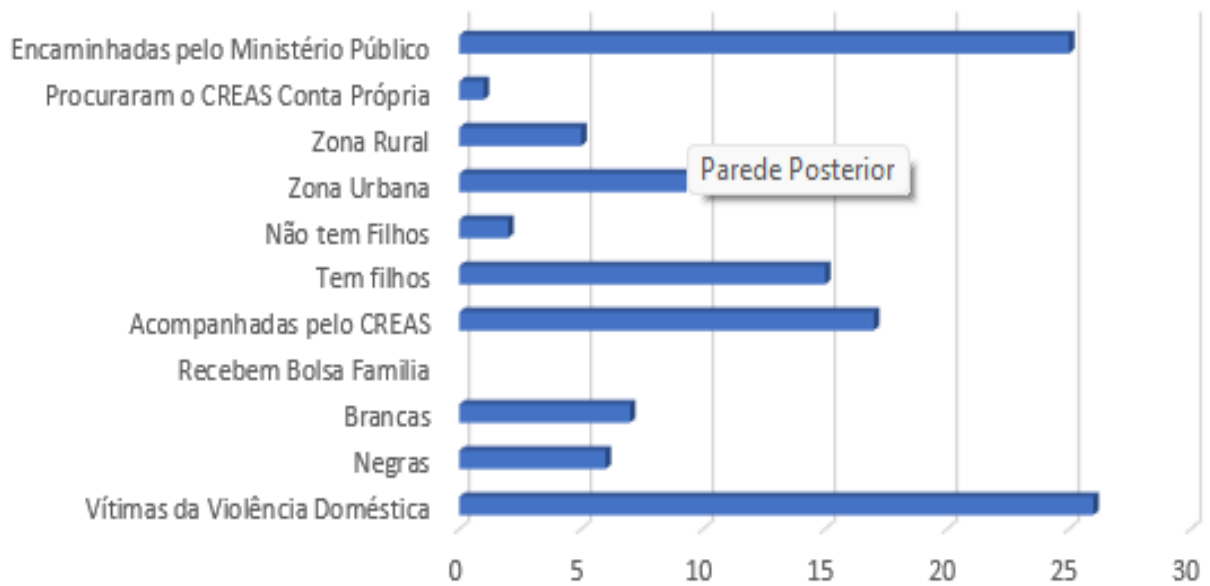
Imagem cedida pela 6ª CIPM de Rio Real/BA, 2023.

#### 4.6.4- Localização do Centro Referência Especializado de Assistência Social-CREA

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS do município de Rio Real/BA fica localizado no centro da cidade, no endereço Rua Farias Gois, nº149, CEP: 48.330.000. O CREAS atende pessoas em situação de vulnerabilidade, que estejam precisando de atendimento e acolhimento com psicólogo/a, com assistente social onde buscará dentro dos transmite da lei os direitos sociais das pessoas que se encontram em situação vulnerável. Quanto ao enfrentamento e coibição da violência contra a mulher, o CREAS é um órgão público que faz parte da Rede de Enfrentamento a Violência Contra Mulher no município de Rio Real/BA. Conforme os dados de atendimentos realizados no CREAS, a partir dos anos de 2018 a 2020 foram:

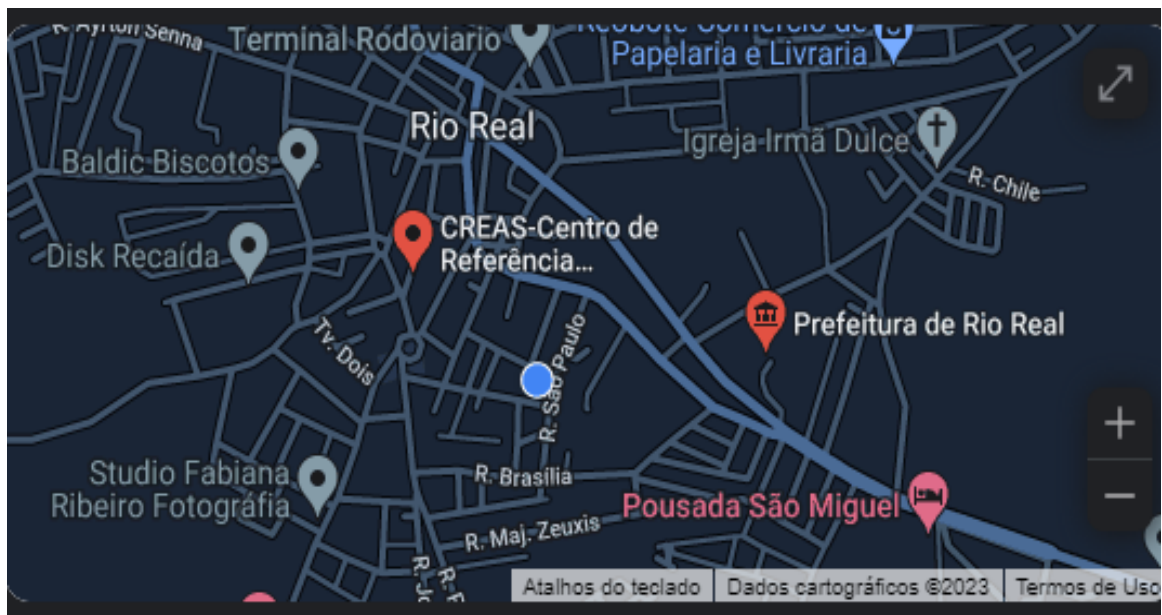
Figura 11-Gráfico - Atendimentos as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no CREAS.

## Atendimentos no CREAS 2018 a 2020



Fonte: Construção própria do gráfico, conforme dados informados pelo CREAS, 2023.

Figura 12- Mapa da localização do CREAS no município de Rio Real/BA.



Fonte: [https://www.google.com/search?tbs=lf:1,lf\\_ui:2&tbm=lcl&q=CREAS+de+rio+real](https://www.google.com/search?tbs=lf:1,lf_ui:2&tbm=lcl&q=CREAS+de+rio+real), 2023.

A violência contra a mulher está presente cada vez mais na sociedade, dentre elas a violência doméstica. Este tipo de violência ocorre no âmbito familiar, principalmente, dentro de suas próprias residências, pois é quando o agressor possui uma relação de afetividade com a vítima.

A cultura da violência doméstica decorre das desigualdades no exercício do poder, levando assim uma relação de “dominante e dominado”, que apesar de se obter avanços na equiparação entre homens e mulheres, a ideologia patriarcal ainda vigora, e a desigualdade sociocultural é uma das principais razões da discriminação feminina (DIAS,2007, p.15-16).

Segundo Farias Júnior, a mulher era subjugada através dos padrões patriarcais, sendo seu comportamento moldado rigidamente, todavia, fora das amarras severas do patriarquismo, vê-se que a mulher não conseguiu libertar-se dos padrões que lhe foram impostos. Nesse contexto histórico brasileiro, a mulher sempre foi submissa ao homem, nas antigas sociedades ela somente servia ao homem, ao qual tinha a obrigação de servi-lo, sem ter participação alguma em qualquer tipo de assuntos.

Nas palavras de Valéria Soares, a violência pode ser facilmente conceituada como:

Um ato de brutalidade, abuso, constrangimento, desrespeito, discriminação, impedimento, imposição, invasão, ofensa, proibição, sevícia, agressão física, psíquica, moral ou patrimonial contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela ofensa e intimidação pelo medo e terror. 10

Já no tocante à violência doméstica contra a mulher, tem-se que tais condutas são realizadas dentro de um espaço domiciliar. Nas magníficas palavras de Moreira, Boris & Venâncio, em citação a Osterne (2005), conclui-se que:

Violência doméstica contra a mulher é qualquer ação ou conduta que cause morte, constrangimento, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou simbólico à mulher, no âmbito doméstico, ou seja, em seu espaço domiciliar. ... violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo se refere a toda forma de manifestação de agressividade, ou seja, em sua versão física, sexual, psicológica ou moral, provocada por um cônjuge, companheiro, amante, namorado ou qualquer parceiro íntimo, mas comumente ocorrendo, embora não necessariamente, no espaço privado do domicílio. 11

Em sentido semelhante, também é válido trazer à tona o entendimento dos renomados doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Ronaldo Batista Pinto, que, em uma obra conjunta, conceituam a violência doméstica contra a mulher como:

Qualquer ato, omissão ou conduta que serve para infligir sofrimentos físicos, sexuais ou mentais, direta ou indiretamente, por meios de enganos, ameaças, coações ou

---

10 CAVALCANTI, Valéria Soares de Farias. **Violência Doméstica**. Salvador: Ed.PODIVM. 2007, p. 29

11 Moreira, V., Boris, G. D. J. B., & Venâncio, N. (2011). **O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos**. *Psicologia & Sociedade*, 23(2), 398- 406.



qualquer outro meio, a qualquer mulher e tendo por objetivo e como efeito intimidá-la, puni-la ou humilhá-la, ou mantê-la nos papéis estereotipados ligados ao seu sexo, ou recusar-lhe a dignidade humana, a autonomia sexual, a integridade física, moral, ou abalar a sua segurança pessoal, o seu amor próprio ou a sua personalidade, ou diminuir as suas capacidades físicas ou intelectuais. 12

Percebe-se, pois, que os conceitos trazidos pelos doutrinadores apresentam aspectos semelhantes e analisam, a violência doméstica, de um ponto de vista objetivo.

Há também um conceito legal trazido pela 11.340/06 (Lei Maria da Penha), que, *ipsis litteris* assim preceitua:

Art. 5º. Para os efeitos dessa Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive esporadicamente agregadas;<sup>[1]</sup>

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. *Grifos nossos.* 13

Em síntese, a violência doméstica contra a mulher consiste em uma agressão, física ou psicológica, dentro de um ambiente doméstico, familiar ou até de intimidade, com o escopo de causar à vítima intimidação, humilhação, ou ressaltar as visões estereotipadas ligadas ao seu gênero.

A violência é um ato que pode ser expresso sob diversas formas, podendo ser elas, física, moral, psicológica, sexual e patrimonial, bem como, existem vários enfoques sob as quais podem ser definidas. Trata-se de agressão injusta, ou seja, aquela que não é autorizada pelo ordenamento jurídico. É um ato ilícito, doloso ou culposo, que ameaça o direito próprio ou de terceiros, podendo ser atual ou iminente (ROSA FILHO, 2006, p.55).

Segundo Vicente (2002) o problema da violência doméstica não é um fenômeno novo, tal violência começou a ganhar visibilidade a partir dos anos 70 por força e iniciativa das organizações a favor dos direitos das mulheres, principalmente feministas, que desenvolviam trabalho em casas abrigo para mulheres vítimas da violência, tornando-se assim um problema digno de atenção.

---

12 CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica – Lei Maria da Penha (Lei 11340/2006) comentado artigo por artigo**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2007, p. 24

13 BRASIL. **Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 25 maio. 2021.

Este conceito geralmente se refere à violência contra a mulher, onde o sujeito passivo é uma pessoa do gênero feminino. Nessa senda, a violência doméstica é todo tipo de violência praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum. Pode acontecer entre pessoas com laços de sangue (como pais e filhos), ou unidas de forma civil (como marido e esposa ou genro e sogra).

A violência de gênero está caracterizada pela incidência dos atos violentos em função do gênero ao qual pertencem as pessoas envolvidas, ou seja, há a violência porque alguém é homem ou mulher. A expressão violência de gênero é quase um sinônimo de violência contra a mulher, pois são as mulheres as maiores vítimas da violência (KHOURI, 2012).

Vale ressaltar que a violência contra a mulher pode se manifestar de várias formas e com diferentes graus de severidade. Estas formas de violência não se produzem isoladamente, mas fazem parte de uma sequência crescente de episódios, do qual o homicídio é a manifestação mais extrema.

## **CAPITULO 5- ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA**

### **5.1- Procedimentos e Técnicas para os levantamentos dos dados da Pesquisa de Campo**

Este capítulo trata dos resultados da pesquisa de campo realizada nas instituições que fazem parte da rede de proteção às mulheres vítimas de violência Doméstica: Delegacia de Polícia Civil, 6ª CIPM vinculada a Ronda Maria da Penha e o CREAS. Além, das entrevistas realizadas com mulheres vítimas de violência doméstica do município de Rio Real/BA.

Pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles.

Consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que se presume relevantes, para analisá-los (LAKATOS,2003, p.186).

Desse modo, a pesquisa busca encontrar respostas para as questões abertas exibidas no questionário nessa pesquisa de campo, o qual após ser apresentado, foi também disponibilizado a cópia para cada pessoa entrevistada. Assim, nesse capítulo busca responder as questões da pesquisa e atingir as seguintes finalidade: Avaliar os mecanismos e atuações da Rede de Proteção e Enfrentamento a Violência Contra Mulher; Verificar quais serviços na Rede de Proteção e Enfrentamento a Violência Doméstica são ofertados as vítimas de violência doméstica; Compreender como as políticas públicas são trabalhadas no enfrentamento a violência doméstica; Investigar quais as possíveis dificuldades no atendimento e acolhimento as vítimas de violência doméstica. “A entrevista é uma técnica que consiste em gerar e manter conversações com pessoas consideradas chaves no processo de investigação” (ALONSO,2016, p.27).

As entrevistas aconteceram entre os meses de janeiro a março de 2023, com datas e horários agendados conforme as agendas dos entrevistados e entrevistadas. As entrevistas foram realizadas com servidores públicos da rede de enfrentamento e proteção as mulheres vítimas de violência doméstica, e com mulheres vítimas de violência doméstica do município de Rio Real/BA.

Vale ressaltar que o município de Rio Real/BA, o Poder Judiciário e o Ministério Público, não disponibilizavam dos servidores públicos titular, no caso o juiz/a ou promotor/a, e quando tínhamos um juiz/a não tínhamos o promotor/a, vice vessa por muitos anos essa era a realidade do nosso município. Diante dessa situação, quando o Projeto de Pesquisa foi realizado no início do ano de 2022, em Rio Real não havia os servidores públicos acima citados. Somente

a partir do segundo trimestre chegaram na comarca uma juíza titular, alguns meses depois, um promotor de justiça. Em abril de 2023, a juíza foi transferida, e novamente não há uma juíza/a na comarca do município de Rio Real/Ba. Por esses motivos, na pesquisa não estão incluídos os servidores públicos do Poder Judiciário e do Ministério Público. Quanto a Defensoria Pública, não obtive informações concretas por parte da comarca de Rio Real/BA.

Assim, as pessoas entrevistadas foram divididas em grupos, da seguinte forma:

Grupo 1- Delegacia da Polícia Civil - Delegado e uma agente administrativo;

Grupo 2- 6ª CIPM - dois PMs Capitães, uma Subtenente PM e um Soldado PM;

Grupo 3- CREAS - uma Assistente Social e um Psicólogo;

Grupo 4- Seis Mulheres cidadãs, trabalhadoras, estudantes e mães que foram vítimas de violência doméstica.

Para cada pessoa entrevistada, a mestrand/pesquisadora apresentou os documentos que oficializa a pesquisa, como: o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, Roteiro de Entrevista Semiestruturada e o Parecer do Comitê de Ética da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais-FLACSO, instituição da qual a pesquisadora é mestrand, para cada entrevistado e entrevistada foram disponibilizadas copias dos documentos citados, que foram assinados por ambas as partes.

Quanto as questões pautadas no questionário foram seis, voltadas para os grupos 1,2 e 3, estas ficaram dessa forma: 1ª- Qual sua função? Como são realizados os atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica? 2ª-Quais atuações são desenvolvidas nesta instituição para coibir e prevenir a violência doméstica? 3ª Para o senhor/a qual a relevância das Políticas Públicas, em especial a Política de Enfrentamento a Violência Contra às Mulheres? 4ª- O senhor/a enxerga alguma dificuldade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nesta instituição? No seu entendimento, o que deveria ser feito para melhorar o atendimento? 5ª-Os profissionais desta instituição recebem alguma capacitação para trabalhar no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica? Qual a importância dessa capacitação para o senhor/a e sua equipe? 6ª- Quando uma mulher vítima de violência doméstica precisa de medida protetiva, quais são os encaminhamentos? Qual órgão público ela deve solicitar essa medida protetiva?

Para entrevistar as mulheres vítimas de violência doméstica, que pertencem ao grupo 4, as questões foram: 1- Quanto tempo você sofreu violência doméstica, e quem foi seu agressor? O que foi determinante para você decidir denunciar o seu agressor? 2- Você procurou ajuda?

Por qual profissional você foi atendida? 3- Qual violência doméstica você foi vítima? Você pediu ou alguém lhe ofereceu a medida protetiva? 4- Você fez ou faz algum acompanhamento com profissional? 5- Você mora na zona urbana ou zona rural do município de Rio Real/BA?

Para Lakatos (2014, p.1990), sobre a técnica da observação, o autor declara que a observação é uma técnica de coleta de dados para conseguir informações e utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Assim, no decorrer das entrevistas, algumas observações contribuíram para que a pesquisadora abrisse espaço para outras perguntas que não constavam no questionário, complementando ou dando ênfase ao contexto tratado no momento da entrevista.

## **5.2. – Atribuições e Ações da Delegacia de Polícia Civil**

A Secretaria da Segurança Pública da Bahia órgão governamental que pressa pela segurança do cidadão e cidadã trabalhando na “manutenção e ordem pública, assegurando os direitos fundamentais das pessoas previsto na “lei e o exercício dos Poderes constitucionais”, através da prevenção dos cidadãos e cidadãs, e o combatendo a criminalidade em suas diversas características (PROTOCOLO DO FEMINICIDIO DA BAHIA,2021, p.41).

Nesse sentido, no que se refere às políticas públicas destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres, a Secretaria da Segurança Pública da Bahia, na condição de órgão central do Sistema Estadual de Segurança Pública, exercerá a orientação, a coordenação e o controle operacional das atividades de segurança pública e proteção civil, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade em desfavor das mulheres, notadamente, nos casos de feminicídio.

A atuação da Secretaria da Segurança Pública da Bahia será realizada de forma conjunta, coordenada e sistêmica com os demais órgãos componentes do Sistema Estadual de Segurança Pública (Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Departamento de Polícia Técnica, Polícia Civil da Bahia, e Polícia Militar da Bahia), nos limites das respectivas competências constitucionais e atribuições legais, mas também, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com a sociedade civil organizada, de modo a viabilizar a consecução das finalidades estabelecidas pelo Protocolo do Feminicídio da Bahia.

Os Protocolos Operacionais Padrão adiante descritos, próprios de cada instituição de Segurança Pública, proporcionarão que a Secretaria da Segurança Pública da Bahia, de forma articulada e integrada, execute ações específicas para promover o atendimento preventivo e repressivo nos casos de violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres, de modo que se cumpra a lei e garantam os direitos humanos (PROTOCOLO DO FEMINICIDIO DA BAHIA,2021, p.41 e 42).

Desse modo, a entrevista na Delegacia de Polícia Civil aconteceu com a finalidade de compreender como de fato são realizados os atendimentos e acolhimentos as mulheres vítimas de violência doméstica, saber como o as ações, preventivas e repressivas acontecem, para que

assim se cumpra a lei. Assim, nesta instituição as entrevistas ocorreram nos dias 15 e 17 de março de 2023.

Destarte, conforme o Delegado Marques, um experiente profissional da Polícia Civil da Bahia, desde o ano 2001 quando foi aprovado no concurso público de 2000, já atuou nas cidades do interior do Estado, como Aporá, Conde, foi coordenador regional de Alagoinhas e Feira Santana, também foi delegado titular da roubos e furtos de Alagoinhas, atualmente, delegado titular de Rio Real aproximadamente há sete anos, substituto do cargo na cidade de Jandaíra/BA. Quando questionado sobre como são realizados os atendimentos e acolhimentos as mulheres vítimas de violência doméstica, o delegado Marques declarou sua concepção sobre essa violação dos direitos das mulheres e da violência contra mulher e respondeu:

Essa questão que envolve a violência doméstica, na minha humilde opinião, é um problema estrutural, estrutural no sentido de que, é um problema que vem entranhado nossos conceitos enquanto pessoas e a que vivemos em sociedade. Uma sociedade extremamente patriarcal, machista, e são com esses valores que educamos nossos filhos e estamos acostumados a ver as nossas famílias se formarem, e desencadeou um processo completamente percebido do sexo feminino, muitas vezes são tratadas como objeto, que deve ficar em casa, que não deve ter uma função digna. Toda essa estrutura formada há muito tempo, dentro da sociedade brasileira desencadeou todo esse problema que vivemos hoje. Não é um problema fácil de ser resolvido, não é um problema para ser resolvido da noite pro dia, mas o que a gente tem que ter em mente, é que a gente tem que começar, e começar, e tentar, e levar a cabo de todos esses direitos que a mulher tem, levar a cabo é que, a mulher ela faz parte não só da sociedade, nem da família, mas é membro fundamental de toda estrutura.

Enquanto a gente não tiver essa consciência de que a mulher deve ser vista como meio fundamental da sociedade, tem o seu lugar, *pari passu* com um homem, a gente não vai conseguir construir uma sociedade digna e justa. Mas enfim, vivemos tempos difíceis, muitos feminicídios sendo registrados, com muitas ocorrências de violências domésticas contra a mulher, é sempre pela condição dela como mulher, muitas vezes dependente psicologicamente e monetariamente.

Ainda, conforme o Delegado Marques, “nem toda unidade da Polícia Civil da Bahia possui uma estrutura completa, adequada para o atendimento e acolhimento as mulheres vítimas de violência doméstica”.

Continuando com a fala do delegado,

Enfim, são várias dependências, mas o que eu quero dizer, que as unidades da polícia civil, não só da Bahia, mas do Brasil inteiro, elas têm se estruturado para dar um atendimento melhor, completo, para dar uma acolhida melhor a essas pessoas que são vítimas de violência doméstica, que comparecem a essas unidades, essas pessoas são sempre atendidas por outras mulheres. Em tese. Nem toda unidade da polícia civil da Bahia tem ainda essa estrutura de atendimento. Nós ainda não temos esse atendimento completo para oferecer a mulher, mas sempre tentamos fazer como prioridade o atendimento por uma outra mulher, por uma escritã, uma investigadora de polícia, para que essa mulher, ela seja melhor acolhida quando vem dar o seu depoimento, sua declaração, muitas vezes com medo, muitas vezes temendo por sua própria vida. Porque, o que nós temos visto no cotidiano, é que os registros são feitos, em algumas

vezes essas mulheres elas voltam para conviver com esses maridos, e aí são novamente agredidas, muitas vezes até assassinadas. Esse contexto, não é um contexto só em Rio Real, nem de Jandaíra, é um contexto nacional, é um combate que a gente tem que fazer diuturnamente, sem prazo pra acabar (Delegado Marques).

Sobre o atendimento e acolhimento as mulheres vítimas de violência doméstica, a Agente Administrativo Silva relatou:

Minha função é Agente Administrativo. Elas primeiro chegam na delegacia, o oficial plantonista que vai fazer a ocorrência, essa ocorrência primeiro consiste no levantamento do crime, do que elas sofreram. Aí depois dessa ocorrência, são encaminhadas pra gente (agente administrativo), que como eu, tem mais 5 pessoas aqui na delegacia, que fazem o mesmo serviço, e a gente vai fazer a ouvida dessa vítima. Ela vai nos relatar não só o último fato, mas o que aconteceu que levou ela vir até a delegacia, bem como também, se ela já sofreu outros tipos de violência. Aí, a gente vai ouvir e depois da ouvida, a gente vai fazer um levantamento de algumas testemunhas. Porque são bem exigidas, se a gente manda algum procedimento para alguém do Ministério Público fora essas questões, eles remetem para que a gente aponte essas testemunhas.

Todo acompanhamento antes e pós, porque elas chegam aqui na delegacia faz atendimento, a excuta e depois a gente entrega para elas o número da polícia militar. Porque assim, a gente não pode estar no momento que tá acontecendo o fato, quem vai proteger elas, será a polícia militar. Elas com esse número vão ligar, e eles fazem o atendimento e se for um caso de flagrante, elas são encaminhadas para a delegacia e aí a gente vai perguntar a ela se elas querem as medidas protetivas. É a partir daí, dessas medidas protetivas que elas ficam com esse papel na mão. O agressor, se ele voltar a violenta-las, eles vão perder alguns benefícios, e aí podem ser que isso iniba mais a ação do agressor.

Sobre as atuações que são desenvolvidas na instituição para coibir e prevenir a violência doméstica, conforme as a Lei de nº 11.340/2006, titulada Lei Maria da Penha, art.8, inciso V. onde descreve as medidas integradas de prevenção.

Declara o Delegado Marques,

Veja, a gente tem feito sistematicamente, entrevistas, reuniões com o público feminino, entrevistas em rádios, em meios de comunicação para divulgar o trabalho que é feito aqui, e as medidas têm sido adotadas. Todas as mulheres que nos procuram, todas as mulheres que são vítimas de violência doméstica, elas são atendidas e imediatamente são conduzidas, os pedidos que elas fazem, as representações que elas fazem, os requerimentos que elas fazem, são imediatamente no mesmo dia ao Poder Judiciário. Para que? Para que o Poder Judiciário em analisando essas medidas, essas solicitações de medidas protetivas de urgência, adotem muitas vezes o afastamento do lar o indivíduo, a distância que esse indivíduo tem que ficar, os alimentos que esse rapaz deve pagar. Então todas essas medidas são adotadas de imediato, elas têm impacto social, as pessoas ficam sabendo, o indivíduo tal que agride a mulher foi preso. Olha o indivíduo estava assim, foi afastado de casa. Olha a polícia teve na casa dele tá vigiando-o. Então todas as vezes que as mulheres procuram a delegacia, e que a delegacia adota essa providência, a gente vê isso como um exemplo, é dado um exemplo para os outros que querem fazer, que continuam fazendo, ou que vão pensar em fazer, para pensar duas vezes.

Porque o exemplo é fundamental numa sociedade machista, que se diga, eu vou fazer, mas eu sei que vou ter uma reprimenda. Então, quem está cometendo esse tipo de crime, ele sabe, se a mulher registrar, ou se a gente tiver a notícia desse fato, assim

que a gente tem a notícia do fato, a gente averigua, a gente expede a ordem de serviço, a gente vai no local pra saber se o que aconteceu. Então essa história de que briga de marido e mulher não se mete a colher, está errada, aqui a gente mete a colher, aqui a gente vai a fundo, a gente vai tentar descobrir. A não ser, que ela negue até o fim, que a gente não tenha nenhuma evidência de que um crime está acontecendo, mas se tu ganhas uma evidência que esse crime vem acontecendo, é uma rotina, a gente vai tomar uma providência enquanto polícia judiciária, para tentar tirar essa mulher desse convívio danoso.

A Lei Maria da Penha dispõe dos procedimentos que as delegacias deverão tomar a partir do pedido das medidas protetivas solicitada pela vítima de violência doméstica, no artigo 19,

As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Porém, vale ressaltar que por alguns anos na comarca do município de Rio Real, o Poder Judiciário e no Ministério Público não disponibilizavam de um juiz/a titular e nem de um promotor/a titular, havia um juiz substituto, assim como promotor substituto que vinha para comarca a cada quinzena, com isso, havia alguns atrasos na devolutiva das medidas protetivas. Conforme a Lei Maria da Penha e o Protocolo do Feminicídio da Bahia, quando a vítima de violência faz o B.O e pede a medida protetiva, a Delegacia de Polícia Civil tem o prazo de 48 horas para encaminhar para o Poder Judiciário, o Poder Judiciário também tem o prazo de 48 horas para expedir ou não a medida protetiva solicitada.

As Políticas Públicas voltadas para mulheres, reúne um conjunto de ações que estimula a autoestima e empoderamento feminino com a finalidade de promover às mulheres respeito, igualdade de gênero, igualdade no mercado de trabalho e na remuneração pela atividade exercida por ambos os gêneros, criação de leis que combatem a violência contra as mulheres. Dentro desse contexto, se perguntou qual a relevância das polícias públicas, em especial a política de no enfrentamento a violência doméstica.

Assim, entre os governos do Presidente Luis Inácio Lula da Silva e da Presidente Dilma Rousseff criaram políticas públicas e leis que são um marco na história da inclusão da questão de gênero na pasta governamental, como por exemplo, a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha,



a Lei 13.104/2015, Lei do Feminicídio, a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), através da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013 – 2015) com a finalidade de garantir e proteger os direitos das mulheres (BRASIL,1988).

i) garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando os marcadores sociais de diferença (raça, orientação sexual, deficiência, idade, inserção social, econômica e regional; ii) garantir a implementação e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, por meio da divulgação da lei e do fortalecimento dos instrumentos de proteção de direitos de mulheres em situação de violência; iii) ampliar e fortalecer os serviços especializados, integrar e articular os serviços e instituições de atendimento às mulheres em situação de violência, especialmente as mulheres do campo e da floresta; iv) proporcionar atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento; v) promover mudanças culturais para ampliar o respeito à diversidade e a valorização da paz; vi) identificar e responsabilizar os agressores das mulheres; vii) prestar atendimento às mulheres que têm seus direitos humanos, sexuais e reprodutivos violados; viii) garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos programas sociais disponibilizados pelas três esferas de governo (Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011).

Assim, percebemos as grandes conquistas através das políticas públicas direcionadas às mulheres, as leis e decretos que as amparam as mulheres contra todo tipo de violência contra mulher.

No município de Rio Real não existe uma DEAM ou Núcleo Regional da DEAM, não há Casa Abrigo ou Casa de Passagem, então foi questionado quais dificuldades no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica na delegacia e sequentemente o que deveria ser feito para melhorar o atendimento na delegacia. Assim, conforme o Delegado Marques,

A gente tem falhas, não vou dizer que a gente não tem falhas, mas temos muita boa vontade. Eu sei que o ideal é sempre muito difícil, mas a gente tem que perseguir, a gente tenta sempre colocar nos quadros da polícia civil mulheres que é fundamental, a gente tem que trazer outros profissionais para que trabalhem junto conosco, nós temos aqui o apoio do CREAS, nós temos o apoio aqui do município com psicólogos, instituições que possam acolher essas mulheres.

A gente precisa também de uma casa de acolhimento para essas mulheres. Toda vez que a gente se coloca, assim, numa situação difícil, numa situação de crise, vamos dizer assim, aquela emergência a gente encontrou apoio com o poder público municipal, para nos acolher, para conseguir uma casa, pra que a gente possa colocar essa mulher e seus filhos, até que as medidas judiciais sejam adotadas.

Mas, assim, a gente precisaria de toda essa infraestrutura básica, que o Estado muitas vezes não tem, um Estado muito grande, a gente sabe da dificuldade do atendimento, mas a gente vem perseguindo, a polícia judiciária vem perseguindo esses objetivos, o governo do Estado também e a prefeitura, todos os órgãos públicos, eles estão sempre sincronizados. Nós sabemos da realidade, nós sabemos o que necessitamos, mas nem por isso vamos deixar de fazer o nosso dever.

Questionou-se a Agente Administrativo Silva, sobre as dificuldades no atendimento na delegacia às mulheres vítimas de violência doméstica, e o que poderia ser feito para melhorar o atendimento, explicou a agente:

Na verdade, a maioria dos nossos inquéritos policiais são de violência doméstica, então eu acredito que não tenha nenhuma, assim dificuldade não. Agora, para melhorar, poderia realmente ter mais mulheres no atendimento, porque a maioria dos policiais são homens, nós temos aqui hoje para atender lá na frente um policial que faz o primeiro acolhimento, somente uma mulher. E essa mulher vai estar aqui só 6 dias, nos demais dias, são sempre homens no atendimento.

Na maioria das vezes, além da violência física, também sofrem violência psicológica, elas vêm debilitadas, elas merecem um atendimento diferenciado. Outra situação também, como acredito que poderia ser melhorada, uma sala, porque na maioria das vezes quando elas chegam no atendimento tem várias outras pessoas ali, elas ficam com vergonha no primeiro instante de falar. A gente vê a necessidade de que quando olha pra pessoa a gente sente, o que realmente elas estão precisando, e na maioria das vezes a gente vai para uma sala sozinha, quando há essa possibilidade, porque nem sempre é possível fazer isso, porque o nosso prédio não suporta, não tem uma sala só pra isso(atendimento), então é uma coisa que eu acho que deveria ter para esse tipo de acolhimento.

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha aponta o que deverão fazer os órgãos após atendimento e acolhimento, dar assistência a mulher e sua família, como descreve art. 9º,

A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso. (LEI MARIA DA PENHA,2006).

O Delegado Marques relatou sobre a importância da capacitação dos profissionais da delegacia, entende que a capacitação qualifica os atendimentos, e se “por ventura chegar até ele alguma queixa sobre o mal atendimento, será apurado e o responsável responderá pelos seus atos”.

É muito importante essa capacitação. A escola de polícia civil, sempre vem dando cursos e palestras, tentando engajar todos de forma geral, falo todos os investigadores, escrivães e delegados de polícia, nesse combate à violência doméstica. Cursos são dados, são ministradas diversas palestras nesse sentido para que a polícia judiciária ela possa se engajar nessa luta.

A gente sabe do preconceito, a gente sabe que, ainda existe preconceito, até interno mesmo, mas assim, a gente sempre combate, assim que uma autoridade policial ela tomou conhecimento de que um servidor A, um servidor B, tratou mal ou não tratou com dignidade, seja ela qualquer pessoa, não só a mulher, essas pessoas são passíveis de apuração, são passíveis de expedientes preliminares da investigação de pares, enfim, nós temos toda uma estrutura que fiscaliza o trabalho da polícia judiciária, em especial dos investigadores escrivães e delegados. Então, toda vez que uma mulher ela vem fazer uma ocorrência ou ela traz uma queixa acerca do atendimento, a gente apura, a gente se procura saber qual é esse servidor, para que ele possa responder pelo que ele fez.

O Delegado Marques enfatiza a importância do atendimento de qualidade e humanizado, “as mulheres já chegam fragilizadas, necessitando de acolhimento e um atendimento que as ajudem se sentirem protegidas”. Quanto ao direito das mulheres vítimas de violência doméstica em solicitar as medidas protetivas após o B.O, o Delegado explicou qual procedimento é adotado, como são feitos os encaminhamentos e as orientações dadas as vítimas.

A princípio ela tem que vir a Delegacia de Polícia relatar o fato, de imediato é instaurado procedimento, registrado uma ocorrência, com o registro da ocorrência, a gente colhe o depoimento dela e das testemunhas que por ventura ela aponte, se ela tiver algum tipo de lesão, de imediato é expedida a guia de exame de lesão corporal, ela é submetida a esse tipo de exame. Nós fazemos juntada de toda essa documentação e encaminhamos de imediato o requerimento de medidas protetivas ao Poder Judiciário, que tem o prazo de 24 horas para dar a decisão. Agora, o encaminhamento da delegacia é feito de forma imediata, ficamos aguardando só a decisão do Poder Judiciário desde 24 a 48 horas (Delegado Marques).

A respeito da medida protetiva solicitada pela vítima de violência doméstica, a agente administrativo Silva, relata que:

A medida protetiva não vai assinada por nós, ela vai unicamente assinada pela vítima, e dentro desse pedido de medida protetiva vão vários itens, afastamento do lar, acompanhamento social, e dentre esses, vários pedidos. A gente vai vendo o que se encaixa em cada fato, se ela tem filho, a gente às vezes já pedi até uma pensão, os alimentos provisórios, então ela já vai pedir na mesma hora. A gente tem 24 horas para encaminhar para o Ministério Público e para o Judiciário, aí dentro dessas 24 horas, aguardando a resposta do juízo deferindo ou não, quando ele defere, encaminha uma cópia pra a gente da delegacia, uma cópia para o agressor, uma cópia para a vítima e notifica também, a polícia militar e o CREAS.

Ainda dentro desse contexto, foi indagado ao Delegado Marques a seguinte pergunta: Aqui em Rio Real houve tempos que não tínhamos no Poder Judiciário o Juiz/a titular, também na mesma situação, no Ministério Público, não havia o Promotor/a titular, somente havia um substituto nos dois serviços jurídicos, que a cada 15 dias vinham para comarca do município. Como eram expedidas as medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica?

Explicou o Delegado Marques,

Pergunta bastante pertinente. Em relação a essa ausência, se dá muitas vezes do Poder Judiciário para o Ministério Público e falar com substituto, tem outras demandas muitas vezes não se encontra no município, mas assim como todo o sistema ele é um sistema online de onde o juiz que tivesse substituindo um promotor, ele acessa o sistema do Poder Judiciário, ele acessa e tem condição de dar essa medida de forma online, determinando a medida oficial de justiça, vai cumprir a medida e vai chegar uma cópia para nós aqui.

Sobre os atendimentos na delegacia civil nos finais de semana, às mulheres vítimas de violência doméstica. O Delegado Marques explicou:

A polícia civil ela trabalha em turno de 24 horas, eu não trabalho 24 horas, eu trabalho de segunda a sexta-feira no administrativo. Então eu trabalho de manhã e trabalho à tarde. À noite, eu trabalho no final de semana um por mês. Aqui na polícia civil de Rio Real a gente temos um plantão com um investigador todos os dias, esse investigador está aqui todos os dias 24 horas por dia. Então qualquer demanda, uma urgência, qualquer pessoa podem procurar uma unidade, ponto inicial, tocar a companhia, que o investigador vai dar providência. Porque ele pode não sair de imediato, pode acionar outras viaturas, ele pode sinalizar outra delegacia, pode chamar a polícia militar. Mas a pessoa será atendida, pode não ser feito o flagrante aqui, já que durante a noite o período noturno de segunda até quinta-feira, não tem delegado de plantão. E o indivíduo quando ele é preso em flagrante delito, ele só pode ser apresentado à autoridade policial que é o delegado. Nós não temos esse delegado plantonista. Qualquer tipo de crime que as pessoas por ventura cometam, elas são levadas para Alagoinhas onde serão autuados em flagrante, lá sim, existem polícia civil completa, com um delegado de polícia, escrivão de polícia e vários investigadores para fazer esse procedimento. Então, não é o caso de que, não vai acontecer nada se cometer um crime, pode ser a qualquer hora do dia esse indivíduo pode ser preso, pode ser trazido para a unidade, ser deslocado para uma outra unidade. Mas as providências serão tomadas. A mulher que foi vítima de qualquer tipo de violência, se quiser procurar delegacia está aberta.

A lei Maria da Penha, conforme os artigos 1º, 2º e 3º, orienta que nos casos em que no município não haja comarca ou um delegado plantonista, as medidas protetivas poderão ser deferidas pela autoridade policial que esteja no plantão no momento do atendimento a vítima de violência doméstica, como está prevista no Artigo 12C da Lei 13.827/2019 que altera a Lei 11.340/2006.

Art. 1º Esta Lei altera a [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#) (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Capítulo III do Título III da [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 \(Lei Maria da Penha\)](#), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 12-C:

“Art. 12-C. Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida:

I - pela autoridade judicial;

II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de comarca; ou

III - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II e III do **caput** deste artigo, o juiz será comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e decidirá, em igual prazo, sobre a manutenção ou a revogação da medida aplicada, devendo dar ciência ao Ministério Público concomitantemente.

§ 2º Nos casos de risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência, não será concedida liberdade provisória ao preso.”

Art. 3º A [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 \(Lei Maria da Penha\)](#), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-A:

“Art. 38-A. O juiz competente providenciará o registro da medida protetiva de urgência.

Parágrafo único. As medidas protetivas de urgência serão registradas em banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça,

garantido o acesso do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública e de assistência social, com vistas à fiscalização e à efetividade das medidas protetivas.”

De todo modo, a partir da Lei 13.827/2019 que altera a Lei Maria da Penha no que diz respeito as medidas protetivas, é mais um passo para melhor atender a mulher vítima de violência doméstica ampliando a segurança da vítima.

Continuando com as indagações sobre os atendimentos, a quantidade de mulheres vítimas de violência que são da zona rural e as que são da zona urbana, e qual a faixa etária de idade, agente administrativo Silva relatou:

Aqui no mínimo é uma por dia, e tem vezes de ser 10 por semana ou até mais. Trabalhar aqui no plantão no final de semana, atendemos várias cidades na região, e o que acontece no plantão é certo, todos os dias tem Maria da Penha, eu já trabalhei no plantão que já pegamos 3 Maria da Penha, entre lesão corporal e ameaças, onde na maioria dos crimes de violência doméstica são de ameaças. Agora a gente tem um crime novo, crime de perseguição a vítima.

Quanto a faixa etária de idade, é difícil lhe dizer uma faixa etária, porque como essa semana mesmo, atendi uma senhora de 63 anos, no caso, 2 idosos. Também não tenho certeza para informar a quantidade de atendimento urbano ou rural. Assim, a única diferença, é a dificuldade de acesso, porque a gente que atende locais rurais que é bem longe e nem tem ônibus, a dificuldade de as vítimas chegarem até aqui, é bem grande. É tanto que a gente atende logo, em outros casos a gente tem que mandar voltar, aí! Mas, quando chega um caso desse, a gente não manda, a gente faz o máximo para acolher ela no mesmo dia fazer tudo na mesma hora para não precisar voltar a delegacia.

Conforme a Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, essa lei cria mecanismos para eliminar todos os tipos de violência contra Mulher, no art.2º toda mulher tem o direito de usufruir de seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana,

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (LEI MARIA DA PENHA,2006).

Ainda falando dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica, em relação ao atendimento das delegacias, a lei Maria da Penha cita como deve ser o atendimento e orientações que deverão ser do conhecimento das vítimas, como consta na Lei Maria da Penha (2006).

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VI-A - verificar se o agressor possui registro de porte ou posse de arma de fogo e, na hipótese de existência, juntar aos autos essa informação, bem como notificar a ocorrência à instituição responsável pela concessão do registro ou da emissão do porte, nos termos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 \(Estatuto do Desarmamento\)](#); [\(Incluído pela Lei nº 13.880, de 2019\)](#)

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

IV - informação sobre a condição de a ofendida ser pessoa com deficiência e se da violência sofrida resultou deficiência ou agravamento de deficiência preexistente. [\(Incluído pela Lei nº 13.836, de 2019\)](#)

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

Desse modo, a Delegacia de Polícia Civil de Rio Real/BA, conforme os relatos do Delegado Marques e da Agente Administrativo Silva, a equipe tem trabalhado para atender e acolher as mulheres vítimas de violência com todos aparatos conforme descreve a lei Maria da Penha e o Protocolo do Feminicídio da Bahia, porém há alguns ajustes a serem feitos, como por exemplo, a inclusão de mais policiais femininas, salas reservadas para atendimento as vítimas, casas abrigos, entre outros mecanismos que de fato contribuam para um atendimento e acolhimento que ofereça a mulher violentada um ambiente de acolhimento e segurança.

### **5.3- 6ª CIPM: Articulações e Ações junto a Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulher (2011), apresenta um conjunto de ações preventivas que devem ser adotadas para desconstruir “os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres”. De todo modo, é preciso que a Rede de Enfrentamento a Violência contra Mulher no município de Rio Real/BA, trabalhe

com ações preventivas que propaguem a igualdade de poder entre os gêneros, assim, “a prevenção incluir não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz” (BRASIL, 2011, p.25 e 26).

Por isso, a pesquisa buscou através das entrevistas saber quais os procedimentos e como funciona o atendimento, acolhimento e como o trabalho em rede acontece na Ronda Maria da Penha vinculada a 6º CIPM.

Sobre a estrutura hierarquia e a estrutura física da 6ª CIPM o Capitão PM Santana disponibilizou o organograma do quadro organizacional, ilustrando cada departamento e seus colaboradores, o qual foi fixado no capítulo 4 se encontra no foi possível observar as primeiras salas. Sala principal que é local do primeiro atendimento à população, sala do comando- Major Virolli, sala do subcomando-capitão, sala da Subtenente, sala subcomando-capitão.

Grupo 2 - Servidores públicos da 6ª CIPM: Participaram da entrevista, os Capitães PM Santana e Rodrigues, o Soldado PM Adorno. e a Subtenente PM Jesus, que também atua como Coordenadora da Ronda Maria da Penha. As entrevistas aconteceram em dias e horários diferentes, de forma individual, conforme agendamento dos PMs.

Iniciamos a entrevista perguntando sobre a função de cada PM e como são realizados os atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica na 6ª CIPM.

Sou Capitão PM Rodrigues, subcomandante da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar -CIPM de Rio Real-BA. A gente tem um pequeno núcleo, um núcleo de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica. Então, quando há ocorrência de Maria da Penha, os policiais são deslocados para o local, a situação é trazida para delegacia, é apresentada ao delegado. (Capitão PM Rodrigues).

Seguindo as apresentações dos PMs na 6ª CIPM,

Olá, sou o Capitão PM Santana, chefe do planejamento operacional aqui da 6ª Companhia Independente de Polícia Militar, situada à nossa sede no município de Rio Real/BA. E nós prestamos atendimentos a 7 municípios no total, Rio Real, Jandaíra, Acajutiba, Aporá, Crisópolis, Olindina e Itapicuru. Nós fazemos os atendimentos nas questões de violência doméstica, seja através das ligações que são direcionadas ao número 190, bem como o nosso WhatsApp denúncia, além disso, em algumas situações as vítimas ou parentes das vítimas, testemunhas, da violência sofrida pela mulher nos procuram pessoalmente aqui em nossa unidade, e de imediato nós acionamos uma guarnição para ir até o local verificar essa situação, fazer cessar aquela violência, tentar identificar o autor, e uma vez identificado o autor, tentar prendê-lo em flagrante e conduzindo a delegacia. Às vezes é necessário nós conduzirmos também a vítima a unidade de saúde, e tão logo ela se recupere nessa unidade de saúde, nós também a dirigimos à delegacia para concluir a ocorrência (Capitão PM Santana).

Dando continuidade à apresentação dos PMs, a Subtenente PM Jesus, que também atua como Coordenadora da Ronda Maria da Penha, nos relatou como são realizados os atendimentos dentro de suas atribuições.

Conforme a fala da Subtenente PM Jesus,

Sou Subtenente da 6ª CIPM. A minha função como coordenadora da Ronda Maria da Penha é auxiliar, proteger, orientar essas mulheres vítimas de violência doméstica que possuem medida protetiva, não tendo medida protetiva, elas têm os mesmos atendimentos, tem a mesma atenção dada, independentemente de ter medida protetiva ou não, elas têm o mesmo direito, a mesma atenção, mesmo cuidado. Por quê? Porque o primeiro contato depois que infelizmente são agredidas pelos seus maridos ou pelos seus companheiros, seja por quem for, esse primeiro contato é com a gente da polícia militar. Então a gente tem que ter um olhar diferenciado, um trato para com elas, porque a fragilidade está à flor da pele, e precisamos ter o cuidado, acompanhar para delegacia, ficar do lado, eu acostumo fazer isso, ficar do lado das vítimas no momento que elas estão abrindo seu coração, sua vida íntima. Para uma pessoa que ela não conhece, então é esse meu trabalho para com a Ronda Maria da Penha, para essas mulheres, e também outros serviços realizados, são rondas nas suas residências, a gente procura saber como estar, como está passando, depois que tudo acontece, depois da queixa. Depois que a medida protetiva é expedida, eu faço esse acompanhamento também dessas assistidas com rondas, quando não são possíveis as rondas, faço contato por telefone e todo esse trabalho que já citei anteriormente.

Diante dos relatos dos PMs capitães e a subtenente PM Jesus, responsável pela coordenação da Ronda Maria da Penha, vale apontar que as ações proferidas dentro das diretrizes da Lei 13.340/2006, artigo 11º, essa lei foi titulada como Lei Maria da Penha, que prescreve como as autoridades policiais devem realizar os atendimentos as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis, inclusive os de assistência judiciária para o eventual ajuizamento perante o juízo competente da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável (LEI MARIA DA PENHA,2006).

De todo modo, é necessário informar que, tratando da estrutura física do espaço da Ronda Maria da Penha, não há uma sede própria, não há veículo/viatura padronizada com identificando a RMP, assim, RMP estar instalada na 6ª CIPM, trabalhando com as viaturas da Polícia Militar, conforme relatou a coordenadora da RMP.

Quanto as atuações que são desenvolvidas na instituição para coibir e prevenir a violência doméstica, uma das falas foi que os policiais são orientados e que participam de



eventos educativos e reuniões que acontecem no CREAS sobre o tema violência doméstica. “Nosso núcleo pega o contato da vítima e são feitos os atendimentos, visitas a essa vítima depois do fato, visitas agendadas para conversar e orientar” (PM Capitão Rodrigues).

Ainda dentro desse contexto o PM Capitão Santana relatou sobre as atuações de prevenção e coibição da 6ª CIPM,

Nós procuramos sempre que solicitado fazer palestras sobre violência em geral, violência em geral não especificamente violência contra a mulher, às vezes nós somos solicitados por escolas órgãos públicos, às vezes acontecem também de ter temas específicos de violência contra mulher e nós somos convidados a participar dessas mesas de discussões. Então a polícia militar, nós temos um trabalho basicamente ostensivo e preventivo, então a gente procura estar divulgando sempre aqui através da rádio e nas nossas redes sociais todas essas questões que resultaram em prisões quando o assunto é crime envolvendo a Lei Maria da Penha.

Então a gente procura fazer a prevenção nesse sentido divulgando as nossas prisões como forma de desestímulo para que outras pessoas não pratiquem esse tipo de crime, mostrar a sociedade e deixar claro para a sociedade que esse tipo de crime não se passa impune.

Ainda pontuando essa questão da prevenção e coibição da violência doméstica, a Subten.PM Jesus, Coordenadora da Ronda Maria da Penha, declarou:

Olha, são feitas palestras, eventos de conscientização, distribuição de panfletos, orientações para que a população faça a denúncia. Há uma resistência muito grande na denúncia, eu friso muito que a denúncia salva vidas. O pessoal tem aquele hábito em dizer que: **em briga de marido e mulher não se mete, se mete a colher sim gente**. Porque é uma vida que se salva, então eu friso muito. Na maioria das vezes tem mulheres que sofrem, mas não denunciam (Subtenente PM Jesus).

Dentro da proposta da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra Mulher (2011, p.26), a respeito da violência doméstica, as ações preventivas e de combate à violência praticada ao gênero feminino no ambiente familiar.

As ações preventivas incluirão campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno. No tocante à violência doméstica, a prevenção deverá focar a mudança de valores, em especial no que tange à cultura do silêncio quanto à violência contra as mulheres no espaço doméstico e à banalização do problema pela sociedade. O combate à violência contra as mulheres compreende o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres.

No âmbito do combate, a Política Nacional prevê ações que garantem a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais/penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A Política também busca fortalecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial de mulheres adolescentes/jovens (BRASIL,2011).

Assim sendo, seguindo essa linha das políticas públicas indagou-se sobre a relevância das políticas públicas, em especial a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra às Mulheres, os PMs responderam:

É muito importante, a gente gostaria que, por exemplo, houvesse uma DEAM, uma delegacia de atendimento à mulher em cada município do Estado, nosso Estado é muito grande, isso ainda não é possível, mas acredito que futuramente haverá mais Núcleos, centros regionais que possam melhorar esse atendimento (Capitão PM Rodrigues).

Na concepção do Capitão PM Santana,

As Políticas Públicas são relevantes, sobretudo para as classes mais vulneráveis, nesse contexto aí, nós temos a questão das mulheres, a gente vê com bons olhos tudo o que venha a contribuir para que esse segmento continue a se estabelecer de maneira segura em nossa sociedade, que realmente a mulher permaneça inserida em nossa sociedade. E não violentada, não seja, essa violência física, mental ou psicológica. Então, todas as políticas públicas nesse sentido, nós observamos com bons olhos, nós temos aqui o “Agosto lilás” que é o mês também dedicado às mulheres e a gente costuma tá fazendo homenagens a esse segmento.

Para a coordenadora da Ronda Maria da Penha, “uma medida eficaz é o policiamento comunitário e preventivo nas comunidades”, porém existe outras ações que previne e combate a violação dos direitos das mulheres que são vítimas de qualquer tipo de violência que pertencem ao ciclo da violência doméstica.

Os eixos da política pública, enfrentamento da violência são prevenções educativas culturais, combater com ações punitivas e o cumprimento da lei Maria da Penha. Em relação as ações educativas, um “fator que eu acho muito importante é tratar também os agressores, que não tem esse olhar para os agressores (Subtenente PM Jesus).

A respeito das capacitações dos policiais para trabalhar no atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica e a importancia das capacitações, o PM Capitão Rodrigues informou que “a PM Subtenente Jesus é que fica à frente dessa equipe, ela já passou por um curso em Salvador na Ronda Maria da Penha, para que possa melhor instruir os policiais”.

De acordo com, a explicação do Capitão PM Santana,

Nós, estamos tendo uma série de atualizações dos nossos currículos, nos nossos cursos de formação, quem entra na polícia hoje ou entrou recentemente teve uma qualificação específica para atendimento as questões de pessoas vulneráveis, seja elas mulheres, homossexuais, pessoas negras, enfim, diferentes segmentos. E para os que já estão na tropa, a gente procura estar fazendo essa atualização através de nossas palestras, reuniões, por vezes aí convidamos outras pessoas para estar palestrando para nossa tropa.

Como a narrativa da Subten. PM Jesus, os policiais recebem capacitações para atuar nos atendimentos as vítimas de violência doméstica, informou que também participou da capacitação com os multiplicadores da Ronda Maria da Penha em Salvador em 2016, um ano após a Ronda Maria da Penha ser instituída em Salvador, capital da Bahia.

Eu em 2016 quando foi fundada a Ronda Maria da Penha aqui no município de Rio Real/BA, nós tivemos um treinamento com uma equipe de multiplicadores da Ronda

Maria da Penha em Salvador, que na época era a comandante da Ronda era a Major Denice e a subcomandante a capitã Paula. Nós tivemos um treinamento, quem trabalhava comigo era um soldado Jeremias, mas infelizmente ele foi embora, foi transferido da unidade e foi trabalhar em Salvador. Mas foi um treinamento assim, como a gente deve chegar, a gente acompanha as mulheres na delegacia, o chegar numa residência, o conversar com essa mulher, então nós tivemos todo esse treinamento como de fato deve-se trabalhar.

Sobre sua atuação no acolhimento e assistência às vítimas de violência doméstica, descreveu:

Meu serviço não é aquela coisa automática com uma assistida, no dia-a-dia a gente não faz isso automático. A gente já tem um olhar diferenciado pra aquela mulher, cada caso é um caso diferente de tratar.

Logo quando eu comecei, tinha uma mulher que foi vítima de violência, eu acompanhei essa mulher, ela destruída, totalmente destruída sem ânimo, ela largou a família, largou casa, largou tudo, e às vezes eu saía daqui, tirava minha farta, e ia proteger essa mulher na casa dela, ia com um colega e nós conversávamos, e fui tentando, resgatar toda autoestima dessa mulher, ela voltar a trabalhar, ela voltar a lutar pelo direito dela, ou a pensão alimentícia dos filhos, ter os filhos de volta, a residência de volta. E ela conseguiu. Então assim, foi uma vitória. Quando a gente consegue pelo menos em cem, a gente consegue recuperar uma, já vale a pena. Então eu vejo dessa forma, meu telefone particular elas têm, eu passo pra elas e aviso, qualquer coisa, eu não estando na cidade, liga pra mim, que eu ligo para o 190 e já mando de imediato uma viatura.

Outra situação relevante explanada pela coordenadora da RMP durante a entrevista, ocorreu durante a pandemia do Covid-19, sua ação evitou que duas mulheres fossem assassinadas, evitou dois feminicídios.

Na época da pandemia, houve uma situação que eu acho assim, eu achei muito irresponsável da parte dos órgãos de segurança, porque houve aquela liberação de presos por conta da pandemia, eu achei assim, poxa se tem uma mulher, uma pessoa que está preso, e ele vai ter um alvará de sutura, eu acho que a mulher ela tem que ser avisada antes dele ser solto. Mas não, eles simplesmente soltam, depois avisam.

O que aconteceu: Eu evitei dois feminicídios nessa época, por quê? Porque eu me preocupo muito, uma, eu estava largando o serviço, e o meu substituto estava, eu cheguei e disse: tendente, chegou um alvará de soltura lá em Acajutiba, mande a guarnição ir avisar pra essa mulher que o companheiro está sendo solto. Tranquilo, isso pela manhã, 9 horas quando eu larguei o serviço, quando passei o plantão.

Quando foi a noite, eu em casa eu disse vou dar uma olhada no e-mail da companhia, a gente tem acesso de casa, aí quando eu cheguei as 18:00 horas, outro alvará de soltura, eu ligeiro liguei para o tenente e mandei, veja aí no e-mail do senhor, tem um alvará de soltura, mande os meninos irem na residência dessa mulher. Quando os meninos chegaram, o agressor já estava dentro de casa, ele disse que saiu de lá (do presidido), para matar a mulher. Ele voltou para o presidio.

Então eu acho muito, vou chamar de muita falta de responsabilidade, de fazer isso aí, acho assim, que deveria avisar da soltura do agressor a vítima e depois soltar. Então assim, eu tenho esse olhar diferenciado para as mulheres, é sobre a responsabilidade que estou lidando. A gente estar preservando vidas, e vida tem que ser preservadas, entendeu. Então eu me preocupo muito nesse lado, esse meu serviço (Subtende PM Jesus).

Em relação as medidas protetivas de urgência, quando a mulher vítima de violência doméstica solicita essas medidas, quais são os encaminhamentos, o órgão público que as vítimas são orientadas a procurar. Nesse sentido o Capitão PM Rodrigues esclareceu:

Isso. A situação é quando tem o atendimento da polícia militar apresenta na delegacia, o delegado ele pode solicitar, ele pode dar essa medida protetiva em cidades onde não há comarca, onde não tem juiz na comarca. No caso aqui de Rio Real existe uma juíza titular, então o delegado de pronto ele faz a solicitação para que a Juíza, faça a análise pra que der essa medida protetiva. Aqui, quando existe uma situação, o município dá o apoio, com assistência social, então a assistência social consegue um local onde essa senhora e seus filhos possam ficar durante um período.

Em conformidade com a fala do Capitão PM Santana, a orientação e encaminhamentos são realizados da seguinte maneira:

Em primeiro lugar, a mulher vítima de violência ela deve formalizar esse crime numa delegacia de polícia, procurar a delegacia de polícia mais próxima e tá formalizando o registro. E a autoridade policial competente irá abrir um inquérito para apurar as circunstâncias buscando identificar a autoria e materialidade desse fato, verificando que essa pessoa realmente corre um risco iminente de vida e que ainda não se conseguiu prender o autor para cessar essa agressão.

É encaminhado ao Ministério Público por parte do delegado de polícia com essas observações para que o sistema judiciário faça uma apreciação, se posicionando a favor ou não dessa medida protetiva, que nada mais é, um instrumento jurídico, mais um instrumento jurídico que visa afastar esse potencial agressor da vítima. Então é estabelecida a quantidade de distância em metros de distância, e isso facilita o nosso trabalho porque uma vez que esse agressor se aproxime da vítima descumprindo aquela regra, aquela medida protetiva, nós já podemos conduzi-lo até a delegacia mais próxima para estar sendo responsabilizado por esse descumprimento judicial.

Então é um instrumento jurídico importante que salvaguarda a vida, a integridade física da mulher, evitando que aconteça ali o ato em si, a violência em si.

Referente as medidas protetivas de urgência, a Lei 11.340/2006 descreve as seguintes instruções que protegerão a mulher vítima de violência doméstica,

Art.18: Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas: I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência; II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso, inclusive para o ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável perante o juízo competente; III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis; IV – determinar apreensão imediata de arma de fogo sob a posse do agressor;

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida. § 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado (BRASIL,2006).

Durante a entrevista, o Capitão PM Santana informou que a 6ª CIPM trabalha em outros municípios do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano, além de Rio Real, assim, “as guarnições atuam nos municípios de Olindina, Itapicuru, Crisópolis, Jandaíra, Acajutiba e Aporá”. No que tange os atendimentos as mulheres vítimas de violência doméstica no

município de Rio Real/BA, como nos demais municípios da região, os números de vítimas são maiores no município de Rio Real, segundo os registros da 6ª CIPM.

De acordo com as informações apontadas pelo Capitão PM Santana,

Nós tivemos no ano de 2022 um total de 81 ocorrências atendidas pela polícia militar, e no que tange a violência doméstica, a violência contra a mulher, as ocorrências atendidas pela Polícia Militar, desses 81 casos, 37 correram aqui no município de Rio Real, isso eu to falando em atendimentos que resultaram em registros na delegacia, onde o autor foi identificado e conduzido em flagrante até a delegacia de polícia.

É, infelizmente nós sabemos que esses números, são bem maiores, os números de violência em algumas situações não passam pela polícia militar, as vítimas vão diretamente a polícia civil fazer o seu registro, e nós não tomamos conhecimento, e às vezes esse registro é feito até em dia posterior na delegacia de polícia civil, e aí nós não tomamos conhecimentos. Mas, dos 81, atendimento que fizemos no que tange a violência contra a mulher, repito, nós estamos falando aqui de 7 municípios, desses 81, 37 foram registrados aqui no município de Rio Real/BA.

Observa-se que a incidência é maior nos finais de semana, notadamente nos sábados, e em segundo lugar no domingo, e isso, a gente atribui, pelo que a gente observa, também a ingestão aí de drogas, e bebida alcoólica, seria a droga lícitas, a gente percebe que a ingestão do álcool, a embriaguez e até mesmo de drogas, contribui bastante para que esses autores aí, pra praticar essa violência contra a mulher.

Partindo para a questão da falta dos serviços que fazem parte da Rede de Enfrentamento a Violência contra Mulher no âmbito federal e estadual, serviços como DEAM, Casa Abrigo, Casa da Mulher Brasileira, em nosso município. Foi indagado sobre os casos onde mulheres vítimas de violência doméstica, e em alguns casos acompanhadas dos filhos menores, não poderem mais voltarem para o lar. Nessa situação como se procede o atendimento e acolhimento?

Consoante a fala da Subtenente PM Jesus, coordenadora da Ronda Maria da Penha, explanou os procedimentos que são realizados para proteger a vida da mulher que sofreu violência doméstica, assim como dos seus filhos menores de idade.

Eu procuro pegar essa mulher, porque a gente como você mesma falou, a gente não dispõe de casa abrigo, casa de acolhimento, eu costumo levar para a casa dos parentes, casa dos pais, pra casa parente, se um parente distante, às vezes até fora de rio Real/BA. Como já aconteceu de chegar uma senhora com 4 filhos, a gente colocar dentro de um taxi, e leva-los para a família no interior de Aracaju/SE. Então, eu não deixo essa mulher aonde o agressor possa estar, não deixo. Eu tenho que tirar ela, se eu não encontrar o agressor, ela vai ter que ser protegida nesse momento, na casa de parente, na casa do pai, de um irmão, onde for. Agora na residência que ela reside com o agressor, ela não fica. Porquê? Porque ele pode aparecer a qualquer momento e cometer o feminicídio.

Conforme a Secretaria de Políticas para as Mulheres-SPM do estado da Bahia, a Ronda Maria da Penha tem a missão de trabalhar no combate e prevenção da violência contra a mulher.

A RMP prevê cooperação mútua entre os órgãos envolvidos para promover a capacitação de policiais militares que executarão a ronda, além da qualificação dos serviços de atendimento com apoio e orientação nas ocorrências policiais envolvendo

mulheres vítimas de violência doméstica. A Ronda, ainda, trabalha na prevenção e repressão de atos de violações de dignidade das mulheres, no enfrentamento à violência doméstica e familiar, na garantia do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, na dissuasão e repressão ao descumprimento de ordem judicial e, por fim, no encaminhamento das mulheres à Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito municipal ou estadual (SPM/BA, 2021).

Nesse segmento da SPM/BA, a Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica do município de Rio Real desde 2016 quando foi instituída no município, tem atuado no enfrentamento e combate da violência doméstica, porém a RMP de Rio Real precisa de mais apoio do estado e do município na implantação de uma sede própria, viatura da RMP e ampliação do quadro de policiais femininas para atuar no atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica.

O quadro abaixo apresenta dados conforme o documento Protocolo do Femicídio da Bahia (2021), os serviços da Rede de Atendimentos as Mulheres em Situação de Violência na SPM do estado da Bahia, os municípios do Território Litoral Norte e Agreste Baiano, composto por vinte municípios, incluindo Rio Real, que são contemplados com essas políticas públicas, como demonstra o Catálogo da Rede de Atendimento as Mulheres, ver anexo.

Quadro 9- Rede de Atendimento as Mulheres em Situação de Violência do Estado da Bahia.

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO		
Rede de Atendimento	Município	Quantidade
Varas Especializadas	Não existe	0
Casas Abrigo	Não existe	0
Casas Acolhimento	Alagoinhas	1
Defensoria Pública DPE-NUDEM	Não existe	0
Ministério Público Promotoria de Proteção dos Direitos Mulheres	Não existe	0
Hospital da Mulher	Não existe	0
Delegacia Especializada no Atendimento Mulher-DEAM	Alagoinhas	1

Ronda Maria da Penha	Rio Real Catu Entre Rios	3
Núcleo de Atendimento à Mulher-NAM'S	Não existe	0
Centro de Referência de Atendimento Mulher-CRAM'S	Alagoinhas	1
Núcleo Especial de atendimento à Mulher-NEAM'S	Não existe	0

Partindo para o trabalho social da 6ª CIPM de Rio Real/BA, o Soldado PM Adorno idealizador do projeto “Ciranda das Marias”, juntamente com um coletivo de profissionais que apoiaram o projeto em 2022, com a finalidade de atender e acolher mulheres vítimas de violência doméstica, que se encontra emocionalmente abaladas, e que precisam de ajuda psicológica e também de orientações sobre empreendedorismo, passos importantes para saída do relacionamento abusivo, uma mudança de vida para a mulher vítima de violência doméstica, (Soldado PM Adorno).

Conforme relatou o Soldado PM Adorno, responsável pelo setor de licitações e contratos, ele faz compras para o Estado da Bahia, e no seu tempo livre, desenvolve projetos sociais, tendo como público alvo mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero.

Sobre o projeto, o idealizador relata a finalidade e as parceiras com outros profissionais da Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica de Rio Real/BA,

Nossos projetos, que estamos desenvolvendo se chama “Ciranda das Marias” faço parte de um coletivo de pessoas aqui de Rio Real/BA, diversos profissionais como psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta, professora de yoga. Sou focalizador de danças circular que é uma das práticas integrativas e complementares em saúde, então nós somos uma equipe multidisciplinar que voluntariamente deu start no projeto para atender o público das mulheres atendidas pela Ronda Maria da Penha, que estão sob medida protetiva, mas também aquelas mulheres que não representaram contra os agressores. Nós queremos proporcionar à essas mulheres um suporte socioemocional devido aos traumas e sofrimentos causados por uma exposição a longo prazo a violência.

Cientificamente comprovada que a exposição prolongada a violência causa prejuízo nas funções executivas do cérebro, atenção, memória operacional e tomada de decisões. Então, isso torna a vítima da violência vulnerável, incapaz de aprender, de empreender, de ter sua independência, e também de sair desse relacionamento abusivo, sem retornar para ele. Então, devido a esse problema da dependência emocional, devido à incapacitação causada pela violência muitas mulheres acabam retornando para os seus agressores, por isso devido essa demanda, nós criamos esse coletivo de equipe multidisciplinar para dar esse suporte, acolher essas mulheres que

estão em sofrimento, e é o primeiro passo. Outro projeto encaminha essas mulheres para o mercado de trabalho através da inclusão sócio produtiva, então nós do coletivo estamos trabalhando no “Ciranda das Marias”, utilizando a psicologia, principalmente, e junto com as PICS as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, estamos usando as PICS junto com a psicologia devido aos excelentes resultados que são utilizados principalmente na região do sudeste. As PICS são muito úteis para tratar problemas de ordem psicológica e psiquiátrica, como o transtorno de ansiedade, depressão, borderline, demais problemas de ordem psiquiátrica (PM Soldado Adorno).

Conforme informou o autor do Projeto da Ciranda das Marias, o projeto é uma novidade na Polícia Militar da Bahia, colocado em prática em 2022 durante a comemoração do “Outubro Rosa”. O Soldado PM Adorno nos relatou como surgiu a ideia de o projeto atender as mulheres vítimas de violência doméstica que são assistidas pela Ronda Maria da Penha.

Esse projeto ele é novidade na polícia militar do Estado da Bahia e também aqui na região de Rio Real, nós realizamos uma ação ano passado, o “Outubro Rosa” com o nosso público interno, e ela (PICS14) foi bem aceita. Também tivemos a participação de pessoas da comunidade externa, pessoas da assistência social, pessoas da polícia civil, público feminino, e devido a boa aceitação tivemos a ideia de implementar isso com as mulheres vítimas de violência atendidas pela Ronda Maria da Penha. Então no ano em 2023 nós estamos dando start a esse projeto, nós apresentamos o projeto Juíza da comarca de Rio Real e Jandaíra, ela acolheu bem, aceitou e nos apoiou nessa empreitada. Estamos fazendo uma parceria com o judiciário, nos encaminhar institucionalmente os dados das vítimas de violência doméstica para nós articularmos esses encontros regulares e proporcionarmos o atendimento a essas mulheres.

Sobre a inovação da instituição da Polícia Militar do Estado da Bahia, o Soldado PM Adorno explanou a seguinte consideração,

[...] compartilhar dessas nossas vivências, experiências, inovação na instituição que é uma instituição historicamente masculina, então é importante termos esse olhar sensível para enxergar as reais demandas da população, porque o policiamento ele também é feito de forma ostensiva, mas também preventiva, e acredito que a prevenção é o melhor caminho para seguirmos. Gratidão.

Como relatado pelos PMS da 6ª CIPM, a instituição tem buscado atender todas as vítimas de violência doméstica dentro das normativas das leis e regimentos da Polícia Militar da Bahia, para oferecer um trabalho de qualidade e humanizado, coibindo o avanço da violência contra mulher. Trabalhando com políticas públicas e ações preventivas através de palestras, ações educativas, etc.

#### **5.4 – atendimentos e Ações do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**

---

14 De acordo a narração do PM Soldado Adorno, as siglas PICS refere-se as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, trabalhadas com o público alvo do Projeto Ciranda das Marias.



O Sistema Único de Assistência Social-SUAS, instituído no ano de 2005 pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva. Através do SUAS, a Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS que oferta a Política de Assistência Social, um direito de toda população brasileira. É dever do governo federal, dos estados e municípios garantir a permanência da Política de Assistência Social ofertando serviços e programas as pessoas ou grupos que necessitam de proteção social, assim essa política pública social tem como finalidade atender e dar apoio a todas as pessoas que se encontra em situação de fragilidade social, necessitando de proteção social, “por meio de serviços, benefícios, programas e projetos” (BRASIL,2005).

Quanto aos serviços e programas, a política de assistência social com o intuito em atender e amparar a pessoa que de algum modo encontra-se em vulnerabilidade, que estão relacionados as situações podem estar relacionadas à idade da pessoa, ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, se envolve com drogas ou álcool, perde o emprego, se envolve em situações de violência, os membros da família se distanciam ou quando há algum desastre natural na comunidade (SUAS,2005).

A Política da Assistência Social conta com as unidades de atendimentos da Assistência Social nos municípios:

- **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social;
- **CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- **Centro POP** – Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;
- **Centro-Dia** de Referência para Pessoa com Deficiência e suas Famílias;
- **Unidades de Acolhimento** – Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem.

Dentro desse contexto, a pesquisa foi realizada na unidade de atendimento CREAS de Rio Real/BA.

O CREAS, encontra-se localizado na Rua Farias Góis, nº 149, centro, Rio Real/BA. Sobre a estrutura física do CREAS, foi possível observar os seguintes dados: sala de atendimento ao público, sala de excuta psicossocial, corredor entre as salas, sala de oficina, sala da administração/coordenação, banheiro, cozinha e área de serviço, e quanto ao quadro de funcionários, são: um Motorista, uma Recepcionista, um Psicólogo, uma Assistente Social, um Advogado, uma Orientadora Social, uma Colaboradora dos Serviços Gerais e uma Coordenadora.

Grupo 3- Foram entrevistados o Psicólogo Santos e a Assistente Social Silva. no dia 03 março de 2023, na própria instituição, conforme foi agendado pelos profissionais do CREAS.

O Psicólogo Santos trabalha no CREAS a mais de 1 ano, atendendo as pessoas com fragilidade social de forma individual e em grupos. A respeito da questão sobre os atendimentos os atendimentos às vítimas de violência doméstica nessa instituição, o psicólogo Santos relatou:

Em relação às vítimas de violência doméstica, primeiro momento essas vítimas elas vêm da justiça, encaminhadas pela justiça ou algumas por demanda espontânea, mas a maioria vem da justiça. A gente acolhe essas mulheres nessa qualidade, a gente faz um atendimento individual, respeitando o sigilo delas, muitas vezes a mulher jovem, com uma fragilidade muito grande. Então, a gente quer entender toda a situação, mas tem coisas que a gente naquele momento não precisa saber, a gente vai primeiro entender como está aquela mulher, toda a situação que ela passou, que ela vem passando e como ela está atualmente. E no primeiro momento, a gente faz essa acolhida e esse atendimento individualizado.

No CREAS o trabalho é mais grupal, a gente tem grupos de mulheres, mulheres que sofreram violência, esse grupo tem o intuito de trabalhar essas mulheres com temas que relacionam bem estar e a auto estima delas, vamos dizer assim. Também fortalecendo alguns vínculos familiares, a autonomia para essas mulheres, como disse, ensinando coisas que ela possam trabalhar, porque muitas vezes as mulheres são dependentes dos maridos, dependentes financeiramente, emocionalmente, então a gente sabe que muitas mulheres ainda ficam nesse relacionamento por conta dessa dependência.

A Assistente Social Silva trabalha no CREAS desde o ano de 2018, nesse quesito dos atendimentos as vítimas de violência doméstica, Silva narrou que:

Nós recebemos mulheres vítimas de violência doméstica, via promotoria. Então nós primeiro fazemos a acolhida né, dessas mulheres e os atendimentos eles são realizados individualizados e quando necessário a gente faz os encaminhamentos, pra rede de proteção ou pra saúde dependendo da situação em que a mulher se encontra.

A respeito das atuações são desenvolvidas na instituição para coibir e prevenir a violência doméstica, os profissionais informaram;

De acordo com Psicólogo Santos,

A gente primeiramente, a gente trabalha o ano todo, eu sempre trabalho ano todo com essas questões de palestras nos postos de saúde, mas a partir do “Agosto lilás”, que é uma campanha nacional de combate à violência doméstica, porque é a data da lei Maria da Penha. A gente tem um agosto todo para trabalhar, claro que a gente não fica só no agosto, mas o Agosto é um foco a mais. Então a gente, por exemplo faz campanhas nas ruas, a gente sai na rua no sinal aí da praça da nossa cidade. Faz campanhas assim, de informação para pessoas, informar a importância do combate, a importância da denúncia, porque muitas vezes as pessoas ainda tem aquela mentalidade, em briga de marido e mulher, a gente não mente a mulher. Mas na verdade a gente deve sim meter a colher, deve sim ajudar essa mulher, porque às vezes tá necessitando, de uma ajuda, de uma coisa no momento. A gente faz essa prevenção, dessa forma no posto de saúde, em escolas, a gente também fez no passado uma

palestra com a Juíza, com policiais, passando conhecimento para a população, é um trabalho muito importante. Também, porque muitas mulheres não conhecem o próprio direito delas, então é mais ou menos isso, a gente tenta informar essas mulheres os seus direitos e onde ela pode conseguir esses direitos.

Conforme relatou a Assistente Social Silva,

É, nós aqui temos os projetos, o Projeto Agosto Lilás, que nós fazemos uma campanha e também fazemos, é visitas nos postos de saúde né, para levar as informações. Porque eu acho que o, é interessante que a sociedade né a população ela tenha é esse saber, porque às vezes elas não sabem o que acontece, como acontece a violência e não sabem também os seus direitos geralmente a gente vê nos postos de saúde né, porque os postos de saúde é tem um público maior de mulheres que tem afeto grávidas né que preventivo né e nessas salas de reuniões a gente sala de espera aliás, a gente faz essas palestras né eu mandei informação da importância do combate à violência né da lei Maria da Penha. Tudo isso a gente faz na sala de espera nos postos de saúde e a campanha do agosto lilás né, que a gente também, é vai nas rádios, vai nas ruas. No ano passado (2022) mesmo, a gente fez uma palestra com os homens, que eu acho que também é importantíssimo né, a gente foi no setor de obras do município onde é, onde tem uma concentração, onde a gente achou que tem uma concentração de homens, maior analisando os lugares, o setor de obras tem uma concentração maior de homens. Levamos a Ronda da Maria da Penha, levamos uma pessoa né, da Ronda para fazer uma palestra sobre o assunto, e foi muito interessante.

A Secretaria Nacional da Assistência Social-SNAS, divulgou através do Caderno CREAS, Orientações Técnicas no que se refere as atribuições do CREAS.

O CREAS deve garantir a todo usuário o direito de ser informado sobre as normas de funcionamento da Unidade e procedimentos que possam ser adotados ao longo do acompanhamento. Considerando demandas identificadas e encaminhamentos pertinentes, devem ser fornecidas, ainda, as informações necessárias sobre benefícios, serviços, competências e atribuições de cada órgão da rede, bem como as formas de acesso aos mesmos. Faz-se necessário, igualmente, a disseminação de informações sobre os direitos socioassistenciais e os órgãos de defesa aos quais possam recorrer nas situações que se sentirem destituídos dos mesmos (ouvidorias, conselhos de direitos, centros de defesa, defensorias públicas, dentre outros). Nessa direção, ainda, a orientação sócio-jurídica por parte do advogado, que compõe a equipe do CREAS, pode contribuir, sobremaneira, para o acesso dos usuários ao sistema de defesa e responsabilização, quando for o caso (SNAS,2011, p.32).

Quando indagados sobre a/s dificuldade/s no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica na instituição, e o que deveria ser feito para melhorar o atendimento, ambos apontaram as dificuldades e as possíveis ações para melhorar o atendimento no CREAS.

Para o Psicólogo Silva,

A dificuldade é a falta de alguns serviços na rede de proteção. Faltam políticas públicas para certa forma assegurar mais essas mulheres, casas que possam acolher elas e os filhos, desenvolver um trabalho, um curso onde elas possam aprender uma atividade laboral para poder ter o próprio sustento, e não ficar só dependendo em questão de auxílio emergencial. Porque o auxílio emergencial é pouco a gente pensando assim, muito pouco para uma mãe com 3, 4, 5 filhos, não tem como sobreviver, então na minha opinião falta políticas públicas nesse sentido, de poder acolher mais essas mulheres, de poder assim, além de acolher, vamos ver o traçar

metas com essas mulheres, de poder desenvolver um trabalho com elas, para ela ser menos dependente do homem.

Assistente Social Silva relatou essas questões:

A dificuldade eu que tenho, a dificuldade mesmo é elas aderirem o acompanhamento, porque muitas ficam com medo de ser acompanhadas, e o companheiro saber, porque a maioria delas voltam para o agressor, a gente sabe disso, são poucas as que não retomou o relacionamento.

Conforme o SUAS, os “benefícios assistenciais” fazem parte da política de assistência social. Nesse seguimento, qual relevância das políticas públicas em especial a política de enfrentamento à violência contra a mulher?

A respeito da indagação, relatou o Psicólogo Santos,

Hoje eu acredito que ainda falta muita coisa na questão de políticas públicas que possa ir além de coibir, possa auxiliar ainda mais essas mulheres. Então hoje acredito que tem muitas mulheres, a gente sente que se sente desprotegida, não tem uma política que realmente abrace ela (no município), que acolha ela do jeito que ela necessita. Porque muitas mulheres acabam assim, como eu falei anteriormente, elas estão em um ambiente, num relacionamento que às vezes ela se sente muito, vamos dizer assim, ela não sai desse relacionamento, e ter algo a mais que possa desenvolver fora desse relacionamento. Se sente muito presa, esse relacionamento tem uma co-dependência, o termo nesse tanto financeiro e emocional. Então, muitas vezes elas têm filhos, tem mulheres que nunca trabalharam, não tem uma atividade laboral, não tem como se manter e como manter essas crianças. Então, as mulheres hoje em dia, tipo ela pensa muito, não só nela, mas nos filhos, elas pensam: como é que eu vou desenvolver esta minha vida daqui pra frente, com meu filho, meus filhos?

Então faltam políticas públicas para certa forma assegurar mais essas mulheres, casas que possam acolher elas e os filhos, desenvolver um trabalho, um curso onde elas possam aprender uma atividade laboral para poder ter o próprio sustento, e não ficar só dependendo em questão de auxílio emergencial. Porque o auxílio emergencial é pouco, a gente pensando assim, muito pouco para uma mãe com 3, 4, 5 filhos, não tem como sobreviver. Então na minha opinião, falta políticas públicas nesse sentido, de poder acolher mais essas mulheres, de poder assim, além de acolher, vamos ver o traçar metas com essas mulheres, de poder desenvolver um trabalho com elas, para elas serem menos dependentes do homem. Ter esse acompanhamento de profissionais como psicólogos e ações sociais que hoje em dia tem, mas assim, de políticas mais concretas que possam desenvolver um trabalho mais aprofundado com essa mulher. Para mim, é o que falta.

De acordo com o entendimento da profissional do serviço social a respeito da importância das políticas públicas, sua narrativa foi:

É de suma importância, porque a sociedade, a família, a população em geral às vezes não conhecem o que é a violência doméstica, e tão pouco as políticas públicas que combatem à violência contra a mulher. Muitas vezes a população é leiga com relação a isso. Então acho importante a política de enfrentamento a violência contra a mulher, levar informação, à população, esse conhecimento sobre esse tema, porque às vezes até as mulheres mesmo, a gente sabe que muitas mulheres não sabem dos seus direitos, ela sabe que precisa, que tem direito, há uma medida protetiva. As vezes a mulher não sai de casa porque tem medo de perder a casa, de perder o bem, aí ficam passando por esse tipo de violência, sem saberem dos seus direitos. E a informação, eu acho que é um fator primordial levar a população para poder combater e enfrentamento a violência doméstica

Nesse sentido, por sua vez, a SNAS (2011, p.30). dentro das Orientações Técnicas, descreve o papel a ser desenvolvido pelo CREAS, levando informações aos usuários da política de Assistência Social.

Acesso a direitos socioassistenciais De acordo com a PNAS, a PSE deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais. Dessa forma, são direitos socioassistenciais a serem assegurados nos serviços ofertados no CREAS: • Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos; • Acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade; • Acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo àqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas; • Ao protagonismo e à manifestação de seus interesses; • À convivência familiar e comunitária; • À oferta qualificada de serviços. Estes direitos socioassistenciais devem ser assegurados aos cidadãos e cidadãs, usuários da política de Assistência Social, no usufruto do direito inscrito no ordenamento jurídico brasileiro.

De todo modo, os profissionais relataram que fazem o trabalho de divulgação sobre o trabalho do CREAS e dos direitos das pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Seguindo a conjuntura da necessidade da informação, outro importante meio para se alcançar o conhecimento são as capacitações, tão necessárias para instruir e especializar os profissionais do SUAS, para promover um atendimento de qualidade aos usuários, nesse caso do CREAS. Assim, foi questionado aos profissionais do CREAS se eles participam de alguma capacitação para trabalhar no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, e qual a importância dessa capacitação para estes profissionais.

Narrou o Psicólogo Santos:

On-line que tem disponível, mas assim, a gente buscar a rede, como profissional buscar lá. Tem profissionais que vem orientar a gente também de fora, cursos online e as vezes palestras também, palestras como por exemplo, mostrando algumas leis, algumas intervenções que a justiça faz, então é uma capacitação também. A gente tem muito material do governo do estado, do governo federal que a gente recebe. Também a gente fazemos leitura online, existe muita informação e muita capacitação.

Segundo a Assistente Social Silva, as capacitações são importantes e que ela realiza as capacitações online por conta própria.

Eu acho muito importante, somos detentores do saber, e se a gente não for capacitado por pessoas mais experientes do que nós, como é que a gente vai, passar a atuar? Eu acho muito importante essa capacitação, mas assim, geralmente nós fazemos por conta, não vou mentir, aqui geralmente a gente faz por conta, a gente pesquisa, estuda, mas o município não oferece uma capacitação.

O governo federal tem oferecido essas capacitações online, enfim, online a rede tem capacitações online, a gente pode tá buscando. No site do movimento social que, lá tem capacitações e a gente, se capacita por ali, mas é muito importante sim, para que a gente leve um trabalho, um serviço de qualidade pra essas mulheres vítimas de violência doméstica.

Quando a mulher vítima de violência doméstica precisa de medida protetiva quais são os encaminhamentos qual órgão público ela deve solicitar essa medida protetiva, ambos relataram que geralmente recebem essas mulheres com medidas protetivas em mãos, elas já foram atendidas por outros órgãos que fazem parte da Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica no município.

O Psicólogo Santos relatou:

Uma porta de entrada, é fazer denúncias, mas aqui a gente não recebe denúncias, a gente ajuda, nós vamos nos órgãos competentes, que no primeiro momento é pra mulher chegar ao passo a passo, o primeiro momento essa a mulher que sofre, é vítima de violência doméstica, ela procura a delegacia, registra a queixa, depois de registrar essa queixa, o delegado ver toda a situação, aí ele pode tratar das medidas cabíveis dentro da Lei Maria da Penha, O delegado mesmo já pode decidir o afastamento do marido do lar, já pode ver a questão das medidas protetivas, de distanciamento também, o afastamento dessa pessoa.

A partir desse momento, a gente já vai trabalhar com essa mulher, eles encaminham pra gente, mas, aqui assim, a gente não é a porta de entrada, mas a gente é meio que, quando vem para cá, a gente é bem solícito e a gente ver o que essa mulher precisa. Se é um carro pra ir lá na delegacia, se ela não está se sentindo à vontade para ir sozinha, a gente faz esse acompanhamento, a gente sempre deixa a mulher à vontade, claro.

A gente entende que muitas mulheres têm muito receio, muito medo de fazer essas denúncias, até porque, a gente percebe que essas provas, dessas medidas protetivas auxiliam, é bom tê-las, porque antes não tinham, é bom tê-las, mas assim, ainda faltam coisas pra as mulheres desse tipo proteção. Porque muitas vezes essas mulheres voltam para a mesma casa, não vai ter um policial 24 horas lá protegendo elas, ela volta para a mesma casa e assim, muitas dessas mulheres já foram juradas de morte, ou seja, ela vai voltar pro mesmo lar, sem a proteção, digamos da polícia, porque não vai ter um policial lá 24 horas. Existe só um papel, eu sei que é importante, uma lei tudo, um papel, mais assim, infelizmente esse papel não vai impedir que o marido faça algum mal.

A gente ver direto nos jornais, acontece até nossa cidade mesmo, de mulheres que fazem a denúncia, e às vezes é morta pelo ex-marido. Então realmente para a mulher, é uma situação muito complicada, por isso que muitas mulheres às vezes não denunciam por esse medo, esse receio de mesmo após a denúncia ela sofrer penalidades. Pra elas então o processo, vamos dizer em geral seria esse, lá ela sofreu a violência, na delegacia está todo o procedimento, no Ministério Público para apurar todos os fatos. Hoje em dia, a lei Maria da Penha não tem mais a questão de fiança, então se ele (agressor) for pego vai preso, ele não sai. Mas, ainda mesmo assim, a gente percebe que falta coisas para proteger as vítimas de violência doméstica.

Conforme explanou a Assistente Social Silva, o CREAS recebe na maioria das vezes mulheres encaminhadas pela promotoria.

Vou falar da realidade da gente. A gente geralmente, já, as recebe com a medida protetiva, porque elas vêm geralmente da promotoria. É muito difícil elas virem direto, assim de casa, da sua residência virem parar o CREAS, aconteceu poucas vezes, mas a gente faz o encaminhamento, vai para delegacia, na delegacia mesmo já se pode expedir medida protetiva. Mas, a gente na maioria dos casos, a gente recebe da promotoria já as mulheres com a medida protetiva. Aí, a gente faz acolhida, todo acompanhamento aqui.

Nesse mesmo momento, foi questionado ao Psicólogo Silva a respeito dos horários de funcionamento do CREAS e o trabalho em rede com as outras secretarias do município. Santos

informou o horário do funcionamento do CREAS e as parcerias com as Secretarias Assistência Social e Secretaria de Saúde.

O horário de funcionamento dessa instituição é de 8:00 da manhã as 14:00 horas da tarde, direto, não paramos para o almoço. Acredito que até seja melhor assim, por conta de alguém chegar e está fechado, talvez na hora de almoço. A Secretaria de Assistência Social dar suporte, a gente vê se a mulher precisa de uma cesta básica, porque ela saiu de casa, fugiu do marido, ela tá precisando de uma cesta básica, a gente tem como ver isso na Secretaria de Assistência Social. A questão de saúde também, todas as vezes que a gente necessitou da questão de saúde, de fazer algum exame, de fazer o exame de corpo de delito, atendimento médico pra essa vítima, a gente tem essa facilidade também com a Secretaria de saúde, então existe a parceria das secretarias com nossos órgãos competentes, então há uma coisa que ajuda e facilita no nosso dia a dia de trabalho. Há parcerias com outras secretarias, porque afeta a saúde da mulher psicologicamente, fisicamente, e há assistência (Psicólogo Santos).

Para que haja que haja um trabalho em rede, o CREAS deve buscar outros órgãos que pactuam com o atendimento e acolhimento das pessoas em situação de fragilidade, bem como os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica. “[...] envolve os órgãos de defesa de direitos e as diversas políticas públicas, além da política de Assistência Social”, a junção e parcerias entre o CREAS e outras instituições que promovem outras políticas públicas, é importante “estes instrumentos podem contribuir, sobremaneira, para o reconhecimento e desempenho efetivo do papel e das competências da política de Assistência Social e do CREAS na rede” (SNAS,2011, p.45).

Na oportunidade, sobre as vítimas de violência doméstica, a Assistente Social Silva, apresentou algumas características dessas mulheres, como, o grau de escolaridade, se são independentes financeiramente e se têm filhos.

Relatou a Assistente Social Silva,

Sobre o grau de escolaridade delas, o conhecimento sempre é o menor. Mas, já acolhemos mulheres aqui de nível de escolaridade mais avançado, como por exemplo uma professora, ela foi orientada.

A gente sabe que quando a pessoa não tem instrução, é mais complexo tentar sair de certas situações, mas eu acho que a violência doméstica não tem isso, não escolhe grau de escolaridade, elas têm menos instrução, porque elas são mais dependentes financeiramente dos companheiros, devido terem mais filhos também, elas pensam muito nos filhos. Muitas não abrem mão do relacionamento, justamente por causa dos filhos, e aí essa situação é muito difícil.

Eu acho importante também levar essa situação para as escolas, para que as crianças já saibam, as adolescentes já saibam o que é violência doméstica, como se defender né. Eu acho interessante porque a prevenção pode vim de lá da adolescência, não é? O conhecimento liberta, então a gente precisa levar não só para as mulheres que já sofrem violência doméstica, ou seja, a gente pode prevenir, levando lá para as escolas, para os adolescentes para que elas aprendam a se defender e também conheçam os direitos delas. Digo isso por conta que há muitos casos de adolescentes vítimas de violência doméstica, e que não denunciam por medo.

Nesse contexto, a entrevistada explicou que já atendeu mulheres vítimas de violência doméstica, que não eram casadas e não tinham filhos, só namoravam.

Na verdade, esse tipo de relacionamento, é aquela fase do amor, e tudo elas acham que é um ciúme. “Esse ciúme é porque ele me ama, isso é um cuidado dele”. Então elas não levam isso como se fosse um relacionamento ou como fosse uma violência. Ciúmes, o controle da vestimenta, controle no caso de um batom, de um acessório que a mulher use. Elas não acham que isso seja uma violência, mas, sim um cuidado do parceiro tem com elas.

Existe vários tipos de violência doméstica, todas inferiorizam e causam danos as mulheres, art. 7º descreve as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência psicológica causa dano e diminuição da autoestima das mulheres.

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação( LEI MARIA DA PENHA,2006).

Em casos que a mulher vítima de violência doméstica, não pode mais retornar para sua casa, porque mora com a sogra e o esposo, ou mora de casa de aluguel. Quais os procedimentos? Essas mulheres são encaminhadas a uma Casa Abrigo em outro município. Segundo a assistente Social Silva,

Então, quando acontece, a gente liga para um familiar entendeu, ou alguém próximo, que possa estar acolhendo a mulher e até mesmo a questão da medida protetiva, a medida protetiva pode a polícia, a PM pode até é afastar o agressor do lar, porque a mulher tem que ser amparada, aí geralmente o agressor é afastado.

A violência contra mulher configura-se como um “fenômeno multidimensional”, o Estado tem o dever de garantir a proteção das mulheres fortalecendo as políticas públicas para as mulheres, concedendo as condições necessárias para que as políticas de enfrentamentos a violência contra mulher funcionem, que a rede de enfrentamento a violência contra a mulher de fato ampare as mulheres em todo o Brasil, descrito nos objetivos específicos do Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, (SPM,2013).

V. Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento; VI. Identificar e responsabilizar os agressores das mulheres que sofrem violência doméstica e sexual. VII. Prestar atendimento às mulheres que têm seus direitos humanos e sexuais violados, garantindo os direitos sexuais e os direitos reprodutivos na perspectiva da autonomia das mulheres sobre seu corpo e sobre sua sexualidade. VIII. Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos programas sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e autonomia (SPM,2013, p.43).



De todo modo, nos últimos vinte anos houve relevantes avanços tanto nas políticas públicas, como na criação de leis que amparam e garantia dos direitos as mulheres vítimas de violência, porém ainda há muitos entraves a serem reparados para que de fato as Políticas Públicas para Mulheres aconteçam conforme o Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres (2013-2015); CREAS unidade da Política Nacional de Assistência Social (2004); Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra Mulher e Rede (2011) juntamente com a Rede de Enfrentamento a Violência Contra Mulher (2011), entre outras políticas públicas e leis voltadas para as mulheres e contra a todo tipo de violência.

### **5.5 – Entrevistas com Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**

As mulheres convidadas a participarem dessa pesquisa são mulheres que aceitaram falar sobre suas experiências com os agressores no ambiente familiar, informam qual/ais violências domésticas sofreram, se tiveram filhos com seus agressores, relatam se pediram ajuda na rede de enfrentamento a violência doméstica do município de Rio Real, se pediram medidas protetivas, se conheciam o que a violência doméstica, os direitos as vítimas de violência doméstica, enfim, relatam como se libertaram e conseguiram dar a volta por cima, sua vida financeira, se trabalham fora de casa, como estão suas vidas hoje.

Grupo 4- Nesse grupo foram entrevistas seis mulheres que foram violentadas por seus maridos, mulheres que foram procurar ajuda nos órgãos competentes (Delegacia da Polícia Civil, 6ª CIPM/Ronda Maria da Penha e o CREAS) aonde denunciaram seus agressores, além das mulheres que não procuram ajuda na rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Rio Real/BA.

As entrevistas foram realizadas de forma individual, entre os meses de fevereiro e março de 2023, com datas e dias diferentes, conforme foi acordado entre a pesquisadora e as mulheres entrevistadas. O nome de cada mulher vítima da violência doméstica, foi representado por letras do alfabeto brasileiro A, B, C, D, E, F.

As mulheres vítimas de violência doméstica relataram quanto tempo sofreram violência, quem foi seus agressores e o que foi determinante para elas procurarem ajuda e fazem a denunciar.

Segundo a narrativa da Vítima A,

Tenho 26 anos, tenho 1 filho, sou estudante do curso de Letras/Português pela UEFS /BA.

Fui vítima de violência doméstica em 2 relacionamentos. Um eu convivi durante 7 anos, foram 4 a 5 anos de violência, de agressões. No outro (relacionamento) eu

convivi 3 anos, porém não foi uma convivência ruim, porém no momento de uma briga, houve a agressão. E procurei sim a delegacia. Nos 2 casos. No primeiro, eu fui orientada, de uma certa forma, fui orientada a não fazer o boletim de ocorrência. Me levaram para uma sala onde teve uma conversa, se realmente valia a pena continuar com esse procedimento. Fui no hospital e fiz o corpo delito e cheguei com a documentação na delegacia e mesmo assim, fui orientada a não fazer a ocorrência.

No segundo relacionamento fui agredida, eles me receberam, até porque foi uma mulher que fez o acompanhamento, fez o atendimento, ela fez o BO sim, mas até agora nenhuma novidade do caso, não recebi a medida protetiva que foi pedida e o processo está em andamento fazem 8 meses e nenhuma novidade. Na delegacia quem me atendeu foi escritã. E teve também perseguição, já são 2 ocorrências que eu faço, na primeira foi por causa das agressões, a segunda perseguição fotos, vídeos que onde eu estava lugares públicos, ele tava me filmando e tirando fotos. Então eu já fui novamente na delegacia, já fiz outro boletim, mas também não chegou nenhuma notificação para mim que ele foi chamado ou não.

Vítima B respondeu,

Tenho 44, tenho 2 filhos, sou pedagoga e educanda do curso de Letras/Português da UEFS/BA.

Desde sempre, desde quando eu comecei a namorar, na adolescência, só que eu não percebia que era um tipo de agressão, achava que era proteção, mas aí o tempo foi passando e foi aumentando, veio os xingamentos, agressão verbal. Claro que afetou muito o meu psicológico e aí tive meus 2 filhos com ele, meu agressor foi meu marido. E os meninos cresceram vendo a violência verbal dentro de casa, que não foi nada fácil para eles, crescer nesse meio negativo. E até então mesmo com eles já grandinhos, os meus filhos, eu não entendia que era um tipo de violência, mas aí eu fui estudando. Na verdade, eu não consegui fazer cursos porque ele não aceitava, ele queria que eu fosse dependente dele sempre. Eu nunca fui dependente, depois de um certo tempo, os meninos já grandes, eu entendi que não era normal, aí eu dei queixa na delegacia uma vez, porque ele estava xingando e insinuando que eu me arrumava para os homens na rua. Eu não podia sair, não podia pintar uma unha, não podia arrumar o cabelo, não podia fazer a depilação íntima, enfim, tudo para ele o que eu fazia incomodava. Eu não suportei mais, porque ele continuava falando a mesma coisa, aí eu procurei a delegacia daqui de Rio Real/BA. O escrivão me atendeu, procurei a justiça, eu prestei queixa, contei o que estava acontecendo, no caso a violência verbal, não foi nada física, mas a verbal era constante.

Vítima C declarou:

Tenho 40 anos, tenho 1 filho, sou esteticista e recepcionista, tenho o 2º grau completo. A violência doméstica começou na minha vida desde o momento que eu casei, meu casamento durou sete anos, e a violência começou a partir do quinto mês que eu estava casada com essa pessoa. Aí você pode me perguntar, como você suportou tanto tempo? A gente acaba suportando pôr acreditar que pode haver uma mudança, a gente casar, achar que a gente não vai separar, que a gente tem que lutar, tem que batalhar pelo relacionamento. A gente acaba ficando e estragando a nossa vida, na mão de um manipulador desse, que eles acabam manipulando todos os dias, eles são artistas, e a gente por ser um sexo mais frágil, pelo sentimento, a gente acaba gostando e acreditando que pode haver essa mudança, e querendo que o nosso casamento seja restabelecido para dar continuidade, e aí as agressões continuaram. Meu ex esposo. Todas as pessoas da minha cidade tinham conhecimento dessa violência, porque meu marido ele era tão agressor, que ele não se importava em começar uma briga, uma agressão, seja qual for, na presença de outras pessoas. Ele por achar que eu gostava dele, eu mesmo ia proteger ele, porque eu me tornei uma

pessoa doente na mão dele, então ele já não temia. Me agredia em qualquer lugar, me dava empurrão, puxar meu cabelo, um beliscão, palavrão e assim sucessivamente.

Então as pessoas viam e as próprias pessoas denunciavam, a polícia batia na minha porta e eu dizia que era mentira, que isso não acontecia. Meus próprios pais, várias vezes já invadiram minha casa com polícia e eu enfrentava até meus pais dizendo que não, que isso não acontecia não. Até que um dia, ele quase me matou. Eu vi o meu filho com 13 anos, meu filho sempre presenciando isso.

O agressor não era o pai do meu filho, então chegou um momento que o meu filho puxou uma faca e disse para ele: se você tocar nela de novo, hoje eu vou lhe matar. Então naquele momento eu vi que eu estava criando um filho que poderia ser um assassino, poderia se tornar um assassino por alguém que não valia a pena. Foi ali que eu me conscientizei, eu no chão toda arrebitada, sangrando, vomitando sangue, tanto que ele já tinha dado chutes na minha barriga, minha boca, no estômago. Aí é foi nesse momento que me conscientizei por eu olhar o rostinho do meu filho e ver que aquilo podia se agravar na vida do meu filho, aí nesse dia eu levantei eu tomei um banho, mandei ele sair da minha casa, ele saiu. Me arrumei fui na delegacia fiz a denúncia com o delegado da cidade, registrou a ocorrência falei tudo o que tinha acontecido.

A vítima D narrou os seguintes fatos:

Tenho 28 anos, tenho 2 filhos, sou pedagoga.

Desde os 17 anos. Já do namoro, na primeira relação sexual foi abusiva, porque eu não queria, e ele fez a força. Aí minha mãe descobriu que eu não era mais virgem, e fez nosso casamento, porque fui criada com minha avó. A gente sabe que, gente idosa naquela época, quem não tinha mais virgindade, tinha que casar, aí eu casei. Aí continuaram os abusos, tanto sexuais, quanto a agressão física e verbal, na época a gente morava dentro da casa da minha mãe, depois ela comprou uma casinha do lado pra colocar a gente. Aí que foi mais violência sexual e física, a gente passou 2 anos e meio. Traições também, resistir, não denunciei porque antes eu não tinha esse conhecimento, o que era abuso, abuso sexual, abuso físico, abuso doméstico, nem agressão, achava que era normal, não tinha conhecimento era nova ainda, estava estudando terminando o ensino médio, fui levando.

A vítima E, outra mulher que sofreu com a violência doméstica, descreveu como foi sua vida,

Tenho 35 anos, tenho 1 filho, sou cantora e PM Soldado.

Fui vítima de violência doméstica no meu último relacionamento que durou 3 anos e meio, dos meus 29 anos aos 33. Foi uma violência muito silenciosa, uma violência psicológica silenciosa, ao qual o meu agressor (marido) ele tinha um perfil de manipulador, o qual eu não percebia. Quando a gente tá dentro de uma situação, a gente infelizmente não enxerga e eu não enxergava devido as atitudes dele. Assim, como em algumas matérias, alguém que teve num relacionamento, que eu fui lendo sobre o assunto, que eu fui me aperfeiçoando aprendendo. Eu via que se encaixava exatamente no perfil que ele era, porque ninguém chega de cara num relacionamento sendo ruim, a pessoa chega sendo bom, muito bom, até por sinal no início ele se mostrou uma pessoa tão boa, que eu confiava 100% plenamente de olhos fechados nele.

Ele tinha plena confiança, eu o tinha como referência, eu tinha como exemplo, e aos poucos durante o relacionamento ele foi tendo atitudes que não eram de encontro, não condizia com o que me fazia bem, o que me fazia feliz, sabe? E ele conseguiu manipular de tal forma que eu comecei a confundir meus pensamentos, eu comecei a achar que aquilo que eu gostava e que eu achava certo era errado, porque ele achava errado. Um exemplo prático que eu vou dar da vivência, eu sempre gostei muito de redes sociais, eu sempre gostei de cantar, de dançar, porque eu sou cantora também, eu gosto de gravar, eu, desde criança fazia aulas de dança. Na época nem existia isso TikTok, não sei o que era swing baiano, aí depois passou pro fit dence. Então eu sempre fiz parte desses grupos, sempre gostei, e ele não gostava, então como era a

forma que ele agia comigo, ele não chegava para mim, para proibir. Você não vai mais fazer, isso você não vai fazer. Ele agia de forma maliciosa, ele rodeava, tentava me fazer entender que aquilo era errado, que aquilo não era coisa de mulher casada, que eu tinha que ter outro comportamento, que quem está assim na rede social, é porque é solteira, quer se aparecer. Tentando me fazer convencer que aquilo não era legal dentro de um relacionamento, e eu comecei a enxergar aquilo como verdade, então comecei a mudar praticamente toda minha vida, não fazia mais as coisas que eu gostava, eu fazia só as coisas pra ele, que ele gostava, eu cuidava da casa nossa, cuidava das coisas dele.

Conforme relatou a vítima F,

Tenho 37 anos, tenho 3 filhos, trabalho como merendeira, tenho o 2º grau completo.

Convivi com o pai de meus filhos por 14 anos, meu primeiro relacionamento. Na época eu tinha 19 anos, um relacionamento sem confiança, companheirismo por parte dele. Ele pegava a carteira, por exemplo, dormia debaixo do travesseiro. A relação sexual mesmo, não era uma coisa normal. Um relacionamento muito frustrado. Separei, e fiquei solteira por 3 anos.

Conheci um rapaz e começamos a nos relacionar. Eu morava na cidade e ele em um povoado. Quando ele bebia cachaça, começavam as agressões, palavrões, me bateu com um facão, que eu cheguei até fazer xixi na roupa, nesse dia me trancou em casa e me abusou sexualmente. Depois que o efeito da bebida passava, eu o chamava para conversar, explicando que aquilo que ele fez era feio, os vizinhos ouviram tudo, ele falava que não ia mais acontecer. Eu acreditava porque eu gostava muito dele.

Diante desses relatos sobre as violências sofridas por estas mulheres, cabe aqui descrever os tipos de violência doméstica prescritas pela Lei 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha que descreve no art.7º os tipos de violência doméstica.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (LEI MARIA DA PENHA, 2006)

Diante do que descreve a Lei Maria da Penha, percebe-se que as entrevistadas sofreram todos os tipos de violência doméstica. As mulheres vítimas de violência doméstica, precisam

de apoio, proteção, assistência socioemocional, assim compete a Rede de Enfrentamento a Violência Contra Mulher acolher, amparar e oferecer um atendimento humanizado, (...) garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários (SPN,2007, p.8).

Desse modo, a mulher vítima de violência tem o direito de ser assistida diretamente pelo CREAS e Ronda Maria da Penha, com visitas domiciliares e psicossocial, entre outros atendimentos. Assim, foi perguntado as vítimas se elas tiveram atendimentos com Psicólogo e Assistente Social de algum órgão público.

Segundo relatou a vítima A,

Não tive nenhum tipo de acompanhamento, nem durante todos esses meses não tive visita em minha casa, não fui chamada pra nenhum tipo de conversa, nem pela Ronda Maria da Penha, e nem pelo CREAS. Nos 2 casos, fiz corpo de delito. Já fazem 8 meses que não recebi a medida protetiva em mãos, só dei entrada, e ninguém liga pra você nada.

Estou sem trabalhar há 8 meses, na verdade durante o meu segundo relacionamento ele não deixava trabalhar, dizia que a gente tem que tomar conta do comércio, vendíamos bujão e água mineral, eram motivos para eu não trabalhar fora de casa. Agora com separação, com um filho de 1 ano e 8 meses, sozinha não tenho o apoio. Não tenho com quem deixar meu filho, estou aguardando uma vaga na creche, vou matricular meu filho em tempo integral e vou procurar um trabalho. Por que recebo o Bolsa Família, pago aluguel, água, alimentação, luz, bujão. O pai do meu filho paga 200 reais por mês.

A vítima B explanou sobre a questão,

Quando eu procurei ajuda na delegacia, não tive medida protetiva, mas assim, se caso acontecesse mais uma vez, eu deveria voltar lá né, e o nome dele já ficou lá. Na época não. Eu pensei muito, porque afetou o psicológico, não fui atendida porque não procurei o CREAS.

No caso da vítima C,

Não procurei e nem fui encaminhada para psicólogo e nem Assistente Social. Essas situações vão só se agravando, eu falo assim, que é igual a uma esponja que só a gente vai absorvendo essas situações, eu já vim de uma situação de agressão e de uma violência, um abuso sexual na minha infância. Então a pessoa que eu me casei, como ele sabia dessa situação, ele usava até esses momentos, tipo ele fazia comigo as mesmas coisas que aquele homem quando eu era criança fazia. Então esses fatos começaram a me perturbar muito, comecei a me transformar em outra pessoa, uma pessoa agressiva, também a ser intolerante, impaciente com todos e a única pessoa ainda nessa terra que conseguia me barrar, me deixar normal, era o meu filho. Qualquer pessoa que viesse me agredir de qualquer maneira, mesmo que não me agredisse, mas tudo eu levava como se fosse uma agressão psicológica, me tornei uma pessoa agressiva também. Foi aí que resolvi buscar essa ajuda, para eu poder lidar com os meus familiares sem gritar, com o meu dia a dia como mulher, entender que eu não era culpada do que aconteceu comigo. Eu não sou mais aquela mulher na mão daquele homem, que vivia me batendo, me torturando fisicamente e psicologicamente.

A vítima D falou que nunca procurou ajuda psicologia, nem social, com Assistência Social,

Nunca procurei ajuda nem medida protetiva. Com 2 com 3 meses de casada eu fiz um estudo bíblico. Mais alguns esclarecimentos e pedindo força a Deus para suportar, eu confiava que ele poderia mudar. Que a gente tem isso sempre, essa esperança de que vai mudar, mas aí chegou ao ponto que não mudou, fez foi aumentar mais as agressões. Não enxergava que eu estava vivendo um tipo de violência, eu tinha que obedecer, sim minha mãe, que era minha avó, que me criou já era separada, o marido abandonou. Então eu tinha que fazer por viver, já pra não dar esse desgosto parra ela, e também não levar nome de separada, ainda mais grávida. Certo dia, ele chegou bêbado, então fui colocar ele no banheiro para tomar banho, meu agressor me espancou, chutou minha barriga, eu grávida de 3 meses, perdi meu bebê. Decidi me separar, troquei de cidade, de estado. Foi preciso para eu ter coragem de me libertar dele, tive que ir embora, moro em outra cidade.

Na narrativa da vítima E, contou que:

Sim, procurei a DEAM em Salvador. Acabei indo parar no hospital com crises de ansiedade, comecei a ter ansiedade, nervosismo, por conta do celular, das brigas, dos gritos. Fui parar 2 vezes na emergência para tomar remédio controlado, porque estava com o nível de estresse muito alto. Tudo começou assim: quando a gente brigava, ele era muito agressivo, gritava muito. Mas aconteceu que eu peguei uma conversa no celular dele, por exemplo, eu pegar o celular dele vê algo de errado, eu começava a brigar e gritar, e até nisso ele conseguia me manipular de tal forma que no final, eu estava pedindo desculpa por ter olhado o celular dele, sendo que no celular dele tinha conversa com outras mulheres. Entendi? Aí ele gritava, berrava, jogava as coisas no chão, batia a porta. Ele nunca me agrediu fisicamente, porque isso aí, eu disse a ele que no dia que ele tocasse em mim, ou eu ele morria, porque os dois policiais. Os vizinhos, uma vez ligaram para a polícia achando que a gente estávamos se matando, porque eu comecei a gritar também, antes eu só ficava acuada no canto e ele gritando, gritando, quebrando tudo, e eu no canto calada. Mesmo assim continuei com ele, parei de fazer as coisas que eu gostava, passei a fazer tudo para ele, ia para academia com ele, eu era acompanhante dele com as coisas dele. Eu achava que aquilo era certo eu não tinha ciência que ele estava me afastando das coisas que eu gostava. Ele tinha as senhas das minhas redes sociais, mesmo assim quando eu postava, vídeos, fotos nas redes sociais, ele brigava, gritava e começava tudo novamente.

Explanou a vítima F,

No início das agressões não. Com a continuação das agressões, violência física chutes, empurrões, puxões de cabelo, quebrar minhas coisas dentro de casa, jogar minhas roupas na rua, pegar uma faca e me ameaçar, xingamentos, como, puta, cachorra, meu marido falava que as mulheres da rua eram melhores que eu, se ele quisesse ficava com umas 10 mulheres. E depois que meu filho foi para cima do meu ex marido, vi que podia acontecer uma morte ali, então me separei. Na minha mente, às vezes, eu sou imperfeita. E isso está trazendo as consequências dos traumas que eu pra mim que não sou mais capaz de ter um relacionamento o qual eu tenho sonhos inteiro em construir uma família. Me sinto incapaz, porque muitas vezes eu fico me olhando no espelho e penso: olha, poxa, sou uma altura baixa, preta, tenho 3 filhos, não mereço, mas ao mesmo tempo, às vezes me agarro em Deus, fiquei muito afetada psicologicamente, estou passando por esses trauma, cheguei ao ponto de ir parar na UPA, ao perceber os meus sintomas, minha situação, o médico fez algumas perguntas e ao analisar, percebeu que ali era o meu emocional que estava abalado, até no meu setor de trabalho eu chegava emocionada, então o médico da UPA me encaminhou

para o CAPS. Hoje faço acompanhamento com psicólogo e psiquiatra, faço terapias e tomo remédios controlados.

## **5.6 Análise das Amostras da Pesquisa com a Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e com as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**

Esta pesquisa científica apresenta amostras de como a violência doméstica é uma questão não somente social, mas de saúde pública, falta de segurança, violação dos direitos humanos, e a falta dos direitos das mulheres ao acesso as políticas públicas como asseguram a Constituição Federal de 1988 e a Lei 11.304 de 2006, a qual descreve os direitos das mulheres, como liberdade e proteção as mulheres, e punição do agressor por praticar a violência doméstica. As mulheres vítimas de violência doméstica que participaram dessa pesquisa, não tiveram seus direitos assegurados, a violência doméstica sofrida causou-lhes agravos a saúde física, mental, patrimonial, moral, além daquelas que declaram que também sofreram violência sexual.

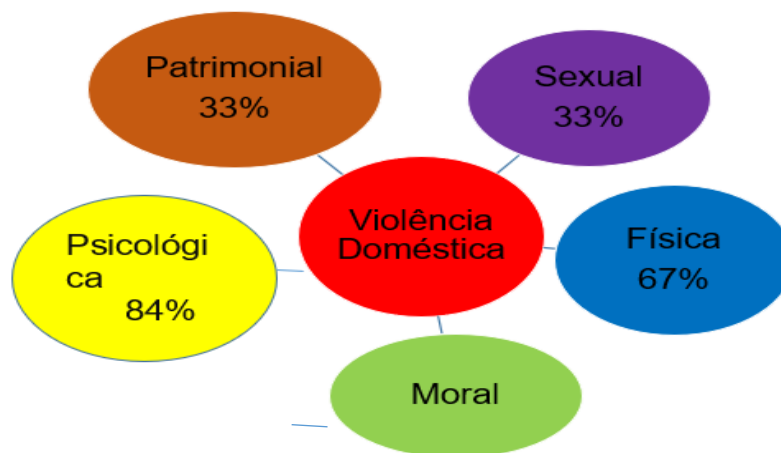
Das Disposições Preliminares da Lei nº 11.304/2006 também denominada como Lei Maria da Penha, os artigos 2º e 3º sinalizam os direitos e a proteção da mulher.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

As mulheres convidadas a participarem dessa pesquisa, são mulheres com idades entre 26 anos a 44 anos, que moram no município de Rio Real/ BA, mulheres com formação profissional de várias áreas, como: pedagogas, polícia militar, merendeira, recepcionista e esteticista, educandas do curso de Letras/Português pela UEFS/BA. Todas as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, relataram que sofreram mais de um tipo de violência doméstica. O gráfico abaixo, representa os tipos de violência que fazem parte do ciclo da violência doméstica e a porcentagem de mulheres vítimas de cada violência doméstica, conforme as falas das vítimas.

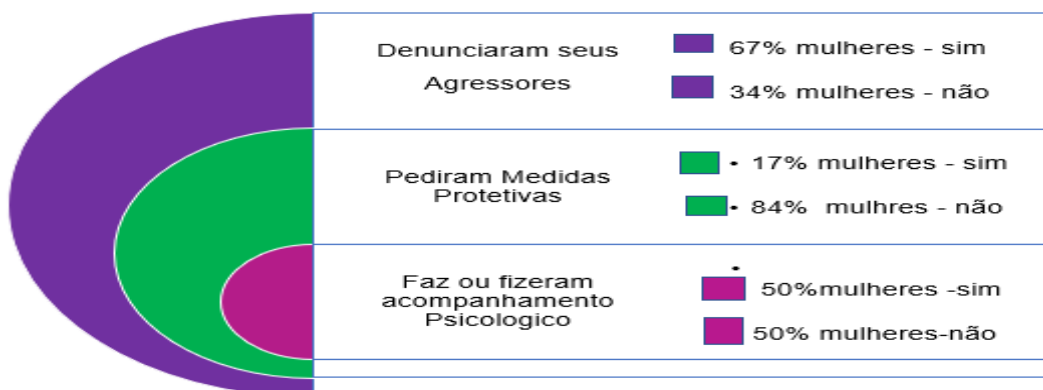
Figura 13: Ciclo da Violência Doméstica



Fonte: Gráfico produzido por Adriana Barbosa, conforme dados das entrevistas,2023.

A quantidade de mulheres vítimas que procuraram ajuda na Rede de Atendimento e Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, e que denunciaram seus agressores e pediram as medidas protetivas, foram:

Figura 14: Gráfico com Quantidade de Mulheres que procuraram a Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica



Fonte: Gráfico construído por Adriana Barbosa de Jesus, conforme dados das entrevistas,2023.

Como mostra o gráfico acima, as mulheres vítimas de violência doméstica procuraram ajuda na Delegacia de Polícia Civil, mas somente 17% pediram as medidas protetivas, enquanto 84% das vítimas não. As denúncias formam a maioria, 67% das vítimas denunciaram seus agressores, e 34%, optaram não irem a delegacia. E quanto ao acompanhamento psicológico, 50% não fizeram acompanhamento psicológico, mas, 50% fizeram ou ainda fazem acompanhamento com um profissional da psicologia.



Foi consultado a Delegacia de Polícia Civil sobre a quantidade de atendimentos realizados entre os anos de 2019 a 2022, alguns dados como: sobre a raça e etnia dessas mulheres; faixa etária de idade e se elas tem filhos; a quantidade de mulheres vítimas de violência doméstica da zona rural e urbana; porém não obtive um retorno com os dados solicitados, segundo o Delegado Marques “não tinha como fornecer esses dados, o sistema não especifica os dados dessa forma”, além desses dados não informados, também não foi informado a quantidade de medidas protetivas solicitadas pelas ofendidas.

Cabe destacar que, as entrevistas aconteceram na Delegacia de Polícia Civil no período de 15 a 17 de março de 2023, a lei Maria da Penha até esse período conforme os artigos 18 e 19, descreve que caberia ao Juiz expedir o pedido da medida protetiva de urgência solicitada pela vítima de violência doméstica no prazo de 48 horas, Além de comunicar ao Ministério Público para que determine as providências a serem adotadas. “As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida” (LEI MARIA DA PENHA,2006).

Nesse mesmo ano, precisamente no mês de abril de 2023, foram sancionadas pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva relevantes leis que fortalecerão as políticas públicas para mulheres, Lei nº14.540/2023 e a Lei nº 14.541/2023, como o atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica em tempo integral sem interrupção ou seja, atendimento 24 horas nas DEAM's, e nos municípios que não há DEAM's, a Delegacia comum deverá priorizar o atendimento as mulheres vítimas de violência por uma polícia feminina especializada, encaminhamentos preferencial para vaga de emprego no Sine reservando 10% das vagas, e as mudanças, e quanto “as medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência”(BRASIL,2023).

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam).

Art. 2º Além das funções de atendimento policial especializado para as mulheres e de polícia judiciária, o Poder Público prestará, por meio da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), e mediante convênio com a Defensoria Pública, os órgãos do Sistema Único de Assistência Social e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou varas criminais competentes, a assistência psicológica e jurídica à mulher vítima de violência.

Art. 3º As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) têm como finalidade o atendimento de todas as mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios, e funcionarão ininterruptamente, inclusive em feriados e finais de semana.

§ 1º O atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino.

§ 2º Os policiais encarregados do atendimento a que se refere o § 1º deste artigo deverão receber treinamento adequado para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária.

§ 3º As Delegacias Especializadas disponibilizarão número de telefone ou outro mensageiro eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia em casos de violência contra a mulher.

Art. 4º Nos Municípios onde não houver Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), a delegacia existente deverá priorizar o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada.

Art. 5º Os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados poderão ser utilizados para a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) em conformidade com as normas técnicas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo (BRASIL, 2023).

Conforme a lei, são mudanças necessárias e relevantes para melhorar a proteção e ampliação do atendimento as mulheres vítimas de violência contra a mulher. Outra lei que foi sancionada pelo Presidente Lula, foi a Lei de nº 14.550 de 19 de Abril de 2023, com as seguintes mudanças:

Art. 1º O art. 19 da [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#) (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º e 6º:

“Art. 19. [§ 4º](#) As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.

§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência.

§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.” (NR)

Art. 2º A [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#) (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 40-A:

“[Art. 40-A](#). Esta Lei será aplicada a todas as situações previstas no seu art. 5º, independentemente da causa ou da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida.”, (BRASIL, 2023).

Ainda, conforme a Lei nº 14.550/2023, as novas normas serão concedidas a qualquer situação de violência contra mulher, independente do motivo.

Conforme a Agência Senado (2023),

A nova norma é oriunda do [PL 1.604/2022](#), aprovado em caráter terminativo pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado [em dezembro do ano passado](#) e pela Câmara dos Deputados em março. Segundo a então senadora Simone Tebet (MS), autora da proposta e atual ministra do Planejamento, as mudanças evitarão interpretações diversas de juízes ou policiais sobre medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

Somando as essas relevantes leis, também foi criada a lei de nº 14.542 de 3 de abril de 2023, delinea das seguintes alterações da Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018,

Art. 1º O art. 9º da [Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º, [VII](#) – prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo e às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

§ 1º As mulheres em situação de violência doméstica e familiar terão prioridade no atendimento pelo Sine, às quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para intermediação.

§ 2º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas nos termos previstos no § 1º deste artigo por ausência de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por mulheres e, se não houver, pelo público em geral.” (NR)(BRASIL,2023).

Todas essas mudanças certamente trarão mais qualidade aos atendimentos as vítimas de violência doméstica, ou a qualquer violência contra as mulheres, as medidas protetivas de urgência serão cedidas independente da tipificação penal da violência, outro ponto na mudança da lei é o funcionamento de 24 horas nas DEAMs, até mesmo aos domingos e feriados para atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica.

A 6ª CIPM juntamente com a Ronda Maria da Penha, apontaram inúmeros serviços na proteção e no enfrentamento a violência doméstica, desde a palestras, as rondas, a assistência as mulheres vítimas de violência doméstica. Porém percebeu-se que o núcleo que atende a Ronda Maria da Penha é insuficiente, não há uma sala exclusiva para o trabalho da Ronda Maria da Penha, não há um transporte exclusivo e plotado com as cores e símbolos da Lei Maria da Penha, e diante da entrevista com a coordenadora da Ronda Maria da Penha, deu a entender que a função de assistir as vítimas de violência doméstica ficou a cargo somente dela. Na 6ª CIPM somente há duas policias femininas trabalhando na companhia. Foi solicitado a coordenadora da Ronda Maria da Penha a quantidade de mulheres vítimas de violência doméstica assistidas pela Ronda, mas não fui atendida.

O CREAS de Rio Real trabalha com uma quantidade pequena de atendimento, conforme dados coletados disponibilizados pela Assistente Social, entre os anos de 2018 a 2020, foram atendidas 25 mulheres vítimas de violência doméstica encaminhadas pelo Ministério Público, e 1 atendimento por demanda espontânea. Atualmente o CREAS está acompanhando 17 mulheres vítimas de violência doméstica.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve o intuito de saber como a Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica são atendidas e acolhidas na Delegacia de Polícia Civil, Ronda Maria da Penha juntamente com a 6ª Companhia Independente da Polícia Militar e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, no âmbito das políticas públicas e da Lei Maria da Penha. Analisando a abrangência das políticas públicas e a Lei Maria da Penha as quais foram criadas para garantir, proteger e permitir o acesso das mulheres aos seus direitos, além do enfrentamento e coibição do avanço da violência doméstica. Desse modo, o estudo buscou investigar como as políticas públicas para as mulheres, juntamente com a Lei Maria da Penha são desenvolvidas e aplicadas para garantir que as mulheres possam gozar dos seus direitos.

No decorrer da pesquisa, a partir da histografia dos movimentos feministas e dos grupos de mulheres de todo Brasil foram as ruas e parlamentos para exigir os direitos civis e políticos das mulheres. Vimos que o Brasil passou por inúmeras mudanças, no desenvolvimento do Estado Brasileiro, na economia, nos direitos trabalhistas, nos avanços dos direitos a política social, a conquista da cidadania, os direitos das mulheres em poder ter acesso à educação, a criação da 1ª Delegacia de Defesa da Mulher em São Paulo, a conquista do voto onde a mulher pode exercer sua cidadania, a mulher no mercado de trabalho, entre outras conquistas que foram citadas nos capítulos anteriores dessa pesquisa.

Porém, muitas mulheres brasileiras, conforme os dados do IPEIA(2019), do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) e do Atlas da Violência (2021), ainda são impedidas de viverem em liberdade, de decidirem suas escolhas, essas mulheres são vítimas de violência doméstica, as quais tem causado danos a vida das mulheres, a violência as cercam pelo fato de serem mulheres, pois seus agressores as veem como sua propriedade, e que elas são pessoas inferiores ao gênero masculino, sendo ele superior, portanto, as mulheres devem respeitá-los e obedecê-los. Diante dessa concepção machista, autoritária, dominante e abusiva, no Brasil muitas mulheres são agredidas e até mesmo perdem suas vidas, são vítimas da violência do feminicídio.

Nesse contexto, as mulheres são atingidas pelo ciclo da violência doméstica, mas, sendo o maior número de casos a violência física e a violência psicológica, sofrendo graves danos psíquicos. O cenário social se converte em cenário familiar, onde o amor, o ódio, a rivalidade, a culpa e a dependência fazem parte de um mesmo contexto.

A desigualdade entre os gêneros, tem contribuído para que as mulheres torne-se

dependentes de seus maridos, a dominação machista que traduz o puro prazer do eu homem em ter poder sobre o ser humano mulher, agindo com a proibição dessas mulheres em exercerem uma atividade laboral fora de casa, a proibição das escolhas tem causando a baixa estima e tornando-as fragilizadas, economicamente e socialmente, são alguns dos indicadores importantes a serem analisados como violência contra mulher.

As mulheres veem lutando há décadas por visibilidade, por políticas públicas que garantam seus direitos, que combatam a violência contra mulher, que por muito tempo foi naturalizada no ambiente familiar e na sociedade. Portanto, a luta das mulheres conquistou muitas políticas públicas voltadas unicamente as mulheres, e leis relevantes para enfrentar a violência contra mulher, como a Lei 11.340/2006 que homenageou uma mulher vítima de violência doméstica, ficou conhecida como Lei Maria da Penha, um grande marco na história no enfrentamento a violência doméstica.

Assim, através das observações e das entrevistas, é inescusável que a Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica funcione devidamente como descrevem as políticas nacionais e estaduais no enfrentamento a violência contra mulher, colocando também em prática a Lei Maria da Penha, também é fundamental que haja articulação na rede, de forma que o atendimento e acolhimento as mulheres vítimas, concretamente aconteça, pois a pesquisa mostrou certa precariedade no atendimento e acolhimento a essas mulheres vítimas de violência doméstica, aqui no município de Rio Real/BA.

Considerando todo esforço dos órgãos que pertencem a rede, as ações ainda estão sendo constuidas a passos lentos, é claro que, a falta de condições adequadas para que os órgãos funcionem conforme a Lei Maria da Penha e as orientações exigências pelo Pacto Nacional no Enfrentamento a Violência Contra a Mulher e as demais políticas públicas, não atendem a realidade da Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica do município de Rio Real/BA.

De todo modo, os dados levantados pela pesquisa mostrarm que na Delegacia de Polícia Civil existem alguns empecilhos que dificultam promoção de um atendimento e acolhimento adequado, no qual as vítimas sintam-se realmente acolhidas e ouvidas sigilosamente. Alguns empasses, exemplos: não há uma sala para o atendimento sigiloso das vitimas de violência doméstica, o quadro dos agentes policiais é praticamente formado por policiais masculino, contendo apenas uma escritã e uma agente administrativo para acolher e fazer o atendimento secundario, já que o primeiro atendimento foi realizado por um escrivão, também não há um delegado plantonista aos finais de semana, a aparti da sexta-feira a noite até o domingo a noite,

apenas um escrivão está de plantão na delegacia. Assim, durante esse período comparecendo uma mulher vítima de violência doméstica ela será atendida, porém, se pedir a medida protetiva, a vítima terá que voltar a delegacia de Polícia Civil na segunda-feira, para que seja atendida pelo delegado. Quanto ao agressor, se for pego em flagrante, será encaminhado para um município do território, no caso, será encaminhado para a cidade de Alagoinhas /BA, que fica em uma distância de 112,5 Km, via BR 101, 1 h 53 mim, nessa cidade há uma Delegacia de Polícia Civil funcionando com todas as exigências da Lei Maria da Penha e o protocolo do feminicídio da Bahia, além de uma DEAM. Ver anexo 18.

Art. 3º -§ 1º O atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino.

§ 2º Os policiais encarregados do atendimento a que se refere o § 1º deste artigo deverão receber treinamento adequado para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária.

Art. 4º Nos Municípios onde não houver Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), a delegacia existente deverá priorizar o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada.

Art. 5º Os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados poderão ser utilizados para a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) em conformidade com as normas técnicas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo (BRASIL, 2023).

De todo modo, as leis Lei Maria da Penha de 2006, quanto as Leis 14. 541/2023 que descrevem o funcionamento das DEAMs 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados, e a Lei 14.550/2023, § 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência (BRASIL,2023).

Visto que no Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano, somente há uma DEAM no município de Alagoinhas BA, os 19 municípios que fazem parte desse território conta com o trabalho da Delegacia de Polícia civil, Companhia de `Polícia Militar , e somente 3 municípios Catu, Rio Real e Entre Rios, contam com o trabalho da Ronda Maria da Penha. Ver anexo 17.

Seguindo com os dados da pesquisa e as observações da pesquisadora, destacamos que a 6ª CIPM de Rio Real/BA tem buscado promover um atendimento e acolhimento as vítimas dentro das normas da Lei Maria da Penha, das normas nacionais e estaduais, segundo o Capitão PM Santana, a guarnição desde sua formação fazem capacitações que os preparam para atender as questões de gênero, como violência contra mulher, como a violência doméstica, a violência contra LGBTUI+ e a questão do racismo, e que os policiais fazem capacitações no decorrer do exercício para propor eficiência no trabalho e no atendimento a população.

Quanto a Ronda Maria da Penha, na 6ª CIPM de Rio Real/BA, não existe uma sala exclusiva para Ronda Maria da Penha, não existe um veículo plotado da Ronda para realizar as visitas domiciliares, a coordenadora conta com o apoio das viaturas da PM, outro ponto observado, a subten. PM Jesus é quem coordena a Ronda, é a única policial feminina para dar assistência as vítimas, fazer as visitas domiciliares as vítimas de violência doméstica, claro que, na entrevista a coordenadora da Ronda, falou que tem o apoio dos colegas PM's nesta questão das visitas domiciliares e também quando a Ronda Maria da Penha é chamada para atender alguma ocorrência. Percebe-se que há um grande esforço da coordenadora da Ronda, em seguir com o Projeto Ronda Maria da Penha no município, mas com dificuldades, um núcleo pequeno de policiais atuando juntamente com a coordenadora, de acordo com suas declarações. Sobre as capacitações da equipe da Ronda, a coordenadora relatou que fazem capacitações, mas não informou com qual frequência, e se são todos os policiais do batalhão ou apenas os que dão apoio a Ronda. Foi perguntado a coordenadora sobre a quantidade de vítimas de violência doméstica que foram assistidas nos últimos 3 anos que possuem as medidas protetivas de urgência, no mesmo dia não tinha como a coordenadora apresentar esses dados, assim a coordenadora ficou de pedir autorização do seu superior, o Major, e depois entraria em contato com a pesquisadora, porém não houve retorno, mesmo a pesquisadora solicitando por mais algumas vezes, os dados informando esse tipo de trabalho da Ronda, não foi possível.

A RMP prevê cooperação mútua entre os órgãos envolvidos para promover a capacitação de policiais militares que executarão a ronda, além da qualificação dos serviços de atendimento com apoio e orientação nas ocorrências policiais envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica. A Ronda, ainda, trabalha na prevenção e repressão de atos de violações de dignidade das mulheres, no enfrentamento à violência doméstica e familiar, na garantia do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, na dissuasão e repressão ao descumprimento de ordem judicial e, por fim, no encaminhamento das mulheres à Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito municipal ou estadual (SPM/BA, 2023).

Seguindo as orientações da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres da Bahia, é fundamental as capacitações de policiais militares, qualificação nos atendimentos, apoio, nos serviços e nas orientações nas ocorrências as vítimas de violência doméstica, a promoção do serviço de qualidade prestando acolhimento e informando as mulheres vítimas de violência doméstica é de extrema relevância, pois muitas vítimas não conhecem dos seus direitos. Outro fator que tem contribuindo para que a rede tenha algumas dificuldades na atuação de qualidade nos serviços, foi que entre os anos de 2016 a 2020 no município de Rio Real/BA, o Poder Judiciário e o Ministério Público não havia um juiz/a e promotor/a titulares, tinha na comarca os substitutos dos ambos servidores públicos. Poucas vezes na comarca de Rio Real/Ba, durante esse período citado, tínhamos um promotor/ ou um juiz/a titular na

comarca. Somente a partir do ano de 2021, o município foi contemplado com juiz/a e promotor/a titulares nessa comarca.

Quanto ao CREAS, foi percebido que a demanda maior nos atendimentos e assistência as mulheres vítimas de violência doméstica são oriundas do Ministério Público, os atendimentos são centrados mais no coletivo, mas conforme o psicólogo e a assistente social, depende de cada caso, existem também os atendimentos individuais. No CREAS, o quadro de funcionários é pequeno, mas há um psicólogo, uma assistente social e um advogado, para atendimentos psicológico, social e judicial às mulheres vítimas de violência doméstica, quanto a estrutura física do órgão, contém sala de escuta individual que preserva a mulher ao dialogar com o profissional, sala de oficina. No básico, o CREAS atende a maioria das orientações e normas da Lei Maria da Penha e a Rede Nacional de Enfrentamento a Violência Contra Mulher.

A sociedade brasileira tem uma série de transformações favoráveis ao combate à violência contra mulher nos últimos 20 anos, criação de Secretarias de Políticas para Mulheres, Rede de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, Ministério dos Direitos Humanos, Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra Mulher, Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, Pacto Nacional pelo Enfrentamento a Violência Contra Mulher, além dos Decretos e Leis que combatem a violência contra a Mulher, sendo a principal lei, a Lei Maria da Penha que situa no artigo 7º os tipos de violência, as normas e orientações quanto o papel de cada instituição política e social para atender e acolher as mulheres vítimas de violência doméstica, e todas as instruções que deverão ser tomadas quando a ofendida pedir a medida protetiva de urgência, protegendo e preservando a vida da mulher violada, além do processo necessários para punição dos agressores. Outra lei relevante é a Lei 13.104/2015, Lei do Feminicídio, a qual torna o “feminicídio um homicídio qualificado”, (Brasil,2006; 2015).

Assim, todas essas conquistas impactaram na vida das mulheres, elas são chefes de família, exercem atividades em diversas áreas no mercado de trabalho, no entanto, tais mudanças não foram suficientes para acabar com a violência contra mulher, contra a desigualdade de gênero no Brasil.

As entrevistas com as mulheres vítimas de violência doméstica, revelaram que elas sofreram mais de um tipo de violência que faz parte do ciclo da violência doméstica, que foram agredidas mais de uma vez pelo agressor, que foi seu marido, e um dos casos foi o namorado que depois tornou marido da vítima, foram juradas de morte. As vítimas contaram que não pediam o divórcio porque acreditava na mudança do marido, que não enxergavam as agressões como violência doméstica, viam como ciúmes, outras acreditavam que os esposos estavam certos e que elas tinham que seguir o que eles queriam para agrada-los e manter o casamento, outras pensavam nos filhos, como iria mantê-los, outras falaram que gostava demais do marido e não tinha coragem para separar dele.



Todos esses relatos demonstram que a insegurança, o medo foram os inimigos abstratos para que essas mulheres dessem o primeiro para a mudança nas vidas delas, o inimigo concreto estava no dia-a-dia com elas, continuava agredindo-as fazendo com que elas sofressem psicologicamente, fisicamente minando sua autoestima, tornando-as fragilizadas.

Segundo o IPEA (2019, p.185), muitas mulheres vítimas de violência doméstica não registraram a violência sofrida por “[...], “medo da represália é mais frequente para mulheres, especialmente no caso das mulheres negras”.

Entre as mulheres entrevistadas na PNAD de 2009 que procuraram a polícia quando foram agredidas, uma parcela importante não registrou queixa (12,2%), ou seja, não houve registro formal da agressão, nem tampouco encaminhamentos de investigação e punição dos agressores. Essa parcela de não denúncia é ainda maior quando o agressor é cônjuge, ex-cônjuge ou parente (14,1%). Nota-se que mais mulheres brancas deixaram de prestar queixa no caso de agressores desse tipo: 18,2% não o fizeram, enquanto 10,7% das mulheres negras não fizeram. Contudo, mais mulheres negras não prestaram queixa contra agressores conhecidos (10,9%) e desconhecidos (14,6%), (IPEA,2019. p.185).

Esses dados confirmam que muitas mulheres não se sentem totalmente seguras para realizarem a denúncia na delegacia, o medo revela que elas temem a retaliação do marido a qualquer momento, em muitos casos os agressores não foram presos, ou juram que quando forem soltos vingará, e a vingança cobrará com a morte da vítima. Na entrevista com a coordenadora da Ronda, ela relatou que já houve casos em que os agressores foram presos, e com um determinado tempo que cumpriu a pena, o agressor foi beneficiado com o natal em família, esse agressor foi diretamente para casa da ex mulher para matá-la.

Também foi constatado durante as entrevistas com as mulheres vítimas de violência doméstica, a falta de conhecimento do que é a violência doméstica, os direitos das mulheres tanto as que foram vítimas de violência, quanto das que não sofrem violência. Algumas delas relataram que foram de certa forma induzidas a não registrar o boletim de ocorrência contra seus agressores dentro da própria delegacia, uma outra vítima falou que o marido foi alertado, se da próxima vez acontecesse outra violência ele teria sérios problemas.

Outras falaram que procuram a delegacia no final de semana, e um escrivão foi quem atendeu, e informou que ela teria que voltar na segunda feira pela manhã, elas desistiram de ir conversar com o delegado na segunda-feira. Explicou que sentiu vergonha de novamente contar os fatos, as agressões que sofreu, encontrava-se muito machucada, e isso lhe trazia desconforto para sair de casa. Assim, os motivos elencados pelas vítimas reforçam os dados da pesquisa IPEA.

A pesquisa constatou que os órgãos da Rede de Proteção as Vítimas de Violência Doméstica do município de Rio Real/BA, não registram algumas características importantes no meu ver, como: a raça das mulheres atendidas e acolhidas, etnia, se tem filhos e qual a quantidade, qual a profissão, são moradoras da zona urbana ou rural, se recebem algum benefício social, exceto o CREAS. Outra informação que a Rede não disponibilizou foi a quantidade de medidas protetivas mensais.

Conforme relataram as mulheres vítimas de violência doméstica que moram ou moravam na zona rural, uma das barreiras que em alguns momentos as fizeram desistir de fazer a denúncia foi a falta de transporte e não tinham como fazer a ligação para o 190, na zona rural em alguns povoados não é possível ter acesso a linha telefônica, a internet não funciona regularmente, esses fatores tem impedido de fazer as denúncias e pedir ajuda da polícia.

De todo modo, durante as entrevistas, as vítimas usaram desse momento para fazer denúncias e pedir as autoridades mais atenção aos casos de violência no município, elas utilizaram o espaço de escuta na entrevista, relatando sua experiência no atendimento e acolhimento na delegacia. As entrevistas foram realizadas com mulheres vítimas de violência doméstica da zona rural 50% e urbana 50%; negras 33%, brancas 67%; mulheres que tem filhos 83%, mulheres que não tem filho 17%; que trabalham 67% e não trabalham 17%; 100% das vítimas se divorciaram dos seus agressores, 50% estão em outro relacionamento e 50% decidiram não querer outro relacionamento.

As pesquisas dos institutos especializados citados nas páginas anteriores, trazem dados preocupantes, que necessitam de mais atenção e investimento dos governos federal, estadual e municipal na educação da sociedade, começando pelas escolas, campanhas, propagandas em mídias televisivas e redes sociais, nos órgãos públicos com cartazes, entre outros meios que levem informação. Quanto o funcionamento da rede, as pesquisas apontam que no geral, a rede de proteção as vítimas de violência doméstica e enfrentamento a violência contra mulher, estão trabalhando precariamente, seja por falta de estrutura física dos órgãos, como, por falta de agentes policiais capacitados e qualificados para trabalhar com a questão da violência doméstica.

Por fim, na Bahia há uma Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência formada por vários serviços/equipamentos, porém o Território de Identidade do Litoral Norte e Agreste Baiano composto por 20 municípios que somados, a quantidade de 628,2 mil habitantes. Nesse território, os serviços/equipamentos existentes são: em Alagoinhas uma DEAM e uma Casa Acolhimento, Ronda Maria da Penha nas cidades de Entre Rios, Rio Real e Catu, não suprem as necessidades da população feminina no que se refere ao atendimento e acolhimento as vítimas de violência doméstica.

O município de Rio Real/BA carece de um serviço/equipamento especializado, assim, a proposta para o município é um Núcleo Especial de Atendimento à Mulher NEAM'S Regional, assim como a Delegacia de Polícia Civil e a 6ª CIPM são regionais, para atender as cidades circo vizinhas, da mesma forma que Rio Real/BA não há serviços especializados, exceto Alagoinhas que tem uma DEAM e um Casa Acolhimento. Rio Real/BA fica na divisa da Bahia e Sergipe, fica na ponta do Estado da Bahia, longe de todos os serviços/equipamentos da Rede Estadual de Enfrentamento a Violência Contra Mulher.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio. **A gestão filantrópica da pobreza urbana**. In: São Paulo em perspectiva, v. 4, n. 2, abril/junho 1990, pp. 8-17.

ALONSO, A. **Métodos qualitativos de pesquisa: uma introdução**. In: CEBRAP. “A escrita de artigo acadêmico na universidade: autoria x”. Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais: Bloco Qualitativo. São Paulo: Sesc/CEBRAP, 2016a. BONI, V. e.

ALMEIDA, Dulcielly Nóbrega de. **Violência contra a mulher** [recurso eletrônico] / Dulcielly Nóbrega de Almeida, Giovana Dal Bianco Perlin, Luiz Henrique Vogel. Alessandra Nardoni Watanabe (org.). – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2020. – (Série lei fácil; n. 1) Versão e-book. Modo de acesso: [livraria.camara.leg.br](http://livraria.camara.leg.br) disponível, também, em formato impresso. ISBN 978-85-402-0781-3.

BAHIA. Disponível em: <http://www.bahia-turismo.com/mapas/mapa-fisico.htm>. Acesso em: 28 de março de 2023.

BAHIA. **Grupo de Trabalho Interinstitucional do Protocolo do Femicídio Protocolo do Femicídio da Bahia / Grupo de Trabalho Interinstitucional do Protocolo do Femicídio**. - Salvador: ALBA, 2021. 248 p. 1. Femicídio – Política pública – Protocolo de orientação. 2. Mulher – Violência – Padronização de procedimento, Governo da Bahia. 3. Femicídio – Prevenção, GTI. I. Bahia. Governo do Estado. II. Bahia. Assembleia Legislativa. III. Título.

BAHIA.[jornalgrandebahia.com.br/2020/09/memorial-da-feira-de-santana-traz-a-biografia-da-feminista-feirense-edith-mendes/](http://jornalgrandebahia.com.br/2020/09/memorial-da-feira-de-santana-traz-a-biografia-da-feminista-feirense-edith-mendes/)Disponível em: <https://www.google.com/search?q=imagens+de+edith+Mendes&oq=imagens+de+edith+Mendes&aqs=chrome..69i57j33i160l2.14283j0j7&sourceid=chrome>. Acesso em: 27 de março de 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional do Ministério Público. Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro / Conselho Nacional do Ministério Público**. – Brasília: CNMP, 2018. 244 p. il.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**.Brasília: Gráfica do Senado, 2014.

\_\_\_\_\_.**Lei Maria da Penha na Íntegra e Comentada-Instituto Maria...** Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/lei-maria-da-penha-na-integra-e-comentada.html>. Acesso em: 15 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_. **Secretaria Especial de Políticas para Mulheres**. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres. Brasília, SPM, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em 15 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_. **Rede de Enfrentamento à Violência Contra as mulheres**. Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República. Disponível em : <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em 15 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm). Acesso em: 15 de julho de 2021.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 6º**. Disponível em: [https://www.senado.leg.br › const › con1988 › art\\_6](https://www.senado.leg.br › const › con1988 › art_6) Acesso em: 10 de outubro de 2022.

BRASIL. **Conselho Nacional do Ministério Público. Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro / Conselho Nacional do Ministério Público**. – Brasília: CNMP, 2018. 244 p. il.

BRASIL DEBATE, Fundação Friedrich Ebert (2018). **Austeridade e Retrocesso: impactos sociais da política fiscal no Brasil**. São Paulo. Disponível em: <https://goo.gl/AqAfr7>. Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL DE FATO. **8 M: mulheres organizam ato com tema de Bicentenário da Independência na Bahia**. Disponível: <https://www.brasilefato.com.br/2023/03/08/8m-mulheres-organizam-ato-com-tema-do-bicentenario-da-independencia-na-bahia>. Acesso: 12 de março de 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940**. Institui o Código Penal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm) >. Acesso em: 10 de março. 2023.

BRASIL, **Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023**. Altera a Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da lei. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14550.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14550.htm). Acesso em: 02 de maio de 2023.

BRASIL, **Lei nº 14.542 de 3 de abril de 2023**. Altera a Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE). Disponível em: [L14542 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 02 de maio de 2023.

BRASIL, **Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 25 março. 2023.

BRASIL, **Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania**. Legislações. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres>. Acesso em: 20 de março de 2023.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço.** Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. **Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília. Secretaria de Políticas para as Mulheres. 2013. 114p.:il.

BRASIL. **PNPM - Plano Nacional de Política para as Mulheres.** Brasília, 2005. Disponível em: Acesso em: 15 de março de 2023.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, novembro 2005.

BRASIL, **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.** Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, Brasília, 2011.

BRASIL. **Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Relatório Anual Socioeconômico das Mulheres.** 1. Impr. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Disponível em: <https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/a-situacao-da-mulher-entre-progressos-e-desafios>. Acesso em 04 de janeiro de 2023.

BRASIL. **Sancionada lei de funcionamento 24 horas de delegacias de mulheres.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2023/04/sancionada-lei-de-funcionamento-24-horas-de-delegacias-de-mulheres#:~:text=Sancionada%20lei%20de%20funcionamento%2024%20horas%20de%20delegacias%20de%20mulheres,-.> Acesso em: 27 de abril de 2023.

BRASIL. **Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais Agricultoras Familiares-CONTAG. Marcha das Margaridas.** Disponível em: <https://ww2.contag.org.br/pesquisa-marcha-das-margaridas-2019--alimentacao--mobilizacao-social-e-feminismos-> Acesso em: 15 de março de 2023. Disponível em: <https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/a-situacao-da-mulher-entre-progressos-e-desafios>. Acesso em 04 de janeiro de 23.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça - STJ. HABEAS CORPUS Nº 73.161 - SC (2006/0280843-0). IMPETRANTE: ACÁCIO MARCEL MARÇAL SARDÁ. IMPETRADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. RELATORA: MINISTRA JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG).** Data de Publicação: DJ 17/09/2007 p. 317REVJMG vol. 182 p. 296. Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8880394/habeas-corporus-hc-73161-sc-2006-0280843-0/inteiro-teor-13985014>>. Acesso em: 13 de maio. 2023.

BRASIL. **Tereza de Benguela foi rainha do Quilombo do Quariterê, o maior do Mato Grosso.** Disponível em: [https://www.facebook.com/MPParana/posts/2234344029968037/?locale=hi\\_IN:Ministéri](https://www.facebook.com/MPParana/posts/2234344029968037/?locale=hi_IN:Ministéri) **o Público do Paraná - MPPR.** Acesso em: 27 de março de 2023.

BRANDALISE, Camilla. **Lei Maria da Penha e Lei do Femicídio: qual a diferença para a mulher?** [S. l.], 11 jun. 2021. Disponível em:

<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/08/18/lei-maria-da-penha-x-lei-do-femicidio-qual-a-diferenca.htm>. Acesso em: 11 março 2023.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. 2. ed. v. 1 Tradução: Sérgio Millet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BERRO, E.C. **Violência contra as mulheres em tempos da pandemia do Covid-19: uma doença social que se agrava**. 2020. Disponível em: [http://cress-ms.org.br/shadmin/editor/ckfinder/userfiles/files/Artigo%20Eloisa%20Castro%20Berro\(1\).pdf](http://cress-ms.org.br/shadmin/editor/ckfinder/userfiles/files/Artigo%20Eloisa%20Castro%20Berro(1).pdf). Acesso em: 15 de julho de 2021.

BONI, V.; QUARESMA, S. **Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências** “A escrita de artigo acadêmico na universidade: autoria x Sociais”. Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC. Vol. 2 n° 1 (3), jan-jun/2005, p. 68-80. <https://doi.org/10.5007/%25x>.

BUENO, Samira e tal. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 3ª edição** – 2021. ISBN 978-65-89596-08-0.

BUTLER, Judith. **“Sujeitos do gênero/sexo/desejo”**. In: \_\_\_\_\_. Problemas de Gênero. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, / 2003. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/direitos-humanos/mulheres-e-direitos-humanos-no-brasil-avancos-e-desafios>. Acesso em 04 de abril de 2023.

CASTRO, J. A. (2012) **Política social e desenvolvimento no Brasil In: Economia e Sociedade**, v. 21, n. 4, dez. 2012 [especial] Disponível em: <https://goo.gl/NySV56>

CAMPOS, A. H. CORRÊA, L. R. **Direitos Humanos das Mulheres**. 1ª Ed. Curitiba: Juruá, 2009.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil** / Sueli Carneiro — São Paulo: Selo Negro, 2011. — (Consciência em debate/coordenadora Vera Lúcia Benedito).

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em Movimento**. Estudos Avançados 17 (49), 2003.

CANO, Wilson (2017) **Brasil: construção e desconstrução do desenvolvimento. Economia e Sociedade**, v. 26, n. 2 (60), p. 265-302, ago. 2017. Campinas, SP: Unicamp. (disponível em: <https://goo.gl/ywkm7p>).

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência doméstica contra mulher: prevenção, repreensão e políticas públicas no Brasil/Stela Valéria Soares de Farias-Maceió: Ed.do autor,2006.207 p.**

CAVALCANTI, Valéria Soares de Farias. **Violência Doméstica**. Salvador: Ed. PODIVM. 2007, p. 29.

CEALNOR, **Centro Agroecológico do Litoral Norte**. Rua Joaquin Dantas 79 Casa Centro Rio Real BA 48330-000, Disponível em: <https://www.portaldasos.com.br/organizacao-social/centro-agroecologico-do-litoral-norte-cealnor/>. Acesso em: 26 de janeiro de 2023.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021/Daniel Cerqueira et al,- São Paulo,2021.**

**Comissão Interamericana de Direitos Humanos.** Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/anualrep/2000port/12051.htm>>. Acesso em: 25 maio. 2021.

CUNHA, Carolina. **Cidadania: Lei Maria da Penha completa 10 anos.** 2016. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/noticias-violencia/cidadania-lei-maria-da-penha-completa-10-anos/>. Acesso em: 25 de março de 2023.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica – Lei Maria da Penha (Lei 11340/2006) comentada, artigo por artigo.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 24

DELGADO, Letícia Fonseca Paiva & DE JESUS, Renata Menezes. **UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE CRIAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NO CONTEXTO DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS**, Revista de Direitos Humanos em Perspectiva | e-ISSN: 2526-0197 | Porto Alegre | v. 4 | n. 2 | p. 87 – 103 | Jul/Dez. 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/331079539\\_UMA\\_ANALISE\\_DO\\_PROCESSO\\_D\\_E\\_CRIACAO\\_DA\\_LEI\\_MARIA\\_DA\\_PENHA\\_NO\\_CONTEXTO\\_DE\\_PROTECAO\\_AOS\\_DIREITOS\\_HUMANOS/link/5c64da2545851582c3e6edcf/download](https://www.researchgate.net/publication/331079539_UMA_ANALISE_DO_PROCESSO_D_E_CRIACAO_DA_LEI_MARIA_DA_PENHA_NO_CONTEXTO_DE_PROTECAO_AOS_DIREITOS_HUMANOS/link/5c64da2545851582c3e6edcf/download), Acesso em: 22 de março de 2023.

DIAS, M. B. REINHEIMER, T. L. **Da violência contra a mulher como uma violação de direitos humanos – artigo 6º.** In: \_\_\_\_\_ Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. São Paulo: Lumen Juris, p. 195-200, 2011.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da penha na Justiça: LEI 11.340/2006: da efetividade da lei de Combate à Violência Doméstica Familiar Contra a Mulher.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias: LEI 12.344/10: Regime obrigatório de bens. Lei 12.398/11: Direito de Visita dos Avós.** 9.ed.rev.atual.e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

DRAIBE, Sônia. **O Welfare State no Brasil: características e perspectivas.** Caderno 8. Campinas: Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEPP/Unicamp, 1993. Introdução (pp. 3-7); Seção 2 – O Estado de Bem-Estar no Brasil: periodização e características (pp. 21- 33).

EL PAIS. **Denice Santiago criou a Ronda Maria da Penha em Salvador e a sensação de que outra PM é possível.** Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-03-21/denice-santiago-criou-a-ronda-maria-da-penha-em-salvador-e-a-sensacao-de-que-outra-pm-e-possivel.html>. Acesso em: 16 de abril de 2023.

FARIAS JÚNIOR, João. **Manual da Criminologia.** 3. Ed. Atual. Curitiba: Juruá, 200.

FARIA, N.; NOBRE, M. (Org.). **Gênero e desigualdade. Cadernos Sempre-viva: Texto para ação feminista,** São Paulo, SOF, p. 11-14, 1997.



FEDERICI, Silva. “A acumulação do trabalho e a degradação das mulheres”. In: . **Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e a acumulação primitiva**. Tradução Coletivo Sycorax. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi posso contar**. 1. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2010, p. 36.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021**. Anuário Brasileiro de segurança Pública, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência Doméstica durante a Pandemia do Covid-19**, 2020.

FUNDACAOFHC. **Direitos das mulheres: as lutas dos movimentos feministas desde a redemocratização e seus resultados**. Disponível em: <https://fundacaofhc.org.br/>. 2023.

GOOGLE. **Genocídio indígena: garimpo ilegal está matando crianças Yanomami**. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/genocidio-indigena-garimpo-ilegal-esta-matando-criancas-yanomami-e-nao-e-de-hoje/>. Acesso em :12 de janeiro de 2023.

GOOGLE. **Políticas Públicas tiveram perdas de recursos no governo Bolsonaro**. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/04/4999654-politicas-publicas-tiveram-perdas-de-recursos-federais-no-governo-bolsonaro.html>. Acesso em: 05 de abril de 2023.

GOOGLE. **Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/LegislaesFederaisasMulheres.pdf>, 2023

GOOGLE. **6ª Companhia Independente da Polícia Militar**. Disponível em: [https://www.google.com/search?q=6%C2%AA+CIPM+Rio+Real+ba&ei=GTYjZNrfJ-qr1sQPtLm44A8&ved=0ahUKEwia0IPCpP\\_9AhXqlZUCHbQcDvwQ4dUDCA8&uact](https://www.google.com/search?q=6%C2%AA+CIPM+Rio+Real+ba&ei=GTYjZNrfJ-qr1sQPtLm44A8&ved=0ahUKEwia0IPCpP_9AhXqlZUCHbQcDvwQ4dUDCA8&uact). Acesso em: 28 de março de 2023.

GOOGLE. **Delegacia de Polícia Civil**. Disponível em: <https://www.google.com/maps/uv?pb=!1s0x710fdea359cea33%3A0x2c51b3faf99085d2!3m1!7e115!4s%2Fmaps%2Fplace%2FDelegacia%2Bde%2Bpolicia%2Bcivil%2BRio%2BReal%2Bba%2>. Acesso em: 28 de março de 2023.

GHIORZI, Alessandra. **Edith Mendes e o feminismo na Bahia no início do século XX. História das Mulheres: feminismo e política na Bahia**. VIEIRA, Cláudia Andrade. Simões Filho: Editora Kalango, 2015, 155p. Revista Estudos Feministas, vol. 24, núm. 3, septiembrediciembre, 2016, pp. 1011-1013 Universidade Federal de Santa Catarina Santa Catarina, Brasil. [https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/direitodasmulheres/?psafe\\_param=1&gclid=EAIAIQobChMiv\\_LG5rjH\\_QIVHhbUAR3VQQHDEAAAYASAAEgJYbvD\\_BwE](https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/direitodasmulheres/?psafe_param=1&gclid=EAIAIQobChMiv_LG5rjH_QIVHhbUAR3VQQHDEAAAYASAAEgJYbvD_BwE)

HOOKS, Bell. “**Mulheres negras: moldando a teoria feminina**”. Revista Brasileira de Ciência Política, n.16, Brasília, jan-abril 2015, p.193-210.

KERSTENETZKY, C.L.(2006) **Políticas Sociais: focalização ou universalização?** In: Revista de economia Política, vol.26, no 4(104), pp. 564-574, outubro-dezembro/2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rep/v26n4/06.p>. Acesso em:22 de maio de 2022.

IBGE.gov.br. Rio Real – BA. **IBGE Cidades**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/rio-real/panorama>. Acesso em: 19 de abril de 2023.

IBGE. **População de Rio Real/BA**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 22 de abril de 2023.

IZUMINO, W. P.; SANTOS, C. M. **Violência contra as mulheres e violência de gênero no Brasil**. In: Revista Estudos Interdisciplinares de America Latina y El Caribe. Israel: Universidade de TelAviv, v. 1, n. 16, 2005.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica** / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

LESSA, Carlos. (1982) **Quinze anos de política econômica**. São Paulo: Ed. Brasiliense, pp. 27-91.

LIMA, M. **Introdução aos métodos quantitativos**. CEBRAP. “A escrita de artigo acadêmico na universidade: autoria x”. Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais: BlocoQuantitativo. São Paulo: Sesc/CEBRAP, 2016 b, p. 10-31.

LIRA, K. F.; BARROS, A. M. **Violência contra as mulheres e o patriarcado: um estudo sobre o sertão de Pernambuco**. Revista Ágora, Vitória, n. 22, 2015, p. 275-297.

KNIPPEL, E. L. NOGUEIRA, M. C. A. **Violência Doméstica: A Lei Maria da Penha e as normas de Direitos Humanos no Plano Internacional**. Porto Alegre: Ed. Sergio Antonio Fabris, 2010.

LUGONES, Maria. “**Rumo a um feminismo decolonial**”. Estudos Feministas, Florianópolis 22, v.3, set-dez 2014, p.935-952.

MARCONDES FILHO, Ciro. **Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira**. São Paulo em Perspectiva, v. 15, n. abr./ju 2001, p. 20-27, 2001Tradução. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392001000200004>. Acesso em: 18 maio 2023.

MENDES, M. **Sistema Orçamentário Brasileiro: Planejamento, Equilíbrio Fiscal e Qualidade do Gasto Público**. Consultoria Legislativa do Senado Federal, Textos p/ discussão no. 39, fevereiro de 2008. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudoslegislativos/tipos-de-estudos/textospara-discussao/td-39-sistema-orcamentariobrasileiro-planejamento-equilibrio-fiscal-equalidade-do-gasto-publico>.

MOREIRA, V., Boris, G. D. J. B., & Venâncio, N. (2011). **O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos**. *Psicologia & Sociedade*, 23(2), 398- 406.

**MPMG. PROGRAMA MULHER, VIVER SEM VIOLÊNCIA.** Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/57/C0/01/F6/DA44A7109CEB34A7760849A8/Casa%20da%20Mulher%20Brasileira%20-%20Diretrizes%20gerais%20e%20protocolo%20de%20atendimento.pdf>. 2015. Acesso em: 20 de março de 2023.

**MST. Jornada de Luta das Mulheres Sem Terra tem início com a ocupação de latifúndios na Bahia.** Disponível em: <https://mst.org.br/2023/03/02/jornada-de-luta-das-mulheres-sem-terra-tem-inicio-com-ocupacoes-de-latifundios-na-ba/>. Acesso em: 12 de março de 2023.

**MST. 98 anos de Elizabeth Teixeira: uma mulher marcada para viver!** Disponível em: <https://mst.org.br/2023/02/13/98-anos-de-elizabeth-teixeira-uma-mulher-marcada-para-viver/>. Acesso em: 15 de março de 2023.

**NOSSACAUSA. Linha do tempo das mulheres. História de luta e conquistas.** Disponível em: [https://nossacausa.com/conquistas-do-feminismo-no-brasil/?gclid=CjwKCAjw\\_MqgBhAGEiwAnYOAejjfGfVnSgTO4dYGcfOn5LC3sYOQLU1IpsnUXjfwCuq6nJCAHMM3ChoCI3kQAvD\\_BwE](https://nossacausa.com/conquistas-do-feminismo-no-brasil/?gclid=CjwKCAjw_MqgBhAGEiwAnYOAejjfGfVnSgTO4dYGcfOn5LC3sYOQLU1IpsnUXjfwCuq6nJCAHMM3ChoCI3kQAvD_BwE). Acesso em: 12 de março de 2023.

**ODARA. Rede de Mulheres Negras do Nordeste faz encontro com o Movimento de Mulheres Negras na Bahia.** Disponível em: <https://institutoodara.org.br/rede-de-mulheres-negras-do-nordeste-faz-encontro-com-o-movimento-de-mulheres-negras-da-bahia/>. Acesso em: 12 de março de 2023.

**ONU MULHERES. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW).** Disponível em [http://www.unifem.org.br/005/00502001.asp?ttCD\\_CHAVE=8466](http://www.unifem.org.br/005/00502001.asp?ttCD_CHAVE=8466). Acessado em 25 de fevereiro de 2023.

PASINATO, W. & SANTOS, C. M. (2008). **Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil.** Campinas: Pagu - Núcleo de Estudos de Gênero/Universidade Estadual de Campinas. Disponível em: [http://www.observatorioseguranca.org/pdf/MAPEOBrasil\[1\].pdf](http://www.observatorioseguranca.org/pdf/MAPEOBrasil[1].pdf). Acesso em: 22 de janeiro de 2023.

PETRUCCI, Gabriela. **Lei do Feminicídio e reconhecimento: Discussão crítica em torno dos remédios afirmativos para a violência de gênero.** Gabriela Petrucci. In Estudos em Comunicação nº 26, vol.1, 311-322 . Universidade Federal do Paraná, 2018.

**PORTAL NOTÍCIA PRETA. meio de comunicação que trabalha com conteúdo diversificados destacando as notícias relacionadas ao povo negro.** <https://noticiapreta.com.br/marcha-e-festival-marcam-o-dia-internacional-da-mulher-negra-latino-americana-e-caribenha-em-salvador/> 2023.

PITANGUY, J. Introdução. In: PENA, M. V. J.; CORREIA, M. C.; BRONKHORST, B. van. **A questão de gênero no Brasil.** Rio de Janeiro: CEPIA/Banco Mundial, 2003.

RAGO, Margareth. **Epistemologia Feminista, Gênero e História.** Epistemologia feminista, gênero e história por Margareth Rago encontra-se baixo uma Licença Creative Commons Reconocimiento NoComercial-SinObraDerivada 3.0 España. Edita: CNT-Compostela, Agosto de 2012 [www.cntgaliza.org](http://www.cntgaliza.org) Primeira edição Coordenação: Secretaria de Imprensa e Comunicação. CNT-Compostela.

REED, E. **Sexo contra sexo ou classe contra classe**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2008. Acesso em: 12 de março de 2023.

ROSA FILHO, Cláudio Gastão da. **Crime Passional e Tribunal do Júri**. Florianópolis: Habitus, 2006.

RBA. **Mulheres negras marcham no Brasil em defesa da vida e na luta contra o racismo**. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/mulheres-negras-marcham-em-defesa-da-vida-e-na-luta-contra-o-racismo/> Acesso em: 12 de março de 2023.

VIEIRA, Claudia Andrade. **História das Mulheres: feminismo e política na Bahia**. Simões Filho: Editora Kalango, 2015. 155p.

VIEIRA, Claudia Andrade. **Educação e Casamento: uma análise feminista da década de 1930**. bahia com história, Revista Eletrônica da Biblioteca Virtual Consuelo Pondé – n.4 ago de 2016. issn 2525-295x. Disponível em: <http://bahiacomhistoria.ba.gov.br/?artigos=educacao-e-casamento-uma-analise-feminista-na-decada-de-1930-2>. acesso em: 11 de março de 2023.

SANTOS, Ione Barbosa dos. **Violência contra mulher ao longo da vida: estudo entre usuárias da atenção primária**. 2017. 82f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) ... Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/handle/10/8319>, Acesso em: 22 de março de 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade**. Prefácio [de] Antonio Candido de Mello e Souza. Petrópolis: Vozes, 1976.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência**. Editora Fundação Perseu Abramo. São Paulo, 2004. Coleção Brasil Urgente.

SANTOS, Iolanda Araújo Ferreira dos; PICOLOTTO, Everton Lazzaretti. As Mulheres no MST na Luta pela Terra e por fazer-se em sujeitos políticos: rastros da experiência organizativa nas páginas do jornal sem-terra. Revista Novos Rumos Sociológicos/ v.7nº11.Jan/Jul/2019.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça. A política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979. Capítulo 4 – Do laissez-faire repressivo à cidadania em recesso (pp. 71-82).

SENADOFEDERAL. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres-DEAMS**. Instituto de Pesquisa DataSenado, 2016.

SEPLAN-BA. **PLANO TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – PTDS**. Disponível em: [https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/PTDS\\_Litoral\\_Norte\\_Agrete\\_Baiano.pdf](https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/PTDS_Litoral_Norte_Agrete_Baiano.pdf). Acesso em: 18 de abril de 2023.

SEPLAN-BA. **Política Territorial**. Disponível em: <https://www.seplan.ba.gov.br/politica-territorial/>. Acesso em: 19 de abril de 2023.

SILVA, Lúcia Soares. **Política e Modulações do Entretenimento Televisivo: Mulheres e Denúncia**. Tese de Doutorado. PEPG-Ciências Sociais, PUC-SP, 2011.

Tjba.jus.br. Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/portal/violencia-contra-a-mulher-bahia-ocupa-3o-lugar-em-numero-de-feminicidios-saiba-mais/>. Acesso em: 27 de março de 2023.

SOUZA, C. (2006) **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>, 23 de março de 2023.

SOUZA, Sérgio Ricardo de. **Comentário a Lei de Combate à Violência Contra a Mulher**. 2ed. Curitiba: Juruá, 2008, p. 56.

SPM-BA - Secretaria de Políticas para Mulheres. **Delegacias da mulher da BA: veja a lista e saiba quais funcionam 24 horas**. Disponível em: [http://www.mulheres.ba.gov.br/2023/04/3700/Delegacias-da-mulher-da-BA-veja-a-lista-e-saiba-quais-funcionam-24-horas.html#:~:text=Segundo%20a%20Pol%C3%ADcia%20Civil%2C%20o,Atendimento%20%C3%A0%20Mulher%20\(Neams\)](http://www.mulheres.ba.gov.br/2023/04/3700/Delegacias-da-mulher-da-BA-veja-a-lista-e-saiba-quais-funcionam-24-horas.html#:~:text=Segundo%20a%20Pol%C3%ADcia%20Civil%2C%20o,Atendimento%20%C3%A0%20Mulher%20(Neams)). Acesso em: 16 de abril de 2023.

SPM-BA - Secretaria de Políticas para Mulheres. **Ronda Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.mulheres.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=36>. Acesso em: 16 de abril de 2023.

SPM BA. **Rede de Atendimento as mulheres em situação de violência doméstica**. Disponível em: <http://www.mulheres.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28>. Acesso em: 16 de abril de 2023.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve História do Feminismo no Brasil/** São Paulo. Brasiliense, 1999. (Coleção tudo é história), 145.

TER-RS.JUS.BR. **Betha Lutz – Ter-Rs**. Disponível em: <https://www.tre-rs.jus.br/institucional/memorial-da-justica-eleitoral-gaucha/biografias/bertha-lutz>. Acesso em: 15 de março de 2023.

UNICAMP.BR. **Feminismo, educação libertária e antifascismo no pensamento de Maria Lacerda de Moura**. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/teorias-feministas/feminismo-educacao-libertaria-e-antifascismo-no-pensamento-de-maria-lacerda-de-moura/>.

Acesso em: 15 de março de 2023.

PINTO, Celi Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil/** Celi Regina Jardim Pinto, \_\_\_ São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003. \_\_\_ Coleção História do Povo Brasileiro.

# APÊNDICES

## Apêndice 1-Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



### FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

**Título da pesquisa:** VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: atendimentos e atuações da rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Rio Real/BA (2019-2021).

**Nome do Responsável:** ADRIANA BARBOSA DE JESUS.

O (A) senhor(a) está sendo convidado a participar de uma pesquisa. Este documento, chamado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, visa assegurar seus direitos como participante da pesquisa e é elaborado em duas vias, assinadas e rubricadas pelo pesquisador e pelo participante/responsável legal, sendo que uma via deverá ficar com você e outra com o pesquisador.

Por favor, leia com atenção e calma, aproveitando para esclarecer suas dúvidas. Se houver perguntas antes ou mesmo depois de assiná-lo, o senhor(a) poderá esclarecê-las com o pesquisador. Se preferir, pode levar este Termo para casa e consultar seus familiares ou outras pessoas antes de decidir participar. Não haverá nenhum tipo de penalização ou prejuízo se você não aceitar participar ou retirar sua autorização em qualquer momento.

**Justificativa e objetivos:**

Esta pesquisa de mestrado tem como finalidade entender como as mulheres vítimas de Violência Doméstica são acolhidas na Delegacia Civil, Ronda Maria da Penha e no Centro de Referência Especializado em Assistência Social- CREAS, analisando as medidas e atuações na confrontação à Violência Contra as Mulheres no município de Rio Real/BA.

A finalidade e objetivos dessa pesquisa é investigar como estes órgãos públicos que compõem a rede de proteção e atendimento, trabalham no amparo às mulheres em situação de violência e que foram impedidas de desfrutarem dos seus direitos.

**Procedimentos:**

---

Participando do estudo o (a) senhor (a) está sendo convidado a gravar entrevista em áudio ou vídeo sobre a questão da violência contra as mulheres, assim como discorrer como é feito o trabalho na prevenção e repressão à violência doméstica; a maneira como atendem as mulheres vítimas; como realizam seus afazeres e possíveis encaminhamentos dentro da própria rede de proteção.

**Desconfortos e riscos:**

Esta pesquisa não apresenta nenhum tipo de desconforto ou risco.

**Benefícios:**

Ao participar desta pesquisa o (a) senhor (a) está contribuindo para uma reflexão crítica sobre a violência contra a mulher no município de Rio Real/BA, colaborando em termos de conhecimento e retorno social no âmbito local, regional e nacional.

**Sigilo e privacidade:**

O (a) senhor (a) tem a garantia de que sua identidade será mantida em sigilo, e, nenhuma informação será dada a outras pessoas que não façam parte da equipe de pesquisadores. Na divulgação dos resultados desse estudo, seu nome não será citado.

**Contato:**

Em caso de dúvidas sobre a pesquisa, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a pesquisadora (**Adriana Barbosa de Jesus, telefone: 75 998584415, ou pelo e-mail: [adrianabarboza.as37@gmail.com](mailto:adrianabarboza.as37@gmail.com)**).

Em caso de denúncias ou reclamações sobre sua participação e sobre questões éticas do estudo, o (a) senhor (a) poderá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) das 09:00hs às 16:00hs, na Avenida Ipiranga no. 1071, sala 608; CEP 01039-903 São Paulo – SP; telefone (11) 3229-2995; e-mail: [maestria.estado@flacso.org.br](mailto:maestria.estado@flacso.org.br).

**O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).**

O papel do CEP é avaliar e acompanhar os aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), tem por objetivo desenvolver a regulamentação sobre proteção dos seres humanos envolvidos nas pesquisas. Desempenha um papel coordenador da rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) das instituições, além de assumir a função de órgão consultor na área de ética em pesquisas.

---



**Consentimento livre e esclarecido:**

Após ter recebido esclarecimentos sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar, aceito participar:

Nome do (a) participante da pesquisa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

(Assinatura do participante da pesquisa ou nome e assinatura do seu  
RESPONSÁVEL LEGAL)

**Responsabilidade do Pesquisador:**

Asseguro ter cumprido as exigências da resolução 466/2012 CNS/MS e complementares na elaboração do protocolo e na obtenção deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Asseguro, também, ter explicado e fornecido uma via deste documento ao participante da pesquisa. Informo que o estudo foi aprovado pelo CEP perante o qual o projeto foi apresentado e pela CONEP, quando pertinente. Comprometo-me a utilizar o material e os dados obtidos nesta pesquisa exclusivamente para as finalidades previstas neste documento ou conforme o consentimento dado pelo participante da pesquisa.

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
/\_\_\_\_.

(Assinatura do pesquisador)

## Apêndice 2- Roteiro de Entrevista Semiestruturada com a Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

1

### **ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA**

#### **FORMULÁRIO DE PESQUISA DIRECIONADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA DELEGACIA CIVIL, RONDA MARIA DA PENHA E CREAS**

1- Qual sua função? Como são realizados os atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica?

2- Quais atuações são desenvolvidas nesta instituição para coibir e prevenir a violência doméstica?

3- Para o senhor/a qual a relevância das Políticas Públicas, em especial a Política de Enfrentamento a Violência contra às Mulheres?

4- O senhor/a enche uma dificuldade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nesta instituição? No seu entendimento, o que deveria ser feito para melhorar o atendimento?

5- Os profissionais desta instituição recebem alguma capacitação para trabalhar no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica? Qual a importância dessa capacitação para o senhor/a e sua equipe?

6- Quando uma mulher vítima de violência doméstica precisa de medida protetiva, quais são os encaminhamentos? Qual órgão público ela deve solicitar essa medida protetiva?

## Apêndice 3- Roteiro de Entrevista Semiestruturada com Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

### ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

#### FORMULÁRIO DE PESQUISA DIRECIONADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- 1- Quanto tempo você sofreu violência doméstica, e quem foi seu agressor? O que foi determinante para você decidir denunciar o seu agressor?
- 2- Você procurou ajuda? Por qual profissional você foi atendida?
- 3- Qual violência doméstica você foi vítima? Você pediu ou alguém lhe ofereceu a medida protetiva?
- 4- Você fez ou faz algum acompanhamento com profissional?
- 5- Você mora na zona urbana ou zona rural do município de Rio Real/BA?

# ANEXOS

## Anexo 1 – Maria Lacerda de Moura- Pensadora Anarquista e Feminista.



Fonte: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/teorias-feministas/feminismo-educacao-libertaria-e-antifascismo-no-pensamento-de-maria-lacerda-de-moura/>. 2023

Maria Lacerda de Moura foi uma pensadora anarquista brasileira, feminista e pacifista. Ela nasceu em 1887, na cidade de Manhuaçu, em Minas Gerais, e morreu em 1945, no Rio de Janeiro. Filha de uma família de classe média, cursou a Escola Normal em Barbacena, tornando-se professora primária. Seu pai era espírita e fortemente anticlerical, a educação laica das filhas foi uma prioridade na vida dele e uma influência que Maria Lacerda carregou durante toda vida. Além disso, a família recebia e ajudava imigrantes pobres. Ainda em Barbacena, enquanto professora, Maria Lacerda desenvolveu um trabalho junto às mulheres da região, organizando mutirões para a construção de casas populares. Também nesta época fundou a *Liga contra o Analfabetismo*, onde dava aulas de alfabetização gratuitas para jovens e adultos.

## Anexo 2 – Bertha Lutz- uma das principais líderes do movimento feminista brasileiro



Fonte: site ter-rs.jus.br, <https://www.ter-rs.jus.br/institucional/memorial-da-justica-eleitoral-gaucha/biografias/bertha-lutz>, 2023.

Nascida em São Paulo, no dia 2 de agosto de 1894, Bertha Lutz foi, durante várias décadas, uma das principais líderes do movimento feminista brasileiro. Filha do cientista Adolpho Lutz, Bertha retornou da Europa em 1918, onde formou-se bióloga pela Universidade da Sorbonne, em Paris. Ingressou, em 1919, por concurso público, no Museu Nacional, sendo a segunda mulher a ingressar no serviço público brasileiro. Juntamente com um grupo de ativistas fundou, em 1919, a Liga para Emancipação da Mulher, embrião da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), que, ao longo das décadas de 20 e 30, lutou pela conquista do voto feminino. Com origem na elite econômica do país, Bertha aproveitou o acesso a políticos e jornalistas para divulgação e ampliação de sua luta (site ter-rs.jus.br, 2023).

Anexo 3 – Margarida Maria Alves- líder sindical paraibana.



Foto: Fundação Margarida Maria Alves, <https://www.fundacaomargaridaalves.org.br/>, 2023.

“É melhor morrer na luta que morrer de fome”. Fala da Margarida Maria Alves.

O nome da Marcha é um tributo a Margarida Maria Alves, líder sindical paraibana assassinada por sua luta pelos direitos da classe trabalhadora, em 1983. Nascida e criada em Alagoa Grande, no Brejo Paraibano, foi a primeira mulher presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade. Fundou o Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural, uma iniciativa que, até hoje, contribui para o desenvolvimento rural e urbano sustentável, fortalecendo a agricultura familiar. Lutando pela defesa dos direitos dos trabalhadores/as rurais, suas principais metas eram o registro em carteira de trabalho, a jornada diária de trabalho de 8 horas, 13º salário, férias e demais direitos, para que as condições de trabalho no campo pudessem ser equiparadas ao modelo urbano. (Fundação Margarida Maria Alves n.d.), (CONTAG,2019).

#### Anexo 4 - Elizabeth Teixeira, líder camponesa.

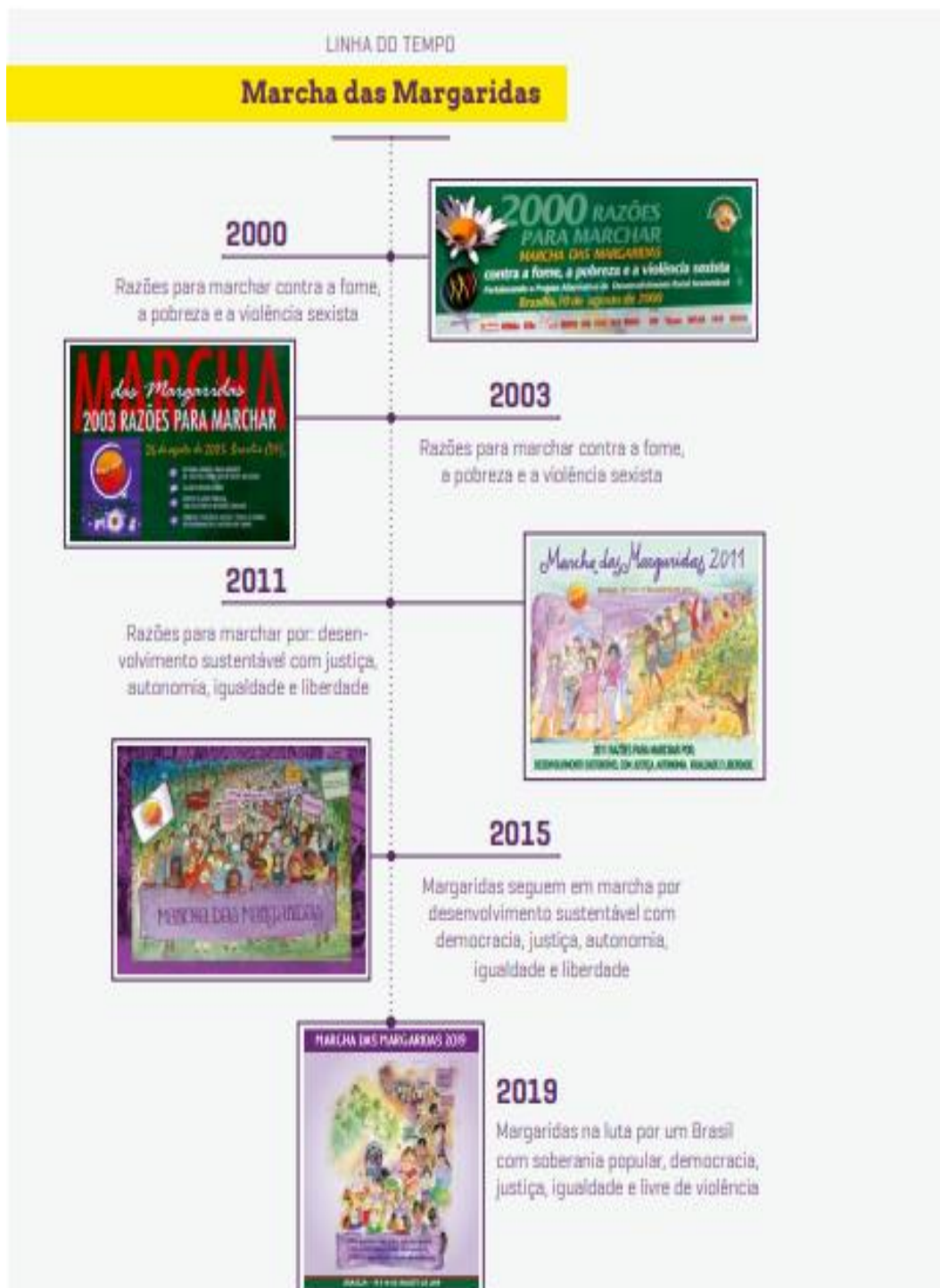


Fonte: Elizabeth Teixeira. <https://mst.org.br/2023/02/13/98-anos-de-elizabeth-teixeira-uma-mulher-marcada-para-viver/>, Desenho do artista @Shicochico em homenagem a Elizabeth Teixeira. Foto: Arte Shico Chico, 2023.

Neste 13 de fevereiro de 2023, Elizabeth Teixeira, a líder camponesa e símbolo de resistência em defesa dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras do campo, celebra seus 98 anos de vida. Elizabeth Teixeira é memória viva da história das Ligas Camponesas no estado da Paraíba. Desde a morte de seu companheiro, João Pedro Teixeira, militante das Ligas Camponesas e fundador da Liga de Sapé (PB), que ela passou a ser a identidade e a força para a trajetória de milhares de camponeses e camponesas por esse país em busca de respeito, direitos garantidos e vida. Em uma de suas entrevistas recentes ao Brasil de Fato, ela fez questão de enfatizar e reforçar o apoio pela luta camponesa, “eu penso que a luta pela terra tem que continuar no Brasil até que todos tenham esse direito”, afirmou Elizabeth. (MST, 2023).



## Anexo 5- Linha do Tempo Marcha das Margaridas



Fonte: site Secretaria das Mulheres Trabalhadoras Rurais Agricultoras Familiares, <https://ww2.contag.org.br/secretaria-de-mulheres-trabalhadoras-rurais#:~:text=A%20Secretaria%20de%20Mulheres%20Trabalhadoras,das%20mulheres%20trabalhadoras%20rurais%20para>, 2023.

Anexo 6- Edith Mendes da Gama de Abreu, primeira mulher a ingressar na Academia de Letras, e uma das pioneiras feminista da Bahia.



Edith Mendes da Gama e Abreu, que foi também uma das pioneiras do feminismo na Bahia e no Brasil.

Fonte: Jornal Grande Bahia. <https://jornalgrandebahia.com.br/2020/09/memorial-da-feira-de-santana-traz-a-biografia-da-feminista-feirense-edith-mendes/> 2023.

A primeira mulher a ingressar na Academia de Letras da Bahia era de Feira de Santana. Trata-se de Edith Mendes da Gama e Abreu, que foi também uma das pioneiras do feminismo na Bahia e no Brasil.

Edith Mendes também foi uma das mais destacadas feministas do Brasil. Fundou, em 1931, a Federação Baiana pelo Progresso Feminino, e foi delegada do governo da Bahia na I Convenção Feminista Nacional, em Salvador, e no II Congresso Internacional Feminista, no Rio de Janeiro, em 1931. (GRANDE JORNAL DA BAHIA,2023).

Anexo 7- Tereza de Benguela foi Rainha do Quilombo do Quariterê, o maior do Mato Grosso.



Fonte : imagem do face book do [Ministério Público do Paraná - MPPR](#), 2023.

Tereza de Benguela era a rainha do Quilombo do Quariterê, prefeita de Mato Grosso. Sob sua liderança, a comunidade resistiu à escravidão por duas décadas, até que o quilombo, formado por 79 negros e 30 indígenas, foi extinto em 1770.

Naquela época, Tereza escreveu um artigo no parlamento para a organização de grupos que não cultivassem algodão, milho, feijão, mandioca, banana e vendessem excedentes que não chegavam a ser consumidos no quilombo. Todos os conviviam estiveram sob a coordenação de Rainha Teresa, como ficou conhecido em alguns registros históricos. Existem duas versões da morte do líder negro: assassinato, após ser capturado por soldados, e suicídio.

A data >> Em 1992, o dia 25 de julho foi definido como o Dia da Mulher Afro-Latino-Americana e Caribenha. O Brasil foi o último a adotar oficialmente os dados. A Lei Federal 12.987 foi sancionada em 2014 para comemorar o Dia Nacional de Teresa de Benguela e da Mulher Negra.

Fonte : [Ministério Público do Paraná - MPPR](#)

Anexo 8 – Maria do Carmo dos Santos, lavradora e artesã da Agricultura Familiar, associada a Associação Comunitária do Povoado Sítio, Rio Real/BA.



Fonte: Imagem cedida e autorizada por dona Maria do Carmo,2023.

N a minha comunidade não existia associação, um certo dia veio o projeto para colocar energia elétrica na comunidade, foi então que eu entrei na Associação da Comunidade Povoado Sítio. Sou socia e trabalho na roça(lavradora) e trabalho também fazendo tapioca faz 20 anos, gosto muito desse trabalho, amo. A mãe das associações de Rio Real, é a CEALNOR que também é mãe da COOPEALNOR, onde faço parte do Conselho Fiscal dessa cooperativa. Sou feliz por entrar na associação, aprendi muita coisa, e não pretendo sair de la nunca. Trabalho chamando mais mulheres, homens e jovens para fazerem parte da Associação da Comunidade Povoado Sítio. A mulher precisa de sua liberdade financeira, ser independente. Também faço parte do grupo de mulheres Flores de Laranjeiras. Nosso grupo foi beneficiada com uma cozinha comunitária para melhorar e ampliar nossa produção de geleias, doces etc. (Maria do Carmo dos Santos).2023.

Anexo 9- Marion Weber Góis, representante do CEALNOR e Coordenadora do Grupo de Mulheres Flor de Laranjeira.

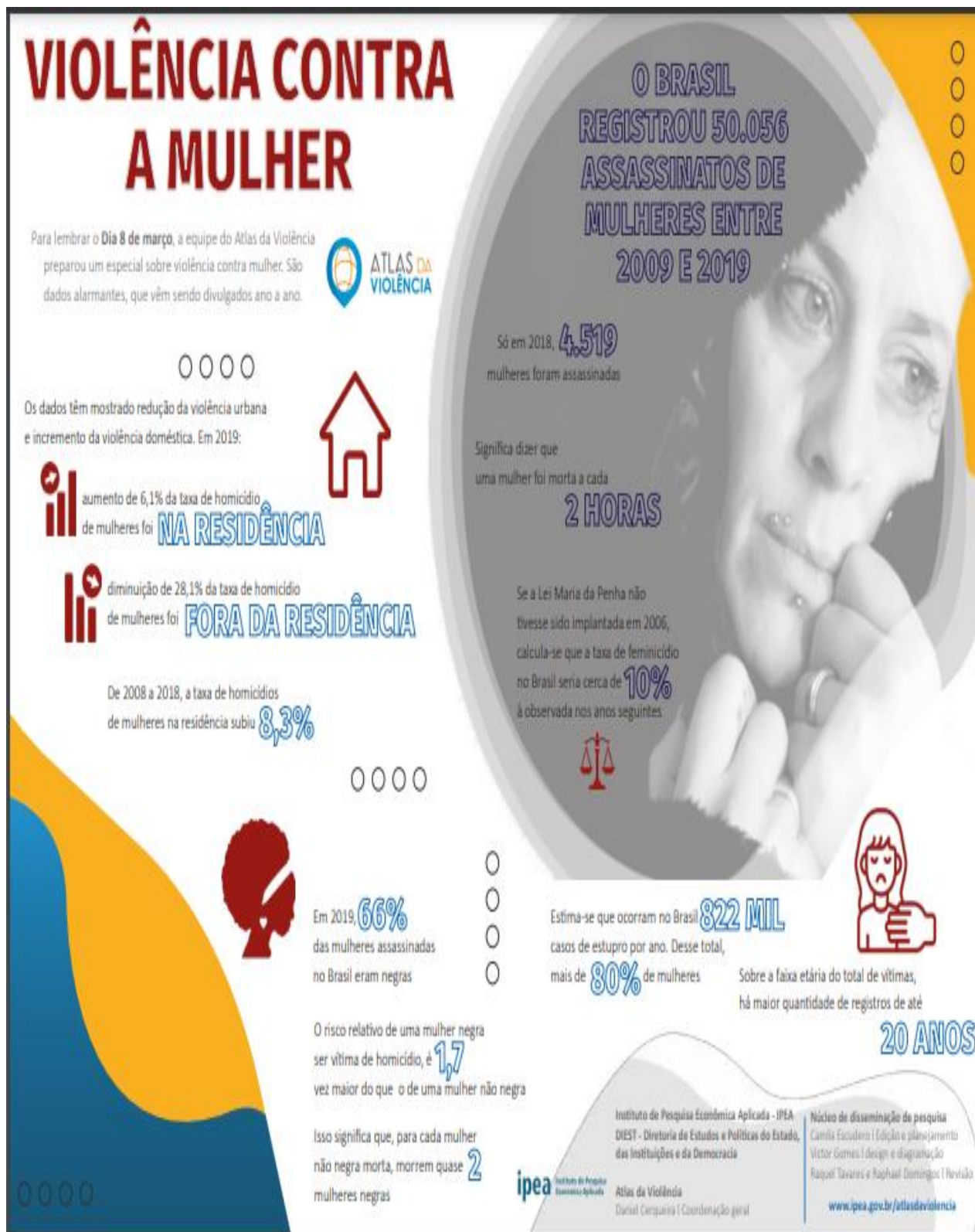


Fonte: Imagem cedida e autorizada por Marion Weber Góis, 2023.

Constatando a invisibilidade da mulher agricultora como agente produtivo e sua baixa participação nas decisões nas propriedades rurais assim como nas organizações sociais locais, CEALNOR empreendeu diversas ações no sentido de empoderar as agricultoras familiares de forma a fortalecer seu protagonismo. Intercâmbios, cursos contribuindo com aperfeiçoamento técnico das atividades produtivas, troca de sementes e mudas, oficina de agroecologia, dias de campo, formação política, organização de feiras, participação na FEBAFES...

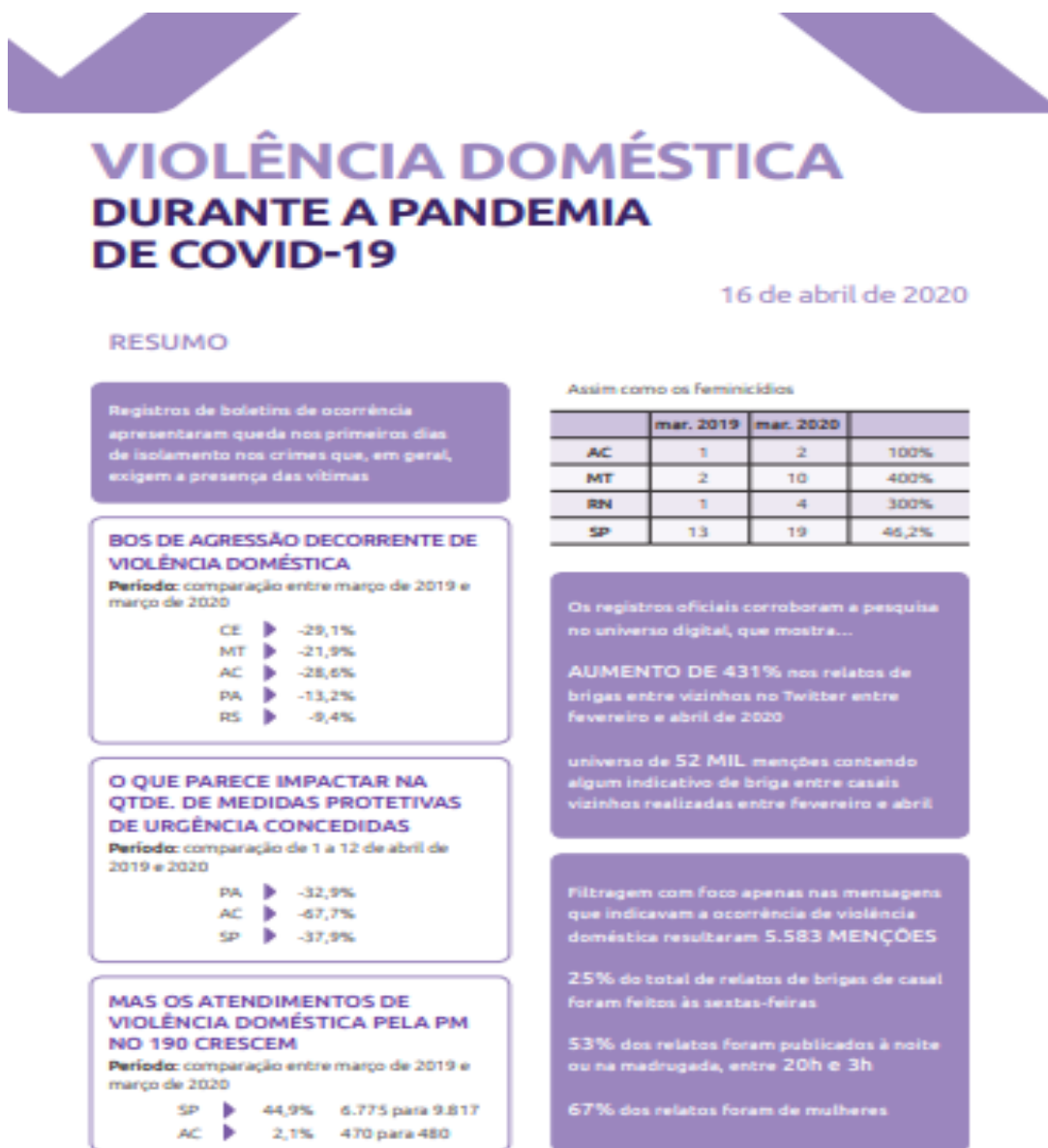
Apesar limitações no acesso à terra, à assistência técnica e ao crédito, limitações digitais, limitações no direito à lei Maria da Penha que não chegou na zona rural ou com acesso a um atendimento precário e inadequado, a inserção das mulheres no processo econômico tem sido o objetivo dos diversos grupos que nasceram desta caminhada (Marion Weber Góis),2023.

## Anexo10 - Violência Contra a Mulher- Atlas da Violência (2009-2019).

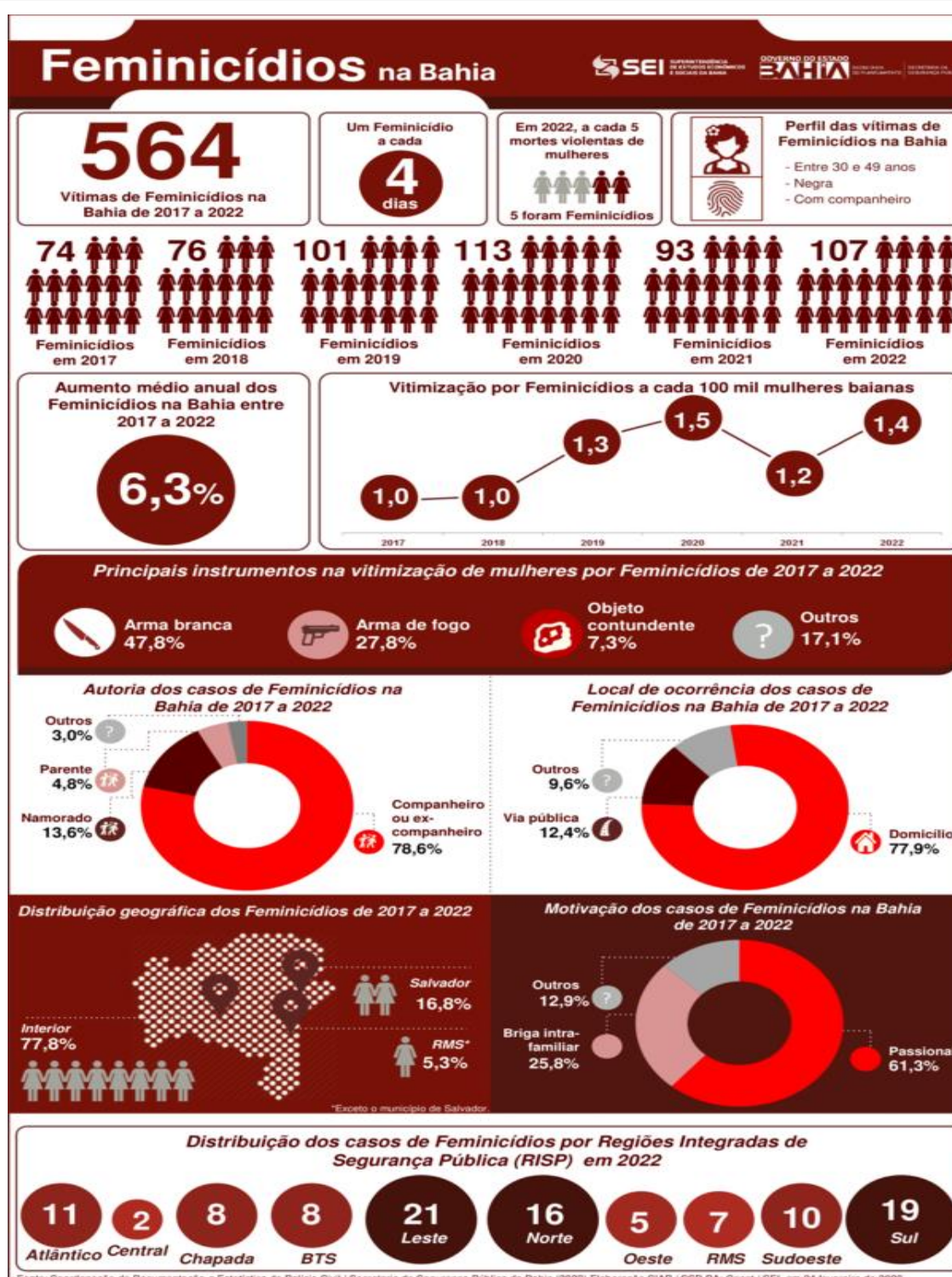


Fonte: Imagem do ATLAS da Violência- ipea, <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia>; 2023.

## Anexo 11- Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública sobre a Violência Contra a Mulher no Brasil durante a Pandemia da Covid-19



Anexo 12 - Série histórica de crime de feminicídio na Bahia, segundo o SEI/ SSP-BA, entre os anos (2017 a 2022).



Fonte: SEI, <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>, 2023.



Anexo 13 - Banner dos dados com números de Vítimas de Violência Contra Mulher, Delegacia de Polícia Civil de Rio Real/BA, (2021 a 2022).



Fonte: Dados da Delegacia de Polícia Civil Regional de Rio Real/BA,2023.

Anexo 14- Fachada da 6ª Companhia da Polícia Militar Regional de Rio Real/BA. Fachada da Delegacia da Policia Civil Regional de Rio Real/BA, 2023



Fonte: <https://www.google.com/search?q=imagem+da+6%C2%AA+cipm+de+rio+real+Ba>, 2023.

Anexo 15 - Mapa com Localização dos Municípios do Litoral Norte da Bahia, os quais a 6ª Companhia Independente de Polícia Militar presta Serviços.



Fonte: Imagem cedida pela 6ª CIPM de Rio Real/BA, 2023

## Anexo 16 – Mapa Físico do Estado da Bahia



Fonte: Imagem do google lenes, <http://www.bahia-turismo.com/mapas/mapa-fisico.htm>, 2023.

Anexo 17- Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência do Estado da Bahia



SECRETARIA DE POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES

**REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DO ESTADO DA BAHIA**

<b>VARAS ESPECIALIZADAS</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Vara de Violência Doméstica e Familiar	Feira de Santana/Portal do Sertão	Dr. Vagner Ribeiro Rodrigues Ana Maria Oliveira Carneiro Rios (Diretora de Secretaria)	(75) 3624-9615 / 3614-5835
Vara de Violência Doméstica e Familiar	Salvador - Metropolitana de Salvador	1ª Marcia Nunes Lisboa Lislane Nogueira / (Diretora de Secretaria) 2ª Ana Cláudia de Jesus Souza/Patrícia Gomes de Oliveira/ (Diretora de Secretaria) 3ª Janete Fatur/ Edileuza Oliveira/ (Diretora de Secretaria) 4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1ª (71) 3328-0317- (71) 3329-5038 2ª (71) 3232-7001/9081- (71) 3321-1949 3ª (71) 3366-0234/3604 4ª Telefone: (71) 3320- 6824
Vara de Violência Doméstica e Familiar	Vitória da Conquista- Sudoeste Baiano	Julianne Nogueira Santana Rios/ Maria de Lourdes Carvalho de Andrade (Diretora de Secretaria)	(77) 3425-8980 (77) 3425-8971 (Gabinete)
Vara de Violência Doméstica e Familiar	Camaçari - Metropolitano de Salvador	Ricardo José Vieira de Santana/ Marcos Lisboa da Silva (Diretor de Secretaria)	(71) 3621-8721 (71) 3621-8704 (Gabinete)
Vara de Violência Doméstica e Familiar	Juazeiro - Sertão do São Francisco	Dr. Aroldo Carlos Borges do Nascimento Maria Emília Caxias de Souza (Diretora de Secretaria)	(74) 3614-7142
<b>CASAS ABRIGO</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Casas abrigo na Bahia	Itabuna Juazeiro Feira de Santana	Daniele Oliveira Cíntia Palma	71 3115.0909 71 3115.0310

<b>CASAS ACOLHIMENTO</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Casas acolhimento na Bahia	Alagoinhas- Litoral Norte e Agreste Baiano	Vania Caldas (Provisório)	
Casas acolhimento na Bahia	Jacobina-Piemonte da Diamantina	Janicleide Mota do Nascimento (Coordenadora)	
Casa da Mulher de Jequié	Jequié - Médio Rio de Contas	Elma Brito (Presidente)	
CAMSID - Centro de Atendimento a Mulher Soteropolitana Irmã Dulce	Salvador - Metropolitana de Salvador	Maria Auxiliadora Almeida Alves Marinalva Soares	(71) 3611 6581
<b>DEFENSORIA PÚBLICA/NUDEM</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
DPE- NUDEM	Salvador - Metropolitana de Salvador	Livia Almeida e Eva Rodrigues	(71) 3117-9160 / 3117-9049 / 3117- 9119
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Promotoria de Proteção dos Direitos das Mulheres	Salvador - Metropolitana de Salvador	Livia Vaz	(71) 3321-1949 / 3328-0417
<b>HOSPITAIS</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
HOSPITAL DA MULHER (Hospital Estadual Maria Luíza Costa dos Santos)	Salvador - Metropolitana de Salvador	Dra. Jamile Almeida Martins	71 3034 5005
Instituto de Perinatologia da Bahia- IPERBA	Salvador - Metropolitana de Salvador	Dra. Dolores Fernandez	(71) 3103 9316/ 9315
Hospital Geral da Criança- HEC- Feira de Santana	Feira de Santana/Portal do Sertão	Dr. Márcio Lima de Almeida	(75) 3602 0300

<b>Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM'S)</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
DEAM/ITABUNA	Itabuna/Litoral Sul	Ivete Silva Santana Oliveira (Delegada)	(73) 3214-7820/ (73) 3214-7822
DEAM/JEQUIÊ	Jequiê/Médio rio de Contas	Grazziele Quaresma Pereira (Delegada)	(73) 3163-1050/(73) 3163-1052/(73) 3163-1053
DEAM/TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas/Extremo Sul	Viviane Scofield Amaral (Delegada)	(73) 3292-3651
DEAM/ALAGOINHAS	Alagoinhas/Litoral Norte e Agreste Baiano	Lélia Maria Raimunde David (Delegada)	(75) 3422-8455
DEAM/BARREIRAS	Barreiras/Bacia do Rio Grande	Claudia Rosana Costa Duarte	(77) 3613-9860
DEAM/CAMAÇARI	Camaçari/Metropolitana de Salvador	Ajurimar Oliveira (Delegada)	(71) 3622-7834
DEAM/FEIRA DE SANTANA	Feira de Santana/Portal do Sertão	Edieluza Suely Cardoso Ramos	(75) 3602-9215/(75) 3602-9191/(75) 3602-9235
DEAM/CANDEIAS	Candeias/Metropolitana de Salvador	Lola de Assunção Novasco Farias (Delegada)	(71) 3601-8785/8786/ (71) 3601-8787/ 8788
DEAM/BROTAS	Salvador - Metropolitana de Salvador	Bianca Torres Andrade (Delegada)	(71) 3116-7000/ 7001 (71) 3116-7002/7003 / 7004/ (71) 3116-7867/7967
DEAM/PERIPERÍ	Salvador - Metropolitana de Salvador	Lola de Assunção Novasco Farias (Delegada)	(71) 3117-8203
DEAM/ILHEUS	Ilheus/Litoral Sul	Camila França de Souza (Delegada)	(73) 3234-5273/(73) 3234-5274/ (73) 3234-5275
DEAM/PAULO AFONSO	Paulo Afonso/Itaparica	Antônia Jane de Araújo Santos (Delegada)	(75) 3282-5362
DEAM/PORTO SEGURO	Porto Seguro/Costa do Descobrimento	Teronite Bezerra da Silva	(73) 3268-8613
DEAM/VITÓRIA DA CONQUISTA	Vitória da Conquista/ Sudoeste Baiano	Gabriela de Diego Garrido	(77) 3425-8349

DEAM/JUAZEIRO	Juazeiro/Sertão do São Francisco	Licelma Gomes Bonfim (Delegada)	(74) 3613-8313
<b>RONDA MARIA DA PENHA</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
RONDA/FEIRA DE SANTANA	Feira de Santana/Portal do Sertão	Ten PM Renata Martins Barbosa	(75) 3626-9889
RONDA/JUAZEIRO	Juazeiro/Sertão do São Francisco	Ten PM Tatiane carvalho da Silva	
RONDA/PAULO AFONSO	Paulo Afonso/Itaparica	Subten PM Elisangela de Lima Souza	
RONDA/SALVADOR	Salvador – Metropolitana de Salvador	Maj PM Tereza Raquel Araújo da Paz	(71) 3117-8224
RONDA/SENHOR DO BONFIM	Piemonte Norte do Itapicuru	Sgt PM Osvaldo Moura Costa Júnior	
RONDA/VITORIA DA CONQUISTA	Vitoria da Conquista/Sudoeste Baiano	Cap PM Débora Brito Nascimento Costa	(77)3425-8384
RONDA/ITABUNA	Itabuna/Litoral Sul	Ten PM Nalygia Feitosa dos Anjos Lacerda	
RONDA ITAPARICA E VERA CRUZ	Itaparica e Vera Cruz/ Metropolitana de Salvador	Ten PM Jaciara Santos de Jesus	(71) 3631-1455
RONDA/LAURO DE FREITAS	Lauro de Freitas/Metropolitana de Salvador	Ten PM Luana Queiroz Braga	
RONDA/GUANAMBI	Guanambi/Sertão produtivo	Ten PM Jacimara Moura Ornelas	
RONDA/JACOBINA	Jacobina/Piemonte da Diamantina	Cb PM Aidê dos Santos Costa	
RONDA/CAMPO FORMOSO	Campo Formoso/Piemonte Norte do Itapicuru	Subten PM Edna Lima da Cunha	
RONDA BARREIRAS	Barreiras/Bacia do Rio Grande	Ten PM Nina Giselle Marques de O. Sanches	
RONDA/SOBRADINHO	Sobradinho/ Sertão do São Francisco	Cap.PM Leandro Ferreira Cavalcanti	
RONDA/RIO REAL	Rio Real/ Litoral Norte e Agreste Baiano	Subten PM Lucileide Jesus da Paixão	
RONDA/JEQUIÉ	Jequié/Médio Rio de Contas	Tem. Patricia de Oliveira Batista	
RONDA/CATÚ	Catú/Litoral Norte e Agreste Baiano	Subten Roberta Mascarenhas	
RONDA/IRECÊ	Irecê/Irecê	CAP PM Josemar Guimarães	



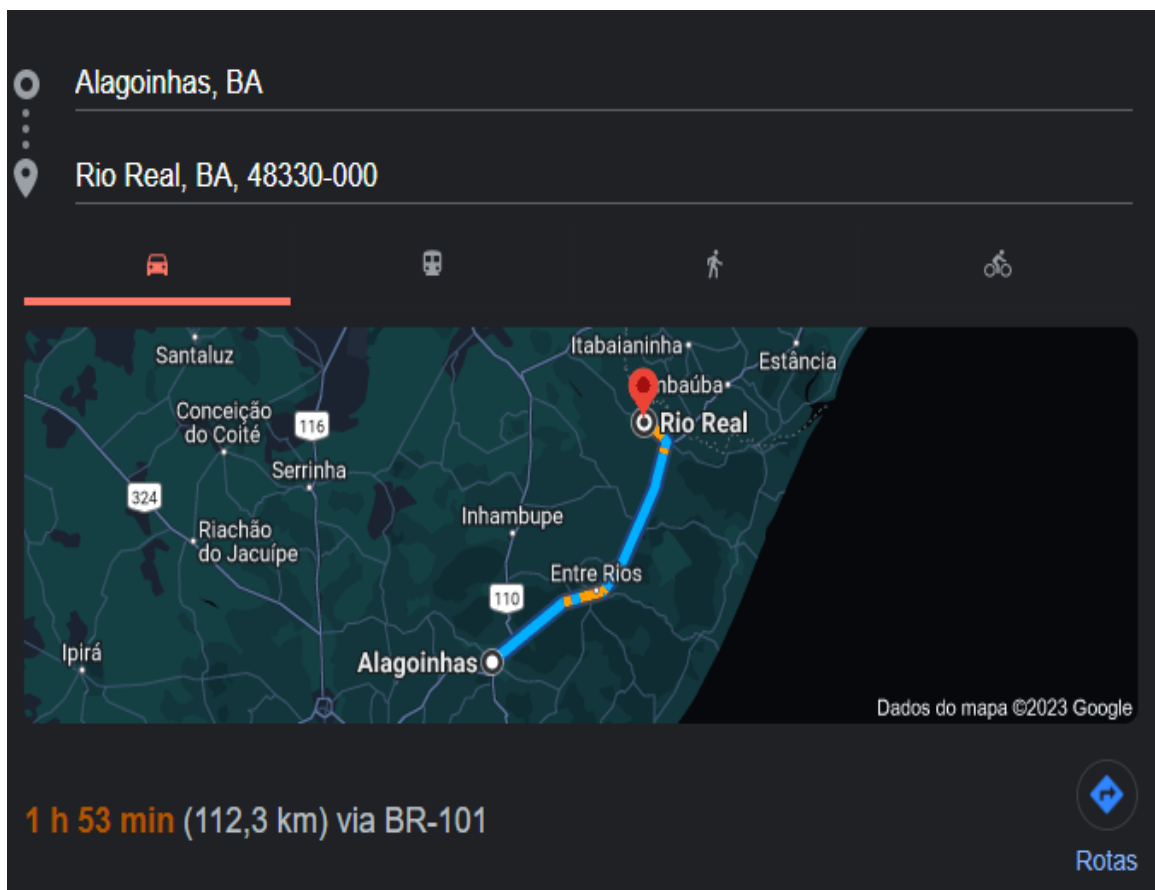
RONDA IPIAÚ	Ipiaú/ Médio Rio de Contas	Cb PM Rita Luciane Silva Barreto	
RONDA/BOM JESUS DA LAPA	Bom Jesus da Lapa/ Velho Chico	SGT PM Valdineia de Oliveira Figueiredo	
RONDA/CAMAÇARI	Camaçari/Metropolitana de Salvador	TEN. PM Deize Pinto Souza	
RONDA/ITABERABA	Itaberaba/Piemonte do Paraguaçu	ST. PM Genilma Pimenta dos Santos	
RONDA/ENTRE RIOS	Entre Rios/ Litoral Norte e Agreste Baiano	Subten Glecimaia de Oliveira	
<b>Núcleos Especial de Atendimento à Mulher (NEAM'S)</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
NEAM - Núcleo Especial de Atendimento à Mulher	Irecê/Irecê	DPC. Maria José Maciel	
NEAM - Núcleo Especial de Atendimento à Mulher	Itapetinga/ Médio sudoeste da Bahia	DEL. Deborah Soares	77- 3262-1016/3262-1703
NEAM - Núcleo Especial de Atendimento à Mulher- 4ª COORPIM	Santo Antônio de Jesus/ Recôncavo	DEL. Ana Beatriz	75-3232-1772/4892
<b>Núcleo de Atendimento a Mulher (NAM'S)</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
NAM/JEQUIÉ	Jequié   Médio Rio de Contas	Vilmara dos Santos Coutinho	(73) 3525 4083 Email: nammulher06@gmail.com
NAM/ALMADINA	Almadina   Litoral Sul	Manuela Guedes dos Santos	Email: psi.manu@hotmail.com
NAM/SAUBARA	Saubara   Recôncavo	Jackeline Freitas do Nascimento Brito	(71) 3696 1694 Email:nammulhersaubara@hotmail.com
NAM/INHAMBUPE	Inhambupe  Litoral norte e agreste Baiano	Tatiana Jesus da Silva	

<b>Centro de Referência de Atendimento à Mulher CRAM'S</b>	<b>MUNICÍPIO/TERRITÓRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
CRAM/SALVADOR 03	Salvador - Metropolitana de Salvador	Maria Auxiliadora Almeida Alves	
CRAM/SENHOR DO BONFIM	Senhor do Bonfim  Piemonte Norte do Itapicuru	Luciana Batista Reis Araújo	(74) 3542-1880
CRAM/LAURO DE FREITAS	Lauro de Freitas  Metropolitana de Salvador	Maria Soleneide Nascimento	(71) 3289-1032 (71) 3369-6598
CRAM/ITAPETINGA	Itapetinga   Médio Sudoeste da Bahia	Belle Cotrim Virgine	(77)3261 1951
CRAM/CRUZ DAS ALMAS	Cruz das Almas   Recôncavo	Laira do Amaral O da Silva	(75) 3621-3252
CRAM/VITÓRIA DA CONQUISTA	Vitória da Conquista   Sudoeste Baiano	Dayana Eveline Andrade dos Santos Araújo	(77) 3424-5325
CRAM/IRECÊ	Irecê/Irecê	Taise Dourado Torres da Cunha	(74)3641-2766
CRAM/PAULO AFONSO	Paulo Afonso  Itaparica	Iluska Querino Estrella Lins Torres	(75)3281-1828
CRAM/CONCEIÇÃO DO COITÉ	Conceição do Coité  Sisal	Maria Gicelma M. de Oliveira	
CRAM/ABAIRA	Abaíra   Chapada Diamantina	Gisélia Rodrigues Lima	
CRAM/VALENÇA	Valença   Baixo Sul	Luciane Silva dos Santos	(75)3643-1601
CRAM/FEIRA DE SANTANA	Feira de Santana   Portal do Sertão	Ivone Melo	
CRAM/JUAZEIRO	Juazeiro   Sertão do São Francisco	Sonia Maria Alves de Lima	
CRAM/CAMAÇARI	Camaçari   Metropolitana de Salvador	Bela Batista	
CRAM/ALAGOINHAS	Alagoinhas   Litoral Norte e Agreste Baiano	Vania dos Santos Caldas	
CRAM/ITABUNA	Itabuna   Litoral sul	Aline Soares dos Santos Reis	(73) 3613-5610/ 3612-6448
CRAM/PORTO SEGURO	Porto Seguro   Costa do Descobrimento	Marcia Junqueira de Souza	(73) 3288-5576
CRAM/ILHEUS	Ilhéus/litoral Sul	Edilena Maria Vaz Lins	

CRAM/TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas   Extremo Sul	Marina Dal Monte Figueiredo	
CRAM/SÃO FRANCISCO DO CONDE	São Francisco do Conde   Metropolitana de Salvador	Albacelia Bulcão da Cruz	
CRAM/CAMACÁ	Camacá   Litoral Sul	Ana karla Ferreira da Silva	
CRAM/BARREIRAS	Barreiras   Bacia do Rio Grande	Thailane da Silva Rocha	
CRAM/ITABERABA	Itaberaba   Piemonte do Paraguaçu	Adilma da Silva Almeida	

Fonte: Secretaria de Política para Mulheres/SPM-BA, <http://www.mulheres.ba.gov.br/2023/04/3700/Delegacias-da-mulher-da-BA-veja-a-lista-e-saiba-quais-funcionam-24-horas.html> , 2023

Anexo 18 – Mapa de localização e distanciamento entre as cidades de Rio Real/BA e Alagoinhas/BA.



Fonte:

<https://www.google.com/search?q=qual+a+dist%C3%A2ncia+de+Alagoinhas+Ba+para+Rio+Real+Ba%3F&oq=qual+a+dist%C3%A2ncia+de+Alagoinhas+Ba+para+Rio+Real+Ba%3F&aqs=chrome..69i57j33i160l5.28331j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>, 2023.